JOSE GLAUBER MAIA
SANTOS:74412850200
ASSINATURA DIGITAL

ESTADO DO ACRE
Diário Oficial

Segunda-feira, 17 de junho de 2019 | www.diario.ac.gov.br | Ano LII - nº 12.574 | 138 Páginas

SUMÁRIO

GOVERNADORIA DO ESTADO 1
SECRETARIAS DE ESTADO 16
AUTARQUIAS 40
FUNDAÇÕES PÚBLICAS 57
MUNICIPALIDADE 60
TRIBUNAL DE JUSTIÇA 138
DIVERSOS 138

GOVERNADORIA DO ESTADO

GABINETE DO GOVERNADOR

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.798, DE 13 DE JUNHO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar SÂMEA TAUMATURGO DE ABREU do Cargo em Comissão, referência CEC-4, da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, nomeada através do Decreto nº 2.544, de 30 de maio de 2019.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 13 de junho de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.799, DE 13 DE JUNHO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear SÂMEA TAUMATURGO DE ABREU para exercer Cargo em Comissão, referência CEC-5, na Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 13 de junho de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.806, DE 13 DE JUNHO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar CARLOS ORLANDO SOARES DO NASCIMENTO do Cargo em Comissão, referência CEC-2, do Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC, nomeado através do Decreto nº 2.510, de 30 de maio de 2019.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 13 de junho de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

Wherles Fernandes da Rocha
Governador do Estado do Acre, em exercício

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.807, DE 13 DE JUNHO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar DAVINEI MARQUES CUNHA do Cargo em Comissão, referência CEC-2, do Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC, nomeado através do Decreto nº 2.511, de 30 de maio de 2019.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 13 de junho de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

Wherles Fernandes da Rocha
Governador do Estado do Acre, em exercício

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.809, DE 13 DE JUNHO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar FRANCISCO ANDRADE CACAU JUNIOR do Cargo em Comissão, referência CEC-5, do Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC, nomeado através do Decreto nº 2.514, de 30 de maio de 2019.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 13 de junho de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

Wherles Fernandes da Rocha
Governador do Estado do Acre, em exercício

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.810, DE 13 DE JUNHO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar GABRIEL DE ARAÚJO BRITO do Cargo em Comissão, referência CEC-1, do Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC, nomeado através do Decreto nº 2.516, de 30 de maio de 2019.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 13 de junho de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

Wherles Fernandes da Rocha
Governador do Estado do Acre, em exercício

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.811, DE 13 DE JUNHO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar HIGO SHAHENNO MUNIZ DOS SANTOS do Cargo em Comissão, referência CEC-1, do Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC, nomeado através do Decreto nº 2.518, de 30 de maio de 2019.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 13 de junho de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

Wherles Fernandes da Rocha
Governador do Estado do Acre, em exercício

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.812, DE 13 DE JUNHO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar IVNI MARIELMA DIAS ALVARES do Cargo em Comissão, referência CEC-2, do Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC, nomeada através do Decreto nº 2.520, de 30 de maio de 2019.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 13 de junho de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

Wherles Fernandes da Rocha
Governador do Estado do Acre, em exercício

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.813, DE 13 DE JUNHO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar JAIDER PINTO MUSTAFA JÚNIOR do Cargo em Comissão, referência CEC-3, do Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC, nomeado através do Decreto nº 2.521, de 30 de maio de 2019.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 13 de junho de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

Wherles Fernandes da Rocha
Governador do Estado do Acre, em exercício

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.814, DE 13 DE JUNHO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar JAILTON SALDANHA DA COSTA do Cargo em Comissão, referência CEC-2, do Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC, nomeado através do Decreto nº 2.522, de 30 de maio de 2019.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 13 de junho de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.815, DE 13 DE JUNHO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar DILCELIO NOGUEIRA DA SILVA do Cargo em Comissão, referência CEC-3, do Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC, nomeado através do Decreto nº 2.525, de 30 de maio de 2019.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 13 de junho de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

Wherles Fernandes da Rocha
Governador do Estado do Acre, em exercício

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.816, DE 13 DE JUNHO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar ISABELLE DE ARAÚJO PEREIRA do Cargo em Comissão, referência CEC-2, do Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC, nomeada através do Decreto nº 2.526, de 30 de maio de 2019.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 13 de junho de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

Wherles Fernandes da Rocha
Governador do Estado do Acre, em exercício

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.817, DE 13 DE JUNHO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar RENATO SILVEIRA MADEIRA do Cargo em Comissão, referência CEC-3, do Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC, nomeado através do Decreto nº 2.528, de 30 de maio de 2019.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 13 de junho de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

Wherles Fernandes da Rocha
Governador do Estado do Acre, em exercício

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.818, DE 13 DE JUNHO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar PAULO BARBOSA DOS SANTOS do Cargo em Comissão, referência CEC-1, do Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC, nomeado através do Decreto nº 2.536, de 30 de maio de 2019.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 13 de junho de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

Wherles Fernandes da Rocha
Governador do Estado do Acre, em exercício

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.819, DE 13 DE JUNHO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar PAULO VITOR ALMEIDA DE OLIVEIRA do Cargo em Comissão, referência CEC-1, do Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC, nomeado através do Decreto nº 2.537, de 30 de maio de 2019.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 13 de junho de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

Wherles Fernandes da Rocha
Governador do Estado do Acre, em exercício

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.820, DE 13 DE JUNHO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar SANDRA MARIA RODRIGUES DA SILVA do Cargo em Comissão, referência CEC-1, do Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC, nomeada através do Decreto nº 2.538, de 30 de maio de 2019.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 13 de junho de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

Wherles Fernandes da Rocha
Governador do Estado do Acre, em exercício

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.822, DE 13 DE JUNHO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear PRISCILA SOUZA DA SILVA para exercer Cargo em Comissão, referência CEC-6, no Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 13 de junho de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

Wherles Fernandes da Rocha
Governador do Estado do Acre, em exercício

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.823, DE 13 DE JUNHO DE 2019

Altera o Decreto nº 1.857, de 16 de abril de 2019, que cria a Comissão Organizadora da EXPOACRE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual;
CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício nº 413/2019 da Secretaria de Estado de Infraestrutura e do Desenvolvimento Urbano – SEINFRA;
RESOLVE:
Art. 1º O Decreto nº 1.857, de 16 de abril de 2019, passa a vigorar com a seguinte alteração:
"Art. 1º ...
...
VI – Secretaria de Estado da Infraestrutura e do Desenvolvimento Urbano - SEINFRA:
a) Titular: Rodolfo Quiroga Elias;" (NR)
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 13 de junho de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.824, DE 13 DE JUNHO DE 2019

Altera o Decreto nº 2.008, de 29 de abril de 2019, que cria a Comissão Organizadora da EXPOACRE JURUÁ 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual;
CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício nº 413/2019 da Secretaria de Estado de Infraestrutura e do Desenvolvimento Urbano – SEINFRA;
RESOLVE:
Art. 1º O Decreto nº 2.008, de 29 de abril de 2019, passa a vigorar com a seguinte alteração:
"Art. 1º ...
...
V – Secretaria de Estado da Infraestrutura e do Desenvolvimento Urbano - SEINFRA:
a) Titular: Rodrigo Gouvea de Lima;" (NR)
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 13 de junho de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.825, DE 14 DE JUNHO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, combinado com o disposto no art. 141, inciso I, da Lei Complementar nº 39/1993
RESOLVE:
Art. 1º Ceder, mediante requisição, a servidora HÉRIKA ALBUQUERQUE DOS SANTOS ARAÚJO, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, para prestar serviços junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Acre – TRE/AC, até 31 de dezembro de 2019, com ônus para o Estado do Acre.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 14 de junho de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.826, DE 14 DE JUNHO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, combinado com o disposto no art. 62 da Lei complementar nº 355, de 28 de dezembro de 2018,
RESOLVE:
Art. 1º Colocar à disposição da Fundação de Cultura Elias Mansour - FEM, a servidora DANIELLE MARIA DIÓGENES LEÃO, matrícula 340626-2/3, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes – SEE, até 31 de dezembro de 2019.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 28 de maio de 2019.
Rio Branco-Acre, 14 de junho de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.827, DE 14 DE JUNHO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, combinado com o disposto no art. 62 da Lei complementar nº 355, de 28 de dezembro de 2018,
RESOLVE:
Art. 1º Colocar à disposição da Fundação de Cultura Elias Mansour - FEM, a servidora ROSANGELA SILVA DE OLIVEIRA BENJAMIN, matrícula 197505-01, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes – SEE, até 31 de dezembro de 2019.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 30 de maio de 2019.
Rio Branco-Acre, 14 de junho de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.829, DE 14 DE JUNHO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar ANDRE LUIS QUEIROZ DA SILVA do Cargo em Comissão, referência CEC-2, da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, nomeado através do Decreto nº 1.650, de 1º de abril de 2019.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 14 de junho de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.830, DE 14 DE JUNHO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar ANTONIO ANDSON PEREIRA CRUZ do Cargo em Comissão, referência CEC-3, da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, nomeado através do Decreto nº 1.652, de 1º de abril de 2019.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 14 de junho de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.831, DE 14 DE JUNHO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar ANTONIO JOAQUIM NETO do Cargo em Comissão, referência CEC-5, da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, nomeado através do Decreto nº 302, de 24 de janeiro de 2019.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 14 de junho de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.832, DE 14 DE JUNHO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar BRUNO LUIS DE LIMA MORAIS do Cargo em Comissão, referência CEC-1, da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, nomeado através do Decreto nº 1.657, de 1º de abril de 2019.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 14 de junho de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.833, DE 14 DE JUNHO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual, combinado com o disposto no art. 91, I, "a" do Código Penal c/c arts. 26, inciso I e 177, inciso III, todos da Lei Complementar n° 39/93, e
Considerando a decisão transitada em julgado proferida nos autos da ação penal nº 0500034-09.2017.8.01.0004, que determinou dentre as penas aplicadas, a perda do cargo público,
RESOLVE:
Art. 1° Demitir o servidor MAICON CEZAR ALVES DOS SANTOS, ocupante do cargo de Agente de Polícia Civil, matrícula 9447180-1, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Civil do Estado do Acre.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 14 de junho de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.834, DE 14 DE JUNHO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar CLEBER LUIZ DA SILVA do Cargo em Comissão, referência CEC-1, da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, nomeado através do Decreto nº 905, de 20 de fevereiro de 2019.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 14 de junho de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.835, DE 14 DE JUNHO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar CLEILTON LIMA DE OLIVEIRA do Cargo em Comissão, referência CEC-3, da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, nomeado através do Decreto nº 303, de 24 de janeiro de 2019.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 14 de junho de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.836, DE 14 DE JUNHO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar DAIANY GONÇALVES SOUZA do Cargo em Comissão, referência CEC-5, da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, nomeado através do Decreto nº 1.189, de 1º de março de 2019.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 14 de junho de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.837, DE 14 DE JUNHO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar ERIVANIA XIMENES DA SILVA do Cargo em Comissão, referência CEC-1, da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, nomeado através do Decreto nº 1.193, de 1º de março de 2019.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 14 de junho de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.838, DE 14 DE JUNHO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar EVANIELY DANTAS JANUARIO do Cargo em Comissão, referência CEC-1, da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, nomeado através do Decreto nº 1.1674, de 2 de abril de 2019.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 14 de junho de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.839, DE 14 DE JUNHO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar JOÃO VÍTOR SOUZA SOARES do Cargo em Comissão, referência CEC-2, da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, nomeado através do Decreto nº 1.873, de 17 de abril de 2019.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 14 de junho de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.840, DE 14 DE JUNHO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar JOSÉ OLIVEIRA DE SOUZA do Cargo em Comissão, referência CEC-3, da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, nomeado através do Decreto nº 1.342, de 18 de março de 2019.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 14 de junho de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.841, DE 14 DE JUNHO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar JOSÉ REINALDO GOMES JÁCOME do Cargo em Comissão, referência CEC-1, da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, nomeado através do Decreto nº 1.717, de 4 de abril de 2019.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 14 de junho de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.842, DE 14 DE JUNHO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar LUI SILVA ARAGÃO do Cargo em Comissão, referência CEC-1, da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, nomeado através do Decreto nº 1.715, de 3 de abril de 2019.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 14 de junho de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.843, DE 14 DE JUNHO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar MARCELLO AUGUSTO FREITAS UYENO do Cargo em Comissão, referência CEC-3, da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, nomeado através do Decreto nº 2.509, de 30 de maio de 2019.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 14 de junho de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.844, DE 14 DE JUNHO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar MARIA JANIEIRE DO NASCIMENTO SILVA do Cargo em Comissão, referência CEC-1, na Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, nomeada através do Decreto nº 2.170, de 15 de maio de 2019.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 14 de junho de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.845, DE 14 DE JUNHO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar MICHEL ALEXANDRE DE SOUZA do Cargo em Comissão, referência CEC-1, na Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, nomeado através do Decreto nº 1.972, de 26 de abril de 2019.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 14 de junho de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.846, DE 14 DE JUNHO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar SANDRA LIMA LOPES do Cargo em Comissão, referência CEC-6, na Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, nomeada através do Decreto nº 2.102, de 7 de maio de 2019.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 14 de junho de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.847, DE 14 DE JUNHO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar SUZAN FABIANE MARTINS RIBEIRO do Cargo em Comissão, referência CEC-1, na Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, nomeada através do Decreto nº 1.658, de 1º de abril de 2019.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 14 de junho de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.848, DE 14 DE JUNHO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar TEDDY OSCAR DÁVALOS ESCALANTE do Cargo em Comissão, referência CEC-5, na Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, nomeado através do Decreto nº 968, de 22 de fevereiro de 2019.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 14 de junho de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.849, DE 14 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre a criação Grupo Técnico Gestor da implantação do Cadastro Ambiental Rural (CAR) e a adesão ao Programa de Regularização Ambiental (PRA) no Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, incisos IV e VI, da Constituição Estadual;
DECRETA:
Art. 1º Fica criado o Grupo Técnico Gestor – GTG, do projeto de implantação do Cadastro Rural (CAR) e a adesão ao Programa de Regularização Ambiental (PRA) no Estado, objeto do Contrato nº 13.2.1114.1, de 13/11/2013, com a atribuição de gerir, acompanhar e avaliar as ações de implementação do Projeto.
Art. 2º O Grupo Técnico Gestor será coordenado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG.
Art. 3º O Grupo Técnico Gestor será constituído pelos seguintes Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual e seus respectivos membros:
I - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG:
a) Titular: Maria Alice Melo de Araújo;
b) Suplente: Jarbas Anute Costa.
II - Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA:
a) Titular: Geraldo Israel Milani de Nogueira;
b) Suplente: Roger Daniel Recco.
III - Secretaria de Estado de Produção e Agronegócio – SEPA:
a) Titular: Paulo Guilherme Salvador Wadt;
b) Suplente: Nilton Bayma Craveiro.
IV - Instituo de Meio Ambiente do Acre – IMAC:
a) Titular: André Luiz Pereira Hassem;
b) Suplente: Ivo Pericles dos Santos Sena.
Art. 4º O Grupo Técnico Gestor se reunirá semestralmente para avaliar as atividades desenvolvidas pelo Programa que dispõe sobre a criação do Grupo Técnico Gestor da implantação do Cadastro Ambiental Rural (CAR) e a adesão ao Programa de Regularização Ambiental (PRA) no Estado e, de forma extraordinária, mediante convocação de seu coordenador.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º Fica revogado o Decreto nº 7.012, de 12 de fevereiro de 2014.
Rio Branco-Acre, 14 de junho de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.850, DE 14 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre a criação do Grupo Técnico Gestor do Núcleo Especial de Gestão dos Programas apoiados pelo BNDES – NEGEP (PIDS V).

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, incisos IV e VI, da Constituição Estadual;
DECRETA:
Art. 1º Fica criado o Grupo Técnico Gestor do Núcleo Especial de Gestão dos Programas apoiados pelo BNDES - NEGEP, objeto do Contrato nº 11.2.1173.1 (PIDS V), com a atribuição de gerir, acompanhar e avaliar os projetos, subprojetos e suas atividades físico e financeiras.
Art. 2º O NEGEP será coordenado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG.
Art. 3º O NEGEP será constituído pelos seguintes Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual e seus respectivos membros:
I - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG:
a) Titular: Maria Alice Melo de Araújo;
b) Suplente: Jarbas Anute Costa.
II - Instituo de Meio Ambiente do Acre – IMAC:
a) Titular: André Luiz Pereira Hassem;
b) Suplente: Ranieldo Gabriel de Morais.
III - Departamento Estadual de Água e Saneamento – DEPASA:
a) Titular: Josenil Costa Chaves;
b) Suplente: Jamerson Cavalcante de Lima.
IV - Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia – SEICT:
a) Titular: Anderson Abreu de Lima;
b) Suplente: Francisco Ernandes Freire Negreiros.
V - Secretaria de Estado de Infraestrutura e do Desenvolvimento Urbano – SEINFRA:
a) Titular: Thiago Rodrigues Gonçalves Caetano;
b) Suplente: Alessandro do Nascimento Rocha.
Art. 4º O NEGEP se reunirá trimestralmente para avaliar as atividades desenvolvidas pelo Programa Integrado de Desenvolvimento Sustentável do Estado do Acre - PIDS Fase V e, de forma extraordinária, mediante convocação de seu coordenador.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º Fica revogado o Decreto nº 3.686, de 10 de novembro de 2015.
Rio Branco-Acre, 14 de junho de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.851, DE 14 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre criação do Grupo Técnico Gestor do Núcleo Especial de Gestão dos Programas apoiados pelo BNDES – NEGEP (PROINVESTE).

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, incisos IV e VI, da Constituição Estadual;
DECRETA:
Art. 1º Fica criado o Grupo Técnico Gestor do Núcleo Especial de Gestão dos Programas apoiados pelo BNDES - NEGEP, objeto do Contrato nº 12.2.1318.1 - PROINVESTE, com a atribuição de gerir, acompanhar e avaliar os projetos, subprojetos e suas atividades físico e financeiras.
Art. 2º O NEGEP será coordenado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG.
Art. 3º O NEGEP será constituído pelos seguintes Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual e seus respectivos membros:
I - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG:
a) Titular: Maria Alice Melo de Araújo;
b) Suplente: Jarbas Anute Costa.
II - Instituo de Meio Ambiente do Acre – IMAC:
a) Titular: André Luiz Pereira Hassem;
b) Suplente: Ranieldo Gabriel de Morais.
III - Secretaria de Estado de Infraestrutura e do Desenvolvimento Urbano – SEINFRA:
a) Titular: Thiago Rodrigues Gonçalves Caetano;
b) Suplente: Alessandro do Nascimento Rocha.
IV - Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia -SEICT:
a) Titular: Anderson Abreu de Lima;
b) Suplente: Francisco Ernandes Freire Negreiros.
Art. 4º O NEGEP se reunirá trimestralmente para avaliar as atividades desenvolvidas pelo Programa de Apoio ao Investimento dos Estados e Distrito Federal – PROINVESTE e, de forma extraordinária, mediante convocação de seu coordenador.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º Fica revogado o Decreto nº 3.687, de 10 de novembro de 2015.
Rio Branco-Acre, 14 de junho de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.852, DE 14 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre a criação do Grupo Técnico Gestor do Núcleo Especial de Gestão dos Programas apoiados pelo BNDES – NEGEP (SANEAC).

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, incisos IV e VI, da Constituição Estadual;
DECRETA:
Art. 1º Fica criado o Grupo Técnico Gestor do Núcleo Especial de Gestão dos Programas apoiados pelo BNDES - NEGEP, objeto do Contrato nº 12.2.1384.1 (SANEAC), com a atribuição de gerir, acompanhar e avaliar os projetos, subprojetos e suas atividades físico e financeiras.
Art. 2º O NEGEP será coordenado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG.
Art. 3º O NEGEP será constituído pelos seguintes Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual e seus respectivos membros:
I - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG:
a) Titular: Maria Alice Melo de Araújo;
b) Suplente: Jarbas Anute Costa.
II - Instituo de Meio Ambiente do Acre – IMAC:
a) Titular: André Luiz Pereira Hassem;
b) Suplente: Ranieldo Gabriel de Morais.
III - Departamento Estadual de Água e Saneamento - DEPASA:
a) Titular: Josenil Costa Chaves;
b) Suplente: Jamerson Cavalcante de Lima.
Art. 4º O NEGEP se reunirá trimestralmente para avaliar as atividades desenvolvidas pelo Saneamento Ambiental nos Municípios do Acre – SANEAC e, de forma extraordinária, mediante convocação de seu coordenador.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º Fica revogado o Decreto nº 3.688, de 10 de novembro de 2015.
Rio Branco-Acre, 14 de junho de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.853, DE 14 DE JUNHO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual, e
Considerando o Despacho da Secretaria de Estado da Gestão Administrativa – SGA, nos autos do Processo nº 0008826-6/2019;
RESOLVE:
Art. 1° Declarar a vacância do cargo de Técnico em Enfermagem, ocupado pela servidora ALESSANDRA COSTA CAPISTRANO matrícula nº 9402039-1, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do art. 38, inciso VI da Lei Complementar Estadual nº 39/93.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 21 de maio de 2019.
Rio Branco-Acre, 14 de junho de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.855, DE 14 DE JUNHO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual, e
Considerando o Despacho da Secretaria de Estado da Gestão Administrativa – SGA, nos autos do Processo nº 0008062-7/2019;
RESOLVE:
Art. 1° Declarar a vacância do cargo de Motorista de Ambulância, ocupado pelo servidor ELSON FERREIRA DA CRUZ JUNIOR matrícula nº 943259-1, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do art. 38, inciso VI da Lei Complementar Estadual nº 39/93.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 20 de maio de 2019.
Rio Branco-Acre, 14 de junho de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.855, DE 29 DE JUNHO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual, e
Considerando o Despacho da Secretaria de Estado da Gestão Administrativa – SGA, nos autos do Processo nº 0009300-3/2019;
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora DULCILENE LUNA BARBOSA, do Cargo de Agente de Polícia, matrícula n° 9218068-3, do Quadro de Pessoal da Polícia Civil do Estado do Acre.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 14 de maio de 2019.
Rio Branco-Acre, 14 de junho de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.856, DE 14 DE JUNHO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual, e
Considerando o Despacho da Secretaria de Estado da Gestão Administrativa – SGA, nos autos do Processo nº 0008448-6/2019;
RESOLVE:
Art. 1° Declarar a vacância do cargo de Motorista de Ambulância, ocupado pelo servidor DÊNER BRUNO SILVA DE OLIVEIRA matrícula nº 9408533-1, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do art. 38, inciso VI da Lei Complementar Estadual nº 39/93.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 9 de maio de 2019.
Rio Branco-Acre, 14 de junho de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.857, DE 14 DE JUNHO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual,
RESOLVE:
Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 2.802, de 13 de junho de 2019, que nomeou JESSICA PASA BORGES para exercer Cargo em Comissão, referência CEC-6, na Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.573, de 14 de junho de 2019, página 1.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 10 de junho de 2019.
Rio Branco-Acre, 14 de junho de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.858, DE 14 DE JUNHO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual, e
Considerando o Despacho da Secretaria de Estado da Gestão Administrativa – SGA, nos autos do Processo nº 0004912-7/2019;
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor ABDIDNEGRO RIBEIRO DA SILVA, do Cargo de Apoio Administrativo Nível II 30h – Classe III, matrícula n° 9460705-2, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Esportes – SEE.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 28 de fevereiro de 2019.
Rio Branco-Acre, 14 de junho de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.859, DE 14 DE JUNHO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear VIRGÍNIA MEDIM ABREU para exercer o cargo de Diretora, na Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.
Art. 2º Revogar o Decreto nº 972, de 22 de fevereiro de 2019.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 14 de junho de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.860, DE 14 DE JUNHO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual,
RESOLVE:
Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 2.401, de 29 de maio de 2019, que nomeou GEISA NEGREIROS do cargo de Diretora de Administração e Finanças, na Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.562, de 30 de maio de 2019, página 13.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 30 de maio de 2019.
Rio Branco-Acre, 14 de junho de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.862, DE 14 DE JUNHO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual,
RESOLVE:
Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 1.552, de 28 de março de 2019, que nomeou ANTÔNIO JOSÉ MOURA DOS SANTOS para exercer Cargo em Comissão, referência CEC-2, na Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.523, de 02 de abril de 2019, página 4.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de abril de 2019.
Rio Branco-Acre, 14 de junho de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.863, DE 14 DE JUNHO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual,
RESOLVE:
Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 2.047, de 30 de abril de 2019, que nomeou CLEIDE SILVA DA MOTA para exercer Cargo em Comissão, referência CEC-2, na Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Esportes – SEE, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.542, de 02 de maio de 2019, página 9.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de maio de 2019.
Rio Branco-Acre, 14 de junho de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.864, DE 14 DE JUNHO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual,
RESOLVE:
Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 1.763, de 05 de abril de 2019, que nomeou EDILZA BEZERRA OLIVEIRA para exercer Cargo em Comissão, referência CEC-3, na Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Esportes – SEE, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.527, de 08 de abril de 2019, página 5.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 08 de abril de 2019.
Rio Branco-Acre, 14 de junho de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.865, DE 14 DE JUNHO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual,
RESOLVE:
Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 2.052, de 30 de abril de 2019, que nomeou MARIA CLARINEIDE DE SOUZA DE MOURA para exercer Cargo em Comissão, referência CEC-1, na Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Esportes – SEE, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.542, de 02 de maio de 2019, página 9/10.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de maio de 2019.
Rio Branco-Acre, 14 de junho de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.866, DE 14 DE JUNHO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, e
CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício 201/2019/GAB/SEPLAG, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG;
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor JARBAS ANUTE COSTA, Secretário Adjunto de Planejamento, para responder pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG, durante o período de 17 a 19 de junho de 2019, em virtude da ausência da titular da pasta.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 14 de junho de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.867, DE 14 DE JUNHO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, e
CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício 211/2019/GAB/SEPLAG, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear JARBAS ANUTE COSTA, Secretário Adjunto de Planejamento da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG, para responder, cumulativamente, pela Diretoria de Gestão Interna da Secretaria, até ulterior deliberação, sem percepção de remuneração.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 14 de junho de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 1.300, DE 15 DE MARÇO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, combinado com o disposto no art. 141, inciso I, da Lei Complementar nº 39/1993,
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar a cessão do servidor TONISMAR JOSÉ DE OLIVEIRA, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Gestão Pública - SGA, para prestar serviços junto a Prefeitura Municipal de Rio Branco, até 31 de dezembro de 2019, sem ônus para o Estado do Acre, mediante reembolso a ser efetuado pelo cessionário.
Art. 2º O recolhimento da Contribuição Previdenciária do servidor deverá ser efetuado ao Instituto de Previdência do Estado do Acre – ACRE-PREVIDÊNCIA, em consonância com o artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 154, de 8 de dezembro de 2005.
Art. 3º Revogar o Decreto nº 882, de 20 de fevereiro de 2019.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2019.
Rio Branco-Acre, 15 de março de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 299, de 11 de junho de 2019.

Estabelece a organização administrativa da Procuradoria-Geral do Estado do Acre.

O Procurador-Geral do Estado, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso I, da Lei Complementar nº 45, de 26 de julho de 1994 - LOPGE,

Considerando o disposto no art. 2º da LOPGE, que estabelece a organização dos órgãos componentes da estrutura da Procuradoria-Geral do Estado;

Considerando, a importância de prever, na estrutura da Procuradoria-Geral do Estado, os gabinetes dos Procuradores do Estado conforme a necessidade de cada setor;

Considerando, ainda, o conteúdo do art. 5º do Decreto Estadual nº. 8.478, de 16 de fevereiro de 2018, e do art. 3º, §2º, da Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº. 001, de 22 de fevereiro de 2018, que estabelecem a estrutura organizacional administrativa dos órgãos como referência para o cadastramento de suas unidades no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, no âmbito do Poder Executivo;

Considerando, por fim, o teor da Portaria Conjunta PGE/CGPGE nº. 001, de 03 de janeiro de 2017, que estabeleceu o número de cargos de Procurador do Estado por Procuradoria Especializada,

RESOLVE:

Art. 1º. A Procuradoria-Geral do Estado terá sua estrutura organizacional administrativa composta pelas unidades a seguir:

I – órgãos superiores:

a) Procurador-Geral do Estado - PGE:

1. Gabinete do Assessor Especial - GAEPGE-01;

2. Gabinete do Assessor Especial - GAEPGE-02.

b) Procurador-Geral Adjunto - PGA:

1. Gabinete do Assessor Especial - GAEPGA.

c) Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Estado - CSPGE;

d) Corregedoria-Geral - CG:

1. Gabinete do Corregedor-Geral - GCG;

2. Ouvidoria da Procuradoria-Geral do Estado - OPGE.

II – órgãos de execução:

a) Procuradoria Judicial - PJ:

1. Coordenadoria de Execução - CE:

1.1. Gabinete do Procurador do Estado - GPECE-01;

1.2. Gabinete do Procurador do Estado - GPECE-02;

1.3. Gabinete do Procurador do Estado - GPECE-03.

2. Coordenadoria de Precatórios e de Processos Trabalhistas - CPPT:

2.1. Gabinete do Procurador do Estado - GPECPPT-01;

2.2. Gabinete do Procurador do Estado - GPECPPT-02;

2.3. Gabinete do Procurador do Estado - GPECPPT-03;

2.4. Gabinete do Procurador do Estado - GPECPPT-04;

3. Coordenadoria de Conciliação e Recuperação Patrimonial - CCRP.

4. Gabinete do Procurador do Estado - GPEPJ-01;

5. Gabinete do Procurador do Estado - GPEPJ-02;

6. Gabinete do Procurador do Estado - GPEPJ-03;

7. Gabinete do Procurador do Estado - GPEPJ-04;

8. Gabinete do Procurador do Estado - GPEPJ-05;

9. Gabinete do Procurador do Estado - GPEPJ-06;

10. Gabinete do Procurador do Estado - GPEPJ-07.

b) Procuradoria Fiscal - PF:

1. Coordenadoria de Consultoria Administrativa e do Contencioso Tributário - CCACT:

1.1. Gabinete do Procurador do Estado - GPECCACT-01;

1.2. Gabinete do Procurador do Estado - GPECCACT-02;

2. Coordenadoria da Dívida Ativa e da Execução Fiscal - CDAEF:

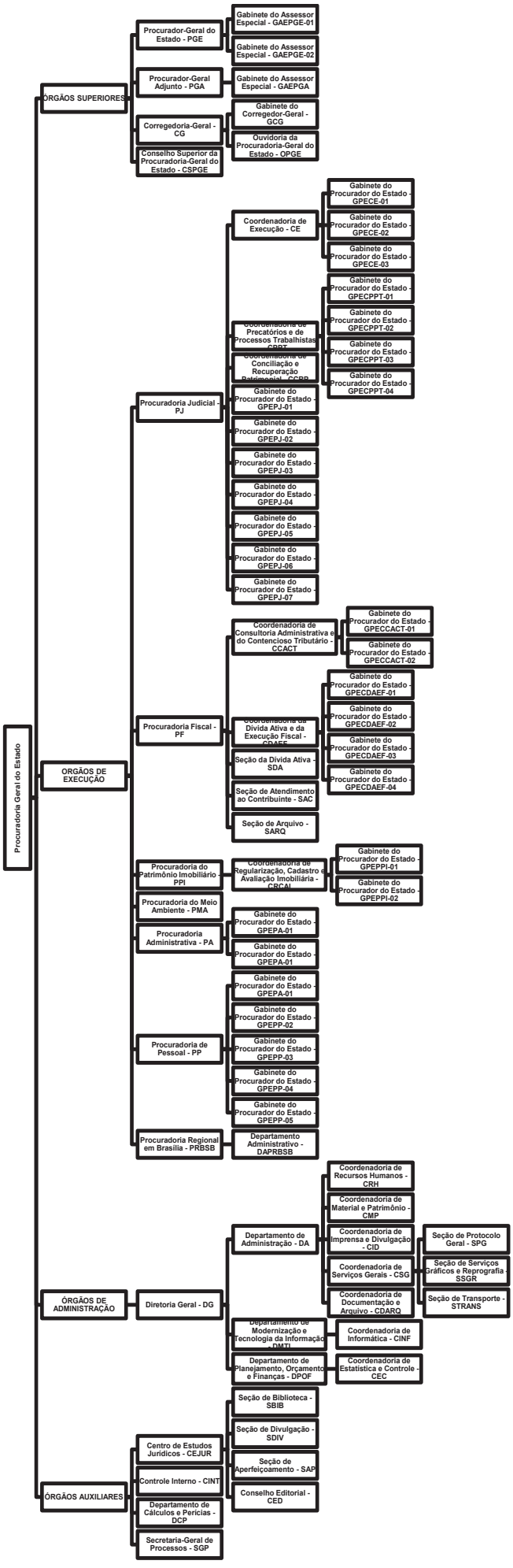
2.1. Gabinete do Procurador do Estado - GPECDAEF-01;

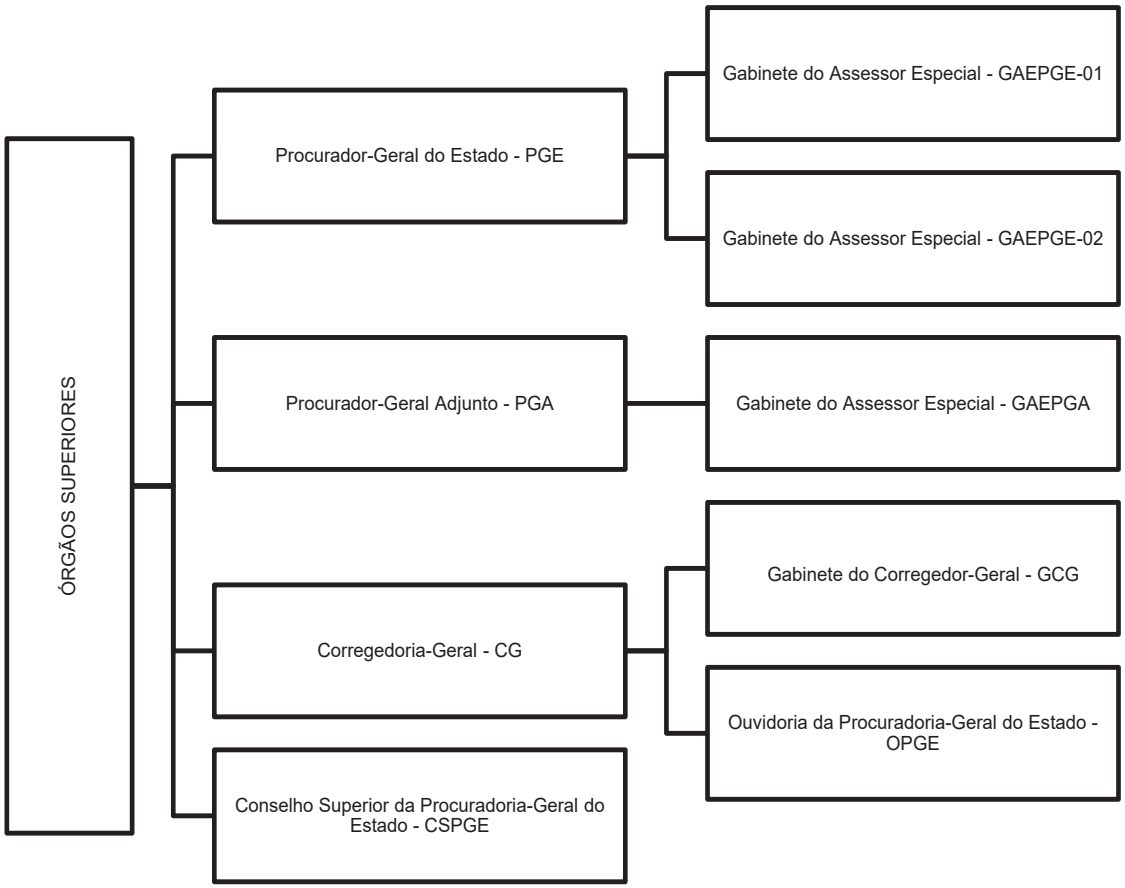
2.2. Gabinete do Procurador do Estado - GPECDAEF-02;

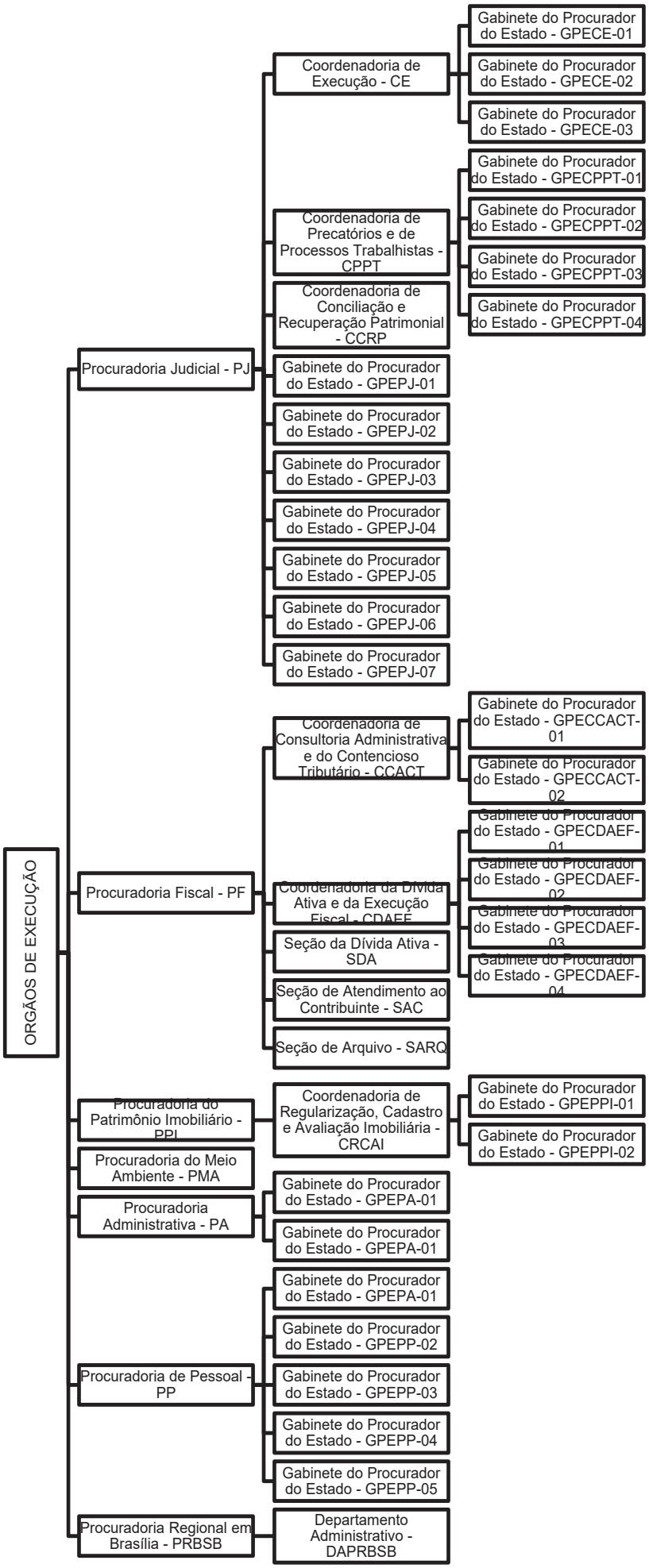
2.3. Gabinete do Procurador do Estado - GPECDAEF-03;

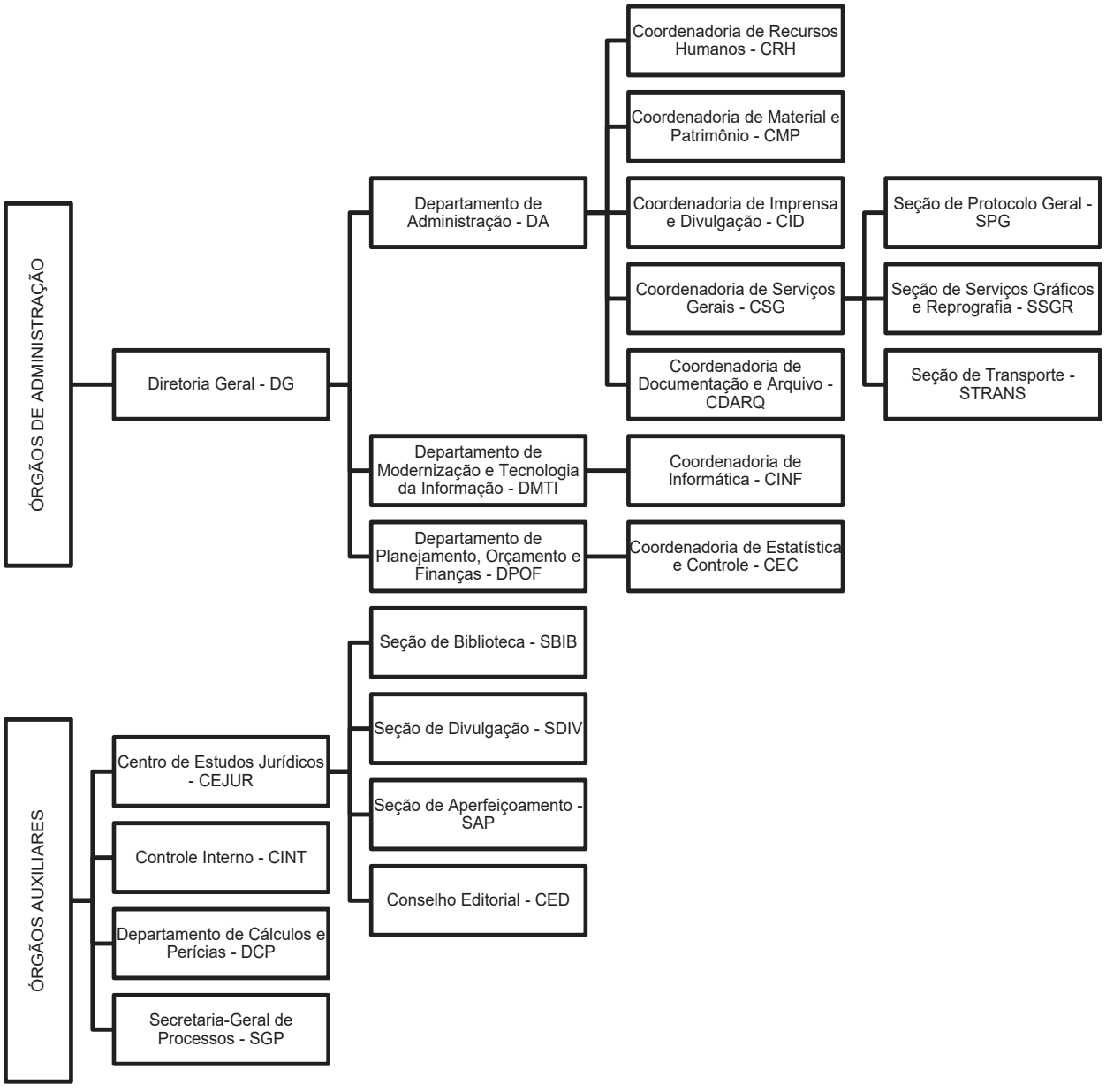
2.4. Gabinete do Procurador do Estado - GPECDAEF-04.
3. Seção da Dívida Ativa - SDA;
4. Seção de Atendimento ao Contribuinte - SAC;
5. Seção de Arquivo - SARQ.
c) Procuradoria do Patrimônio Imobiliário - PPI:
1. Coordenadoria de Regularização, Cadastro e Avaliação Imobiliária - CRCAI;
2. Gabinete do Procurador do Estado - GPEPPI-01;
3. Gabinete do Procurador do Estado - GPEPPI-02.
d) Procuradoria do Meio Ambiente - PMA.
e) Procuradoria Administrativa - PA:
1. Gabinete do Procurador do Estado - GPEPA-01;
2. Gabinete do Procurador do Estado - GPEPA-02;
f) Procuradoria de Pessoal - PP:
1. Gabinete do Procurador do Estado - GPEPP-01;
2. Gabinete do Procurador do Estado - GPEPP-02;
3. Gabinete do Procurador do Estado - GPEPP-03;
4. Gabinete do Procurador do Estado - GPEPP-04;
5. Gabinete do Procurador do Estado - GPEPP-05.
g) Procuradoria Regional em Brasília - PRBSB:
1. Departamento Administrativo - DAPRBSB.
III – órgãos de administração:
a) Diretoria Geral - DG:
1. Departamento de Administração - DA;
1.1. Coordenadoria de Recursos Humanos - CRH;
1.2. Coordenadoria de Material e Patrimônio - CMP;
1.3. Coordenadoria de Imprensa e Divulgação - CID;
1.4. Coordenadoria de Serviços Gerais - CSG:
1.4.1. Seção de Protocolo Geral - SPG;
1.4.2. Seção de Serviços Gráficos e Reprografia - SSGR;
1.4.3. Seção de Transporte - STRANS.
1.5. Coordenadoria de Documentação e Arquivo - CDARQ.
2. Departamento de Modernização e Tecnologia da Informação - DMTI:
2.1. Coordenadoria de Informática - CINF.
3. Departamento de Planejamento, Orçamento e Finanças - DPOF:
3.1. Coordenadoria de Estatística e Controle - CEC.
IV – órgãos auxiliares:
a) Centro de Estudos Jurídicos - CEJUR:
1. Seção de Biblioteca - SBIB;
2. Seção de Divulgação - SDIV;
3. Seção de Aperfeiçoamento - SAP;
4. Conselho Editorial - CED.
b) Controle Interno - CINT;
c) Departamento de Cálculos e Perícias - DCP;
d) Secretaria-Geral de Processos - SGP.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua expedição.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Rio Branco, 11 de junho de 2019.

João Paulo Setti Aguiar
Procurador-Geral do Estado


Procuradoria Geral do Estado
ÓRGÃOS SUPERIORES
Procurador-Geral do Estado - PGE
Gabinete do Assessor Especial - GAEPGE-01
Gabinete do Assessor Especial - GAEPGE-02
Procurador-Geral Adjunto - PGA
Gabinete do Assessor Especial - GAEPGA
Corregedoria-Geral - CG
Gabinete do Corregedor-Geral - GCG
Ouvidoria da Procuradoria-Geral do Estado - OPGE
Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Estado - CSPGE
ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO
Procuradoria Judicial - PJ
Coordenadoria de Execução - CE
Gabinete do Procurador do Estado - GPECE-01
Gabinete do Procurador do Estado - GPECE-02
Gabinete do Procurador do Estado - GPECE-03
Coordenadoria de Precatórios e de Processos Trabalhistas - CPPT
Gabinete do Procurador do Estado - GPECPPT-01
Gabinete do Procurador do Estado - GPECPPT-02
Gabinete do Procurador do Estado - GPECPPT-03
Coordenadoria de Conciliação e Recuperação Patrimonial - CCRP
Gabinete do Procurador do Estado - GPECPPT-04
Gabinete do Procurador do Estado - GPEPJ-01
Gabinete do Procurador do Estado - GPEPJ-02
Gabinete do Procurador do Estado - GPEPJ-03
Gabinete do Procurador do Estado - GPEPJ-04
Gabinete do Procurador do Estado - GPEPJ-05
Gabinete do Procurador do Estado - GPEPJ-06
Gabinete do Procurador do Estado - GPEPJ-07
Procuradoria Fiscal - PF
Coordenadoria de Consultoria Administrativa e do Contencioso Tributário - CCACT
Gabinete do Procurador do Estado - GPECCACT-01
Gabinete do Procurador do Estado - GPECCACT-02
Coordenadoria da Dívida Ativa e da Execução Fiscal - CDAEF
Gabinete do Procurador do Estado - GPECDAEF-01
Gabinete do Procurador do Estado - GPECDAEF-02
Gabinete do Procurador do Estado - GPECDAEF-03
Gabinete do Procurador do Estado - GPECDAEF-04
Seção da Dívida Ativa - SDA
Seção de Atendimento ao Contribuinte - SAC
Seção de Arquivo - SARQ
Procuradoria do Patrimônio Imobiliário - PPI
Coordenadoria de Regularização, Cadastro e Avaliação Imobiliária - CRCAI
Gabinete do Procurador do Estado - GPEPPI-01
Gabinete do Procurador do Estado - GPEPPI-02
Procuradoria do Meio Ambiente - PMA
Procuradoria Administrativa - PA
Gabinete do Procurador do Estado - GPEPA-01
Gabinete do Procurador do Estado - GPEPA-01
Procuradoria de Pessoal - PP
Gabinete do Procurador do Estado - GPEPA-01
Gabinete do Procurador do Estado - GPEPP-02
Gabinete do Procurador do Estado - GPEPP-03
Gabinete do Procurador do Estado - GPEPP-04
Gabinete do Procurador do Estado - GPEPP-05
Procuradoria Regional em Brasília - PRBSB
Departamento Administrativo - DAPRBSB
ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO
Diretoria Geral - DG
Departamento de Administração - DA
Coordenadoria de Recursos Humanos - CRH
Coordenadoria de Material e Patrimônio - CMP
Coordenadoria de Imprensa e Divulgação - CID
Seção de Protocolo Geral - SPG
Coordenadoria de Serviços Gerais - CSG
Seção de Serviços Gráficos e Reprografia - SSGR
Coordenadoria de Documentação e Arquivo - CDARQ
Seção de Transporte - STRANS
Departamento de Modernização e Tecnologia da Informação - DMTI
Coordenadoria de Informática - CINF
Departamento de Planejamento, Orçamento e Finanças - DPOF
Coordenadoria de Estatística e Controle - CEC
ÓRGÃOS AUXILIARES
Centro de Estudos Jurídicos - CEJUR
Seção de Biblioteca - SBIB
Seção de Divulgação - SDIV
Controle Interno - CINT
Seção de Aperfeiçoamento - SAP
Departamento de Cálculos e Perícias - DCP
Conselho Editorial - CED
Secretaria-Geral de Processos - SGP


ÓRGÃOS SUPERIORES
Procurador-Geral do Estado - PGE
Gabinete do Assessor Especial - GAEPGE-01
Gabinete do Assessor Especial - GAEPGE-02
Procurador-Geral Adjunto - PGA
Gabinete do Assessor Especial - GAEPGA
Corregedoria-Geral - CG
Gabinete do Corregedor-Geral - GCG
Ouvidoria da Procuradoria-Geral do Estado - OPGE
Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Estado - CSPGE


ORGÃOS DE EXECUÇÃO
Procuradoria Judicial - PJ
Coordenadoria de Execução - CE
Gabinete do Procurador do Estado - GPECE-01
Gabinete do Procurador do Estado - GPECE-02
Gabinete do Procurador do Estado - GPECE-03
Coordenadoria de Precatórios e de Processos Trabalhistas - CPPT
Gabinete do Procurador do Estado - GPECPPT-01
Gabinete do Procurador do Estado - GPECPPT-02
Gabinete do Procurador do Estado - GPECPPT-03
Gabinete do Procurador do Estado - GPECPPT-04
Coordenadoria de Conciliação e Recuperação Patrimonial - CCRP
Gabinete do Procurador do Estado - GPEPJ-01
Gabinete do Procurador do Estado - GPEPJ-02
Gabinete do Procurador do Estado - GPEPJ-03
Gabinete do Procurador do Estado - GPEPJ-04
Gabinete do Procurador do Estado - GPEPJ-05
Gabinete do Procurador do Estado - GPEPJ-06
Gabinete do Procurador do Estado - GPEPJ-07
Procuradoria Fiscal - PF
Coordenadoria de Consultoria Administrativa e do Contencioso Tributário - CCACT
Gabinete do Procurador do Estado - GPECCACT-01
Gabinete do Procurador do Estado - GPECCACT-02
Coordenadoria da Dívida Ativa e da Execução Fiscal - CDAEF
Gabinete do Procurador do Estado - GPECDAEF-01
Gabinete do Procurador do Estado - GPECDAEF-02
Gabinete do Procurador do Estado - GPECDAEF-03
Gabinete do Procurador do Estado - GPECDAEF-04
Seção da Dívida Ativa - SDA
Seção de Atendimento ao Contribuinte - SAC
Seção de Arquivo - SARQ
Procuradoria do Patrimônio Imobiliário - PPI
Coordenadoria de Regularização, Cadastro e Avaliação Imobiliária - CRCAI
Gabinete do Procurador do Estado - GPEPPI-01
Gabinete do Procurador do Estado - GPEPPI-02
Procuradoria do Meio Ambiente - PMA
Procuradoria Administrativa - PA
Gabinete do Procurador do Estado - GPEPA-01
Gabinete do Procurador do Estado - GPEPA-01
Procuradoria de Pessoal - PP
Gabinete do Procurador do Estado - GPEPA-01
Gabinete do Procurador do Estado - GPEPP-02
Gabinete do Procurador do Estado - GPEPP-03
Gabinete do Procurador do Estado - GPEPP-04
Gabinete do Procurador do Estado - GPEPP-05
Procuradoria Regional em Brasília - PRBSB
Departamento Administrativo - DAPRBSB


ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO
Diretoria Geral - DG
Departamento de Administração - DA
Coordenadoria de Recursos Humanos - CRH
Coordenadoria de Material e Patrimônio - CMP
Coordenadoria de Imprensa e Divulgação - CID
Coordenadoria de Serviços Gerais - CSG
Coordenadoria de Documentação e Arquivo - CDARQ
Seção de Protocolo Geral - SPG
Seção de Serviços Gráficos e Reprografia - SSGR
Seção de Transporte - STRANS
Departamento de Modernização e Tecnologia da Informação - DMTI
Coordenadoria de Informática - CINF
Departamento de Planejamento, Orçamento e Finanças - DPOF
Coordenadoria de Estatística e Controle - CEC
ÓRGÃOS AUXILIARES
Centro de Estudos Jurídicos - CEJUR
Controle Interno - CINT
Departamento de Cálculos e Perícias - DCP
Secretaria-Geral de Processos - SGP
Seção de Biblioteca - SBIB
Seção de Divulgação - SDIV
Seção de Aperfeiçoamento - SAP
Conselho Editorial - CED

PORTARIA Nº 300, DE 13 DE JUNHO DE 2019.
O Procurador-Geral do Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais, etc.,
Considerando a competência para dirigir, superintender, coordenar e orientar as atividades da Procuradoria-Geral do Estado, consoante o disposto no art. 4º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 45, de 26 de julho de 1994;
Considerando que o sistema de acompanhamento de processos eletrônicos (PGE.Net) voltou a funcionar de forma regular, e o número de usuários cadastrados excede o número de servidores, estagiários, bolsistas e Procuradores em atuação nesta Procuradoria-Geral, o que colabora para o congestionamento do sistema,
Considerando a necessidade de normatizar o acesso ao sistema PGE.Net, bem como garantir o tratamento adequado de informações e documentos,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica estabelecido o recadastramento de máquinas e usuários, internos e externos, para acesso ao PGE.Net fora das instalações da Procuradoria-Geral do Estado do Acre.
Art. 2º. Os Procuradores do Estado, servidores, bolsistas, terceirizados e estagiários desligados do Estado, em razão de término de contrato ou quaisquer das hipóteses de vacância de cargo público descritas na Lei Complementar Estadual nº 39, de 29 de dezembro de 1993, ou, ainda, com afastamentos superiores a 90 (noventa) dias, terão seus acessos bloqueados imediatamente a partir da publicação desta Portaria.
Art. 3º. Caberá aos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Estado do Acre indicarem responsáveis para acesso ao sistema, os quais receberão senha pessoal e intrasferível.
Parágrafo único. O servidor designado na forma caput indicará a máquina, identificada por seu IP, em que o sistema PGE.Net funcionará no âmbito de seu órgão ou entidade de lotação.
Art. 4º. A critério do Procurador-Geral do Estado e mediante pedido expresso, poderá ser permitido aos Procuradores do Estado acesso remoto ao sistema PGE.Net, desde que não se enquadrem na situação descrita no art. 2º.
Art. 5º. O Departamento de Modernização e Tecnologia da Informação da PGE - DMTI expedirá ofícios informando aos órgãos e entidades com acesso ao PGE.Net quanto à necessidade de recadastramento de servidores e máquinas para uso do sistema.
Art. 6º. Compete à Coordenadoria de Recursos Humanos da PGE – RH comunicar imediatamente ao DMTI os casos de afastamento de Procuradores do Estado e servidores lotados na PGE que se enquadrarem na hipótese do art. 2º.
Art. 7º. Os usuários que não realizarem o recadastramento terão seus acessos bloqueados após 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação desta Portaria.
Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Rio Branco-Acre, 13 de junho de 2019.

João Paulo Setti Aguiar
Procurador-Geral do Estado

PORTARIA N° 301, DE 14 DE JUNHO DE 2019.
O Procurador-Geral do Estado, no uso de suas atribuições legais;
Considerando a competência para dirigir, superintender, coordenar e orientar as atividades da Procuradoria-Geral do Estado, consoante o disposto no art. 4º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 45, de 26 de julho de 1994;
Considerando o disposto na Lei n° 3.226, de 15 de março de 2017, que dispõe sobre a criação do Quadro Especial em Extinção – QEE de Assistentes Jurídicos, no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado, publicada no Diário Oficial n° 12.014, de 17 de março de 2017 e
Considerando o Parecer/PGE/GAB nº 050/2019, nos autos do Processo nº 2019.056.000166-2;
RESOLVE:
Art. 1º Alterar a Portaria nº 85, de 6 de abril de 2017, publicada no DOE nº 12.029, de 7 de abril de 2017, para reenquadrar a servidora Andreya de Oliveira Abomorad, matrícula nº 9173811, na Classe 2 – Referência 1, do cargo de Assistente Jurídico, pertencente ao Quadro Especial em Extinção de Assistentes Jurídicos, no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 17 de março de 2017.
Rio Branco-Acre, 14 de junho de 2019.

João Paulo Setti Aguiar
Procurador-Geral do Estado do Acre

REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO EM BRASILIA

PORTARIA Nº 18, DE 12 DE JUNHO DE 2019.
O Chefe da Representação do Governo em Brasília, nomeado pelo Decreto nº 2.252/2019, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 33, § 2º, da Lei Complementar nº 355, de 26.12.2018,
RESOLVE:
Art. 1º DELEGAR competência à Chefe da Divisão Administrativa e Financeira da Representação do Governo em Brasília, Solange Pereira de Andrade Nascimento, nomeada através da Portaria nº 14 de 21/03/2019, para ordenar despesas, podendo assinar Declaração de Disponibilidade Orçamentária, Notas de Empenho/Liquidação/Pagamento de Despesas, Avisos de Crédito, Pedidos de Suplementação e/ou Anulação de Créditos Orçamentários, Prestação de Contas, Pedido de Liberação de Recurso Financeiro e Ofícios, bem como efetuar pagamentos relativos aos programas, subprogramas, projetos e atividades da Representação do Governo em Brasília, além de firmar e aditivar contratos no âmbito de ações inerentes a esse órgão, sem prejuízo de suas funções e responsabilidades legais.
Art. 2º A delegação prevista nesta Portaria não exclui a competência do Chefe da Representação do Governo em Brasília para prática dos atos delegados.
Art. 3º Os poderes ora delegados não podem ser objeto de subdelegação e são revogáveis a qualquer tempo pelo delegante.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Brasília - DF, 12 de junho de 2019.

Ricardo Augusto França da Silva
Chefe da Representação do Governo em Brasília

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE
GABINETE DO DELEGADO-GERAL

Portaria nº 463, de 14 de junho de 2019.
O Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Acre, José Henrique Maciel Ferreira, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 8º inciso I, II, e IV a LOPC etc.
I – Revogar a Portaria n.º 359, de 25 de abril de 2019, que lotou o Agente de Polícia Civil RENNAN BITHS DE LIMA, na Delegacia de Combate à Roubo e Extorsão – DCORE;
II - Lotar o servidor acima mencionado, para exercer suas funções na Delegacia Geral de Polícia Civil da 2ª Regional.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado-Geral da Polícia Civil

SECRETARIAS DE ESTADO

CASA CIVIL

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO/CC/ Nº 19/2019
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE CRUZEIRO DO SUL/AC
PREGÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019 – SRP
PROCESSO CC Nº 0009591-6/2019
DAS PARTES: O ESTADO DO ACRE, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL – SECC e a firma P. H. SANTOS OLIVEIRA – ME.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços de locação de equipamentos de sonorização, tendas, palco, mesas, cadeiras, vídeo e iluminação para eventos consoante especifica o EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019 – SRP e a Proposta da Empresa que passam a integrar o presente Contrato.
DOS PREÇOS: O Órgão CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto deste CONTRATO o valor global de R$ 114.010,90 (cento e quatorze mil e dez reais e noventa centavos), conforme proposta apresentada pela CONTRATADA.
DA VIGÊNCIA: A vigência do Contrato, contar-se a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a saber, de 14 de junho de 2019, até 31 de dezembro de 2019, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei nº. 8.666/93.
LOCAL E DATA: Rio Branco - AC, 12 de junho de 2019.

ASSINAM: José Ribamar Trindade de Oliveira – Pela Contratante, e Pedro Henrique dos Santos Oliveira - Pela Contratada.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 0006034-4/2019
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2019 – CPL 04

EMPRESA:
• N. F. GRANDE & CIA LTDA - EPP – CNPJ: 79.034.153/0001-00
Para que produzam seus efeitos legais em sua plenitude, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, HOMOLOGO os ITENS do Processo Licitatório nº 0006034-4/2019, referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 025/2019 – CPL 04, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em fornecimento de BANDEIRAS OFICIAIS, em favor da empresa N. F. GRANDE & CIA LTDA - EPP, com o valor global de R$ 71.435,00 (setenta e um mil quatrocentos e trinta e cinco reais), resultado da seguinte composição:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1.	Bandeiras do ESTADO DO ACRE de 4 panos, medindo 1,80 x 2,57, confeccionada em tergal de 1ª linha (73% poliéster e 27% viscose), Dizeres Bordados, Estrelas Bordadas, Fabricada "pano sobre pano" – Dupla Face.	Und.	32	R$ 350,00	R$ 11.200,00
2.	Bandeiras do ESTADO DO ACRE de 2,5 panos, medindo 1,13 x 1,61, confeccionada em Nylon (para quedas) Dizeres Bordados, Estrelas Bordadas, Fabricada "pano sobre pano" – Dupla Face.	Und.	08	R$ 145,00	R$ 1.160,00
3.	Bandeiras do ESTADO DO ACRE de 25 panos, medindo 11,25 x 16,07, confeccionada em Nylon (para quedas) Dizeres Bordados, Estrelas Bordadas, Fabricada "pano sobre pano" – Dupla Face.	Und.	08	R$ 7.360,00	R$ 58.880,00
4.	Bandeira do ESTADO DO PARANÁ de 2,5 panos, medindo 1,13 x 1,61, confeccionada em Nylon (para quedas) Dizeres Bordados, Estrelas/Brasão Bordadas, Fabricada "pano sobre pano" – Dupla Face.	Und.	1	R$ 195,00	R$ 195,00
VALOR TOTAL					R$ 71.435,00

N. F. GRANDE & CIA LTDA - EPP
CNPJ: 79.034.153/0001-00
Endereço: Rua Maurício Mançano Mago, nº 45 – Centro
Marialva/PR
Telefone: (44) 3232-1628

Rio Branco – AC, 14 de junho de 2019.

José Ribamar Trindade de Oliveira
Secretário de Estado da Casa Civil

SEE

REPUBLICADA POR RETIFICAÇÕES

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 806, DE 01 DE MARÇO DE 2019.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
RESOLVE:
Art. 1º DELEGAR competência a Diretora Administrativa e Financeira da Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Esportes Kelly Cristina Lacerda, nomeada através do Decreto nº 184 de 17 de janeiro de 2019, para praticar os atos administrativos em conjunto com a Chefe do Departamento Financeiro, no que concerne as assinaturas de Notas de Empenhos de Despesas, Notas de Pagamentos, Avisos de Créditos, Pedidos de Suplementação e/ou Anulação de Créditos Orçamentários e Prestação de Contas, bem como demais documentos administrativos, inclusive ratificar dispensa e inexigibilidade de licitação, no âmbito desta Secretaria, no período de 06.03.2019 a 12.03.2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 06 de março de 2019.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

MAURO SÉRGIO FERREIRA DA CRUZ
Secretário de Estado da Educação, Cultura e Esportes

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 1.844, DE 12 DE JUNHO DE 2019.
O Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 210 da Constituição Federal de 1988, que prevê a fixação de conteú-dos mínimos para o ensino fundamental, de maneira a assegurar formação básica comum e respeito aos valores culturais e artísticos, nacionais e regionais;
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394 de 20 de de-zembro de 1996, acerca da necessidade de ter uma base nacional comum curricular, a ser complementada, em cada sistema de ensino e estabelecimento escolar;
CONSIDERANDO a Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que regulamenta o Plano Nacional de Educação – PNE, que possui 20 metas dentre as quais, 04 versam sobre a Base Nacional Comum Curricular;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º, inciso IV, da Lei nº 2.965, de 2 de julho de 2015, que aprova o Plano Estadual de Educação para o decênio 2015-2024 e elege como um dos objetivos do Plano, implementar, de acordo com a Base Nacional Comum, currículos que contribuam com os esperados desenvolvimentos epis-temológicos, filosóficos, biopsicos-sociais, científicos, tecnológicos e culturais, inerentes ao processo de desenvolvimento do ensino e da aprendizagem, com adoção de práticas acadêmicas adequadas às necessi-dade e possibilidades dos alunos, a qualificação para o trabalho e o preparo para o exercício da cidadania;
CONSIDERANDO, por fim, a Portaria Nº 331, de 05 de abril de 2018, que "institui o Programa de Apoio à Im-plementação da Base Nacional Comum Curricular – ProBNCC e estabelece diretrizes, parâmetros e critérios para a sua implementação", e suas alterações;
RESOLVE:
Art. 1º Fica instituída a Comissão Estadual de Construção do Currículo no âmbito do processo de implemen-tação da Base Nacional Comum Curricular da Educação Básica do Estado do Acre e formação de professores e gestores para consolidar o Currículo de Referência Único do Acre em colaboração com os municípios.
Art. 2º A Comissão Estadual de Construção do Currículo será constituída por membros da Secretaria de Esta-do de Educação, Cultura e Esportes - SEE, da Seccional da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação - Undime no estado, do Conselho Estadual de Educação - CEE e da União Nacional dos Conse-lhos Municipais de Educação - Uncme, conforme disposto a seguir:
I – Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes-SEE:
a) Mauro Sérgio Ferreira da Cruz - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Presidente;
b) Denise dos Santos - Diretora de Ensino - Suplente.
II – União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação - UNDIME:
a) Moisés Diniz Lima - Presidente da Seccional da Undime/AC - Vice - Presidente;
b) Ana Luce Galvão Moreira - Suplente.
III – Conselho Estadual de Educação - CEE:
a) Iris Célia Cabanellas Zannini - Titular
b) Elisete Silva Machado - Suplente
IV – União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação - UNCME:
a) Vômea Maria de Araújo - Titular
b) Maria Zélia de Mendonça - Suplente
Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 084, de 14 de janeiro de 2019.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

MAURO SÉRGIO FERREIRA DA CRUZ
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
GABINETE DO SECRETÁRIO

Portaria nº 1923 de 11 de junho de 2019
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:
Art.1º DESTITUIR a servidora MARIA LAIDES BRAGA MOURA, matrícula n° 9230009 - 9, da função de Professora Responsável da Escola General Rondon, do município de Cruzeiro do Sul, conforme a Lei Estadual 3.141/2016, art. 59.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 11 de junho de 2019.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

MAURO SÉRGIO FERREIRA DA CRUZ
Secretário de Estado da Educação, Cultura e Esporte

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 1936 de 04 de junho de 2019.
O Secretário de Estado da Educação, Cultura e Esportes, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Convalidar a oferta do Ensino Supletivo - 1º e 2º graus no período de 1987 a 1996 (1987 e 1988 - SPG Via Rádio) e a Educação de Jovens e adultos - Ensino Fundamental e Médio, no período de 1997 a 2004 e no ano de 2009 na Escola de Ensino Fundamental Madre Hildebranda da Prá, situada à Rua Diamantina, nº 14 no Bairro Cidade Nova, Rio Branco - Acre.
Art. 2º Autorizar a Escola de Ensino Fundamental Madre Hildebranda da Prá a expedir os documentos dos alunos que cursaram o Ensino Supletivo - 1º e 2º graus no período de 1987 a 1996, conforme a LDB 5.692 de 11 de agosto de 1971 e Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental e Médio no período de 1997 a 2004 e no ano de 2009, conforme a LDB 9.394 de 20 de dezembro de 1996.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

MAURO SÉRGIO FERREIRA DA CRUZ
Secretário de Estado da Educação, Cultura e Esportes

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 1956 DE 07 DE JUNHO DE 2019
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio de no Decreto nº 006, de 02 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 12.462 - A, página 01, de 02 de janeiro de 2019, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art. 1º Revogar a PORTARIA Nº 1303 DE 10 DE MAIO DE 2017.
Art. 2º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE N° 144/2017 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e o senhor RAIMUNDO SATURNINO FILHO, que tem por objeto a Contratação de serviços de transporte escolar terrestre (pessoa física), com condutor e com monitor, destinado a atender os alunos matriculados na rede estadual de ensino no município Brasiléia /AC, conforme o disposto no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº. 671/2016, constante do Processo Nº. 00176881-5/2016, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:
I – Gestor Titular: SILVIA PACHECO SOARES – Matrícula: 9150935-3
II – Gestor Substituto: GENÉSIO JOSE SILVA DA COSTA – Matrícula: 324205-4
III – Fiscal Titular: CLEYSON GOMES DE ALENCAR – Matrícula: 2010
IV – Fiscal Substituta: MARCIELI SOUZA DE OLIVEIRA – Matrícula: 9302492-7
Art. 3º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO SÉRGIO FERREIRA DA CRUZ
Secretário de Estado da Educação, Cultura e Esportes

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAIS E GESTORES DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 1980 DE 12 DE JUNHO DE 2019
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto nº 006, de 02 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 12.462 - A, página 01, de 02 de janeiro de 2019, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art. 1º - Revogar a PORTARIA Nº 1532 DE 22 DE ABRIL DE 2019.
Art. 2º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE N° 203/2017 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a empresa CORDEIRO E BATISTA LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados de Operador de Roçadeira, visando o adequado funcionamento da estrutura administrativa e técnica, necessária ao desenvolvimento da Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Esportes e suas regionais cobrindo as necessidades de lotação em todo o Estado do Acre, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 082/2016 – (ADESÃO SEMEIA), a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

GESTOR/ FISCAL	NOME	MATRÍCULA	DEPARTAMENTO/ COORDENAÇÃO
GESTORA:	MARIA ZILMAR DA ROCHA PAIVA	135763-2	BUJARI
GESTORA SUBSTITUTA:	MARILEIDE MARTINS DE SOUZA	128937-1	
FISCAL:	ROSIMARI ALVES DA SILVA	906641-1	
FISCAL SUBSTITUTA:	MAURILICIA DA SILVA COSTA	947429-3	
GESTORA:	MARIA DE JESUS DA SILVA PAES	355364-3	CAPIXABA
GESTOR SUBSTITUTO:	PAULO GUEDES PEREIRA	9204881-3	
FISCAL:	OZEIAS CARVALHO	9484027-1	
FISCAL SUBSTITUTA:	JOSENIRA RAMOS DA SILVA NASCIMENTO	2368196-1	
GESTOR:	DEIDAMIA DE CARVALHO ROLON	9326294-4	PORTO ACRE
GESTORA SUBSTITUTA:	JANILICE CUNHA DE LIMA NASCIMENTO	9443240-1	
FISCAL:	MARIA IVANI DA COSTA	306894-1	
FISCAL SUBSTITUTA:	MELANIA RZATKI	9392076-1	
GESTOR:	NILSA MARIA DE ALMEIDA SILVA	253499-1	DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO
GESTOR SUBSTITUTO:	DANILO DA SILVA EILLER	9498460-1	
FISCAL:	ANTONIO ARAÚJO RODRIGUES	241342-1	
FISCAL SUBSTITUTO:	DALVA MARIA RIBEIRO	249564-1	
GESTOR:	CARLOS ALBERTO MOTA PORTILHO	7919-1	RIO BRANCO RURAL
GESTORA SUBSTITUTA:	MARINETE ADRIANO DE MELO	9076450-5	
FISCAL:	ARLEUDO DE MOURA REATEQUIM	915991-3	
FISCAL SUBSTITUTA:	ROSA MARIA DIAS GONDIN	185736	

GESTOR:	EUDIRAN DA SILVA CARNEIRO	1.007/2019	SENADOR GUIOMARD
GESTOR SUBSTITUTO:	EDIVANIO FRANCO DA SILVA FILHO	9499016-01	
FISCAL:	MARIA ELISANGELA MARTINS DA SILVA	9131043-02	
FISCAL SUBSTITUTO:	ELIZANGELA SAMPAIO DE ALBUQUERQUE	9302050-03	
GESTOR:	ARNALDO DA SILVA MOTTA	2385180-1	SENA MADUREIRA
GESTOR SUBSTITUTO:	RICARDO FERREIRA DE LIRA	9201475-1	
FISCAL:	ARLETE NUNES	9092706-6	
FISCAL SUBSTITUTO:	NILSON LOPES FEITOSA	260061-1	
GESTORA:	SILVIA PACHECO SOARES	9150935-3	BRASILÉIA
GESTOR SUBSTITUTO:	GENÉSIO JOSE SILVA DA COSTA	324205-4	
FISCAL:	CLEYSON GOMES DE ALENCAR	2010	
FISCAL SUBSTITUTA:	MARCIELI SOUZA DE OLIVEIRA	9302492-7	
GESTORA:	ROSIMARI FERREIRA DA SILVA	268380-1	EPITACIOLÂNDIA
GESTOR SUBSTITUTO:	JOÃO ADJOFRE BASTOS SALES	350648-3	
FISCAL:	FRANCISCO DE FREITAS VALDIVINO	9282530-2	
FISCAL SUBSTITUTA:	MARILICE MAFFI	9484035-1	
GESTORA:	MARIA RUTH BERNADINO DA SILVA	164950-02	CRUZEIRO DO SUL
GESTOR SUBSTITUTO:	JOSÉ MARIA DA COSTA	264733-3	
FISCAL:	MICHELE SILVA JUCÁ	9172874-4	
FISCAL SUBSTITUTO:	JAMISON BARROSO MARQUES	9128140-5	
GESTOR:	ESPEREDIÃO MENEZES JUNIOR	177822	JORDÃO
GESTOR SUBSTITUTO:	ÁLIFE LIMA MACIEL	9475540	
FISCAL:	CARLOS RONIER MARINHO FONTENELES	9226842	
FISCAL SUBSTITUTO:	LUCIMAR DE FIGUEIREDO MELO	179205	
GESTOR:	GUSTAVO MANOEL MATOS DE ABREU	921104-1	ACRELÂNDIA
GESTOR SUBSTITUTO:	RICARDO MODESTO DE OLIVEIRA	68	
FISCAL:	WELISON ROGÉRIO DE BARROS SOUSA	237	
FISCAL SUBSTITUTO:	JEFFERSON RIBEIRO MODESTO	9484124-1	
GESTORA:	DEISE MARIA DE ABREU CATÃO	160857-2	TARAUACÁ
GESTOR SUBSTITUTO:	LESSANDRO LIMA E LIMA	9484256-1	
FISCAL:	MARIA DO SOCORRO BEZERRA DA SILVA	160857-1/2	
FISCAL SUBSTITUTA:	VÂNIA LÚCIA MELO MONTEIRO	2381168-1/2	
GESTORA:	MARIA EDNA BARBOSA DE FARIAS DOS SANTOS	169277-1	XAPURI
GESTOR SUBSTITUTO:	ANTÔNIO MÁRCIO BARROS VIDAL	9178350-2	
FISCAL:	VALCICLEA SOARES MENEZES	169234-1	
FISCAL SUBSTITUTO:	IDELSON MARQUES DE HOLANDA	360961-8	
GESTOR:	EDILZA BEZERRA OLIVEIRA	1322	MARECHAL THAUMATURGO
GESTOR SUBSTITUTO:	JULIA DALESCA SILVA	9884140-1	
FISCAL:	CELSO LUIZ DA SILVA BEZERRA	9392378-1	
FISCAL SUBSTITUTO:	MARIA ROSINEIDE LIMA BEZERRA	9096914-8	
GESTOR:	JOSE EDIMAR SANTIAGO DE MELO JUNIOR	332534-5	DEPARTAMENTO DE ESPORTES
GESTOR SUBSTITUTO:	WLADMILSON MAIA DOS SANTOS	341541-7/8	
FISCAL:	SANDRA DE NORONHA VIDAL	9241337-1	
FISCAL SUBSTITUTO:	ELIANE ARAUJO DE OLIVEIRA	9330020-4	
GESTORA:	DILAIR DO VALE	9063749-9	PLÁCIDO DE CASTRO
GESTORA SUBSTITUTA:	ELIENE PEREIRA DE PAIVA	248258-1	
FISCAL:	MARIA ELIANA FEITOSA DA SILVA	2357488	
FISCAL SUBSTITUTO:	ABIMAEL ABREU DOS SANTOS	143693-1	

Art. 3º - Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º - Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO SÉRGIO FERREIRA DA CRUZ
Secretário de Estado da Educação, Cultura e Esportes

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 1984 DE 13 DE JUNHO DE 2019
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto nº 006, de 02 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 12.462 - A, página 01, de 02 de janeiro de 2019, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE N° 182/2019 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e o senhor ERENILSON RODRIGUES BRAGA, que tem por objeto a contratação de pessoa física, para prestação de serviços de Transporte Escolar Terrestre, com condutor e com monitor de alunos, destinada a atender os alunos da rede estadual de ensino no município de Assis Brasil/AC, conforme o disposto no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº. 417/2018 – CPL 04, constante do Processo Nº. 0017314-7/2019.
I – Gestor Titular: MARIA ZILMAR DA ROCHA PAIVA – Matrícula: 135763-2
II – Gestor Substituto: MARILEIDE MARTINS DE SOUZA – Matrícula: 128937-1
III – Fiscal Titular: ROSIMARI ALVES DA SILVA – Matrícula: 906641-1
IV – Fiscal Substituto: MAURICILIA DA SILVA COSTA – Matrícula: 947429-3
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO SÉRGIO FERREIRA DA CRUZ
Secretário de Estado da Educação, Cultura e Esportes

ESTADO DOA CRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
COMITÊ EXECUTIVO PROFESSOR ANTÔNIO DE BARROS FREIRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Aviso de Licitação
CONVITE N.º 01/2019
Objeto: Aquisição de material de expediente didático , processamento de dados,elétrico eletrônico, educativo esportivo, copa e cozinha, limpeza e higienização e mobiliário em geral, para atender as necessidades da Escola Estadual Professor Antônio de Barros Freire.
Fonte de Recursos: 100
Retirada do Edital: 14/06/2019 a 24/06/2019
Através do SAAL no site WWW.saal.see.ac.gov.br. Ou excepcionalmente na Escola Estadual Professor Antônio de Barros Freire. Situada Rua Jamináuas nº 427, Bairro Telégrafo – Cruzeiro do Sul, Acre - Cep: 69.980-000
Horário: 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.
Data da Abertura: 25/06/2019 às 08:00 horas, Rua Jamináuas nº 427, Bairro Telégrafo – Cruzeiro do Sul, Acre- Cep: 69.980-000
Cruzeiro do Sul – AC, 14/06/2019.
Consta no processo a via original devidamente assinada

A COMISSÃO
Alessandra Sarah Cordeiro Maia
Luzia Ferreira da Silva
Maria Etna Ferreira Borges

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DO PRIMEIROTERMO ADITIVO
CONVÊNIO/SEE Nº 018/2018
DAS PARTES: O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E O COMITÊ EXECUTIVO NOVA JERUZALÉM
CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto prorrogar a vigência do Termo de Convênio SEE n.º 018/2018, passando a "Clausula Terceira - Da Vigência e Prorrogação" a viger da seguinte forma: CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Convênio SEE n.º 018/2018, por mais 12 (doze) meses, a contar de 22 de junho de 2019, até 21 de junho de 2020, e a prestação de contas final deverá ser apresentada à concedente até 60 (sessenta) dias contados da vigência do convênio, podendo ser prorrogado, desde que convenha às partes e uma delas manifeste interesse em sua continuidade, mediante proposta escrita com antecedência mínima de vinte dias do encerramento da vigência.
CLAUSULA SEGUNDA DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Termo de Convênio que não foram modificadas por este Termo Aditivo.
CLÁUSULA TERCEIRA DA PUBLICAÇÃO: A publicação resumida deste Termo no Diário Oficial do Estado do Acre, será providenciada pela concedente até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, para ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias, nos termos do parágrafo único art. 61 da Lei n.º 8.666/93 com alterações posteriores.
CLÁUSULA QUARTA DO FORO: Para dirimir eventuais conflitos acerca da correta interpretação deste Termo, casos omissos ou controvérsias, as partes elegem o Foro da cidade de Rio Branco – Capital do Estado do Acre, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
DATA DA ASSINATURA: 03 de junho de 2019.

ASSINAM: MAURO SÉRGIO FERREIRA DA CRUZ – Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes - JARDEANE LIMA ARRUDA - Presidente do Comitê Executivo

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

CONTRATO/SEE N° 182/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 417/2018 – CPL 04
(PROCESSO N° 0017314-7/2018)
DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa física, para prestação de serviços de Transporte Escolar Terrestre, com condutor e com monitor de alunos, destinada a atender os alunos da rede estadual de ensino no município de Assis Brasil/AC, conforme o disposto no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº. 417/2018 – CPL 04, constante do Processo Nº. 0017314-7/2019.
DO PREÇO: A CONTRATANTE pagará a Contratada, pelos serviços, objeto deste contrato, o preço total é de R$ 64.320,00 (sessenta e quatro mil, trezentos e vinte reais).
DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÕES: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura em 25 de abril de 2019, com término em 24 de abril de 2020.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do Programa de Trabalho: 817.601.2973.0001 – Garantir a Funcionalidade das Unidades Escolares e Administrativas da SEE; Elemento de Despesa: 33.90.33.11.00 – Passagens e Despesas com Locomoção; Fonte de Recurso: 300 (FUNDEB).
LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 25 de Abril de 2019.

ASSINAM: Mauro Sérgio Ferreira da Cruz – Secretário de Estado da Educação, Cultura e Esportes – Pela Contratante
Erenilson Rodrigues Braga – Contratado

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
GABINETE DO SECRETÁRIO

EXTRATO DO CONTRATO/SEE N° 200/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO
(PROCESSO GED N° 76.2019.42.DCLC)
DO OBJETO: Constitui objeto do presente contratação de serviços de transporte escolar terrestre (pessoa jurídica), com condutor e monitor de alunos, destinado a atender os alunos matriculados na rede estadual de ensino, no município de Rio Branco, conforme as especificações constantes na Dispensa Licitação, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo GED nº. 76.2019.42.DCLC.
DO VALOR DO CONTRATO: O valor total do presente contrato é de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinqüenta mil reais), seu preço é fixo e irreajustável.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do Programa de Trabalho: 817.601.2973.0001 – Programa de Trabalho: Garantir a Funcionalidade das Unidades Escolares e Administrativas da SEE; Elemento de Despesa: 33.90.33.11.00 – Passagens e Despesas com Locomoção; Fonte de Recurso: 300 (FUNDEB).
DA VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, e prazo de execução de 100 (cem) dias, com a vigência a contar do dia 13 de maio de 2019, com término em 08 de novembro de 2019.
LOCAL E DATA: Rio Branco - AC, 09 de maio de 2019.

ASSINAM: Mauro Sérgio Ferreira Da Cruz - Secretário de Estado da Educação, Cultura e Esportes - Contratante
Claudia Lyane Natal da Silva Selhorst – C.L.N.S. Selhorst – ME – Pela Contratada
(Torna-se sem efeito a publicação da Decisão no DOE nº 12.572, P.09 em 13/06/2019)

SEFAZ

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA Nº 438, DE 13 DE JUNHO DE 2019.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 004, publicado no Diário Oficial nº 12.462-A, de 02 de janeiro de 2019,
Considerando a Comunicação Interna nº 448/2019, exarada pela Secretaria Adjunta da Receita Estadual,
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores a seguir relacionados, para prestarem serviços de fiscalização no Posto Fiscal Pica - Pau, localizado na BR 317, Km 90, Boca do Acre/AM, no mês de junho de 2019, concedendo-lhes diárias, individualmente, conforme quadro demonstrativo abaixo:

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	DIÁRIAS
Evaldo Oliveira da Silva	91144161	ARE	1, 2, 3, 4, 17, 18, 19 e 20	8
Antonio Gilval Gouveia Diniz	3401033	ARE	5, 6, 7, 8, 21, 22, 23 e 24	8
Luiz Gonzaga Calixto Neto	677761	ARE	9, 10, 11, 12, 25, 26, 27 e 28	8
Brenda Leitão Vieira	679461	ARE II	13, 14, 15, 16, 29 e 30	6

Art. 2º A concessão das diárias em epígrafe, deverá observar o que dispõe o Art. 9º do Decreto n° 6.854, de 30 de dezembro de 2002, e suas alterações, relativo às prestações de contas.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Rio Branco-Acre, 13 de junho de 2019.

Semírames Maria Plácido Dias
Secretária de Estado da Fazenda

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO N 002/2019 - CPL 01 - SESACRE – SRP
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades das unidades de saúde no âmbito da Secretaria de estado de Saúde – SESACRE, na Regional de Tarauacá/Envira.
Fonte de Recursos: 100 (Recursos Próprios – Ordinários) e 400 (Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS de origem da União).
Retirada do Edital: 17/06/2019 à 27/06/2019
Através do site www.ac.gov.br, ou www.licitacao.ac.gov.br ou excepcionalmente na Secretaria Adjunta de Licitações – Estrada do Aviário Nº 927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 - Rio Branco-AC – Fone (68) 3215-4600.
Horário: 8h às 12h e das 14h às 18h
Data da Abertura: 28/06/2019 às 09h00min, conforme preâmbulo no Edital.
Rio Branco-AC, 14 de Junho de 2019.

ASS Janda Feitosa de Araújo Salvato
CAR Pregoeira
Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2019 - CPL 04 – SECOM
Objeto: Contratação de empresa na prestação de serviços de publicação de atos oficiais em jornais de grande circulação do Estado do Acre (Avisos Licitatórios e demais atos oficiais e não oficiais), de interesse do Governo do Estado do Acre.
Fonte de Recursos: (100).
Retirada do Edital: 17/06/2019 à 27/06/2019
Através do site www.ac.gov.br, ou www.licitacao.ac.gov.br ou excepcionalmente na Secretaria Adjunta de Licitações – Estrada do Aviário Nº 927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 - Rio Branco-AC – Fone (68) 3215-4600.
Horário: 8h às 12h e das 14h às 18h
Data da Abertura: 28/06/2019 às 10h30min, conforme preâmbulo no Edital.
Rio Branco-AC, 14 de Junho de 2019.

ASS Jose Alberto Lima Castro
CAR Pregoeiro
Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS N 029/2019 - CPL 01 - SESACRE
Objeto: Aquisição de materiais, equipamentos e acessórios hospitalares, a fim de atender aos setores de radiologia das Unidades de Saúde, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Acre - SESACRE.
Fonte de Recursos: 100 (Recursos Próprios – Ordinários) e 400 (Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS de origem da União).
Retirada do Edital: 21/06/2019 à 02/07/2019
Através do site www.ac.gov.br, ou www.licitacao.ac.gov.br ou excepcionalmente na Secretaria Adjunta de Licitações – Estrada do Aviário Nº 927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 - Rio Branco-AC – Fone (68) 3215-4601.
Horário: 8h às 12h e das 14h às 18h
Data da Abertura: 03/07/2019 às 09h00min, conforme preâmbulo no Edital.
Rio Branco-AC, 14 de Junho de 2019.

ASS Edilene Dulcila Soares
CAR Pregoeira
Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS N 021/2019 – CPL 05 - SEPC
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 05 torna público que fica suspenso o Pregão acima mencionado, marcado para o dia 17/06/2019 às 09h00min, conforme o Aviso de Licitação publicado no Diário Oficial do Estado Nº. 12.566 Pág. 11, no Jornal A Tribuna ambos do dia 05/06/2019 e na internet nos sites: www.ac.gov.br. ou www.licitacao.ac.gov.br. Estrada do Aviário Nº 927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 - Rio Branco-AC – Fone (68) 3215-4600. Por interesse Administrativo.
Rio Branco-AC, 14 de Junho de 2019.

ASS Mario Jorge Moraes de Oliveira
CAR Pregoeiro
Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES

AVISO DE PRORROGAÇÃO
PREGÃO N 022/2019 - CPL 04 - SEFAZ
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 04 comunica aos interessados que o Pregão acima mencionado, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 12.566, Pág. 12, no Jornal A Tribuna ambos do dia 05/06/2019, e na Internet através do site www.licitacoes-e.com.br Nº 766291. Fica prorrogada a data de sua abertura para o dia 28/06/2019 às 08h30min. Em função de retificação no edital. Comunicamos ainda, que as datas de retiradas do edital serão dos dias 17/06/2019 ao 27/06/2019. Estrada do Aviário Nº 927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 – Rio Branco –AC - Fone (68)3215-4600.
Rio Branco-AC, 14 de Junho de 2019.

ASS Valdemir Januario de Almeida
CAR Pregoeiro
Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO Nº 365/2018 - CPL 04 – FUNDHACRE - SRP
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 01 torna público aos interessados, que fará á realização da Reabertura de prazo, na modalidade de Pregão SRP.
Objeto: Aquisição de material médico hospitalar, para atender as necessidades da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE.
Fonte de Recursos: 400 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS de origem da União e 100 - Recursos Próprios – Ordinários.
Retirada do Edital: 18/06/2019 à 28/06/2019
Através dos sites www.ac.gov.br, www.acrecompra.acre.gov.br ou www.licitacao.ac.gov.br ou excepcionalmente na Secretaria Adjunta de Licitações – Estrada do Aviário Nº 927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 - Rio Branco-AC – Fone (68) 3215-4601.
Horário: 8h às 12h das 14h às 18h.
Data da Reabertura: 01/07/2019 às 09h00min, em função de retificação no edital.
Rio Branco-AC, 14 de Junho de 2019.

ASS Ermeson Monteiro de Araujo
CAR Pregoeiro
Consta no Processo a via original devidamente assinada

SEICT

PORTARIA Nº 112 DE 14 DE JUNHO DE 2019
O Secretário de Estado da Indústria, Ciência e Tecnologia- SEICT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº. 014, de 02 de janeiro de 2019.
Considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;
Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por esta Secretaria; e
Considerando, por fim, a necessidade de oferecer subsídios aos gestores para exercerem suas atribuições,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato Nº 013/2019, celebrado entre a Secretaria de Estado da Indústria, Ciência e Tecnologia - SEICT e a empresa HORIZONTE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, assinado no dia 04/06/2019, que tem por objeto Contratação de empresa para serviços de substituição, instalação e reparos de Baterias em Grupo Motor Gerador da Marca STEMAC 180 kvas.
I - Gestor Titular: ARI PALU JUNIOR – Matrícula nº 9133143-3
II - Gestor Substituto: HUDSON MEDIANA DE OLIVEIRA – Matrícula nº 9104125-13
III - Fiscal Titular: JOSÉ RODRIGO DA SILVA OLIVEIRA – Matrícula n° 9807965-1
IV - Fiscal Substituto: ALAN QUEIROZ DA SILVA – Matrícula nº 9213732-1
Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único – O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º - Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único – O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Rio Branco, 14 de Junho de 2019.

ANDERSON ABREU DE LIMA
SECRETÁRIO DE ESTADO/SEICT
Decreto nº 014, de 2 de janeiro de 2019

SEINFRA

PORTARIA N° 164/2019
O Secretário de Estado de Infraestrutura e do Desenvolvimento Urbano, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 013, de 02 de janeiro de 2019,
RESOLVE:
Art. 1º - Revogar a Portaria nº 070/2019, publicada no DOE/AC nº 12.499 de 22/02/2019, revogar Portaria nº 040/2019, publicada no DOE nº 12.478 de 24/01/2019 e revogar portaria nº 01/2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 12.474 de 18 de janeiro de 2019
Art. 2.º Esta portaria tem efeitos retroativos a contar do dia 01/06/2019.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Rio Branco, 12 de junho de 2019

Thiago Rodrigues Gonçalves Caetano
Secretário de Estado de Infraestrutura e do Desenvolvimento Urbano - SEINFRA

SEMA

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DO ACRE – SEMA

PORTARIA Nº 172 DE 14 DE JUNHO DE 2019
O Secretário de Estado de Meio Ambiente, nomeado por meio de Decreto Governamental n.º 010, de 2 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado "On line" nº 12.462-A, de 2 de janeiro de 2019, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear, para o biênio 2019/2020, os membros para comporem o CONSELHO CONSULTIVO DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL LAGO DO AMAPÁ:
- Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA
Presidente: Mirna Pinheiro Caniso.
- Secretaria de Estado de Produção e Agronegócio – SEPA
Titular: Iago Lessa Matos.
Suplente: Maria Madalena Braga.
- Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMEIA
Titular: Guilherme Alexandre Médici Aguiar.
Suplente: Dalva Araújo Martins.
- Secretaria de Estado de Turismo e Lazer – SEET
Titular: Taiane Belarmino dos Santos.
Suplente: Leidiana Moraes Junqueira.
- Secretaria de Estado de Educação – SEE
Titular: Priscila de Araújo Pinheiro.
Suplente: Elásio de Sousa Oliveira.
- Associação Comercial do Estado do Acre - ACISA
Titular: Osvaldo Xavier Dias.
Suplente: Janete Eroti Franke.
- Sindicato da Indústria de Areia, Argila e Laterita do Estado do Acre - SINDMINERAL
Titular: João Paulo de Assis Pereira.
Suplente: João Evangelista Quintela Rodrigues.
- Fundação Elias Mansour – FEM
Titular: Sueila Pinheiro de Almeida.
Suplente: Ítalo Bruno Nascimento.
- Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
Titular: Valdeneide Barbosa de Queiroz Santos.
Suplente: Elaine Christina Oliveira do Carmo.
- Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA
Titular: Gislaine Diniz Fonseca.
Suplente: Lúcia Monteiro Dias Gomes.
- Associação dos Moradores da Estrada do Amapá -AMPREA
Titular: Welito Miranda Gurgel.
Suplente: Terezinha Santana da Silva.
- Federação do Comércio do Estado do Acre - FECOMERCIO
Titular: Elvando Albuquerque Ramalho.
Suplente: Isaac Temoteo Oliveira.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - AC, 14 de junho de 2019.

GERALDO ISRAEL MILANI DE NOGUEIRA
Secretário de Estado de Meio Ambiente
Decreto Nº 010/2019

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE – SEMA

PORTARIA N.º 173 DE 14 DE JUNHO DE 2019
O Secretário de Estado de Meio Ambiente, nomeado por meio de Decreto Governamental n.º 010, de 2 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado "On line" nº 12.462-A, de 2 de janeiro de 2019, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear, para o biênio 2019/2020, os membros para comporem o CONSELHO CONSULTIVO DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL IGARAPÉ SÃO FRANCISCO:
- Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA:
Presidente: Raifanny da Silva Oliveira dos Santos.
- Secretaria de Estado de Educação – SEE:
Titular: Priscila de Araújo Pinheiro.
Suplente: Elásio de Sousa de Oliveira.
- Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Rio Branco – SEMEIA:
Titular: Aberson Carvalho de Sousa.
Suplente: Guilherme Alexandre Médice Aguiar.
- Secretaria Municipal de Agricultura e Floresta de Rio Branco – SAFRA:

Titular: Elyson Ferreira de Souza.
Suplente: Paulo Sérgio Braña Muniz.
- Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE:
Titular: Cheila Maria Leão de Oliveira.
Suplente: Débora dos Santos Gonçalves.
- Secretaria de Estado de Produção e Agronegócio – SEPA:
Titular: Iago Lessa Matos.
Suplente: Maria Madalena Braga.
- Universidade Federal do Acre - UFAC:
Titular: Clarice Maia Carvalho.
Suplente: Zenóbio Abel Gouveia Perelli da G e Silva.
- Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC:
Titular: Alba Luiza Lima Tomaz.
Suplente: Ana Paula da Silva Leite Souza.
- Procuradoria-Geral do Estado do Acre – PGE/AC:
Titular: Érico Maurício Pires Barboza.
Suplente: Alberto Tapeocy Nogueira.
- Departamento Estadual de Pavimentação e Saneamento – DEPASA:
Titular: Geasy Martins Miranda.
Suplente: Cleiciane de Oliveira Lima.
- Prefeitura Municipal de Bujari/AC:
Titular: Romeu de Souza Pacheco.
Suplente: Sandra Chagas de Lima.
- Federação da Agricultura e Pecuária do Estado do Acre – FAEAC:
Titular: Luiz Augusto Ribeiro do Valle.
Suplente: Fernando Alvarez Zamora.
- Associação das Indústrias Madeireiras em Manejo Florestal – ASIMMANEJO:
Titular: Adelaide de Fátima Gonçalves de Oliveira.
Suplente: Mayara Paula Machado.
- Associação de Moradores do Bairro Conquista:
Titular: Edileuza Souza de Alencar.
Suplente: Alberto Siqueira da Rocha Júnior.
- Associação de Moradores do Bairro Raimundo Melo:
Titular: Jonas Gervásio dos Santos Escalante Gomes.
Suplente: Anderson Wesley Alves de Lima.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - AC, 14 de junho de 2019.

GERALDO ISRAEL MILANI DE NOGUEIRA
Secretário de Estado de Meio Ambiente
Decreto Nº 010/2019

EXTRATO AO CONTRATO Nº 009/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0005300-8/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE – SEMA E A EMPRESA SMAYLLE DA SILVA PINHEIRO M E.
OBJETO: O presente Termo tem por objeto Contratação de serviços de terceiros (pessoa jurídica) para o fornecimento de serviços gráficos com o objetivo de divulgar as atividades relacionadas aos Recursos Hídricos para os atores sociais (poder público, sociedade civil e usuário de água e comunitários), visando a gestão compartilhada dos recursos hídricos, no âmbito do Plano de Gestão, cujo recuso financeiro provém do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas - PROGESTÃO –TDR.
VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor do presente Contrato é de R$ 8.644,00 (oito mil seiscentos e quarenta e quatro reais) de acordo com os valores especificados no processo administrativo de dispensa de licitação, o qual é parte integrante deste Contrato. Os preços contratuais não serão reajustados. As despesas decorrentes desta aquisição ocorrerão à conta dos recursos designados nos Programas de Trabalho: 820.004.185.441.103.3236.0000 – Pacto Nacional Pela Gestão das Águas – Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Materiais de Consumo – Fonte de Recurso: 200 (PROGESTÃO) – Empenhos nº: 8200040065/2019, datado de 24/05/2019, nº 8200040067/2019, datado de 24/05/2019, nº 8200040066/2019, datado de 24/05/2019.
VIGÊNCIA: O contrato ficará adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários e quantitativos exigidos na planilha do item 1.2 deste instrumento contratual, conforme art. 57 da Lei nº 8.666/1993, cuja vigência ocorrerá a partir da sua assinatura em 05/06/2019 e vigora até 31/12/2019.
PUBLICAÇÃO: A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato, por extrato no Diário Oficial do Estado, conforme determina o Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.
FORO: Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca da Capital do Estado de Rio Branco/ AC.
LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 05 de junho de 2019.

ASSINAM: GERALDO ISRAEL MILANI DE NOGUEIRA, pela CONTRATANTE e SMAYLLE DA SILVA PINHEIRO, pela CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE - SEMA

PROCESSO Nº. 0006310-1/2019
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Considerando a autorização do procedimento de contratação direta feita no Parecer PGE/PA Nº. 027/2013 e Aprovação Nº. 022/2013 da Chefia da Procuradoria Administrativa – PGE/PA, processo PGE 2012.02.001199 (Processo SGA 0008560-1/2018), que, com fundamento no artigo 25, caput, da Lei Nº. 8.666/93, opinou pela possibilidade de utilização do Sistema de Credenciamento como meio de pré-qualificação dos agentes de intermediação de estagiário, a critério da Administração, atendidos os parâmetros explicitados no referido parecer, INEXIJO a licitação para contratação dos serviços prestados por esses agentes.
Considerando o resultado do Edital de Chamamento Público Nº. 01/2018 – CEL, que teve como objeto a convocação de interessados e o estabelecimento de procedimentos e critérios para o Credenciamento de Agentes de Intermediação e Integração de Estágio, púbico ou privado – entidades sem fins lucrativos, para prestação de serviços de recrutamento e seleção de estudantes, bem como, acompanhamento de estágio junto aos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, CREDENCIO o Instituto Euvaldo Lodi – IEL, Núcleo Regional do Acre – IEL/NR/AC, inscrito no CNPJ: 02.373.341/0001-38, conforme ordem de sorteio definida na Ata de Sessão, pela Secretaria de Estado de Gestão Administrativa – SGA.
Publique-se e cumpra-se.
Rio Branco Acre, 06 de junho de 2019.

GERALDO ISRAEL MILANI DE NOGUEIRA
Secretário de Estado do Meio Ambiente - SEMA

SEPA

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO

PORTARIA N° 435 DE 12 DE JUNHO DE 2019.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO – SEPA, em Exercício Francisco Nazareno da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº. 2.745 de 10 de junho de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado “On Line” nº 12.570.
Considerando o Relatório 01 de 06/05/19 e Relatório nº 02 de 14/05/19, proveniente do Escritório Local de Capixaba/AC, encaminhado pelo Coordenador de Gestão o senhor José Nilton Nogueira.
RESOLVE:
Art. 1º. Designar os servidores da SEPA, Francisco Ralph Martins da Rocha (Presidente da Comissão), ocupante do cargo de Gestor de Políticas Públicas, matricula funcional nº 9211020-1, Edivaldo Barboza de Almeida (Membro da Comissão), ocupante do cargo de Gestor de Políticas Públicas, matricula funcional nº 9128123-5 e Máxima Sônia Freire Cabral (Secretária), ocupante do Cargo de Gestora de Políticas Públicas, matricula funcional nº 9062467-2, para constituírem Comissão de Sindicância Contraditória, destinada a apurar os reais fatos, no prazo de 30 (trinta) dias, que trata o Processo nº 0009585-0/2019/SEPA, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.
Art. 2º. A presente Portaria produzirá seus efeitos a partir da data de sua publicação no DOE/Acre.
Art. 3º. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Francisco Nazareno da Silva
Secretário de Estado de Produção e Agronegócio, em Exercício
Decreto nº. 2.745/2019

EXTRATO DO TERMO ADESÃO N° 003/2019
INTERVENIENTE/ GESTORA: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - SEE
CONTRATANTE / ADERENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO - SEPA.
Adesão à Ata de Registro de Preço do Pregão n° 036/2018
Pregão Presencial SRP Nº n° 008/2018 - CPL 02
EMPRESA: ÁGUIA AZUL PNEUS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 05.391.917/0001-88.
OBJETO: aderir à Ata de Registro de Preços do pregão nº 036/2018 de 26 de junho 2018 em decorrência do Pregão Presencial Para Registro de Preços n° 008/2018 - CPL 02, que tem como objeto a Contratação de Empresa para o fornecimento de Derivados do Petróleo (Óleo Lubrificantes e aditivos) com serviço de troca, conforme a baixo, para atender as necessidades da SEPA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT(R$)	VALOR TOTAL (R$)
7	ADITIVO PARA LIMPEZA AUTOMOTIVA; REDUTOR DE EMISSORES DE OXIDO DE NITROGÊNIO AUTOMOTIVO PARA COMBUSTÍVEL S-10; ARLA 32; EMBALAGEM PLÁSTICA DE 20 LITROS. PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA	GL	1.000	125,00	125.000,00
9	OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO; PARA MOTOR A DIESEL MULTIVISCOSO SEMI-SINTETICO; SAE 15W40; CLASSIFICAÇÃO API-CI4; DB228.1 E ACEA E-5; EMBALAGEM COM 1 LT. PARA 10.000 KM – PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA.	Litro	2.500	43,50	108.750,00
10	OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO; PARA MOTOR A DIESEL; SAE 15W40; CLASSIFICAÇÃO API-CJ4; SM; ACEA E-9; BALDE COM 20 LTs. PARA 60.000 KM – PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA.	BD	125	400,00	50.000,00
12	OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO; PARA MOTOR A GASOLINA; DE 2 TEMPOS; CLASSIFICAÇÃO API-TC; EMBALADO EM FRASCO DE 1 LT	UNID	1.000	38,50	35.500,00
13	GRAXA LUBRIFICANTE; A BASE DE SABÃO DE LITIO; EXCELENTE RESISTENCIA A ÁGUA; NA COR AZUL; BALDE 20 KG.	UNID	100	397,00	39.700,00
Valor Total					R$ 361.950,00

VIGÊNCIA DA ATA: 26.06.2018 a 26.06.2019.
DATA DA ADESÃO: 13 de junho de 2019.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei N° 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual N° 12.473, de 08 de julho de 2005 e Lei N° 8.666 de 21 de junho de 1993.

ASSINA: pela SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO - SEPA – FRANCISCO NAZARENO DA SILVA, em exercício - Decreto Estadual nº 2.745 de 10 de junho de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO N° 004/2019
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2018 – SEE
PROCESSO SEPA Nº 0003177-0/2019
PARTES: Governo do Estado do Acre, por intermédio da Secretaria de Estado de Produção de Agronegócio e a empresa AUTO POSTO FARHAT & FARHAT LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Constitui objeto deste Contrato a Contratação de Empresa para fornecimento de combustível (Óleo diesel S10 e Óleo diesel comum), para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Produção de Agronegócio.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O valor estimado do presente contrato será de no valor de R$ 18.543,32 (dezoito mil, quinhentos e quarenta e três reais e trinta e dois centavos).
CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS
A despesa decorrente deste contrato correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:
Programas de Trabalho: 853.610.0.4122.2264.3099.0000;
Elementos de Despesa: 33.90.30.00.00;
Fonte de Recursos: 700;
Empenho nº: 8536100009/2019.
VIGÊNCIA: no período de 23.05.2019 até 31.12.2019
DATA DA ASSINATURA: 23 de maio de 2019.

ASSINAM: NILTON BAYMA CRAVEIRO, em exercício (SEPA) – pela CONTRATANTE e SANDRA MARIA PINHEIRO DA SILVA (AUTO POSTO FARHAT & FARHAT LTDA) pela CONTRATADA.

EXTRATO DO TERMO ADESÃO N° 004/2018
INTERVENIENTE/ GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DO ENVIRA/AM
CONTRATANTE / ADERENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO - SEPA.
Adesão à Ata de Registro de Preço do Pregão n° 009/2018
Pregão Para Registro de Preço Nº n° 011/2018
EMPRESA: MULT GRAF INDÚSTRIA GRÁFICA, EDITORA E COMÉRCIO EIRELI – ME, inscrita no CNPJ nº 10.176.343/0001-65.
OBJETO: aderir à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2018 – DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA/AM, em decorrência do PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2018, para à contratação de empresa com intuito de fornecimento de materiais gráficos, em 50% do quantitativo dos lotes I, VII e VIII para atender as necessidades da SEPA.
VIGÊNCIA DA ATA: 03.07.2018 a 03.07.2019
DATA DA ADESÃO: 14 de Junho de 2019.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei N° 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual N° 12.473, de 08 de julho de 2005 e Lei N° 8.666 de 21 de junho de 1993.

ASSINA: pela SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO - SEPA – FRANCISCO NAZARENO DA SILVA, em exercício - Decreto Estadual nº 2.745 de 10 de junho de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 006/2019
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 141/2018 CEL 01
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2018
PROCESSO SEPA Nº 0007536-3/2019
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO - SEPA
CONTRATADO: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços de implantação e operacionalização de sistema informatizado de abastecimento e administração de despesas de combustíveis em postos credenciados, mediante uso de cartão eletrônico ou magnético e etiqueta com tecnologia RFID (ou similar), à frota utilizada pelo Poder Executivo do Estado do Acre, em conformidade com as especificações, qualidades e eficiência e condições gerais estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, o fornecimento pela CONTRATADA À CONTRATANTE estabelecido no Pregão Eletrônico SRP N° 141/2018 – CEL 01, para atender as ações do Programa de Redução ao Desmatamento e Conservação – Redd Early Movers (REM) KfW – fase II e ao Programa de Desenvolvimento Sustentável do Acre (PDSA-II).
VIGÊNCIA DO CONTRATO:
O prazo de execução do objeto deste Contrato inicia-se na data de sua assinatura, encerrando-se em 31.12.2019, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, conforme a necessidade da Administração, havendo concordância entre as partes. A vigência deste documento coincide com o prazo de execução, de acordo com o Art. 57, II, da Lei 8.666/93.
PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado, até o 30º (trigésimo) dia após sua execução, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada por servidor responsável e certidões pertinentes.
Programa de Trabalho:
853.005.2.0601.1240.3019.0006 (PDSA – II)
853.004.2.0602.1250.1727.0006 (KFW)
Fonte: 500 (PDSA – II) 200 (KFW)
Natureza da Despesa: 44.90.39.00 (PDSA – II) 33.90.39.00.00 ((KFW)
Nota de Empenho n° 8530050029/2019 (PDSA – II) n° 8530040015/2019 (KFW)
DO PREÇO
A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo objeto deste CONTRATO, o valor de R$ 797.182,00 (setecentos e noventa e sete mil, cento e oitenta e dois reais).
Data do Contrato: 11.06.2019

AASSINAM: FRANCISCO NAZARENO DA SILVA, em exercício (SEPA), MARCELO DE OLIVEIRA LIMA (LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI).

SEPLAG

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 013/2019/GAB/SEPLAG DE 07 DE JUNHO DE 2019
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 2.662, de 4 de junho de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.569, de 10 de junho de 2019,
Considerando o teor do Memo. N°. 040/DIOCA de 03 de junho de 2019;

RESOLVE:
Art. 1º - Designar, a servidora Rayana Lima Siqueira, matrícula 9218491-2, para responder pela Gerência da Central de Serviço Público – OCA Rio Branco, a partir de 03 de junho de 2019, até ulterior deliberação.
Art. 2º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guilherme Schirmer Duarte
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão, em exercício.

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 024 /2019/SEPLAG/GAB, DE 07 DE JUNHO DE 2019.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 2.662, de 4 de junho de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.569, de 10 de junho de 2019,
Considerando o teor do Oficio n° 875/SEJUSP/GAB, de 22 de maio de 2019,
RESOLVE:
Art. 1º - Lotar, a contar de 23 de maio de 2019, o servidor Fabiano de Paz Oliveira Gestor de Políticas Públicas, matrícula 9241515-1, pertencente ao quadro de pessoal desta secretaria, para desempenhar suas atividades laborais na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, até ulterior deliberação.
Art. 2º - Revogar, a contar de 22 de maio de 2019, a Portaria n° 543/2019/SGA/GABIN, de 20 de maio de 2019, que lotou o servidor no Instituto de Previdência do Estado do Acre.
Art. 3º - É de responsabilidade do órgão/entidade onde o servidor será lotado, o pagamento da remuneração deste.
Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Guilherme Schirmer Duarte
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão, em exercício

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 025/2019/SGA/GABIN, DE 07 DE JUNHO DE 2019.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 2.662, de 4 de junho de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.569, de 10 de junho de 2019,
Considerando o teor do Ofício Nº. 0195/SEJUSP/GAB, de 11 de fevereiro de 2019.
RESOLVE:
Art. 1º - Lotar, a contar de 01 de fevereiro de 2019, a servidora Rosimeire de Castro Correia, Gestora de Políticas Públicas, matrícula nº 9332596, pertencente ao quadro de pessoal desta secretaria, para desempenhar suas atividades laborais na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, até ulterior deliberação.
Art. 2º - É de responsabilidade do órgão/entidade onde a servidora será lotada, o pagamento da remuneração desta.
Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guilherme Schirmer Duarte
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão, em exercício

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 026/2019/SGA/GABIN, DE 07 DE JUNHO DE 2019.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 2.662, de 4 de junho de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.569, de 10 de junho de 2019,
Considerando o teor do OFICIO/SECOM/GAB/N° 251/2019, de 29 de maio de 2019.
RESOLVE:
Art. 1º - Lotar, a contar de 01 de junho de 2019, a servidora Elisa Mara da Silva Carneiro Braga, Técnica em Gestão Pública, matrícula nº 9217444-2, pertencente ao quadro de pessoal desta Secretaria, para desempenhar suas atividades laborais na Secretaria de Estado de Comunicação, até ulterior deliberação.
Art. 2º - É de responsabilidade do órgão/entidade onde a servidora será lotada, o pagamento da remuneração desta.
Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guilherme Schirmer Duarte
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão, em exercício

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 027/2019/SEPLAG/GAB, DE 7 DE JUNHO DE 2019.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, em exercício, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 2.662 de 4 de junho de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.569, de 10 de junho de 2019.
Considerando a adoção do novo modelo de gestão pelo Governo do Estado, pautado na garantia da máxima eficiência na prestação de serviços públicos;
Considerando a previsão legal disposta no artigo 25, §1º da Lei nº 3.230, de 15 de março de 2017, no qual estabelece que a jornada de trabalho dos Técnicos em Gestão Pública obedecerá ao regime de trinta horas semanais,
RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar, a contar de 01 de maio de 2019, a prestação de serviço em regime de quarenta horas semanais, em dois turnos completos, com acréscimo de 33% (trinta e três por cento) nos vencimentos básicos da Técnica em Gestão Pública Cristina Maria Araújo Rodrigues, matrícula 9218076-2, lotada na Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Esportes.
Art. 2º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guilherme Schirmer Duarte
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão, em exercício

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 031/2019/SGA/GABIN DE 07 DE JUNHO DE 2019
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, em exercício, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 2.662 de 4 de junho de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.569, de 10 de junho de 2019
Considerando o teor do OFÍCIO/GAB/IDAF/Nº 319, de 6 de junho de 2019,
RESOLVE:
Art. 1º – Designar, a contar de 6 de junho de 2019, o servidor Vander Magalhães Nicácio, Analista de Sistemas, matrícula nº 9199195-2, pertencente ao quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Segurança Pública - SEJUSP, para desempenhar suas atividades no Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal - IDAF, até ulterior deliberação.
Art. 2º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guilherme Schirmer Duarte
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão, em exercício

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 039/2019/SEPLAG/GABIN DE 10 DE JUNHO DE 2019
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 2.230 de 27 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.561, de 29 de maio de 2019.
Considerando o DECRETO Nº 2.621, DE 3 DE JUNHO DE 2019, que estabelece a Estrutura Organizacional da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 12.565, de 04 de junho de 2019.
RESOLVE:
Art. 1º – DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados, para responderem pelos setores desta Secretaria de Planejamento e Gestão – SEPLAG, conforme segue:

NOME	SETOR
Márcio Barros de Oliveira	Diretoria de Modernização e Desenvolvimento Institucional
Wagner Silva de Sena	Diretoria de Planejamento e Orçamento público
Vinícius Otsubo Sanchez	Diretoria de Captação de Recursos e Gerenciamento de Programas
Maria Bernadete Campos Pinheiro	Diretoria de Organização em Centros de Atendimento
Guilherme Schirmer Duarte	Diretoria de Gestão de Pessoas
Gleycy Anne Maia da Costa Lamoglia	Departamento de Gabinete
José Luciano Souza de Araújo	Departamento de Controle Interno
Cristian Dourado Paiva Casas	Departamento de Planejamento Governamental
Charlles Roney Barbosa de Oliveira	Departamento de Aquisições e Contratos
Thiago Oliveira da Silva	Departamento de Modernização, Sistemas Corporativos e Governança Pública

Aluildo Conceição de Souza	Departamento de Programação e Execução Orçamentária
Cláudia Lima Saldanha	Departamento de Gerenciamento do Programa BIRD
Marky Lowell Rodrigues de Brito	Departamento de Gerenciamento do Programa BID
Jocemirio Ferreira de Abreu	Departamento de Gerenciamento do Programa REM/KFW
Leandro André Knozst	Departamento de Gerenciamento das Operações CEF
Aloisio Mestriner Detomini	Departamento de Gerenciamento das Operações BNDES
Marcos Ranniere Mendes Cruz	Departamento de Gestão de Convênios
Joquebede Oliveira da Silva Furtado	Departamento de Estudos, Pesquisas e Indicadores
Rosinéia Costa da Silva Albuquerque	Departamento de Bens Públicos e Documentação
Elizangela Souza do Vale	Departamento de Monitoramento Integrado e Avaliação
Golbery Paiva de Lima	Departamento de Desenvolvimento de Pessoas
Josefa Ribeiro Leite da Silva	Departamento Setorial de Gestão de Pessoas
Railton Geber da Rocha	Departamento Administrativo
Roberto Assaf de Oliveira	Departamento Financeiro
Allan Silva de Lima	Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação
Amanda da Costa Vasconcelos	Departamento de Atendimento, Informação e Protocolo
Waniza Beatriz Gonçalves da Costa	Departamento de Gestão de Centrais de Serviço Público
Airton Queiroga de Oliveira	Departamento da Política de Atendimento
Luciana Façanha Nogueira Drun	Departamento de Processo Disciplinar
Marcelo Augusto Jorge	Departamento de Informações Trabalhistas
Paulo Silva Cesário Rosa	Departamento Jurídico de Gestão de Pessoas
Andréa Ingrid Batista Rollo	Divisão de Análise Processual
Cleylton Franklin da Silva Araújo	Departamento de Recrutamento e Seleção
Kathleen Makloren Diniz Gutierres	Departamento de Vida Funcional
Rosa Maria de Melo Maia	Departamento de Folha de Pagamento
Fernando Bessa de Araújo	Departamento Financeiro de Gestão de Pessoas
Lilian Maria Lima D'Avila	Departamento de Gestão de Carreiras e Desempenho
Otheny de Souza Cruz	Divisão de Apoio ao Gabinete
Marcelo Nogueira Rufino	Divisão Jurídica de Gestão Administrativa

Art. 2º – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Maria Alice Melo de Araújo
Secretária de Estado de Planejamento e Gestão

PORTARIA Nº 80/2019/SEPLAG/GABIN, DE 03 DE JUNHO DE 2019.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 2.230, de 27 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.561, de 29 de maio de 2019, e tendo em vista o teor do Despacho do Departamento Jurídico de Gestão de Pessoas - SGA, proferido no Processo SEI nº 0006.004598.05692/2019-92,
RESOLVE:
Art. 1º Lotar o servidor Bob Dylan Rocha da Silva, matrícula nº 9103996-7, ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo, pertencente ao quadro de pessoas da Secretaria de Estado de Produção e Agronegócio - SEPA, no Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre - DERACRE, a partir de 03 de junho de 2019, até ulterior deliberação.
Art. 2º É de responsabilidade da entidade onde o servidor será lotado, o pagamento da remuneração deste.
Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Maria Alice Melo de Araújo
Secretária de Estado de Planejamento e Gestão

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA OBJETIVANDO UMA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR TEMPORÁRIO, PARA ATENDER O PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DA APRENDIZAGEM DO ENSINO FUNDAMENTAL DE 6º AO 9º ANO – PROJETO PORONGA E O PROGRAMA ESPECIAL DE ENSINO MÉDIO - PEEM, DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA.
EDITAL Nº 026 SEPLAG/SEE/PORONGA/PEEM, DE 14 DE JUNHO DE 2019.
A Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG e a Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE, tornam pública a convocação dos candidatos para a entrega de documentos do Processo Seletivo Simplificado, conforme segue:
1 DA CONVOCAÇÃO
1.1 Convocação dos candidatos na seguinte ordem: cargo, município, número de inscrição, nome do candidato e nota, em ordem de classificação:
1.1.1 PROFESSOR PNS P2
1.1.1.1 CRUZEIRO DO SUL
6º; 420.239-2; VALDECIR RICARDO DOS SANTOS JUNIOR; 70.
2 DA DOCUMENTAÇÃO
2.1 Para a entrega de documentos, os candidatos deverão comparecer até o dia 27 de junho de 2019, das 08h às 12h ou das 14h às 18h, ao Núcleo de Educação situado na Avenida 25 de Agosto, nº 126, Bairro Aeroporto Velho – Cruzeiro do Sul.
2.2 Os candidatos deverão apresentar a documentação a seguir especificada:
a) 01 (uma) foto 3x4 recente;
b) Carteira de Identidade (original e uma cópia);
c) CPF (original e uma cópia);
d) Título Eleitoral (original e uma cópia);
e) Certidão de que está quite com a Justiça Eleitoral;
f) Certificado de Reservista (original e uma cópia), para homens;
g) PIS ou PASEP (original e uma cópia), no caso de já ter sido empregado;
h) Carteira de Trabalho (original e uma cópia, página com foto, qualificação civil e páginas de contratos);
i) Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Licenciatura Plena, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) ou Declaração de Conclusão do Curso, conforme a disciplina requerida para o cargo (original e uma cópia);
j) Certidão de Nascimento ou Casamento (original e uma cópia);
k) Certidão de Nascimento dos filhos (original e uma cópia);
l) Comprovante de Endereço (conta de luz, telefone ou outros, original e uma cópia);
m) Comprovante de Qualificação Cadastral do e-Social, no caso de já ter sido empregado ou pensionista (disponível no endereço eletrônico http://portal.esocial.gov.br);
n) Declaração de Antecedentes (disponível no endereço eletrônico http://www.ac.gov.br);
o) Declaração de Aptidão Legal (disponível no endereço eletrônico http://www.ac.gov.br);
p) Declaração de Bens (disponível no endereço eletrônico http://www.ac.gov.br);
q) Declaração de Acumulação de Cargo, Emprego ou Função Pública, (disponível no endereço eletrônico http://www.ac.gov.br);
r) Comprovante do número da Conta Corrente da Agência do Banco do Brasil; e
s) Atestado médico pré-admissional que o considera apto físico e mentalmente para o exercício do cargo.
3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
3.1 O candidato poderá obter informações referentes a este Processo Seletivo Simplificado junto à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE no telefone (68) 3213-2331e também na Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão Administrativa - SEPLAG, por meio do telefone (68) 3215-4031 das 8h às 12h ou das 14h às 18h ou por meio do endereço eletrônico: concursos.sga@ac.gov.br.

Maria Alice Melo de Araújo
Secretária de Estado de Planejamento e Gestão
Mauro Sérgio Ferreira da Cruz
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA O CARGO DE PROFESSOR TEMPORÁRIO PARA ATENDER A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA), DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
EDITAL Nº 042 SEPLAG/SEE/EJA, DE 14 DE JUNHO DE 2019.
A Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG e a Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE, tornam pública a convocação dos candidatos para a entrega de documentos do Processo Seletivo Simplificado, conforme segue:

1 DA CONVOCAÇÃO
1.1 Convocação dos candidatos na seguinte ordem: cargo, município, número de inscrição, nome do candidato e nota, em ordem de classificação:
1.1.1 PROFESSOR PNS-P2 - EJA I
1.1.1 PROFESSOR PNS-P2 - CIÊNCIAS HUMANAS
1.1.1.1 CRUZEIRO DO SUL - URBANA – EJA
15º; 950.057-0; SARA QUEIROZ CARNEIRO; 55.
2 DA DOCUMENTAÇÃO
2.1 Para a entrega de documentos, os candidatos deverão comparecer até o dia 27 de junho de 2019, das 08h às 12h ou das 14h às 18h, ao Núcleo de Educação situado na Avenida 25 de Agosto, nº 126, Bairro Aeroporto Velho – Cruzeiro do Sul.
2.2 Os candidatos deverão apresentar a documentação a seguir especificada:
a) 1 (uma) foto 3x4 recente;
b) Carteira de Identidade (original e uma cópia);
c) CPF (original e uma cópia);
d) Título Eleitoral (original e uma cópia);
e) Certidão de que está quite com a Justiça Eleitoral;
f) Certificado de Reservista (original e uma cópia), para homens;
g) PIS ou PASEP (original e uma cópia), no caso de já ter sido empregado;
h) Carteira de Trabalho (original e uma cópia, página com foto, qualificação civil e páginas de contratos);
i) Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Licenciatura Plena, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), ou Declaração de Conclusão do Curso, conforme a disciplina requerida para o cargo (original e uma cópia);
j) Certidão de Nascimento ou Casamento (original e uma cópia);
k) Certidão de Nascimento dos filhos (original e uma cópia);
l) Comprovante de Endereço (conta de luz, telefone ou outros, original e uma cópia);
m) Comprovante de Qualificação Cadastral do e-Social, no caso de já ter sido empregado ou pensionista (disponível no endereço eletrônico http://portal.esocial.gov.br);
n) Declaração de Antecedentes (disponível no endereço eletrônico http://www.ac.gov.br);
o) Declaração de Aptidão Legal (disponível no endereço eletrônico http://www.ac.gov.br);
p) Declaração de Bens (disponível no endereço eletrônico http://www.ac.gov.br);
q) Declaração de Acumulação de Cargo, Emprego ou Função Pública, (disponível no endereço eletrônico http://www.ac.gov.br);
r) Comprovante do número da Conta Corrente da Agência do Banco do Brasil; e
s) Atestado médico pré-admissional que o considera apto físico e mentalmente para o exercício do cargo.
3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
3.1 O candidato poderá obter informações referentes a este Processo Seletivo Simplificado junto à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE no telefone (68) 3213-2331 e também na Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, por meio do telefone (68) 3215-4031 das 8h às 12h ou das 14h às 18h ou por meio do endereço eletrônico: concursos.sga@ac.gov.br.

Maria Alice Melo de Araújo
Secretária de Estado de Planejamento e Gestão
Mauro Sérgio Ferreira da Cruz
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA O CARGO DE PROFESSOR TEMPORÁRIO PARA ATENDER A EDUCAÇÃO ESPECIAL DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
EDITAL Nº 048 SEPLAG/SEE/ESPECIAL, DE 14 DE JUNHO DE 2019.
A Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG e a Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE, tornam pública a convocação dos candidatos para a entrega de documentos do Processo Seletivo Simplificado, conforme segue:
1 DA CONVOCAÇÃO
1.1 Convocação dos candidatos na seguinte ordem: cargo, município, número de inscrição, nome do candidato e nota, em ordem de classificação:
1.1.1 PROFESSOR DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – P2
1.1.1.1 CRUZEIRO DO SUL – URBANA
66º; 130.196-9; FABRICIA DE SOUZA SILVA; 71.
2 DA DOCUMENTAÇÃO
2.1 Para a entrega de documentos, os candidatos deverão comparecer até o dia 27 de junho de 2019, das 08h às 12h ou das 14h às 18h, Ao Núcleo de Educação situado na Avenida 25 de Agosto, nº 126, Bairro Aeroporto Velho – Cruzeiro do Sul.
2.2 Os candidatos deverão apresentar a documentação a seguir especificada:
a) 1 (uma) foto 3x4 recente;
b) Carteira de Identidade (original e uma cópia);
c) CPF (original e uma cópia);
d) Título Eleitoral (original e uma cópia);
e) Certidão de que está quite com a Justiça Eleitoral;
f) Certificado de Reservista (original e uma cópia), para homens;
g) PIS ou PASEP (original e uma cópia), no caso de já ter sido empregado;
h) Carteira de Trabalho (original e uma cópia, página com foto, qualificação civil e páginas de contratos);
i) Diploma, devidamente registrado de conclusão do curso Normal (Magistério) ou Superior fornecido por instituição reconhecida pelos órgãos normativos, conforme requerido para o cargo (original e uma cópia);
j) Certificado de cursos de formação continuada em Atendimento Educacional Especializado – AEE ou Altas Habilidades/Superdotação ou Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS ou Braille, mínima de cem horas para o cargo de Professor do Atendimento Educacional Especializado – P2 (original e uma cópia);
k) Certidão de Nascimento ou Casamento (original e uma cópia);
l) Certidão de Nascimento dos filhos (original e uma cópia);
m) Comprovante de Endereço (conta de luz, telefone ou outros, original e uma cópia);
n) Comprovante de Qualificação Cadastral do e-Social, no caso de já ter sido empregado ou pensionista (disponível no endereço eletrônico http://portal.esocial.gov.br);
o) Declaração de Antecedentes (disponível no endereço eletrônico http://www.ac.gov.br);
p) Declaração de Aptidão Legal (disponível no endereço eletrônico http://www.ac.gov.br);
q) Declaração de Bens (disponível no endereço eletrônico http://www.ac.gov.br);
r) Declaração de Acumulação de Cargo, Emprego ou Função Pública, (disponível no endereço eletrônico http://www.ac.gov.br);
s) Comprovante do número da Conta Corrente da Agência do Banco do Brasil; e
t) Atestado médico pré-admissional que o considera apto físico e mentalmente para o exercício do cargo.
3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
3.1 O candidato poderá obter informações referentes a este Processo Seletivo Simplificado junto à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE no telefone (68) 3213-2331 e também na Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, por meio do telefone (68) 3215-4031 das 8h às 12h ou das 14h às 18h ou por meio do endereço eletrônico: concursos.sga@ac.gov.br.

Maria Alice Melo de Araújo
Secretária de Estado de Planejamento e Gestão
Mauro Sérgio Ferreira da Cruz
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA O CARGO DE PROFESSOR TEMPORÁRIO PARA ATENDER A REDE PÚBLICA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
EDITAL Nº 048 SEPLAG/SEE/REGULAR, DE 14 DE JUNHO DE 2019.
A Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG e a Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE, tornam pública a convocação dos candidatos para a entrega de documentos do Processo Seletivo Simplificado, conforme segue:
1 DA CONVOCAÇÃO
1.1 Convocação dos candidatos na seguinte ordem: cargo, município, número de inscrição, nome do candidato e nota, em ordem de classificação:
1.1.1 PROFESSOR PNS-P2 - PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR
1.1.1.1 CRUZEIRO DO SUL – URBANA
124º; 625.557-4; CINTIA JAQUELINE CIACCI ANDRDADE; 71 / 125º; 624.326-6; ALCIRLEIDE LIMA DA SILVA; 71.
1.1.2 PROFESSOR PNS-P2 - GEOGRAFIA
1.1.2.1 CRUZEIRO DO SUL – URBANA
33º; 624.621-4; ROSIANE DOS SANTOS OLIVEIRA; 62.
1.1.3 PROFESSOR PNS-P2 - LÍNGUA PORTUGUESA
1.1.3.1 CRUZEIRO DO SUL – RURAL
20º; 626.620-7; NOEMEA DE FREITAS SILVA; 59.

2 DA DOCUMENTAÇÃO
2.1 Para a entrega de documentos, os candidatos deverão comparecer até o dia 27 de junho de 2019, das 08h às 12h ou das 14h às 18h, ao Núcleo de Educação situado na Avenida 25 de Agosto, nº 126, Bairro Aeroporto Velho – Cruzeiro do Sul.
2.2 Os candidatos deverão apresentar a documentação a seguir especificada:
a) 01 (uma) foto 3x4 recente;
b) Carteira de Identidade (original e uma cópia);
c) CPF (original e uma cópia);
d) Título Eleitoral (original e uma cópia);
e) Certidão de que está quite com a Justiça Eleitoral;
f) Certificado de Reservista (original e uma cópia), para homens;
g) PIS ou PASEP (original e uma cópia), no caso de já ter sido empregado;
h) Carteira de Trabalho (original e uma cópia, página com foto, qualificação civil e páginas de contratos);
i) Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Licenciatura Plena, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), ou Declaração de Conclusão do Curso, conforme a disciplina requerida para o cargo (original e uma cópia);
j) Certidão de Nascimento ou Casamento (original e uma cópia);
k) Certidão de Nascimento dos filhos (original e uma cópia);
l) Comprovante de Endereço (conta de luz, telefone ou outros, original e uma cópia);
m) Comprovante de Qualificação Cadastral do e-Social, no caso de já ter sido empregado ou pensionista (disponível no endereço eletrônico http://portal.esocial.gov.br);
n) Declaração de Antecedentes (disponível no endereço eletrônico http://www.ac.gov.br);
o) Declaração de Aptidão Legal (disponível no endereço eletrônico http://www.ac.gov.br);
p) Declaração de Bens (disponível no endereço eletrônico http://www.ac.gov.br);
q) Declaração de Acumulação de Cargo, Emprego ou Função Pública, (disponível no endereço eletrônico http://www.ac.gov.br);
r) Comprovante do número da Conta Corrente da Agência do Banco do Brasil; e
s) Atestado médico pré-admissional que o considera apto físico e mentalmente para o exercício do cargo.
3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
3.1 O candidato poderá obter informações referentes a este Processo Seletivo Simplificado junto à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE no telefone (68) 3213-2331 e também na Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, por meio do telefone (68) 3215-4031 das 8h às 12h ou das 14h às 18h ou por meio do endereço eletrônico: concursos.sga@ac.gov.br.

Maria Alice Melo de Araújo
Secretária de Estado de Planejamento e Gestão
Mauro Sérgio Ferreira da Cruz
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes

SESACRE

PORTARIA Nº 456 DE 13 DE JUNHO DE 2019
A Secretária de Estado de Saúde, nomeada por meio do Decreto nº 2.636, de 3 de junho de 2019 no uso de suas atribuições legais,
Considerando as disposições da Lei nº 2.266 e da Lei nº 2.258, ambas de 31 de março de 2010, que estabelece nova estrutura de carreira para os servidores ocupantes dos cargos de nível superior da Administração Direta do Poder Executivo Estadual,
Considerando as disposições dos artigos 4º e 9º do Decreto 5. 971, de 30 de dezembro de 2010, que regulamenta a promoção dos servidores abrangidos pelas leis suso mencionadas, no âmbito da Administração Pública Estadual Direta, Autárquica e fundacional,
RESOLVE:
Art. 1º – Instituir, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde a Comissão de Promoção com a finalidade de orientar, coordenar, supervisionar, acompanhar e avaliar o processo de promoção dos servidores ocupantes dos cargos de nível superior, constituída pelos seguintes servidores:
I – Ana Cristina Carvalho – Presidente
II – Verônica Maria Barboza Fernandes – Membro
III – Daniela da Cunha Lima – Membro
Art. 2º – Revogar a Portaria nº 1.156, de 19 de junho de 2017.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Mônica Feres Kanaan Machado
Secretária de Estado de Saúde

PORTARIA Nº 457 DE 13 DE JUNHO DE 2019
A Secretária de Estado de Saúde do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 2.636, de 3 de junho de 2019, publicado no Diário do Estado nº 12.566, de 5 de junho de 2019,
Considerando a remissão feita ao § 4º, do art. 41 da Constituição Federal de 1988, através da EC nº 019 de 1998; e do Decreto nº 3.704, de 18 de dezembro de 2008;
Considerando o Relatório Conclusivo da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, no qual os servidores foram considerados aptos,
RESOLVE:
Art. 1º – Homologar o resultado final da Avaliação Especial de Desempenho Etapa Única dos servidores elencados no Anexo Único desta portaria, nos termos dos arts. 22, 23 e 24, da Lei Complementar nº 39 de 29 de dezembro de 1993 c/c os arts. 22 e 23, I, § 3º, ambos do Decreto nº 3.704 de 18 de dezembro de 2008.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Mônica Feres Kanaan Machado
Secretária de Estado de Saúde

ANEXO ÚNICO

MATRICULA	NOME	CARGO	RESULTADO DA AVALIAÇÃO
9430857-1	AFONSO DIOGENES DA COSTA	CIRURGIÃO DENTISTA	APTO
9409653-1	CAMILA CARVALHO DE SOUZA MACEDO	CIRURGIÃO DENTISTA	APTA
252930-2	ELIAS GUEDES DA SILVA	ENFERMEIRO	APTO
9375198-2	IVONE MARQUES DA SILVA LIMA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	APTA
222801-2	MARIA RITA MONTEIRO DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	APTA

PORTARIA Nº 458 DE 13 DE JUNHO DE 2019
A Secretária de Estado de Saúde do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 2.636, de 3 de junho de 2019, publicado no Diário do Estado nº 12.566, de 5 de junho de 2019,
Considerando a remissão feita ao § 4º, do art. 41 da Constituição Federal de 1988, através da EC nº 019 de 1998; e do Decreto nº 3.704, de 18 de dezembro de 2008;
Considerando o Relatório Conclusivo da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, no qual os servidores foram considerados aptos,
RESOLVE:
Art. 1º – Homologar o resultado final da Avaliação Especial de Desempenho Etapa Única dos servidores elencados no Anexo Único desta portaria, nos termos dos arts. 22, 23 e 24, da Lei Complementar nº 39 de 29 de dezembro de 1993 c/c os arts. 22 e 23, I, § 3º, ambos do Decreto nº 3.704 de 18 de dezembro de 2008.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Mônica Feres Kanaan Machado
Secretária de Estado de Saúde

ANEXO ÚNICO

MATRICULA	NOME	CARGO	RESULTADO DA AVALIAÇÃO
9309721-4	ALCINETE SÁ DE JESUS ARAUJO	AGENTE ADMI-NISTRATIVO	APTA
9430156-1	CLICIA NASCIMENTO RIBEIRO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	APTA
9431390-1	ISRAILDO VAZ DE ARAUJO	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	APTO
23817-2	LUCIENE ALVES DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	APTA
9417257-1	RANI MARIA DE PAULA OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	APTA

PORTARIA Nº 649 DE 23 DE MAIO DE 2019
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. ALYSSON BESTENE LINS, brasileiro, domiciliado no endereço supramencionado, de acordo com a autorização expressa no Decreto Governamental nº 005, de 02/01/2019, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 354/2019, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 159/2017, celebrado entre

a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa CENTRO OESTE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, cujo objeto é Aquisição de Materiais Permanentes e Equipamentos Hospitalares, a fim de atender as necessidades da Rede de Atenção a Saúde, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.
I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:
a) Titular: Maria Nilce Perdome Sloboda – Matricula/CPF:86215-1
b) Substituto: Alessandra Pimentel de Menezes – Matricula/CPF: 9103899-3
II- Fiscal do Contrato:
a) Titular: Ana Clara Basto de Oliveira Silva – Matricula/ CPF: 946823-4
b) Substituto: Luciano Laurentino de Araújo – Matricula/ CPF: 9431845-1
Art. 2° A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1° Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2° Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3° Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 3° Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4° No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC n° 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manua is/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos.
Art.5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 17 de abril de 2019.
Registre, Publique e Cumpra-se.

ALYSSON BESTENE LINS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE.

PORTARIA Nº 650 DE 23 DE MAIO DE 2019
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. ALYSSON BESTENE LINS, brasileiro, domiciliado no endereço supramencionado, de acordo com a autorização expressa no Decreto Governamental nº 005, de 02/01/2019, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 355/2019, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 159/2017, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa LABNORTE CIRÚRGICA E DIAGNÓSTICA IMP. E EXP. LTDA, cujo objeto é Aquisição de Materiais Permanentes e Materiais/equipamentos Hospitalares, a fim de atender as necessidades da Rede de Atenção à Saúde, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.
I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:
a) Titular: Maria Nilce Perdome Sloboda – Matricula/CPF:86215-1
b) Substituto: Alessandra Pimentel de Menezes – Matricula/CPF: 9103899-3
II- Fiscal do Contrato:
a) Titular: Ana Clara Basto de Oliveira Silva – Matricula/ CPF: 946823-4
b) Substituto: Luciano Laurentino de Araújo – Matricula/ CPF: 9431845-1
Art. 2° A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1° Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2° Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3° Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 3° Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4° No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC n° 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manua is/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos.
Art.5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 17 de abril de 2019.
Registre, Publique e Cumpra-se.

ALYSSON BESTENE LINS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE.

PORTARIA Nº 652 DE 23 DE MAIO DE 2019
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. ALYSSON BESTENE LINS, brasileiro, domiciliado no endereço supramencionado, de acordo com a autorização expressa no Decreto Governamental nº 005, de 02/01/2019, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 357/2019, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 159/2017, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa MEDPEJ EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, cujo objeto é Aquisição de Materiais Permanentes e Materiais/equipamentos Hospitalares, a fim de atender as necessidades da Rede de Atenção à Saúde, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.
I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:
a) Titular: Maria Nilce Perdome Sloboda – Matricula/CPF:86215-1
b) Substituto: Alessandra Pimentel de Menezes – Matricula/CPF: 9103899-3
II- Fiscal do Contrato:
a) Titular: Ana Clara Basto de Oliveira Silva – Matricula/ CPF: 946823-4
b) Substituto: Luciano Laurentino de Araújo – Matricula/ CPF: 9431845-1
Art. 2° A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1° Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2° Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3° Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 3° Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4° No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC n° 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manua is/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos.
Art.5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 17 de abril de 2019.
Registre, Publique e Cumpra-se.

ALYSSON BESTENE LINS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE.

PORTARIA Nº 653 DE 23 DE MAIO DE 2019
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. ALYSSON BESTENE LINS, brasileiro, domiciliado no endereço supramencionado, de acordo com a autorização expressa no Decreto Governamental nº 005, de 02/01/2019, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 358/2019, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 159/2017, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa MEDPLUS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, cujo objeto é Aquisição de Materiais Permanentes e Materiais/equipamentos Hospitalares, a fim de atender as necessidades da Rede de Atenção à Saúde, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.
I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:
a) Titular: Maria Nilce Perdome Sloboda – Matricula/CPF:86215-1
b) Substituto: Alessandra Pimentel de Menezes – Matricula/CPF: 9103899-3
II - Fiscal do Contrato:
a) Titular: Ana Clara Basto de Oliveira Silva – Matricula/ CPF: 946823-4
b) Substituto: Luciano Laurentino de Araújo – Matricula/ CPF: 9431845-1
Art. 2° A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1° Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2° Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3° Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 3° Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4° No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC n° 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manua is/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos.
Art.5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 17 de abril de 2019.
Registre, Publique e Cumpra-se.

ALYSSON BESTENE LINS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE.

PORTARIA Nº 654 DE 23 DE MAIO DE 2019
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. ALYSSON BESTENE LINS, brasileiro, domiciliado no endereço supramencionado, de acordo com a autorização expressa no Decreto Governamental nº 005, de 02/01/2019, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 359/2019, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 159/2017, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa ALFA MED SISTEMAS MEDICOS LTDA, cujo objeto é Aquisição de Materiais Permanentes e Materiais/equipamentos Hospitalares, a fim de atender as necessidades da Rede de Atenção à Saúde, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.
I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:
a) Titular: Maria Nilce Perdome Sloboda – Matricula/CPF:86215-1
b) Substituto: Alessandra Pimentel de Menezes – Matricula/CPF: 9103899-3
II- Fiscal do Contrato:
a) Titular: Ana Clara Basto de Oliveira Silva – Matricula/ CPF: 946823-4
b) Substituto: Luciano Laurentino de Araújo – Matricula/ CPF: 9431845-1
Art. 2° A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1° Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2° Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3° Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 3° Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4° No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC n° 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manua is/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos.
Art.5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 17 de abril de 2019.
Registre, Publique e Cumpra-se.

ALYSSON BESTENE LINS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE.

PORTARIA Nº 757 DE 05 DE JUNHO DE 2019
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE, Sra. MÔNICA FERES KANAAN MACHADO, de acordo com a autorização expressa no Decreto Governamental nº 2.636, de 03 de junho de 2019, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE:
Art. 1° Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 394/2019, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 550/2016, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA, cujo objeto é Aquisição de insumos para hemodiálise, com a finalidade de atender as demandas do Hospital de Urgência e Emergência de Rio Branco – HUERB, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Acre – SESACRE
I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:
a) Titular: Camila da Silva Lima – Matricula/CPF: 941559-9
b) Substituto: Glediston de Azevedo Mesquita - Matricula/CPF: 9356134-3
II- Fiscal do Contrato:
a) Titular: Antônio Joaquim Neto - Matricula/CPF: 334855-2
b) Substituto: Edimarie da Silva Neri Bandeira - Matricula/CPF: 593.489.172-34
Art. 2° A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1° Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2° Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3° Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 3° Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4° No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC n° 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manua is/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos.
Art.5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 04 de junho de 2019.
Registre, Publique e Cumpra-se.

MÔNICA FERES KANAAN MACHADO
SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE.

PORTARIA Nº 773 DE 06 DE JUNHO DE 2019
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE, Sra. MÔNICA FERES KANAAN MACHADO, de acordo com a autorização expressa no Decreto Governamental nº 2.636, de 03 de junho de 2019, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE:
Art. 1° Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III, e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização contrato nº 204/2019, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 169/2017- CPL 04, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a Empresa ANDES COMERCIAL LTDA, cujo objeto é a Aquisição de equipamentos (Hospitalares e materiais permanentes), a fim de atender as necessidades do Serviços de Atenção Especializada – SAE e Serviços de Oftalmologia do Hospital de Urgência e Emergência de Rio Branco – HUERB, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.
I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:
a) Titular: Maria Nilce Perdome Sloboda – Matricula / CPF: 86215-1
b) Substituto: Glenda Karen Gomes Costa - Matricula / CPF: 9503005-1
II- Fiscal do Contrato:
a) Titular: Ana Clara Bastos de Oliveira Silva – Matricula/CPF: 946823-4
b) Substituto: Luciano Laurentino de Araújo – Matricula: 9431845-1
Art. 2° A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1° Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2° Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3° Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 3° Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4° No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC n° 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manua is/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos.
Art.5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16 de abril de 2019.
Registre, Publique e Cumpra-se.

MÔNICA FERES KANAAN MACHADO
SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE.

PORTARIA Nº 774 DE 06 DE JUNHO DE 2019
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE, Sra. MÔNICA FERES KANAAN MACHADO, de acordo com a autorização expressa no Decreto Governamental nº 2.636, de 03 de junho de 2019, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE:
Art. 1° Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III, e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização contrato nº 205/2019, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 169/2017- CPL 04, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a Empresa W M JR – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA - EPP, cujo objeto é a Aquisição de equipamentos (Hospitalares e materiais permanentes), a fim de atender as necessidades do Serviços de Atenção Especializada – SAE e Serviços de Oftalmologia do Hospital de Urgência e Emergência de Rio Branco – HUERB, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.
I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:
a) Titular: Maria Nilce Perdome Sloboda – Matricula / CPF: 86215-1
b) Substituto: Glenda Karen Gomes Costa - Matricula / CPF: 9503005-1
II- Fiscal do Contrato:
a) Titular: Ana Clara Bastos de Oliveira Silva – Matricula/CPF: 946823-4
b) Substituto: Luciano Laurentino de Araújo – Matricula: 9431845-1
Art. 2° A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1° Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2° Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3° Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 3° Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4° No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC n° 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manua is/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos.
Art.5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16 de abril de 2019.
Registre, Publique e Cumpra-se.

MÔNICA FERES KANAAN MACHADO
SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE.

PORTARIA Nº 775 DE 06 DE JUNHO DE 2019
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE, Sra. MÔNICA FERES KANAAN MACHADO, de acordo com a autorização expressa no Decreto Governamental nº 2.636, de 03 de junho de 2019, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE:
Art. 1° Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III, e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização contrato nº 206/2019, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 169/2017- CPL 04, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a Empresa OPT-VISION COMÉRCIO & SERVIÇO EIRELLI - EPP, cujo objeto é a Aquisição de equipamentos (Hospitalares e materiais permanentes), a fim de atender as necessidades do Serviços de Atenção Especializada – SAE e Serviços de Oftalmologia do Hospital de Urgência e Emergência de Rio Branco – HUERB, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.
I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:
a) Titular: Maria Nilce Perdome Sloboda – Matricula / CPF: 86215-1
b) Substituto: Glenda Karen Gomes Costa - Matricula / CPF: 9503005-1
II- Fiscal do Contrato:
a) Titular: Ana Clara Bastos de Oliveira Silva – Matricula/CPF: 946823-4
b) Substituto: Luciano Laurentino de Araújo – Matricula: 9431845-1
Art. 2° A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1° Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2° Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3° Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 3° Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4° No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC n° 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manua is/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos.

Art.5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16 de abril de 2019.
Registre, Publique e Cumpra-se.

MÔNICA FERES KANAAN MACHADO
SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE.

PORTARIA Nº 776 DE 07 DE JUNHO DE 2019
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE, Sra. MÔNICA FERES KANAAN MACHADO, de acordo com a autorização expressa no Decreto Governamental nº 2.636, de 03 de junho de 2019, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE:
Art. 1º Revogar Portaria 499 de 16 de abril de 2019.
Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 574/2017 e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 184/2017, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa ACQUALIMP PRODUTOS QUIMICOS LTDA ME , cujo objeto é Contratação de empresa para locação de equipamento hospitalar de máquinas de hemodiálise com manutenção preventiva e corretiva para tratamento de insuficiência renal crônica e diálise aguda, a fim de atender as necessidades do Hospital de Urgência e Emergência de Rio Branco (HUERB) e Sistema Assistencial à Saúde da Mulher e da Criança (SASMC).
I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:
a) Titular: Ana Clara Basto de Oliveira Silva – Matricula: 946823-4
b) Substituto: Maria Nilce Perdone Sloboda – Matricula/CPF: 86215-1
II- Fiscal do Contrato:
a) Titular: Cleber Cardoso da Mota – Matricula: 273481-2- (SASMC)
b) Substituto: Jamily da Cruz Farhat – Matricula: 750.706.182-53- (HUERB)
Art. 3° A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1° Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2° Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3° Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 4° Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 5° No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC n° 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manua is/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos.
Art.6 ° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 24 de maio de 2019.
Registre, Publique e Cumpra-se.

MÔNICA FERES KANAAN MACHADO
SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE.

PORTARIA Nº 787 DE 07 DE JUNHO DE 2019
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE, Sra. MÔNICA FERES KANAAN MACHADO, de acordo com a autorização expressa no Decreto Governamental nº 2.636, de 03 de junho de 2019, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 367/2019, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2018 – CARONA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RIO GRANDE DO NORTE, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA, , cujo objeto é Aquisição de equipamentos médico-hospitalares para atender as necessidades das Unidades de Saúde, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE..
I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:
a) Titular: Titular: Maria Nilce Perdone Sloboda – Matricula/CPF: 86215-1
b) Substituto: Alessandra Pimentel de Menezes - Matricula/CPF: 9103389-9
II- Fiscal do Contrato:
a) Titular: Anaclara Basto de Oliveira Silva – Matricula: 946823-4
b) Substituto: Luciano Laurentino de Araújo - Matricula: 9431845-1
Art. 2° A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1° Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2° Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3° Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 3° Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4° No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC n° 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manua is/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos.
Art.5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 15 de maio de 2019.
Registre, Publique e Cumpra-se.

MÔNICA FERES KANAAN MACHADO
SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE.

PORTARIA Nº 788 DE 11 DE JUNHO DE 2019
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE, Sra. MÔNICA FERES KANAAN MACHADO, de acordo com a autorização expressa no Decreto Governamental nº 2.636, de 03 de junho de 2019, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE:
Art. 1º Revogar portaria 571 de 29 de abril de 2019
Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 777/2018, e/ou seus substitutos, oriundo do DISPENSA DE LICITAÇÃO ADA Nº 19-18-0018652 celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa DNA DIAGNÓSTICO ANATOMOPATOLÓGICO ACRE LTDA - EPP , cujo objeto é Contratação de empresa para prestação de serviços laboratoriais, para atender as demandas da Unidade de Alta Complexidade em Oncologia — UNACON e das demais Unidades de Saúde, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre — SESACRE.
I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:
a) Titular: Titular: Mabel Celeste Bastos Zaire – Matricula/CPF: 2754843-2
b) Substituto: Wilna Maria Bastos Pereira - Matricula/CPF: 225894-1
II- Fiscal do Contrato:
a) Titular: Áurea Celeste Freitas Castelo Branco Leão Pereir
b) Substituto: Nilciany de Oliveira Vilaço - Matricula/CPF: 9522964-14
Art. 3° A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1° Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2° Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3° Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 4° Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 5° No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC n° 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manua is/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos.
Art. 6° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 10 de junho de 2019.
Registre, Publique e Cumpra-se.

MÔNICA FERES KANAAN MACHADO
SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE.

PORTARIA Nº 790 DE 11 DE JUNHO DE 2019
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE, Sra. MÔNICA FERES KANAAN MACHADO, de acordo com a autorização expressa no Decreto Governamental nº 2.636, de 03 de junho de 2019, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III, e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preço nº 293/2018, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 113/2018 – CPL 04-, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a Empresa CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA, cujo Aquisição de medicamentos, destinados a atender as necessidades do Centro de Referência para o Programa de Medicamentos do Componente Especializado de Assistência Farmacêutica - CREME.
a) Titular: Titular: Neiva Lopes Mendonça – Matricula/CPF: 360.315.002-30
b) Substituto: Marcos Aurélio da Silva Nogueira - Matricula/CPF:946208-2
II- Fiscal do Contrato:
a) Titular: Carlos Alberto Peres de Lima - Matricula/CPF: 979226-1
b) Substituto: Antônio do Nascimento Martins - Matricula/CPF:1028557-1
Art. 2° A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1° Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2° Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3° Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 3° Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4° No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC n° 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manua is/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos.
Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2019.
Registre, Publique e Cumpra-se.

MÔNICA FERES KANAAN MACHADO
SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE.

PORTARIA Nº 791 DE 11 DE JUNHO DE 2019
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE, Sra. MÔNICA FERES KANAAN MACHADO, de acordo com a autorização expressa no Decreto Governamental nº 2.636, de 03 de junho de 2019, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III, e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preço nº 292/2018, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 113/2018 – CPL 04-, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a Empresa DISACRE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, cujo Aquisição de medicamentos, destinados a atender as necessidades do Centro de Referência para o Programa de Medicamentos do Componente Especializado de Assistência Farmacêutica - CREME.
a) Titular: Titular: Neiva Lopes Mendonça – Matricula/CPF: 360.315.002-30
b) Substituto: Marcos Aurélio da Silva Nogueira - Matricula/CPF:946208-2
II- Fiscal do Contrato:
a) Titular: Carlos Alberto Peres de Lima - Matricula/CPF: 979226-1
b) Substituto: Antônio do Nascimento Martins - Matricula/CPF:1028557-1
Art. 2° A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1° Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2° Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3° Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 3° Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4° No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC n° 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manua is/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos.
Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2019.
Registre, Publique e Cumpra-se.

MÔNICA FERES KANAAN MACHADO
SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE.

PORTARIA Nº 792 DE 11 DE JUNHO DE 2019
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE, Sra. MÔNICA FERES KANAAN MACHADO, de acordo com a autorização expressa no Decreto Governamental nº 2.636, de 03 de junho de 2019, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro nº 380/2018, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 111/2018- CPL 04, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa FÓRMULAS MAGISTRAIS MANIPULAÇÕES ESPECIAIS LTDA EPP, cujo objeto é Aquisição de medicamentos, destinados a atender as necessidades do Centro de referência para o Programa de Medicamentos do Componente Especializado de Assistência Farmacêutica - DAFI.
a) Titular: Titular: Neiva Lopes Mendonça – Matricula/CPF: 360.315.002-30
b) Substituto: Marcos Aurélio da Silva Nogueira - Matricula/CPF:946208-2
II- Fiscal do Contrato:
a) Titular: Carlos Alberto Peres de Lima - Matricula/CPF: 979226-1
b) Substituto: Antônio do Nascimento Martins - Matricula/CPF:1028557-1
Art. 2° A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1° Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2° Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3° Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3° Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4° No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC n° 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manua is/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos.
Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2019.
Registre, Publique e Cumpra-se.

MÔNICA FERES KANAAN MACHADO
SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE.

PORTARIA Nº 793 DE 11 DE JUNHO DE 2019
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE, Sra. MÔNICA FERES KANAAN MACHADO, de acordo com a autorização expressa no Decreto Governamental nº 2.636, de 03 de junho de 2019, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro nº 378/2018, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 111/2018- CPL 04, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa A7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, cujo objeto é Aquisição de medicamentos, destinados a atender as necessidades do Centro de referência para o Programa de Medicamentos do Componente Especializado de Assistência Farmacêutica - DAFI.
a) Titular: Titular: Neiva Lopes Mendonça – Matricula/CPF: 360.315.002-30
b) Substituto: Marcos Aurélio da Silva Nogueira - Matricula/CPF:946208-2
II- Fiscal do Contrato:
a) Titular: Carlos Alberto Peres de Lima - Matricula/CPF: 979226-1
b) Substituto: Antônio do Nascimento Martins - Matricula/CPF:1028557-1
Art. 2° A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1° Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2° Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3° Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 3° Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4° No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC n° 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manua is/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos.
Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2019.
Registre, Publique e Cumpra-se.

MÔNICA FERES KANAAN MACHADO
SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE.

PORTARIA Nº 794 DE 11 DE JUNHO DE 2019
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE, Sra. MÔNICA FERES KANAAN MACHADO, de acordo com a autorização expressa no Decreto Governamental nº 2.636, de 03 de junho de 2019, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preço nº 242/2018, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 283/2017, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa MEDPLUS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, cujo objeto Aquisição de medicamentos, destinados a atender as necessidades das unidades de saúde pertencentes à rede hospitalar do Estado do Acre, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, tendo como órgão participante, o Hospital das Clinicas do Acre.
a) Titular: Titular: Neiva Lopes Mendonça – Matricula/CPF: 360.315.002-30
b) Substituto: Marcos Aurélio da Silva Nogueira - Matricula/CPF:946208-2
II- Fiscal do Contrato:
a) Titular: Carlos Alberto Peres de Lima - Matricula/CPF: 979226-1
b) Substituto: Antônio do Nascimento Martins - Matricula/CPF:1028557-1
Art. 2° A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1° Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2° Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3° Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 3° Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4° No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC n° 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manua is/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos.
Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2019.
Registre, Publique e Cumpra-se.

MÔNICA FERES KANAAN MACHADO
SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE.

PORTARIA Nº 795 DE 11 DE JUNHO DE 2019
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE, Sra. MÔNICA FERES KANAAN MACHADO, de acordo com a autorização expressa no Decreto Governamental nº 2.636, de 03 de junho de 2019, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preço nº 241/2018, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 283/2017, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa LABNORTE CIRÚRGICA E DIAGNÓSTICA IMP. E EXP. LTDA, cujo objeto Aquisição de medicamentos, destinados a atender as necessidades das unidades de saúde pertencentes à rede hospitalar do Estado do Acre, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, tendo como órgão participante, o Hospital das Clinicas do Acre.
a) Titular: Titular: Neiva Lopes Mendonça – Matricula/CPF: 360.315.002-30
b) Substituto: Marcos Aurélio da Silva Nogueira - Matricula/CPF:946208-2
II- Fiscal do Contrato:
a) Titular: Carlos Alberto Peres de Lima - Matricula/CPF: 979226-1
b) Substituto: Antônio do Nascimento Martins - Matricula/CPF:1028557-1
Art. 2° A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1° Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2° Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3° Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 3° Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4° No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC n° 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manua is/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos.
Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2019.
Registre, Publique e Cumpra-se.

MÔNICA FERES KANAAN MACHADO
SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE.

PORTARIA Nº 802 DE 12 DE JUNHO DE 2019
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE, Sra. MÔNICA FERES KANAAN MACHADO, de acordo com a autorização expressa no Decreto Governamental nº 2.636, de 03 de junho de 2019, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 346/2019 e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 299/2018, CPL 04 – CARONA FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE – FUNDHACRE, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa ABREU DE SOUZA & CIA LTDA, cujo objeto é Aquisição de Gêneros Alimentícios - perecíveis e não perecíveis, para atender as demandas da Secretaria de Estado de Saúde do Acre.
I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:
a) Titular: Orlando Ares de Lima - Matricula/CPF: 312886-02
II- Fiscal do Contrato:
a) Titular: Carlos Magno de Lima Souza - Matricula/CPF: 21140003
b) Substituto: Waltevi Alves de Sena – Matricula/CPF: 302-1
Art. 2° A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1° Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2° Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3° Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 3° Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4° No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC n° 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manua is/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos.
Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 17 de maio de 2019.
Registre, Publique e Cumpra-se.

MÔNICA FERES KANAAN MACHADO
SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE.

PORTARIA Nº 803 DE 12 DE JUNHO DE 2019
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE, Sra. MÔNICA FERES KANAAN MACHADO, de acordo com a autorização expressa no Decreto Governamental nº 2.636, de 03 de junho de 2019, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE:
Art. 1° Revogar portaria nº 20 de 04 de fevereiro de 2019.
Art. 2° Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 741/2017 e/ou substitutos, oriundo da CONCORRÊNCIA Nº 035/2017 - CPL 01, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa D. Z. CONSTRUÇÕES EIRELI, cujo objeto é Contratação de empresa de engenharia para a execução dos serviços de construção de unidade de atenção especializada em saúde, construção da 3ª etapa do instituto nacional de Traumatologia e Ortopedia – INTO/ACRE, localizado na br 364, km 02 s/n, no município de Rio Branco/Acre.
I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:
a) Titular: Antônio Lucas da Silva Almeida - Matricula – 9139524-2
II- Fiscal do Contrato:
a) Titular: Denis Cley de Souza Amorim – CREA D/AC 99.638
Art. 3° A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1° Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2° Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3° Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 4° Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 5° No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC n° 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manua is/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos.
Art.6° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 31 de maio de 2019.
Registre, Publique e Cumpra-se.

MÔNICA FERES KANAAN MACHADO
SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE.

PORTARIA Nº 804 DE 13 DE JUNHO DE 2019
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE, Sra. MÔNICA FERES KANAAN MACHADO, de acordo com a autorização expressa no Decreto Governamental nº 2.636, de 03/06/2019, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 303/2019 e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 401/2018, CARONA DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO – DEPASA, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa FLORESTA EMPREENDIMENTOS LTDA, cujo objeto do presente contrato a Contratação de Empresa para Fornecimento de refeições prontas, para atender as necessidades das Unidades de Saúde no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.
I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:
a) Titular: Orlando Ares de Lima - Matricula/CPF: 312886-02
II- Fiscal do Contrato:
a) Titular: Ruslana Cardoso Sabóia - Matricula/CPF:347426- 647426-2 (Samu)
b) Titular: Carlos Magno de Lima Souza - Matricula/CPF: 21140003 - (Almoxarifado)
c) Substituto: Waltevi Alves de Sena – Matricula/CPF: 302-1(Almoxarifado)
d) Titular: Kely Adriany Sochtig : Matricula/CPF: 9427236-1- (UPA - Cidade do Povo)
e)

Art. 2° A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1° Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2° Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3° Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 3° Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4° No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC n° 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manua is/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos.
Art.5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 14 de maio de 2019.
Registre, Publique e Cumpra-se.

MÔNICA FERES KANAAN MACHADO
SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 204/2016
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 135/2016 - CPL 04
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000548-8/2016
ADA N° 19-17-0046601
CONTRATANTE: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
CONTRATANTE: MASTER SERVIÇOS EIRELI EPP.
DO OBJETIVO/OBJETO
Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços terceirizados de Apoio Técnico Administrativo e Operacional (Atividade Meio), de natureza contínua, visando o adequado funcionamento da estrutura administrativa e técnica, necessária ao desenvolvimento de programas e projetos da Secretaria de Estado de Saúde e suas regionais cobrindo as necessidades de lotação em todo o Estado do Acre.
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DA EXECUÇÃO
A vigência do presente instrumento, bem como sua execução, fica prorrogada de 01/06/2019 a 01/06/2020.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas realizadas por força deste Instrumento correrão, por conta da dotação orçamentária, Programas de Trabalho: 10.302.1118.19180000; 10.302.1118.19200000; 10.305.1118.21920000 e 10.302.1118.41850000; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 e Fonte de Recurso: 400.
DA RATIFICAÇÃO
O presente termo perfaz o valor de R$ 2.786.839,80 (dois milhões setecentos e oitenta e seis mil oitocentos e trinta e nove reais e oitenta centavos), devendo ser observada a proporcionalidade para o período prorrogado.
A contratada deverá apresentar garantia de execução contratual, conforme determinação da cláusula sétima do Contrato, com percentual aplicável ao valor integral deste termo.
Fica resguardado o direito de a CONTRATADA pleitear o reequilíbrio/repactuação, com fulcro na Cláusula décima sétima, assim que atingida a periodicidade mínima de 12(doze) meses, a contar da última aquisição do direito.
As demais Cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DE ASSINATURA: 29 de maio de 2019

ASSINAM: ERISSON WISNER CALIXTO DA MOTA SECRETARIO DE ESTADO DE SAÚDE, EM EXERCICIO PELA CONTRATANTE, VICTOR AUGUSTO OLIVEIRA NICOLINI REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

CONTRATO Nº 301/2019
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2019 – CARONA – MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE – MPAC.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.05.0050.0005908/2018-08
ADA Nº 19-19-0014553
CONTRATANTE: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.
CONTRATADA: NORTE BUSINESS HOTELARIA E TURISMO - EIRELI
DO OBJETO
Prestação de serviço de hospedagem em alojamento temporário (hotel), com alimentação, ofertados em unidades habitacionais simples e/ou dupla e de uso exclusivo dos hóspedes, mediante cobrança de diária, a convidados oficiais, autoridades e palestrantes, para atender as necessidades de capacitação e treinamento para a atividade precípua da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.
DO VALOR
O valor do presente contrato será de R$ 41.860,00 (quarenta e um mil oitocentos e sessenta reais), já incluídos todos os impostos, taxas e demais despesas, tais como frete, embalagens, seguro, garantia e quaisquer outras que sejam pertinentes, com valores unitários conforme tabela anexa a este contrato.

NORTE BUSINESS HOTELARIA E TURISMO - EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 14.361.411/0001-17, com sede na Av. Ceará, n° 2156, Bosque, CEP 69.900-379, na cidade de Rio Branco/AC, e-mail: licitacao@bwgranlumni.com.br nortebusiness@bol.com.br, telefone: (68) 2106-4050					
LOTE ÚNICO					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT. A CONT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO / UNIDADE HABITACIONAL SIMPLES (INCLUSO CAFÉ DA MANHÃ).	DIÁRIA	100	R$ 141,00	R$ 14.100,00
2	HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO / UNIDADE HABITACIONAL DUPLA (INCLUSO CAFÉ DA MANHÃ).	DIÁRIA	60	R$ 162,00	R$ 9.720,00
3	REFEIÇÃO NO SISTEMA SELF SERVISSE, RODÍZIO OU A LA CARTE – ALMOÇO OU JANTAR, EM RESTAURANTE CLIMATIZADO, ACOMPANHADA DE 01 (UMA) ÁGUA MINERAL DE 500 ML, OU SUCO DE FRUTOS NATURAL EM COPO DE NO MÍNIMO 250 ML OU REFRIGERANTE (COMUM OU LIGTH) EM LATA DE 350 ML.	REFEIÇÃO	440	R$ 41,00	R$ 18.040,00
VALOR TOTAL					R$ 41.860,00

Os recursos orçamentários previstos e destinados à cobertura das despesas objeto deste contrato sairão por conta do Programa de Trabalho: 10.302.1118.19200000, 10.302.1118.19180000 e 19.305.1118.21920000; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00; Fonte de Recurso: 400.
DA VIGÊNCIA
A vigência do contrato será contada da data de sua assinatura e sua execução a partir do recebimento da ordem de fornecimento, ambas com término em 31 de dezembro de 2019.
LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 14 de maio de 2019

ASSINAM: ALYSSON BESTENE LINS SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PELA CONTRATANTE, JANAYNA DE MATOS PACHECO REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

CONTRATO Nº 303/2019
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2018 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 401/2018 – CARONA DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO - DEPASA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0015632-8/2018
ADA Nº 19-19-0001754
CONTRATANTE: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.
CONTRATADA: FLORESTA EMPREENDIMENTOS LTDA
DO OBJETO
Constitui objeto do presente contrato a Contratação de Empresa para Fornecimento de refeições prontas, para atender as necessidades das Unidades de Saúde no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.
DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
O valor total do presente contrato é de R$ 129.240,00 (cento e vinte e nove mil duzentos e quarenta reais), conforme tabela abaixo:

FLORESTA EMPREENDIMENTOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 17.489.291/0003-98, estabelecida à Rua Canindé, nº 304, Bairro: Isaura Parente, CEP 69918-294, na cidade de Rio Branco/AC, telefone: (68) 3226-4053/99205-8458, e-mail: empreendimentosfloresta@hotmail.com

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT. A CONT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	KIT CAFÉ DA MANHÃ CONTENDO: 01 PÃO FRANCÊS COM MANTEIGA DE 100G; 01 COPO DE 200ML DE CAFÉ COM LEITE.	UN	36.000	R$ 3,59	R$ 129.240,00
VALOR TOTAL					R$ 129,240,00

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programas de Trabalho: 10.302.1118.41850000; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 e Fonte de Recursos: 400.
DA VIGÊNCIA
A vigência do contrato fica adstrita aos respectivos créditos orçamentários, e término em 31/12/2019, com fulcro no art.57, caput, da lei 866/93 e suas alterações.
LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 14 de maio de 2019

ASSINAM: ALYSSON BESTENE LINS SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PELA CONTRATANTE, YUNA UCHÔA PEREIRA REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

CONTRATO Nº 354/2019
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 159/2017 – CPL 04
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0002600-8/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2018
ADA Nº 19-16-0009061/19-18-0010006
CONTRATANTE: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.
CONTRATADA: CENTRO OESTE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME
DO OBJETO
Aquisição de Materiais Permanentes e Materiais/equipamentos Hospitalares, a fim de atender as necessidades da Rede de Atenção à Saúde, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.
DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
O valor total do presente contrato é de R$ 63.500,00 (sessenta e três mil e quinhentos reais), seu preço é fixo e irreajustável;
A CONTRATADA deverá entrega os produtos, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

CENTRO OESTE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob nº 02.683.235/0001-50, com sede na Rua C-212, n° 561, Quadra 520, Lote 10, Bairro: Jardim América, CEP 74.270-250, Goiânia/GO, e-mail: licitacaocentrooeste@terra.com.br, jarleys2012@gmail.com

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT. P/ REGISTRO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
6	AUDIOMETRO CLINICO	UN	INTERACOUSTICS	1	R$ 34.200,00	R$ 34.200,00
29	APARELHO DE EMISSAO OTOACUSTICA DE TRIAGEM AUDITIVA	UN	INTERACOUSTICS	1	R$ 29.300,00	R$ 29.300,00
VALOR TOTAL						R$ 63.500,00

A despesa decorrente deste Termo de contrato correrá à conta do Programa de Trabalho: 10.302.1118.41850000; Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 e Fonte de Recurso: 400.
DA VIGÊNCIA
A vigência do contrato será contada da data de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, até 31/12/2019, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei nº. 8.666/93.
LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 17 de abril de 2019

ASSINAM: ALYSSON BESTENE LINS SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PELA CONTRATANTE, JARLEYS FERREIRA DA SILVA REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

CONTRATO Nº 355/2019
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 159/2017 – CPL 04
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0002600-8/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2018
ADA Nº 19-16-0009061/19-18-0010006
CONTRATANTE: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.
CONTRATADA: LABNORTE CIRÚRGICA E DIAGNÓSTICA IMP. E EXP. LTDA
DO OBJETO
Aquisição de Materiais Permanentes e Materiais/equipamentos Hospitalares, a fim de atender as necessidades da Rede de Atenção à Saúde, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.
DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
O valor total do presente contrato é de R$ 6.279,00 (seis mil duzentos e setenta e nove reais), seu preço é fixo e irreajustável;
A CONTRATADA deverá entrega os produtos, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

FORNECEDOR: LABNORTE CIRÚRGICA E DIAGNÓSTICA IMP. E EXP. LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 03.033.345/0001-30, estabelecida na Estrada do Aviário, nº 423, Bairro Aviário, CEP: 69.900-830, na cidade de Rio Branco/AC, telefone: (68) 3224-4372, E-mail: labnorte.ac@labnorteac.com, iracildes.buchmeier@labnorteac.com, karlus.araujo@labnorteac.com

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT. P/ REGISTRO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
31	ESFIGMOMANOMETRO	UN	BIC/AP6402	13	R$ 483,00	R$ 6.279,00
VALOR TOTAL						R$ 6.279,00

A despesa decorrente deste Termo de contrato correrá à conta do Programa de Trabalho: 10.302.1118.41850000; Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 e Fonte de Recurso: 400.
DA VIGÊNCIA
A vigência do contrato será contada da data de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, até 31/12/2019, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei nº. 8.666/93..
LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 17 de abril de 2019

ASSINAM: ALYSSON BESTENE LINS SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PELA CONTRATANTE, KARLUS ARAÚJO DE OLIVEIRA REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

CONTRATO Nº 357/2019
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 159/2017 – CPL 04
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0002600-8/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2018
ADA Nº 19-16-0009061/19-18-0010006
CONTRATANTE: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.
CONTRATADA: MEDPEJ EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA
DO OBJETO
Aquisição de Materiais Permanentes e Materiais/equipamentos Hospitalares, a fim de atender as necessidades da Rede de Atenção à Saúde, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.
DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
O valor total do presente contrato é de R$ 44.800,00 (quarenta e quatro mil e oitocentos reais), seu preço é fixo e irreajustável;
A CONTRATADA deverá entrega os produtos, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

MEDPEJ EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.155.958/0001-40, estabelecida á Rua Campinas, nº 2248, Vila Elisa, CEP 14075-70, na cidade de Ribeirão Preto/SP, e-mail: medpej@medpej.com.br

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT. P/ REGISTRO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
27	DETECTOR FETAL. DETECTOR BATIMENTOS CARDIACOS PORTATIL	UN	MEDPEJ DF7001D ANVISA 80127840024	80	R$ 560,00	R$ 44.800,00
VALOR TOTAL						R$ 44.800,00

A despesa decorrente deste Termo de contrato correrá à conta do Programa de Trabalho: 10.302.1118.41850000; Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 e Fonte de Recurso: 400.
DA VIGÊNCIA
A vigência do contrato será contada da data de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, até 31/12/2019, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei nº. 8.666/93.
LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 17 de abril de 2019

ASSINAM: ALYSSON BESTENE LINS SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PELA CONTRATANTE, WAGNER APARECIDO ROCHA REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

CONTRATO Nº 358/2019
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 159/2017 – CPL 04
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0002600-8/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2018
ADA Nº 19-16-0009061/19-18-0010006
CONTRATANTE: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.
CONTRATADA: MEDPLUS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
DO OBJETO
Aquisição de Materiais Permanentes e Materiais/equipamentos Hospitalares, a fim de atender as necessidades da Rede de Atenção à Saúde, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.
DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
O valor total do presente contrato é de R$ 44.800,00 (quarenta e quatro mil e oitocentos reais), seu preço é fixo e irreajustável;
A CONTRATADA deverá entrega os produtos, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

MEDPLUS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 10.193.608/0001-33, estabelecida na Trav. Campo do Rio Branco, nº 337, Capoeira, CEP: 69.910-070, no município de Rio Branco/AC, Telefone: (68) 3224-6592/3224-8821, e-mail: comercial@medplusonline.com.br, licitacao@medplusonline.com.br.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT. P/ REGISTRO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
33	ESTETOSCÓPIO	UN	DIASYST	13	R$ 33,00	R$ 429,00
39	FOCO CLÍNICO PEDESTAL MÓVEL - FOCO DE LUZ AUXILIAR PARA EXAMES CLÍNICOS E GINECOLÓGICO	UN	MEDICATE	35	R$ 549,00	R$ 19.215,00
VALOR TOTAL						R$ 19.644,00

A despesa decorrente deste Termo de contrato correrá à conta do Programa de Trabalho: 10.302.1118.41850000; Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 e Fonte de Recurso: 400.
DA VIGÊNCIA
A vigência do contrato será contada da data de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, até 31/12/2019, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei nº. 8.666/93.
LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 17 de abril de 2019

ASSINAM: ALYSSON BESTENE LINS SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PELA CONTRATANTE, IVAN GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

CONTRATO Nº 359/2019
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 159/2017 – CPL 04
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0002600-8/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2018
ADA Nº 19-16-0009061/19-18-0010006
CONTRATANTE: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.
CONTRATADA: ALFA MED SISTEMAS MEDICOS LTDA

DO OBJETO
Aquisição de Materiais Permanentes e Materiais/equipamentos Hospitalares, a fim de atender as necessidades da Rede de Atenção à Saúde, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.
DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
O valor total do presente contrato é de R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais), seu preço é fixo e irreajustável;
A CONTRATADA deverá entrega os produtos, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

ALFA MED SISTEMAS MEDICOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 11.405.384/0001-49, estabelecida na Av. Rua Hum, n° 80ª, Distrito Industrial Ganesco Aparecido de Oliveira, CEP: 33.400-00, Lagoa Santa/MG, telefone: (31) 3681-6388, E-mail: atendimento@alfamed.com.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT. P/ REGISTRO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
51	OXIMETRO DE PULSO PORTATIL	UN	ALFA MED	2	R$ 1.950,00	R$ 3.900,00
VALOR TOTAL						R$ 3.900,00

A despesa decorrente deste Termo de contrato correrá à conta do Programa de Trabalho: 10.302.1118.41850000; Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 e Fonte de Recurso: 400.
DA VIGÊNCIA
A vigência do contrato será contada da data de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, até 31/12/2019, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei nº. 8.666/93.
LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 17 de abril de 2019

ASSINAM: ALYSSON BESTENE LINS SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PELA CONTRATANTE, OTÁVIO VIEGAS REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Considerando a autorização do procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob ADA n° 19-19-0039815, feita pelo PARECER/DIRJUR/DJLC N° 145/2019, datado de 05/06/2019, que, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93, em razão do valor, opinou pela possibilidade da presente contratação, DISPENSO LICITAÇÃO, visando a Contratação Emergencial de pessoa jurídica para a prestação de serviços de transporte de 01 (um) veículos tipo ambulância de Sorocaba/SP para Rio Branco/Ac. O VEÍCULO DEVERÁ SER RETIRADO DA EMPRESA REV BRAZIL NA DATA MÁXIMA DE 07/06/2019, no valor total de R$ 9.564,29 (nove mil quinhentos e sessenta e quatro reais e vinte e nove centavos), visando a contratação da empresa:
1. 1. TEGMA GESTÃO LOGÍSTICA S. A., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 02.351.144/0001-18, estabelecida na Avenida Nicola Demarchi, Bairro Demarchi, CEP: 09.820655, no município de São Bernardo do Campo/SP, telefone: (11) 4397-8820, e-mail: equipe.comercial@tegma.com.br, representada pelos senhores TARCÍSIO FRANCISCO FELISARDO, portador da cédula de identidade nº 15.584.698-4 SSP/SP e inscrito no CPF 050.227.558-82 e RAMÓN PEREZ ARIAS FILHO, portador da cédula de identidade nº 9.617.066-09 SSP/SP e inscrito no CPF 073.908.328.78, vencedora para o item (1), no valor total de R$ 9.564,29 (nove mil quinhentos e sessenta e quatro reais e vinte e nove centavos).
A despesa decorrente deste Termo correrá à conta do Programa de Trabalho: 10.302.1118.41850000; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 e Fonte de Recurso: 400 (Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS de origem da União).
Publique-se.
Rio Branco, 06 de junho de 2019.

Mônica Feres Kanaan Machado
Secretária de Estado de Saúde
Decreto nº 2.636 de 03 de junho de 2019

1º TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 339/2019
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 073/2018 - CPL 04
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0027720-0/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2018
ADA Nº 19-17-0072494
CONTRATANTE: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
CONTRATADA: S & S COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE TINTAS LTDA
DA RETIFICAÇÃO:
Justifica-se a retificação, tendo em vista que houve erro técnico ao elaborar o Contrato 339/2019.
Fica RETIFICADO a data de assinatura no encarte do referido contrato nos seguintes termos:
LEIA-SE:
(...)
Aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.
(...)
DA RATIFICAÇÃO
As demais informações permanecem inalteradas.
Rio Branco/AC, 04 de junho de 2019.

ALYSSON BESTENE LINS SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PELA CONTRATANTE.

1º TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 340/2019
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 073/2018 - CPL 04
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0027720-0/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2018
ADA Nº 19-17-0072494
CONTRATANTE: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
CONTRATADA: AC DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI
DA RETIFICAÇÃO:
Justifica-se a retificação, tendo em vista que houve erro técnico ao elaborar o Contrato 340/2019.
Fica RETIFICADO a data de assinatura no encarte do referido contrato nos seguintes termos:
LEIA-SE:
(...)
Aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.
(...)
DA RATIFICAÇÃO
As demais informações permanecem inalteradas.
Rio Branco/AC, 04 de junho de 2019.

ALYSSON BESTENE LINS SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PELA CONTRATANTE.

1º TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 343/2019
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 073/2018 - CPL 04
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0027720-0/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2018
ADA Nº 19-17-0072494
CONTRATANTE: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
CONTRATADA: F. F. DE MEDEIROS - ME
DA RETIFICAÇÃO:
Justifica-se a retificação, tendo em vista que houve erro técnico ao elaborar o Contrato 343/2019.
Fica RETIFICADO a data de assinatura no encarte do referido contrato nos seguintes termos:
LEIA-SE:
(...)
Aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.
(...)
DA RATIFICAÇÃO
As demais informações permanecem inalteradas.
Rio Branco/AC, 04 de junho de 2019.

ALYSSON BESTENE LINS SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PELA CONTRATANTE.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO ACRE – SESACRE

Torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a LICENÇA DE OPERAÇÃO LO Nº 92/2019, para atividade de FUNCIONAMENTO E OPERAÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL DO ALTO ACRE WILDY VIANA, localizado na Rodovia BR-317, KM 01, Francisco Peixoto, Brasiléia - Acre.

Torna-se sem efeito a Publicação do extrato, referente ao 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 858/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO ADA 19-18-0071984, informado no extrato publicado no Diário Oficial do Acre nº 12.572 em 13 de junho de 2019, na pag.27.

AUTARQUIAS

AGEAC

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2019/DEAF/AGEAC
Partes: Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado do Acre / AGEAC – CONTRATANTE, e a Empresa J. O. S. CORREIA – EIRELI;
Do Objeto: Constitui objeto deste contrato a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva da Central telefônica PABX, com fornecimento de peças para reposição e fornecimento de aparelhos telefônicos com fio e aparelhos telefônicos sem fio para atender a demanda desta Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado do Acre – AGEAC.
Do Valor e Condições de Pagamento: O valor do presente contrato será em um valor estimado em R$ 3.924,00 (Três mil novecentos e vinte e quatro reais), já incluídos todos os impostos, taxas e despesas.
PARÁGRAFO ÚNICO – Os pagamentos referentes aos serviços prestados pela contratada serão pagos em até 10 (dez) dias úteis após o atesto das notas fiscais, que só ocorrerá após a apresentação das certidões necessárias..
Do Prazo de Vigência do Contrato: O presente contrato terá vigência a partir da data de assinatura do presente contrato até 31 de Dezembro de 2019.
Dos Recursos Orçamentários: A despesa decorrente deste contrato ocorrerá à conta dos programas de trabalho:
As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico:
Programa de Trabalho: Transporte Rodoviário, Fluvial e Aéreo - 26782111430810000;
Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 e 44.90.52.00.00
Fonte de Recurso: 700
Nota de Empenho Nº: 8542100037/2019, 8542100045/2019 e 8542100046/2019.
Do Foro: O foro do presente contrato será o da Comarca de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, excluída qualquer outro.
Rio Branco / AC, 20 de Maio de 2019.

Assinam: Sr. Cícero Rodrigues de Souza Presidente Interino da AGEAC – CONTRATANTE e Sr. José Ociro de Souza Correia pela J. O. S. CORREIA – EIRELI.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2019/DEAF/AGEAC
Partes: Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado do Acre / AGEAC – CONTRATANTE, e a Empresa AUTO ELÉTRICA VISÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO – EIRELI ME;
Do Objeto: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de manutenção corretiva e/ou preventiva para a frota de veículos automotores da Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado do Acre – AGEAC, com o fornecimento de peças de reposição e acessórios (novas - primeiro uso) e quaisquer componentes necessários.
Dos Preços: O valor global estimado do presente Contrato é de R$ 88.900,00 (Oitente e oito mil e novecentos reais) para manutenção preventiva e corretiva de veículos oficiais com o fornecimento de peças para reposição, e o valor mensal será calculado de acordo com os serviços executados.
Da Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o recebimento e atesto da nota fiscal/fatura entregue na AGEAC, correspondente ao valor específico do serviço de confecção, mediante crédito aberto em conta corrente, em nome da CONTRATADA, na instituição bancária por ela indicada.
Da Dotação Orçamentária: A despesa decorrente deste contrato ocorrerá à conta dos programas de trabalho:
Programa: Transporte Rodoviário, Fluvial e Aéreo – 26782111430810000; e Saneamento Básico – 17512111430780000.
Natureza da Despesa: 33.90.30.00.00 e 33.90.39.00.00;
Fonte de Recursos: 700;
Da Vigência: O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura, até 31 de Dezembro de 2019.
Do Foro: O foro do presente contrato será o da Comarca de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, excluída qualquer outro.
Rio Branco / AC, 23 de Maio de 2019.

Assinam: Sr. Cícero Rodrigues de Souza, Presidente Interino da AGEAC – CONTRATANTE e Sr. Antônio José Albuquerque de Lima pela Empresa AUTO ELÉTRICA VISÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO – EIRELI ME.

DEPASA

PORTARIA Nº 443 DE 13 DE JUNHO DE 2019
A Diretoria do Departamento Estadual de Água e Saneamento – DEPASA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 2.413 de 10 de março de 2011.
RESOLVE,
1º – DESIGNAR A Senhora ALINNE RIBEIRO ARANTES, sob matricula nº 9335455, para responder como Chefe do setor de Controle Interno do DEPASA, no âmbito deste Departamento.
2 º – A presente Portaria produzirá seus efeitos legais a partir desta data Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Josenil Costa Chaves
Diretor Presidente
Decreto nº 068/2019

PORTARIA Nº 444 DE 13 DE JUNHO DE 2019
A Diretoria do Departamento Estadual de Água e Saneamento – DEPASA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 2.413 de 10 de março de 2011.
RESOLVE,
1º – TORNAR sem efeito a Portaria nº 415 de 04 de junho de 2019, que designou o Senhor FRANCISCO DE ASSIS ALVES CASCAIS FILHO, sob matricula nº 9513442 – 1, para responder como Chefe interino do setor de Controle Interno do DEPASA, no âmbito deste Departamento.
2 º – A presente Portaria produzirá seus efeitos retroativos a partir desta data Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Josenil Costa Chaves
Diretor Presidente
Decreto nº 068/2019

PORTARIA Nº 445 DE 13 DE JUNHO DE 2019
A Diretoria do Departamento Estadual de Água e Saneamento – DEPASA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 2.413 de 10 de março de 2011.
1º – DESIGNAR A Senhora KELEN REJANE NUNES SOBRINHO , sob matricula nº 9408096, para responder como Chefe Da Procuradoria Jurídica do DEPASA, no âmbito deste Departamento.
2 º – A presente Portaria produzirá seus efeitos legais a partir desta data Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Josenil Costa Chaves
Diretor Presidente
Decreto nº 068/2019

PORTARIA Nº 446, DE 14 DE JUNHO DE 2019
O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ÁGUA E SANEAMENTO -DEPASA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nomeado por meio do Decreto nº 068, de 08 de janeiro de 2019, publicado no DOE nº 12.467 e Lei Estadual nº 2.413, de 10 de março de 2011, bem como o disposto no art. 37, da Lei Federal nº 8.666/93 e orientação da Controladoria Geral do Estado, através da Instrução Normativa nº 001/2016,
RESOLVE:
Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato n° 026.2019-A da empresa TRANSCOM TRANSPORTE COMÉRCIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, com vigência até 13/06/2020, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de locação de veículo tipo Caminhão caçamba basculante tipo Truck 3 eixos, com condutor, a fim de atender as necessidades deste Departamento:
I – Gestor Titular: Carla Maria de Souza Leite Costa – Matrícula: 9507973-1
II – Gestor Substituto: Rosemildo Candido da Silva – Matrícula: 34809010
III – Fiscal Titular: Cláudia Coelho de Lima – Matrícula: 9111719-12
IV – Fiscal Substituto: José Vieira Torres – Matrícula: 9071725-7
Art. 2º. Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º. Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

JOSENIL COSTA CHAVES
Diretor Presidente
Decreto nº 068/2019

PORTARIA Nº 447, DE 14 DE JUNHO DE 2019
O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ÁGUA E SANEAMENTO -DEPASA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nomeado por meio do Decreto nº 068, de 08 de janeiro de 2019, publicado no DOE nº 12.467 e Lei Estadual nº 2.413, de 10 de março de 2011, bem como o disposto no art. 37, da Lei Federal nº 8.666/93 e orientação da Controladoria Geral do Estado, através da Instrução Normativa nº 001/2016,
RESOLVE:
Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato n° 043.2018-D da empresa W. O. PEREIRA EIRELI, com vigência até 03/08/2019, cujo objeto é Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Locação de Veículos tipo Caminhoneta e Carro Passeio, com condutor, destinado a atender as necessidades do Departamento Estadual de Água e Saneamento – DEPASA, no município de Rio Branco – Acre.
I – Gestor Titular: Carla Maria de Souza Leite Costa – Matrícula: 9507973-1
II – Gestor Substituto: Rosemildo Candido da Silva – Matrícula: 34809010
III – Fiscal Titular: Cláudia Coelho de Lima – Matrícula: 9111719-12
IV – Fiscal Substituto: José Vieira Torres – Matrícula: 9071725-7
Art. 2º. Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º. Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

JOSENIL COSTA CHAVES
Diretor Presidente
Decreto nº 068/2019

ERRATA AO 1º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 043.2018-E.
Pelo presente Termo e de acordo com os normativos legais, fica RETIFICADO o 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 043.2018-E, celebrado entre o Departamento Estadual de Água e Saneamento – DEPASA e a Cooperativa de Proprietário de Veículos do Estado do Acre – COOPERVEL, nos seguintes termos:
Onde se lê:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão no montante de R$ 48.420,00 (quarenta e oito mil, quatrocentos e vinte reais), correspondente a 33,33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento) do valor inicial do contrato, conforme Termo de Acordo de Supressão, parte integrante deste Termo;
CLÁUSULA TERCEIRA- DA FUNDAMENTAÇÃO - Este Termo Aditivo tem fundamento legal no art. 65, §2º, Inciso II da Lei n.° 8.666/93
Leia-se:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente Termo de Aditamento tem por objeto a supressão de um item, no montante de R$ 20.175,00 (vinte mil, cento e setenta e cinco reais), correspondente a 13,89% (treze vírgula oitenta e nove por cento) do valor inicial do contrato, conforme planilhas demonstrativas e justificativa técnica.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO - Este Termo de Aditamento tem fundamento no art. 65, “b” da Lei n.° 8.666/93.
Ficam ratificadas todas as demais condições estabelecidas no contrato administrativo.
Rio Branco- Acre, 12 de junho de 2019.

Diretor Presidente/DEPASA
Josenil Costa Chaves
Decreto nº 068/2019
COOPERVEL - Cooperativa de Prop. De Veículos do Estado do Acre
Raimundo Oliveira de Souza

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N.° 026.2019 - A
PARTES: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ÁGUA E SANEAMENTO – DEPASA E A EMPRESA TRANSCOM TRANSPORTE COMÉRCIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
PROCESSO LICITATÓRIO: Contrato de saldo decorrente da Ata de Registro de Preços nº 041/2018, proveniente do PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO Nº 229/2018-CPL.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículo tipo Caminhão caçamba basculante tipo Truck 3 eixos, com condutor, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 229/2018/CPL 01, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº 0008981-8/2018.
VALOR: - O valor total do presente contrato é de R$ 81.600,00 (Oitenta e Um mil e Seiscentos Reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do 854.203.17.512.1112.1780.0000 – Conservação, Manutenção e Controle de Perdas dos Sistemas de Abastecimento de Água para cada município do Interior; 854.203.17.122.2269.2724.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Financeiras do DEPASA; 33.90.39.87 – Equipamentos e Materiais Permanentes; Fonte de Recursos: 100 (Recurso Próprio – OGE) e 700 (Recurso Próprio Indireto – RPI)

VIGÊNCIA: O Contrato terá validade de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos, conforme dispõe o inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 13.06.2019

REPRESENTANTES: JOSENIL COSTA CHAVES, pelo CONTRATANTE e PAULO EDER DA SILVA FERREIRA pela CONTRATADA.

DERACRE

PORTARIA N° 281, DE 13 DE JUNHO DE 2019
O Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 4º, inciso I, alínea a, da Lei Complementar nº 170 de 31 de julho de 2007 e pelo Decreto Estadual nº 049 de 04 de janeiro de 2019, publicado no DOE n.º 12.466 de 08 de janeiro de 2019,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato nº 6.19.010A, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre - DERACRE e a Empresa LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI - EPP, assinado no dia 27 de fevereiro de 2019, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços de implantação e operacionalização de sistema informatizado de abastecimento e administração de despesas de combustíveis em postos credenciados, mediante uso de cartão eletrônico ou magnético e etiqueta com tecnologia RFID (ou similar), à frota utilizada pelo Poder Executivo do Estado do Acre, em conformidade com as especificações, qualidade e eficiência e condições gerais estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital:
I.Gestor Titular: Ronan Fonseca Lemos Filho – matrícula: 9507426-1;
II.Gestora Substituta: Maria Mariene da Silva Nogueira – matrícula: 60895-1;
III.Fiscal Titular: Ervandir José Gonçalves – matrícula: 9228730-3, e;
IV.Fiscal Substituto: Jorge Wolney Nunes Damasceno Santos – matrícula: 9211101-1.
Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP e LICON;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. Os gestores que não observarem as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causarem danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a eles incumbido, responderão pelos danos que causarem.
Art. 3º - Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. Os fiscais que não observarem as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causarem danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a eles incumbido, responderão pelos danos que causarem.
Art. 4º - Revogar a Portaria nº 092, de 01 de março de 2019.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data de sua assinatura.
Rio Branco/AC, 13 de junho de 2019.

ENG. ÍTALO CÉSAR SOARES DE MEDEIROS
Presidente do DERACRE
Decreto nº 049/2019

PORTARIA N° 283, DE 13 DE JUNHO DE 2019
O Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 4º, inciso I, alínea a, da Lei Complementar nº 170 de 31 de julho de 2007 e pelo Decreto Estadual nº 049 de 04 de janeiro de 2019, publicado no DOE n.º 12.466 de 08 de janeiro de 2019,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato nº 1.19.063A, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre - DERACRE e a Empresa VALDEMAR R. MOURA - ME, assinado no dia 22 de maio de 2019, que tem por objeto contratar Pessoa Jurídica para prestação de serviço de locação de meio de transporte fluvial, embarcação do tipo balsa com rebocador, para realizar a travessia de veículos e pedestres no Rio Acre, confluência Centro e o Bairro da Sibéria no Município de Xapuri, atendendo as necessidades do DERACRE:
I.Gestor Titular: Willyams Moraes de Lima – matrícula: 364592-13;
II.Gestor Substituto:Ronan Fonseca Lemos Filho – matrícula: 9507426-1;
III.Fiscal Titular: Eriedson Soares da Cruz – matrícula: 9087648-2, e;
IV.Fiscal Substituto: Sócrates José Guimarães – matrícula: 84620-1.
Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP e LICON;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. Os gestores que não observarem as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causarem danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a eles incumbido, responderão pelos danos que causarem.
Art. 3º - Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. Os fiscais que não observarem as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causarem danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a eles incumbido, responderão pelos danos que causarem.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data de assinatura do contrato.
Rio Branco/AC, 13 de junho de 2019.

ENG. ÍTALO CÉSAR SOARES DE MEDEIROS
Presidente do DERACRE
Decreto nº 049/2019

PORTARIA Nº 446, DE 14 DE JUNHO DE 2019
O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ÁGUA E SANEAMENTO -DEPASA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nomeado por meio do Decreto nº 068, de 08 de janeiro de 2019, publicado no DOE nº 12.467 e Lei Estadual nº 2.413, de 10 de março de 2011, bem como o disposto no art. 37, da Lei Federal nº 8.666/93 e orientação da Controladoria Geral do Estado, através da Instrução Normativa nº 001/2016,
RESOLVE:
Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato n° 026.2019-A da empresa TRANSCOM TRANSPORTE COMÉRCIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, com vigência até 13/06/2020, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de locação de veículo tipo Caminhão caçamba basculante tipo Truck 3 eixos, com condutor, a fim de atender as necessidades deste Departamento:
I – Gestor Titular: Carla Maria de Souza Leite Costa – Matrícula: 9507973-1
II – Gestor Substituto: Rosemildo Candido da Silva – Matrícula: 34809010
III – Fiscal Titular: Cláudia Coelho de Lima – Matrícula: 9111719-12
IV – Fiscal Substituto: José Vieira Torres – Matrícula: 9071725-7
Art. 2º. Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º. Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

JOSENIL COSTA CHAVES
Diretor Presidente
Decreto nº 068/2019

PORTARIA Nº 447, DE 14 DE JUNHO DE 2019
O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ÁGUA E SANEAMENTO -DEPASA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nomeado por meio do Decreto nº 068, de 08 de janeiro de 2019, publicado no DOE nº 12.467 e Lei Estadual nº 2.413, de 10 de março de 2011, bem como o disposto no art. 37, da Lei Federal nº 8.666/93 e orientação da Controladoria Geral do Estado, através da Instrução Normativa nº 001/2016,
RESOLVE:
Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato n° 043.2018-D da empresa W. O. PEREIRA EIRELI, com vigência até 03/08/2019, cujo objeto é Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Locação de Veículos tipo Caminhoneta e Carro Passeio, com condutor, destinado a atender as necessidades do Departamento Estadual de Água e Saneamento – DEPASA, no município de Rio Branco – Acre.
I – Gestor Titular: Carla Maria de Souza Leite Costa – Matrícula: 9507973-1
II – Gestor Substituto: Rosemildo Candido da Silva – Matrícula: 34809010
III – Fiscal Titular: Cláudia Coelho de Lima – Matrícula: 9111719-12
IV – Fiscal Substituto: José Vieira Torres – Matrícula: 9071725-7
Art. 2º. Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º. Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

JOSENIL COSTA CHAVES
Diretor Presidente
Decreto nº 068/2019

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 1.19.063A
PROCESSO Nº 000.432/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE, contratante e a empresa VALDEMAR R. MOURA - ME, contratada.
OBJETO: Contratar pessoa jurídica para prestação de serviço de locação de meio de transporte fluvial, embarcação do tipo balsa com rebocador, para realizar a travessia de veículos e pedestres no Rio Acre confluência centro e o bairro Sibéria no município de Xapuri, para atender as necessidades do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre – DERACRE, no município de Xapuri - Ac, conforme o disposto na Justificativa da Dispensa e demais documentos constantes no Processo nº 000.432/2019.
VALOR: R$ 52.600,00 (cinquenta e dois mil e seiscentos reais).
PRAZO: 21/06/2019.
DESPESA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento Geral do Estado, para o exercício de 2019, conforme o Programa de Trabalho: 854 201 267841114305 70000 – Aquisição, Operação e Manutenção de Embarcações; Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00; e Fonte de Recurso: 100-RP.
DATA: 22 de maio de 2019.

ASSINAM: Eng. ÍTALO CÉSAR SOARES DE MEDEIROS, pelo contratante e VALDEMAR RODRIGUES DE MOURA, pela contratada.

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA N° 260, DE 03 DE JUNHO DE 2019
O Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 4º, inciso I, alínea a, da Lei Complementar nº 170 de 31 de julho de 2007 e pelo Decreto Estadual nº 049 de 04 de janeiro de 2019, publicado no DOE n.º 12.466 de 08 de janeiro de 2019,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor BENTO ARAÚJO DE SOUSA, Tecnólogo em Construção Civil, Modalidade Estradas e Topografia, matrícula nº 156973-2, para responder pela Divisão de Topografia e Controle Tecnológico deste Departamento.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 1º de abril de 2019.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Rio Branco – Acre, 03 de junho de 2019.

ENG. ÍTALO CÉSAR SOARES DE MEDEIROS
Presidente do DERACRE
Decreto nº 049/2019

PORTARIA N° 274, DE 13 DE JUNHO DE 2019
O Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 4º, inciso I, alínea a, da Lei Complementar nº 170 de 31 de julho de 2007 e pelo Decreto Estadual nº 049 de 04 de janeiro de 2019, publicado no DOE n.º 12.466 de 08 de janeiro de 2019,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato nº 5.13.122B, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre - DERACRE e a Empresa A. A. M. CAMELI, assinado no dia 11 de julho de 2013, que tem por objeto a contratação de serviço de locação de uma balsa com rebocador para atender a travessia de veículos e pedestres no Rio Juruá confluência da BR 364, para atender as necessidades do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre – DERACRE, no Município de Cruzeiro do Sul - AC, conforme o disposto no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 677/2013 CEL 02, constante do Processo nº 001.207/2013:
I.Gestor Titular: Antônio Alves de Souza – matrícula:26026-1;
II.Gestor Substituto: Marcos Messias Sales – matrícula: 56995-1;
III.Fiscal Titular: Bruno Dantas Brito – matrícula: 9509208-1, e;
IV.Fiscal Substituto: Adson Dieime Dutra da Silva – matrícula: 9211225-1.
Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP e LICON;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. Os gestores que não observarem as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causarem danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a eles incumbido, responderão pelos danos que causarem.
Art. 3º - Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. Os fiscais que não observarem as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causarem danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a eles incumbido, responderão pelos danos que causarem.
Art. 4º - Revogar a Portaria nº 095, de 12 de março de 2019.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 01 de junho de 2019.
Rio Branco/AC, 13 de junho de 2019.

ENG. ÍTALO CÉSAR SOARES DE MEDEIROS
Presidente do DERACRE
Decreto nº 049/2019

PORTARIA N° 275, DE 13 DE JUNHO DE 2019
O Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 4º, inciso I, alínea a, da Lei Complementar nº 170 de 31 de julho de 2007 e pelo Decreto Estadual nº 049 de 04 de janeiro de 2019, publicado no DOE n.º 12.466 de 08 de janeiro de 2019,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato nº 6.19.056A, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre - DERACRE e a Empresa A. S. MELO LTDA-ME, assinado no dia 13 de maio de 2019, que tem por objeto contratar empresa para aquisição de produtos de higiene, limpeza e material para manutenção e conservação predial, para atender as necessidades do DERACRE na Superintendência de Obras e Conservação do Juruá:
I.Gestor Titular: Antônio Alves de Souza – matrícula:26026-1;
II.Gestor Substituto: Marcos Messias Sales – matrícula: 56995-1;
III.Fiscal Titular: Bruno Dantas Brito – matrícula: 9509208-1, e;
IV.Fiscal Substituto:Adson Dieime Dutra da Silva – matrícula: 9211225-1.
Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP e LICON;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. Os gestores que não observarem as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causarem danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a eles incumbido, responderão pelos danos que causarem.
Art. 3º - Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. Os fiscais que não observarem as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causarem danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a eles incumbido, responderão pelos danos que causarem.
Art. 4º - Revogar a Portaria nº 225, de 16 de maio de 2019.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 01 de junho de 2019.
Rio Branco/AC, 13 de junho de 2019.

ENG. ÍTALO CÉSAR SOARES DE MEDEIROS
Presidente do DERACRE
Decreto nº 049/2019

PORTARIA N° 276, DE 13 DE JUNHO DE 2019
O Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 4º, inciso I, alínea a, da Lei Complementar nº 170 de 31 de julho de 2007 e pelo Decreto Estadual nº 049 de 04 de janeiro de 2019, publicado no DOE n.º 12.466 de 08 de janeiro de 2019,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato nº 6.19.056B, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre - DERACRE e a Empresa A. S. MELO LTDA - ME, assinado no dia 13 de maio de 2019, que tem por objeto contratar empresa para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para atender as necessidades do DERACRE, na Superintendência de Obras e Conservação do Juruá :
I.Gestor Titular: Marcos Messias Sales – matrícula: 56995-1;
II.Gestor Substituto: Antônio Alves de Souza – matrícula:26026-1;
III.Fiscal Titular:Adson Dieime Dutra da Silva – matrícula: 9211225-1, e;
IV.Fiscal Substituto: Bruno Dantas Brito – matrícula: 9509208-1.
Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP e LICON;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. Os gestores que não observarem as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causarem danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a eles incumbido, responderão pelos danos que causarem.
Art. 3º - Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. Os fiscais que não observarem as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causarem danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a eles incumbido, responderão pelos danos que causarem.
Art. 4º - Revogar a Portaria nº 226, de 16 de maio de 2019.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 01 de junho de 2019.
Rio Branco/AC, 13 de junho de 2019.

ENG. ÍTALO CÉSAR SOARES DE MEDEIROS
Presidente do DERACRE
Decreto nº 049/2019

PORTARIA N° 277, DE 13 DE JUNHO DE 2019
O Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 4º, inciso I, alínea a, da Lei Complementar nº 170 de 31 de julho de 2007 e pelo Decreto Estadual nº 049 de 04 de janeiro de 2019, publicado no DOE n.º 12.466 de 08 de janeiro de 2019,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato nº 6.19.061A, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre - DERACRE e a Empresa PEMAZA S/A, assinado no dia 20 de maio de 2019, que tem por objeto contratar empresa com a finalidade de fornecer derivados de petróleo, para manutenção preventiva e corretiva de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes ao DERACRE, no Municípios da Regional do Juruá:
I.Gestor Titular: Adson Dieime Dutra da Silva – matrícula: 9211225-1;
II.Gestor Substituto: Bruno Dantas Brito – matrícula: 9509208-1;
III.Fiscal Titular: Marcos Messias Sales – matrícula: 56995-1, e;
IV.Fiscal Substituto: Antônio Alves de Souza – matrícula:26026-1.
Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP e LICON;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. Os gestores que não observarem as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causarem danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a eles incumbido, responderão pelos danos que causarem.
Art. 3º - Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. Os fiscais que não observarem as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causarem danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a eles incumbido, responderão pelos danos que causarem.
Art. 4º - Revogar a Portaria nº 232, de 23 de maio de 2019.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 01 de junho de 2019.
Rio Branco/AC, 13 de junho de 2019.

ENG. ÍTALO CÉSAR SOARES DE MEDEIROS
Presidente do DERACRE
Decreto nº 049/2019

PORTARIA N° 278, DE 13 DE JUNHO DE 2019
O Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 4º, inciso I, alínea a, da Lei Complementar nº 170 de 31 de julho de 2007 e pelo Decreto Estadual nº 049 de 04 de janeiro de 2019, publicado no DOE n.º 12.466 de 08 de janeiro de 2019,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato nº 6.19.061C, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre - DERACRE e a Empresa A. S. MELO LTDA, assinado no dia 20 de maio de 2019, que tem por objeto contratar empresa com a finalidade de fornecer derivados de petróleo, para manutenção preventiva e corretiva de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes ao DERACRE, no Municípios da Regional do Juruá:
I.Gestor Titular: Antônio Alves de Souza – matrícula:26026-1;
II.Gestor Substituto: Marcos Messias Sales – matrícula: 56995-1;
III.Fiscal Titular: Bruno Dantas Brito – matrícula: 9509208-1, e;
IV.Fiscal Substituto:Adson Dieime Dutra da Silva – matrícula: 9211225-1.
Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP e LICON;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. Os gestores que não observarem as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causarem danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a eles incumbido, responderão pelos danos que causarem.
Art. 3º - Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. Os fiscais que não observarem as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causarem danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a eles incumbido, responderão pelos danos que causarem.
Art. 4º - Revogar a Portaria nº 226, de 16 de maio de 2019.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 01 de junho de 2019.
Rio Branco/AC, 13 de junho de 2019.

ENG. ÍTALO CÉSAR SOARES DE MEDEIROS
Presidente do DERACRE
Decreto nº 049/2019

PORTARIA N° 279, DE 13 DE JUNHO DE 2019
O Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 4º, inciso I, alínea a, da Lei Complementar nº 170 de 31 de julho de 2007 e pelo Decreto Estadual nº 049 de 04 de janeiro de 2019, publicado no DOE n.º 12.466 de 08 de janeiro de 2019,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato nº 6.19.061B, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre - DERACRE e a Empresa F. O. OLIVEIRA SANTIAGO - ME, assinado no dia 20 de maio de 2019, que tem por objeto contratar empresa com a finalidade de fornecer derivados de petróleo, para manutenção preventiva e corretiva de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes ao DERACRE, no Municípios da Regional do Juruá:
I.Gestor Titular: Marcos Messias Sales – matrícula: 56995-1;
II.Gestora Substituta: Zakeyllyny Lima Pereira Candido da Silva – matrícula: 9510052-1;
III.Fiscal Titular: Adson Dieime Dutra da Silva – matrícula: 9211225-1, e
IV.Fiscal Substituto: Bruno Dantas Brito – matrícula: 9509208-1.
Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP e LICON;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. Os gestores que não observarem as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causarem danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a eles incumbido, responderão pelos danos que causarem.
Art. 3º - Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. Os fiscais que não observarem as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causarem danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a eles incumbido, responderão pelos danos que causarem.
Art. 4º - Revogar a Portaria nº 233, de 23 de maio de 2019.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 01 de junho de 2019.
Rio Branco/AC, 13 de junho de 2019.

ENG. ÍTALO CÉSAR SOARES DE MEDEIROS
Presidente do DERACRE
Decreto nº 049/2019

PORTARIA N° 280, DE 13 DE JUNHO DE 2019
O Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 4º, inciso I, alínea a, da Lei Complementar nº 170 de 31 de julho de 2007 e pelo Decreto Estadual nº 049 de 04 de janeiro de 2019, publicado no DOE n.º 12.466 de 08 de janeiro de 2019,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato nº 6.19.042A, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre - DERACRE e a Empresa D. S. DA CRUZ - ME, assinado no dia 22 de abril de 2019, que tem por objeto contratar empresa para fornecimento de gênero alimentício, do tipo açúcar, atendendo as necessidades do DERACRE:

I.Gestor Titular: Lucas Barbosa de Carvalho – matrícula: 9495886-2;
II.Gestora Substituta: Maria Rosilda Vieira Melo – matrícula: 61891-1;
III.Fiscal Titular: Tiago Martins Guimarães – matrícula: 9502980-2, e;
IV.Fiscal Substituto: Josicley Menezes dos Santos – matrícula: 9306552-4.
Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP e LICON;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. Os gestores que não observarem as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causarem danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a eles incumbido, responderão pelos danos que causarem.
Art. 3º - Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. Os fiscais que não observarem as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causarem danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a eles incumbido, responderão pelos danos que causarem.
Art. 4º - Revogar a Portaria nº 207, de 26 de abril de 2019.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 12 de junho de 2019.
Rio Branco/AC, 13 de junho de 2019.

ENG. ÍTALO CÉSAR SOARES DE MEDEIROS
Presidente do DERACRE
Decreto nº 049/2019

EXTRATO DO CONVÊNIO N.º 004/2019
GOVERNO DO ESTADO DO ACRE/DERACRE/MUNICIPIO DE ACRELÂNDIA
OBJETO: O presente Convênio tem por objeto a implementação do Programa Ramais do Acre, parceria entre o Governo do Estado e os municípios do Estado do Acre, para execução de serviços de Recuperação de Ramais.
PARTES: Governo do Estado do Acre através do Departamento de Estradas de Rodagem Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre - DERACRE e o Município de Acrelândia.
VALOR: R$ 193.200,00 (cento e noventa e três mil e duzentos reais).
PRAZO: 06 (seis) meses, a partir da assinatura.

ASSINAM: GLADSON DE LIMA CAMELI, Governador do Estado do Acre, ÍTALO CÉSAR SOARES DE MEDEIROS, Presidente do DERACRE e EDERALDO CAETANO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Acrelândia.
DATA: 03 de junho de 2019.

EXTRATO DO CONVÊNIO N.º 003/2019
GOVERNO DO ESTADO DO ACRE/DERACRE/MUNICIPIO DE ASSIS BRASIL
OBJETO: O presente Convênio tem por objeto a implementação do Programa Ramais do Acre, parceria entre o Governo do Estado e os municípios do Estado do Acre, para execução de serviços de Recuperação de Ramais.
PARTES: Governo do Estado do Acre através do Departamento de Estradas de Rodagem Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre - DERACRE e o Município de Assis Brasil.
VALOR: R$ 144.900,00 (cento e quarenta e quatro mil e novecentos reais).
PRAZO: 06 (seis) meses, a partir da assinatura.

ASSINAM: GLADSON DE LIMA CAMELI, Governador do Estado do Acre, ÍTALO CÉSAR SOARES DE MEDEIROS, Presidente do DERACRE e ANTÔNIO BARBOSA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Assis Brasil.
DATA: 31 de maio de 2019.

EXTRATO DO CONVÊNIO N.º 006/2019
GOVERNO DO ESTADO DO ACRE/DERACRE/ MUNICIPIO DE BRASILÉIA
OBJETO: O presente Convênio tem por objeto a implementação do Programa Ramais do Acre, parceria entre o Governo do Estado e os municípios do Estado do Acre, para execução de serviços de Recuperação de Ramais.
PARTES: Governo do Estado do Acre através do Departamento de Estradas de Rodagem Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre - DERACRE e o Município de Brasiléia.
VALOR: R$ 501.400,00 (quinhentos e um mil e quatrocentos reais).
PRAZO: 06 (seis) meses, a partir da assinatura.

ASSINAM: GLADSON DE LIMA CAMELI, Governador do Estado do Acre, ÍTALO CÉSAR SOARES DE MEDEIROS, Presidente do DERACRE e FERNANDA DE SOUZA HASSEM CESAR, Prefeita Municipal de Brasiléia.
DATA: 31 de maio de 2019.

EXTRATO DO CONVÊNIO N.º 005/2019
GOVERNO DO ESTADO DO ACRE/DERACRE/MUNICIPIO DE BUJARI
OBJETO: O presente Convênio tem por objeto a implementação do Programa Ramais do Acre, parceria entre o Governo do Estado e os municípios do Estado do Acre, para execução de serviços de Recuperação de Ramais.
PARTES: Governo do Estado do Acre através do Departamento de Estradas de Rodagem Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre - DERACRE e o Município de Bujari.
VALOR: R$ 289.800,00 (duzentos e oitenta e nove mil e oitocentos reais).
PRAZO: 06 (seis) meses, a partir da assinatura.

ASSINAM: GLADSON DE LIMA CAMELI, Governador do Estado do Acre, ÍTALO CÉSAR SOARES DE MEDEIROS, Presidente do DERACRE e ROMUALDO DE SOUZA ARAUJO, Prefeito Municipal de Bujari.
DATA: 03 de junho de 2019.

EXTRATO DO CONVÊNIO N.º 007/2019
GOVERNO DO ESTADO DO ACRE/DERACRE/MUNICÍPIO DE CAPIXABA
OBJETO: O presente Convênio tem por objeto a implementação do Programa Ramais do Acre, parceria entre o Governo do Estado e os municípios do Estado do Acre, para execução de serviços de Recuperação de Ramais.
PARTES: Governo do Estado do Acre através do Departamento de Estradas de Rodagem Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre - DERACRE e o Município de Capixaba.
VALOR: R$ 183.200,00 (cento e oitenta e três mil e duzentos reais).
PRAZO: 06 (seis) meses, a partir da assinatura.

ASSINAM: GLADSON DE LIMA CAMELI, Governador do Estado do Acre, ÍTALO CÉSAR SOARES DE MEDEIROS, Presidente do DERACRE e ANTÔNIO CORDEIRO DA SILVA Prefeito Municipal de Capixaba.
DATA: 03 de junho 2019.

EXTRATO DO CONVÊNIO N.º 008 /2019
GOVERNO DO ESTADO DO ACRE/DERACRE/MUNICIPIO DE EPITACIOLÂNDIA
OBJETO: O presente Convênio tem por objeto a implementação do Programa Ramais do Acre, parceria entre o Governo do Estado e os municípios do Estado do Acre, para execução de serviços de Recuperação de Ramais.
PARTES: Governo do Estado do Acre através do Departamento de Estradas de Rodagem Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre - DERACRE e o Município de Epitaciolândia.
VALOR: R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).
PRAZO: 06 (seis) meses, a partir da assinatura.

ASSINAM: GLADSON DE LIMA CAMELI, Governador do Estado do Acre, ÍTALO CÉSAR SOARES DE MEDEIROS, Presidente do DERACRE e JOÃO SEBASTIÃO FLORES DA SILVA, Prefeito Municipal de Epitaciolândia.
DATA: 31 de maio de 2019.

EXTRATO DO CONVÊNIO N.º 009/2019
GOVERNO DO ESTADO DO ACRE/DERACRE/MUNICIPIO DE FEIJÓ
OBJETO: O presente Convênio tem por objeto a implementação do Programa Ramais do Acre, parceria entre o Governo do Estado e os municípios do Estado do Acre, para execução de serviços de Recuperação de Ramais.
PARTES: Governo do Estado do Acre através do Departamento de Estradas de Rodagem Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre - DERACRE e o Município de Feijó.
VALOR: R$ 558.000,00 (quinhentos e cinquenta e oito mil reais).
PRAZO: 06 (seis) meses, a partir da assinatura.

ASSINAM: GLADSON DE LIMA CAMELI, Governador do Estado do Acre, ÍTALO CÉSAR SOARES DE MEDEIROS, Presidente do DERACRE e KIEFER ROBERTO CAVALCANTE LIMA, Prefeito Municipal de Feijó.
DATA: 03 de junho de 2019.

EXTRATO DO CONVÊNIO N.º 010/2019
GOVERNO DO ESTADO DO ACRE/DERACRE/MUNICIPIO DE JORDÃO
OBJETO: O presente Convênio tem por objeto a implementação do Programa Ramais do Acre, parceria entre o Governo do Estado e os municípios do Estado do Acre, para execução de serviços de Recuperação de Ramais.
PARTES: Governo do Estado do Acre através do Departamento de Estradas de Rodagem Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre - DERACRE e o Município de Jordão.
VALOR: R$ 57.960,00 (cinquenta e sete mil, novecentos e sessenta reais).
PRAZO: 06 (seis) meses, a partir da assinatura.

ASSINAM: GLADSON DE LIMA CAMELI, Governador do Estado do Acre, ÍTALO CÉSAR SOARES DE MEDEIROS, Presidente do DERACRE e ELSON DE LIMA FARIAS, Prefeito Municipal de Jordão.
DATA: 03 de junho de 2019.

EXTRATO DO CONVÊNIO N.º 011/2019
GOVERNO DO ESTADO DO ACRE/DERACRE/MUNICIPIO DE MÂNCIO LIMA
OBJETO: O presente Convênio tem por objeto a implementação do Programa Ramais do Acre, parceria entre o Governo do Estado e os municípios do Estado do Acre, para execução de serviços de Recuperação de Ramais.
PARTES: Governo do Estado do Acre através do Departamento de Estradas de Rodagem Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre - DERACRE e o Município de Mâncio Lima.
VALOR: R$ 215.150,00 (duzentos e quinze mil, cento e cinquenta reais).
PRAZO: 06 (seis) meses, a partir da assinatura.

ASSINAM: GLADSON DE LIMA CAMELI, Governador do Estado do Acre, ÍTALO CÉSAR SOARES DE MEDEIROS, Presidente do DERACRE e ISAAC DE SOUZA LIMA, Prefeito Municipal de Mâncio Lima.
DATA: 03 de junho de 2019.

EXTRATO DO CONVÊNIO N.º 012/2019
GOVERNO DO ESTADO DO ACRE/DERACRE/MUNICIPIO DE MANOEL URBANO
OBJETO: O presente Convênio tem por objeto a implementação do Programa Ramais do Acre, parceria entre o Governo do Estado e os municípios do Estado do Acre, para execução de serviços de Recuperação de Ramais.
PARTES: Governo do Estado do Acre através do Departamento de Estradas de Rodagem Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre - DERACRE e o Município de Manoel Urbano.
VALOR: R$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais).
PRAZO: 06 (seis) meses, a partir da assinatura.

ASSINAM: GLADSON DE LIMA CAMELI, Governador do Estado do Acre, ÍTALO CÉSAR SOARES DE MEDEIROS, Presidente do DERACRE e JOSÉ ALTANIZIO TAUMATURGO DE SÁ, Prefeito Municipal de Manoel Urbano.
DATA: 31 de maio de 2019.

EXTRATO DO CONVÊNIO N.º 013/2019
GOVERNO DO ESTADO DO ACRE/DERACRE/MUNICIPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
OBJETO: O presente Convênio tem por objeto a implementação do Programa Ramais do Acre, parceria entre o Governo do Estado e os municípios do Estado do Acre, para execução de serviços de Recuperação de Ramais.
PARTES: Governo do Estado do Acre através do Departamento de Estradas de Rodagem Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre - DERACRE e o Município de Marechal Thaumaturgo.
VALOR: R$ 72.450,00 (setenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta reais).
PRAZO:06 (seis) meses, a partir da assinatura.

ASSINAM: GLADSON DE LIMA CAMELI, Governador do Estado do Acre, ÍTALO CÉSAR SOARES DE MEDEIROS, Presidente do DERACRE e ISAAC DA SILVA PIYÃKO, Prefeito Municipal de Marechal Thaumaturgo
DATA: 03 de junho de 2019.

EXTRATO DO CONVÊNIO N.º 014/2019
GOVERNO DO ESTADO DO ACRE/DERACRE/MUNICÍPIO DE PLÁCIDO DE CASTRO
OBJETO: O presente Convênio tem por objeto a implementação do Programa Ramais do Acre, parceria entre o Governo do Estado e os municípios do Estado do Acre, para execução de serviços de Recuperação de Ramais.
PARTES: Governo do Estado do Acre através do Departamento de Estradas de Rodagem Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre - DERACRE e o Município de Plácido de Castro.
VALOR: R$ 284.800,00 (duzentos e oitenta e quatro mil e oitocentos reais).
PRAZO:06 (seis) meses, a partir da assinatura.

ASSINAM: GLADSON DE LIMA CAMELI, Governador do Estado do Acre, ÍTALO CÉSAR SOARES DE MEDEIROS, Presidente do DERACRE e GEDEON SOUSA BARROS, Prefeito Municipal de Plácido de Castro.
DATA: 03 de junho de 2019.

EXTRATO DO CONVÊNIO N.º 015/2019
GOVERNO DO ESTADO DO ACRE/DERACRE/MUNICÍPIO DE PORTO ACRE
OBJETO: O presente Convênio tem por objeto a implementação do Programa Ramais do Acre, parceria entre o Governo do Estado e os municípios do Estado do Acre, para execução de serviços de Recuperação de Ramais.
PARTES: Governo do Estado do Acre através do Departamento de Estradas de Rodagem Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre - DERACRE e o Município de Porto Acre.
VALOR: R$ 386.400,00(trezentos e oitenta e seis mil e quatrocentos reais).
PRAZO:06 (seis) meses, a partir da assinatura.

ASSINAM: GLADSON DE LIMA CAMELI, Governador do Estado do Acre, ÍTALO CÉSAR SOARES DE MEDEIROS, Presidente do DERACRE e BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO, Prefeito Municipal de Porto Acre.
DATA: 03 de junho de 2019.

EXTRATO DO CONVÊNIO N.º 016 /2019
GOVERNO DO ESTADO DO ACRE/DERACRE/MUNICÍPIO DE PORTO WALTER
OBJETO: O presente Convênio tem por objeto a implementação do Programa Ramais do Acre, parceria entre o Governo do Estado e os municípios do Estado do Acre, para execução de serviços de Recuperação de Ramais.
PARTES: Governo do Estado do Acre através do Departamento de Estradas de Rodagem Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre - DERACRE e o Município de Porto Walter.
VALOR: R$ 143.250,00 (cento e quarenta e três mil, duzentos e cinquenta reais).
PRAZO: 06 (seis) meses, a partir da assinatura.

ASSINAM: GLADSON DE LIMA CAMELI, Governador do Estado do Acre, ÍTALO CÉSAR SOARES DE MEDEIROS, Presidente do DERACRE e JOSE ESTEPHAN BARBARY FILHO, Prefeito Municipal de Porto Walter.
DATA: 03 de junho de 2019.

EXTRATO DO CONVÊNIO N.º 017 /2019
GOVERNO DO ESTADO DO ACRE/DERACRE/MUNICIPIO DE RODRIGUES ALVES
OBJETO: O presente Convênio tem por objeto a implementação do Programa Ramais do Acre, parceria entre o Governo do Estado e os municípios do Estado do Acre, para execução de serviços de Recuperação de Ramais.
PARTES: Governo do Estado do Acre através do Departamento de Estradas de Rodagem Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre - DERACRE e o Município de Rodrigues Alves.
VALOR: R$ 551.600,00 (quinhentos e cinquenta e um mil e seiscentos reais).
PRAZO: 06 (seis) meses, a partir da assinatura.

ASSINAM: GLADSON DE LIMA CAMELI, Governador do Estado do Acre, ÍTALO CÉSAR SOARES DE MEDEIROS, Presidente do DERACRE e SEBASTIÃO SOUZA CORREIA Prefeito Municipal de Rodrigues Alves.
DATA: 03 de junho de 2019.

EXTRATO DO CONVÊNIO N.º 020 /2019
GOVERNO DO ESTADO DO ACRE/DERACRE/MUNICÍPIO DE SENA MADUREIRA
OBJETO: O presente Convênio tem por objeto a implementação do Programa Ramais do Acre, parceria entre o Governo do Estado e os municípios do Estado do Acre, para execução de serviços de Recuperação de Ramais.
PARTES: Governo do Estado do Acre através do Departamento de Estradas de Rodagem Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre - DERACRE e o Município de Sena Madureira.
VALOR: R$ 878.500,00 (oitocentos e setenta e oito mil e quinhentos reais).
PRAZO: 06 (seis) meses, a partir da assinatura.

ASSINAM: GLADSON DE LIMA CAMELI, Governador do Estado do Acre, ÍTALO CÉSAR SOARES DE MEDEIROS, Presidente do DERACRE e OSMAR SERAFIM DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Sena Madureira.
DATA: 31 de maio de 2019.

EXTRATO DO CONVÊNIO N.º 019/2019
GOVERNO DO ESTADO DO ACRE/DERACRE/ MUNICIPIO DE SENADOR GUIOMARD
OBJETO: O presente Convênio tem por objeto a implementação do Programa de Ramais do Acre, parceria entre o Governo do Estado e os municípios do Estado do Acre, para execução de serviços de Recuperação de Ramais.
PARTES: Governo do Estado do Acre através do Departamento de Estradas de Rodagem Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre - DERACRE e o Município de Senador Guiomard.
VALOR: R$ 193.200,00 (cento e noventa e três mil e duzentos reais).
PRAZO: 06 (seis) meses, a partir da assinatura.

ASSINAM: GLADSON DE LIMA CAMELI, Governador do Estado do Acre, ÍTALO CÉSAR SOARES DE MEDEIROS, Presidente do DERACRE e JUCIMAR PESSOA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Senador Guiomard.
DATA: 03 de junho de 2019.

EXTRATO DO CONVÊNIO N.º 018 /2019
GOVERNO DO ESTADO DO ACRE/DERACRE/MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
OBJETO: O presente Convênio tem por objeto a implementação do Programa Ramais do Acre, parceria entre o Governo do Estado e os municípios do Estado do Acre, para execução de serviços de Recuperação de Ramais.
PARTES: Governo do Estado do Acre através do Departamento de Estradas de Rodagem Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre - DERACRE e o Município de Santa Rosa do Purus.
VALOR: R$ 48.300,00 (quarenta e oito mil e trezentos reais).
PRAZO: 06 (seis) meses, a partir da assinatura.

ASSINAM: GLADSON DE LIMA CAMELI, Governador do Estado do Acre, ÍTALO CÉSAR SOARES DE MEDEIROS Presidente do DERACRE e FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES DA COSTA, Prefeito Municipal de Santa Rosa do Purus.
DATA: 31 de maio de 2019.

EXTRATO DO CONVÊNIO N.º 21 /2019
GOVERNO DO ESTADO DO ACRE/DERACRE/ MUNICIPIO DE TARAUACÁ
OBJETO: O presente Convênio tem por objeto a implementação do Programa Ramais do Acre, parceria entre o Governo do Estado e os municípios do Estado do Acre, para execução de serviços de Recuperação de Ramais.
PARTES: Governo do Estado do Acre através do Departamento de Estradas de Rodagem Infra-Estrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre - DERACRE e o Município de Tarauacá.
VALOR: R$ 386.400,00 (trezentos e oitenta e seis mil e quatrocentos reais).
PRAZO: 06 (seis) meses, a partir da assinatura.

ASSINAM: GLADSON DE LIMA CAMELI, Governador do Estado do Acre, ÍTALO CÉSAR SOARES DE MEDEIROS, Presidente do DERACRE e MARILETE VITORINO DE SIQUEIRA, Prefeita Municipal de Tarauacá.
DATA: 03 de junho de 2019.

EXTRATO DO CONVÊNIO N.º 022 /2019
GOVERNO DO ESTADO DO ACRE/DERACRE/MUNICÍPIO DE XAPURI
OBJETO: O presente Convênio tem por objeto a implementação do Programa Ramais do Acre, parceria entre o Governo do Estado e os municípios do Estado do Acre, para execução de serviços de Recuperação de Ramais.
PARTES: Governo do Estado do Acre através do Departamento de Estradas de Rodagem Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre - DERACRE e o Município de Xapuri.
VALOR: R$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais).
PRAZO: 06 (seis) meses, a partir da assinatura.

ASSINAM: GLADSON DE LIMA CAMELI, Governador do Estado do Acre, ÍTALO CÉSAR SOARES DE MEDEIROS, Presidente do DERACRE e FRANCISCO UBIRACY MACHADO DE VASCONCELOS, Prefeito Municipal de Xapuri.
DATA: 31 de maio de 2019.

DETRAN

AVISO DE LEILÃO
EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 003/2019 – Rio Branco
O Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Acre - DETRAN/AC torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, no dia 08 e 09 de Julho de 2019, às 09h00min, nas dependências do TEATRO PLÁCIDO DE CASTRO, situado à Av. Getúlio Vargas, 2703 – Bosque, Rio Branco– AC, o LEILÃO de Veículos Conservados, com direito a circulação (automóveis e motocicletas), removidos e retirados de circulação decorrentes de medida administrativa prevista no Código de Trânsito Brasileiro, no município de Rio Branco – AC, tendo como Leiloeiro Oficial o Sr. Valdyr Alves de Sá, matricula nº 005/2015 JUCEAC. A visitação será do dia 01 ao 05/07/2019, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 16h00min, no Depósito de Veículos Removidos da Unidade de Parqueamento do DETRAN/AC, situado à Av. Antônio da Rocha Viana, 2005 – Jardim Manoel Julião. Os veículos serão leiloados no estado de conservação em que se encontram e serão liberados somente após realização do trâmite de transferência de propriedade para o arrematante. O Memorial Descritivo contendo as especificações e as condições de participação no Leilão, bem como a relação dos lotes de veículos conservados com o preço mínimo, estará disponível dia 21/06/2019 no mural do Depósito de Veículos Removido, acima mencionado, e nos sites www.saleiloes.com.br e www.detran.ac.gov.br.
Rio Branco-AC, 14 de Junho de 2019.

Carlos Alberto Silva Araújo
Presidente da Comissão Permanente de Leilão
Portaria Nº 288/2019/PRES/DETRAN/AC, De 15 de Maio De 2019.
D.O.E. 12.556

IAPEN

PORTARIA Nº 1.049 DE 13 DE JUNHO DE 2019.
O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 6º da Lei 1.908, de 31 de julho de 2007, em seus incisos I, VI e XIX e pelo Decreto nº 050, de 04 de janeiro de 2019,
Considerando o disposto no artigo 11 da Lei 2.180, de 10 de dezembro de 2009, o disposto no inciso III do artigo 11 do Decreto nº 4.731, de 16 de outubro de 2012;
Considerando ainda o relatório final, no qual os servidores foram considerados aptos, nos termos do anexo desta Portaria,

RESOLVE:
Art. 1º - Homologar o resultado final da promoção dos servidores elencados no Anexo I desta Portaria, tendo em vista o disposto no Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações, no âmbito do Instituto de Administração Penitenciária do Acre.
Art. 2º Aos servidores cujas promoções encontram-se homologadas nesta Portaria fica declarada a conclusão do processo avaliativo para a elevação de classe.
Registre-se;
Publique-se; e
Cumpra-se.

José Lucas da Cruz Gomes
Diretor Presidente

ANEXO ÚNICO

Matrícula	Cargo	Servidor	Classe e Ref. Para Promoção	Data da Promoção
9350683-1	Agente Penitenciário	Acenildo de Souza Costa	CL III, Ref. I	15/01/2019
9316183-1	Agente Penitenciário	Ademir Vasconcelos Pinheiro	CL III, Ref. I	08/11/2018
9359516-1	Agente Penitenciário	Albanizio Maia Costa	CL III, Ref. I	01/01/2019
9267140-1	Agente Penitenciário	Alberto Ribeiro Vieira	CL IV, Ref. I	27/12/2018
9163760-5	Agente Penitenciário	Aldimar Braga Ferreira	CL IV, Ref. I	29/09/2018
9267093-1	Agente Penitenciário	Alison de Souza Lira	CL IV, Ref. I	29/09/2018
9339230-1	Agente Penitenciário	Amisterdan Souza dos Santos	CL III, Ref. I	01/01/2019
9300864-4	Técnico Adm. e Operacional	Ana Glaucia da Silva Pereira	CL III, Ref. I	25/01/2019
9340033-1	Agente Penitenciário	Anderson Oliveira Nogueira	CL III, Ref. I	01/01/2019
9150013-2	Agente Penitenciário	André Neves	CL IV, Ref. I	07/01/2019
9318763-1	Agente Penitenciário	Andréia Macambira Lopes Pereira	CL III, Ref. I	01/01/2019
9292640-1	Agente Penitenciário	Anselmo José Alves Pontes	CL IV, Ref. I	01/12/2018
9188789-4	Agente Penitenciário	Antônia Macela da Silva Mendes	CL III, Ref. I	01/01/2019
9328050-1	Agente Penitenciário	Antônio Edessandro Cavalcante de Araújo	CL III, Ref. I	01/01/2019
9350900-1	Agente Penitenciário	Antônio Fernando Rodrigues Damasceno	CL III, Ref. I	01/01/2019
9350713-1	Agente Penitenciário	Antônio Sergio Silveira de Lima	CL III, Ref. I	20/01/2019
9356290-1	Técnico Adm. e Operacional	Cairon Torres de Araújo	CL III, Ref. I	12/01/2019
9359737-1	Agente Penitenciário	Cilmar Paulo Ciriaco da Silva	CL III, Ref. I	01/01/2019
9316353-1	Agente Penitenciário	Crisostomo Alves Santos	CL III, Ref. I	17/12/2018
9117709-3	Agente Penitenciário	Daniel Moreira Fideles	CL IV, Ref. I	03/11/2018
9317562-1	Agente Penitenciário	Danielen Fernandes de Oliveira Moura	CL III, Ref. I	01/01/2019
9350730-1	Agente Penitenciário	Davyd de Arruda Oliveira	CL III, Ref. I	15/01/2019
9339302-1	Agente Penitenciário	Deusdete Veríssimo das Chagas	CL III, Ref. I	01/01/2019
9163646-4	Agente Penitenciário	Diego da Silva Firmino	CL III, Ref. I	22/11/2018
9336907-1	Agente Penitenciário	Djames Cruz de Assis	CL III, Ref. I	01/01/2019
9335986-1	Agente Penitenciário	Eder Nascimento de Morais	CL III, Ref. I	01/01/2019
9163948-3	Agente Penitenciário	Edinéia Alves de Souza Gama	CL III, Ref. I	19/01/2019
9166521-6	Agente Penitenciário	Edson de Paiva Santiago	CL III, Ref. I	12/11/2018
9278583-2	Agente Penitenciário	Elcirléia Meleiro Pinho	CL IV, Ref. I	01/11/2018
9186999-3	Agente Penitenciário	Eliane Almeida de Aguiar D'avila	CL III, Ref. I	20/01/2019
9267921-1	Agente Penitenciário	Elias Silva Galvão	CL IV, Ref. I	02/10/2018
9359168-1	Agente Penitenciário	Elielton do Nascimento Lima	CL III, Ref. I	01/01/2019
9108068-4	Agente Penitenciário	Elomilson da Silva dos Santos	CL IV, Ref. I	29/09/2018
9163867-3	Agente Penitenciário	Emmitte Helry Anute de Arruda	CL III, Ref. I	01/01/2019
9267891-1	Agente Penitenciário	Enio de Lucena Santiago	CL IV, Ref. I	01/07/2018
9328017-1	Motorista Penitenciário Oficial	Eudece Francisco Souza de Moraes	CL III, Ref. I	01/01/2019
9316175-1	Agente Penitenciário	Fabrício Lopes da Silva	CL III, Ref. I	08/11/2018
9198431-2	Motorista Penitenciário Oficial	Fernando Souza Araújo	CL III, Ref. I	01/01/2019
9339388-1	Agente Penitenciário	Francisco Fabio Nunes Saboia	CL III, Ref. I	17/01/2019
9316060-1	Agente Penitenciário	Francisco Jacob de Brito	CL III, Ref. I	08/11/2018
9312072-1	Agente Penitenciário	Francisco Rayney da Silva Silva	CL III, Ref. I	10/09/2018
9247459-3	Agente Penitenciário	Gisele de Lima Sobral	CL III, Ref. I	01/01/2019
9244271-2	Agente Penitenciário	Glauber Feitoza Maia	CL III, Ref. I	01/01/2019
9306536-2	Motorista Penitenciário Oficial	Gleyson do Nascimento Carioca	CL III, Ref. I	01/01/2019
9317570-1	Agente Penitenciário	Gutemberg de Oliveira Pinheiro	CL III, Ref. I	01/01/2019
9268510-1	Agente Penitenciário	Hudson da Silva Farrapo	CL IV, Ref. I	28/09/2018
9116737-4	Agente Penitenciário	Israel da Silva Jacinto	CL III, Ref. I	01/01/2019
9359389-1	Agente Penitenciário	Israel Melo da Silva Menezes	CL III, Ref. I	01/01/2019
9345272-1	Agente Penitenciário	Jamilia Sousa da Silva	CL III, Ref. I	01/01/2019
9336842-1	Agente Penitenciário	Janilson da Silva Ferreira	CL III, Ref. I	01/01/2019
9338942-1	Agente Penitenciário	Jardeildo Moreira de Lima	CL III, Ref. I	01/01/2019
9258906-5	Agente Penitenciário	Jardeson José Amorim	CL III, Ref. I	14/01/2019
9115730-4	Agente Penitenciário	Jayson Lima do Nascimento	CL IV, Ref. I	01/07/2018
9360840-1	Agente Penitenciário	Jeferson dos Santos Silva	CL III, Ref. I	01/01/2019
335070-2	Motorista Penitenciário Oficial	Jese Pereira da Silva	CL II, Ref. I	20/07/2018
9327924-1	Motorista Penitenciário Oficial	João Carlos Rosas Façanha	CL III, Ref. I	01/01/2019
9316108-1	Agente Penitenciário	Johny Gleyson Fonseca dos Santos	CL III, Ref. I	08/12/2018
9359869-1	Agente Penitenciário	Jonas do Carmo da Silva	CL III, Ref. I	01/01/2019
9115790-3	Agente Penitenciário	José Celio Melo da Silva	CL III, Ref. I	01/01/2019
9216618-2	Agente Penitenciário	José Cleodemar Eneas Ramos	CL IV, Ref. I	01/07/2018
9316094-1	Agente Penitenciário	José Erivaldo Ferreira dos Santos	CL III, Ref. I	08/11/2018
9316264-1	Agente Penitenciário	José Henrique Lebre da Costa	CL III, Ref. I	12/11/2018
9339280-1	Agente Penitenciário	José Leôncio de Souza Sacramento	CL III, Ref. I	01/01/2019
9359265-1	Agente Penitenciário	José Lindomar Francalim do Nascimento	CL III, Ref. I	01/01/2019
9359745-1	Agente Penitenciário	José Maicon da Silva Souza	CL III, Ref. I	16/01/2019
9316310-1	Agente Penitenciário	Josenito Queiroz Carvalho	CL III, Ref. I	08/11/2018
9360867-1	Agente Penitenciário	Joserlane Nascimento de Souza	CL III, Ref. I	01/01/2019
251097-6	Técnico Adm. e Operacional	Josman de Paiva Neri	CL III, Ref. I	01/01/2019
9164367-3	Agente Penitenciário	Junior da Silva Gadelha	CL III, Ref. I	19/05/2018
9331131-2	Agente Penitenciário	Leonardo Pereira dos Santos	CL III, Ref. I	01/01/2019
9350705-1	Agente Penitenciário	Lívia Cibele Silveira Damasceno	CL III, Ref. I	01/01/2019
9335242-2	Agente Penitenciário	Manoel de Araújo Lima	CL III, Ref. I	01/01/2019
9316256-1	Agente Penitenciário	Marcio Dallagnol	CL III, Ref. I	08/11/2018
9336915-1	Agente Penitenciário	Marcio dos Reis	CL III, Ref. I	01/01/2019

9168516-2	Agente Penitenciário	Marcio Leão Barbosa	CL IV, Ref. I	01/10/2018
9265031-3	Agente Penitenciário	Marcos Pinheiro da Silva	CL III, Ref. I	01/01/2019
329894-2	Agente Penitenciário	Marcos Silveira de Oliveira	CL III, Ref. I	31/12/2018
9270442-5	Técnico Adm. e Operacional	Maria Clíssia de Souza Valeiko	CL III, Ref. I	01/01/2019
9359486-1	Agente Penitenciário	Maria de Jesus Mendes da Silva	CL III, Ref. I	01/01/2019
9359494-1	Agente Penitenciário	Maria Ediane da Silva Cordeiro	CL III, Ref. I	01/01/2019
9301526-2	Agente Penitenciário	Maria José Souza da Silva	CL III, Ref. I	01/01/2019
364037-8	Agente Penitenciário	Maristrando Furtado Nazaré	CL IV, Ref. I	29/12/2018
9291580-1	Agente Penitenciário	Marlúcia dos Santos Silva	CL IV, Ref. I	01/12/2018
9104453-8	Agente Penitenciário	Marta Lima Rocha	CL III, Ref. I	01/01/2019
9302867-4	Agente Penitenciário	Merislandia Vale da Silva	CL III, Ref. I	01/01/2019
9350780-1	Agente Penitenciário	Moizes Montes da Silva	CL III, Ref. I	08/01/2019
9278672-2	Agente Penitenciário	Natanael de Souza Lima	CL III, Ref. I	19/09/2018
9166505-4	Agente Penitenciário	Neuza da Silva	CL III, Ref. I	01/01/2019
9352465-1	Agente Penitenciário	Paulo Henrique de Oliveira Figueiredo	CL III, Ref. I	01/01/2019
9214348-4	Agente Penitenciário	Priscila Silva Sousa Moreira	CL III, Ref. I	01/01/2019
9339329-1	Agente Penitenciário	Rael da Silva	CL III, Ref. I	01/01/2019
9339060-1	Agente Penitenciário	Raif Araújo Neto	CL III, Ref. I	01/01/2019
9162704-4	Agente Penitenciário	Raimundo Nonato Oliveira de Souza	CL IV, Ref. I	30/10/2018
9359206-1	Agente Penitenciário	Renato dos Santos Gomes	CL III, Ref. I	01/01/2019
9271201-1	Agente Penitenciário	Renê Roberto Nobre de Fontes	CL IV, Ref. I	10/01/2019
9162747-6	Agente Penitenciário	Robson Alves Leite	CL III, Ref. I	01/01/2019
9359133-1	Agente Penitenciário	Romildo Sales de Lima	CL III, Ref. I	01/01/2019
9281592-2	Agente Penitenciário	Ronaldo Silva da Conceição	CL IV, Ref. I	10/12/2018
9339396-1	Agente Penitenciário	Rycharles Ferreira da Silva	CL III, Ref. I	01/01/2019
9166297-4	Agente Penitenciário	Sandra da Silva Correia	CL IV, Ref. I	01/12/2018
9339140-1	Agente Penitenciário	Silvano Jeronimo Policarpo	CL III, Ref. I	01/01/2019
9271287-1	Agente P0enitenciário	Sony Alexander de Oliveira Rios	CL IV, Ref. I	21/11/2018
9251316-3	Agente Penitenciário	Suelen dos Santos Alves	CL III, Ref. I	01/01/2019
9230866-2	Agente Penitenciário	Thiago Oliveira Loureiro	CL IV, Ref. I	29/11/2018
9206892-2	Agente Penitenciário	Wellington Albuquerque Taumaturgo	CL III, Ref. I	08/11/2018
9111492-3	Técnico Adm. e Operacional	Wladimir de Brito Rocha	CL IV, Ref. I	31/12/2018

IDAF

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2019
TERMO DE ADESÃO Nº 14/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ARP Nº 137/2018
PREGÃO PRESENCIAL PPRP Nº 331/2018 – CPL 02 - SEE
PROCESSO/IDAF Nº 0005579-8/2019
Partes: O INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL – IDAF e a empresa AUTO POSTO CAMILA LTDA, inscrita no CNPJ/MF N.º 05.938.540/0001-34, Inscrição Estadual nº 01.014.908/001-51, estabelecida na Avenida José Rui Lino, nº 500, Bairro Raimundo Chaar, Centro, Telefone (68) 3546-3055, e-mail: apostocamila@brturbo.com.br, Brasiléia/AC neste ato representada pela Senhora MARLEUDA CAVALCANTE LOPES, brasileira, solteira, comerciante, portadora da cédula de identidade RG nº 138794 SSP/AC e CPF (MF) sob o nº 181.462.282-91, residente e domiciliada na Rua Valdemir Lopes, nº 189, Bairro Raimundo Chaar, Brasiléia/AC, denominada CONTRATADA resolvem celebrar o presente Contrato.
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa para o fornecimento de combustível (Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S-10 e Gasolina Comum), para atender as necessidades administrativas e de fiscalização deste Instituto no Município de Brasiléia/AC, tudo em conformidade com as condições especificadas na ARP Nº 137/2018, do Pregão supracitado, e seus anexos, e o Termo de Adesão IDAF nº 14/2019, que integram este Termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 331/2018, proposta da CONTRATADA, Termo de Referência IDAF/AC e demais documentos constantes do Processo Nº 0005579-8/2019.
Programa de Trabalho: 732.207.20604226426490000 - Manutenção das Atividades Administrativas e Financeira, 732.207.20604110118060000 – Implantação e Manutenção do Sistema de Defesa Animal e 732.207.20603110118070000 - Implantação e Manutenção do Sistema de Defesa Vegetal; Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 (Material de Consumo, Combustíveis e Lubrificantes Automotivos); Fonte de Recurso: 100 (RP) e 700 (RPI). Valor Estimado: R$ 76.191,00 (Setenta e Seis Mil, Cento e Noventa e Um Reais).
Vigência do Contrato: O Contrato terá vigência ate o termino do exercício financeiro no final de 2019.
Data do Contrato: 07 de Maio de 2019.

Assinam o presente Contrato: o Senhor, ROGÉRIO VICTOR ALVES MELO Responsável pelo Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal – IDAF/AC (Contratante), e a Sr. MARLEUDA CAVALCANTE LOPES representante legal da empresa Auto Posto Camila Ltda (Contratada).

EXTRATO DO CONTRATO IDAF Nº 14/2019 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2018 – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 331/2018 – CPL 02 - SEE
ENCARTE I

Empresa AUTO POSTO CAMILA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado inscrita no CNPJ/MF N.º 05.938.540/0001-34, Inscrição Estadual nº 01.014.908/001-51, estabelecida na Avenida José Rui Lino, nº 500, Bairro Raimundo Chaar, Centro, Telefone (68) 3546-3055, e-mail: apostocamila@brturbo.com.br, Brasiléia/AC neste ato representada pela Senhora MARLEUDA CAVALCANTE LOPES, brasileira, solteira, comerciante, portadora da cédula de identidade RG nº 138794 SSP/AC e CPF (MF) sob o nº 181.462.282-91, residente e domiciliada na Rua Valdemir Lopes, nº 189, Bairro Raimundo Chaar, Brasiléia/AC.

ITEM	COMBUSTÍVEL	LOCAL DE ENTREGA	UNID	QUANT. ESTIMADA PARA CONSUMO	V. UNIT. (MÉDIO*) R$	V. TOTAL R$	PERCENTUAL DE DESCONTO %
01	ÓLEO DIESEL COMUM	BRASILÉIA	L	6.000	4,316	25.896,00	0,50%
02	ÓLEO DIESL S-10		L	6.000	4,400	26.400,00	
03	GASOLINA COMUM		L	5.000	4,779	23.895,00	
TOTAL GERAL (R$)						76.191,00	

OS PREÇOS FORAM ESTIMADOS COM BASE NA TABELA DA ANP DO MÊS DE ABRIL DE 2019, PARA O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO/AC, ASSIM COMO A PESQUISA DE MERCADO, DA QUAL SE APUROU O MAIOR DESCONTO COMO SENDO AQUELE DA ARP Nº 137/2018, JÁ CITADA. O VALOR AQUI CITADO NÃO PORTA NENHUM DESCONTO, SENDO QUE O VALOR DEDUZIDO DO PERCENTUAL DE DESCONTO PACTUADO SERÁ EXPRESSO NAS REQUISIÇÕES E NAS NOTAS FISCAL, DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO.

OBS: O VALOR DO COMBUSTÍVEL SERÁ AQUELE RESULTANTE DA APLICAÇÃO DO PERCENTUAL DE DESCONTO OFERECIDO SOBRE O PREÇO MÉDIO DO MÊS DE AQUISIÇÃO DO INSUMO, PRATICADO NO MUNICÍPIO (VALOR DE BOMBA) OU INFORMADO PELA ANP, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO HTTP://WWW.ANP.GOV.BR/PRECO/PRC/RESUMO_MENSAL_INDEX.ASP. DE QUALQUER MODO, O VALOR NÃO DEVERÁ SER MAIOR QUE AQUELE INFORMADO PELA ANP PARA O MUNICÍPIO MAIS PRÓXIMO.

IEPTEC

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTEC
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 007/2019/GAB/IEPTEC
Rio Branco Acre, 14 de junho de 2019.
O PRESIDENTE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.695/2005, ALTERADA PELA LC Nº 359/2019, C/C O QUE DISPÕE O DECRETO Nº 2.660/2019 E O ART. 18 DO ESTATUTO DESTA INSTITUIÇÃO,
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear ANGELA MENEZES SILVA para exercer ao cargo em comissão, referência CEC-1, no Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Francineudo Souza da Costa
Presidente do Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica
Decreto n° 2.660/2019

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTEC
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 008/2019/GAB/IEPTEC
Rio Branco Acre, 14 de junho de 2019.
O PRESIDENTE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.695/2005, ALTERADA PELA LC Nº 359/2019, C/C O QUE DISPÕE O DECRETO Nº 2.660/2019 E O ART. 18 DO ESTATUTO DESTA INSTITUIÇÃO,
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear GABRIEL DE ARAUJO BRITO para exercer ao cargo em comissão, referência CEC-1, no Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Francineudo Souza da Costa
Presidente do Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica
Decreto n° 2.660/2019

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTEC
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 009/2019/GAB/IEPTEC
Rio Branco Acre, 14 de junho de 2019.
O PRESIDENTE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.695/2005, ALTERADA PELA LC Nº 359/2019, C/C O QUE DISPÕE O DECRETO Nº 2.660/2019 E O ART. 18 DO ESTATUTO DESTA INSTITUIÇÃO,
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear HIGO SHAHENNO MUNIZ DOS SANTOS para exercer ao cargo em comissão, referência CEC-1, no Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Francineudo Souza da Costa
Presidente do Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica
Decreto n° 2.660/2019

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTEC
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 011/2019/GAB/IEPTEC
Rio Branco Acre, 14 de junho de 2019.
O PRESIDENTE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.695/2005, ALTERADA PELA LC Nº 359/2019, C/C O QUE DISPÕE O DECRETO Nº 2.660/2019 E O ART. 18 DO ESTATUTO DESTA INSTITUIÇÃO,
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear PAULO VITOR ALMEIDA DE OLIVEIRA para exercer ao cargo em comissão, referência CEC-1, no Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Francineudo Souza da Costa
Presidente do Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica
Decreto n° 2.660/2019

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTEC
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 010/2019/GAB/IEPTEC
Rio Branco Acre, 14 de junho de 2019.
O PRESIDENTE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.695/2005, ALTERADA PELA LC Nº 359/2019, C/C O QUE DISPÕE O DECRETO Nº 2.660/2019 E O ART. 18 DO ESTATUTO DESTA INSTITUIÇÃO,
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear PAULO BARBOSA DOS SANTOS para exercer ao cargo em comissão, referência CEC-1, no Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Francineudo Souza da Costa
Presidente do Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica
Decreto n° 2.660/2019

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTEC
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 012/2019/GAB/IEPTEC
Rio Branco Acre, 14 de junho de 2019.
O PRESIDENTE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.695/2005, ALTERADA PELA LC Nº 359/2019, C/C O QUE DISPÕE O DECRETO Nº 2.660/2019 E O ART. 18 DO ESTATUTO DESTA INSTITUIÇÃO,
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear AGLEYSON DE LIMA ARAUJO para exercer ao cargo em comissão, referência CEC-2, no Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Francineudo Souza da Costa
Presidente do Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica
Decreto n° 2.660/2019

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTEC
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 013/2019/GAB/IEPTEC
Rio Branco Acre, 14 de junho de 2019.
O PRESIDENTE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.695/2005, ALTERADA PELA LC Nº 359/2019, C/C O QUE DISPÕE O DECRETO Nº 2.660/2019 E O ART. 18 DO ESTATUTO DESTA INSTITUIÇÃO,
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear CARLOS ORLANDO SOARES DO NASCIMENTO para exercer ao cargo em comissão, referência CEC-2, no Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Francineudo Souza da Costa
Presidente do Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica
Decreto n° 2.660/2019

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTEC
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 014/2019/GAB/IEPTEC
Rio Branco Acre, 14 de junho de 2019.
O PRESIDENTE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.695/2005, ALTERADA PELA LC Nº 359/2019, C/C O QUE DISPÕE O DECRETO Nº 2.660/2019 E O ART. 18 DO ESTATUTO DESTA INSTITUIÇÃO,
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear DAVINEI MARQUES CUNHA para exercer ao cargo em comissão, referência CEC-2, no Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Francineudo Souza da Costa
Presidente do Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica
Decreto n° 2.660/2019

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTEC
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 015/2019/GAB/IEPTEC
Rio Branco Acre, 14 de junho de 2019.
O PRESIDENTE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.695/2005, ALTERADA PELA LC Nº 359/2019, C/C O QUE DISPÕE O DECRETO Nº 2.660/2019 E O ART. 18 DO ESTATUTO DESTA INSTITUIÇÃO,
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear ELISEDE DA COSTA FERNANDES para exercer ao cargo em comissão, referência CEC-2, no Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Francineudo Souza da Costa
Presidente do Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica
Decreto n° 2.660/2019

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTEC
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 016/2019/GAB/IEPTEC
Rio Branco Acre, 14 de junho de 2019.
O PRESIDENTE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.695/2005, ALTERADA PELA LC Nº 359/2019, C/C O QUE DISPÕE O DECRETO Nº 2.660/2019 E O ART. 18 DO ESTATUTO DESTA INSTITUIÇÃO,
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear ISABELLE DE ARAUJO PEREIRA para exercer ao cargo em comissão, referência CEC-2, no Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Francineudo Souza da Costa
Presidente do Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica
Decreto n° 2.660/2019

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTEC
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 017/2019/GAB/IEPTEC
Rio Branco Acre, 14 de junho de 2019.
O PRESIDENTE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.695/2005, ALTERADA PELA LC Nº 359/2019, C/C O QUE DISPÕE O DECRETO Nº 2.660/2019 E O ART. 18 DO ESTATUTO DESTA INSTITUIÇÃO,
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear IZAIAS GOMES DE LIMA para exercer ao cargo em comissão, referência CEC-2, no Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Francineudo Souza da Costa
Presidente do Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica
Decreto n° 2.660/2019

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTEC
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 018/2019/GAB/IEPTEC
Rio Branco Acre, 14 de junho de 2019.
O PRESIDENTE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.695/2005, ALTERADA PELA LC Nº 359/2019, C/C O QUE DISPÕE O DECRETO Nº 2.660/2019 E O ART. 18 DO ESTATUTO DESTA INSTITUIÇÃO,
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear JOSE AFONSO BELO DE OLIVEIRA para exercer ao cargo em comissão, referência CEC-2, no Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Francineudo Souza da Costa
Presidente do Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica
Decreto n° 2.660/2019

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTEC
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 019/2019/GAB/IEPTEC
Rio Branco Acre, 14 de junho de 2019.
O PRESIDENTE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.695/2005, ALTERADA PELA LC Nº 359/2019, C/C O QUE DISPÕE O DECRETO Nº 2.660/2019 E O ART. 18 DO ESTATUTO DESTA INSTITUIÇÃO,
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear SANDRA MARIA RODRIGUES DA SILVA para exercer ao cargo em comissão, referência CEC-2, no Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Francineudo Souza da Costa
Presidente do Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica
Decreto n° 2.660/2019

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTEC
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 020/2019/GAB/IEPTEC
Rio Branco Acre, 14 de junho de 2019.
O PRESIDENTE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.695/2005, ALTERADA PELA LC Nº 359/2019, C/C O QUE DISPÕE O DECRETO Nº 2.660/2019 E O ART. 18 DO ESTATUTO DESTA INSTITUIÇÃO,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear SEBASTIANA DOS SANTOS OLIVEIRA para exercer ao cargo em comissão, referência CEC-2, no Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Francineudo Souza da Costa
Presidente do Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica
Decreto n° 2.660/2019

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTEC
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 021/2019/GAB/IEPTEC
Rio Branco Acre, 14 de junho de 2019.
O PRESIDENTE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.695/2005, ALTERADA PELA LC Nº 359/2019, C/C O QUE DISPÕE O DECRETO Nº 2.660/2019 E O ART. 18 DO ESTATUTO DESTA INSTITUIÇÃO,
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear SILVANO DA SILVA SOARES para exercer ao cargo em comissão, referência CEC-2, no Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Francineudo Souza da Costa
Presidente do Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica
Decreto n° 2.660/2019

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTEC
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 022/2019/GAB/IEPTEC
Rio Branco Acre, 14 de junho de 2019.
O PRESIDENTE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.695/2005, ALTERADA PELA LC Nº 359/2019, C/C O QUE DISPÕE O DECRETO Nº 2.660/2019 E O ART. 18 DO ESTATUTO DESTA INSTITUIÇÃO,
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear TAMMYRES ARAUJO DAMASCENO para exercer ao cargo em comissão, referência CEC-2, no Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Francineudo Souza da Costa
Presidente do Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica
Decreto n° 2.660/2019

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTEC
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 023/2019/GAB/IEPTEC
Rio Branco Acre, 14 de junho de 2019.
O PRESIDENTE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.695/2005, ALTERADA PELA LC Nº 359/2019, C/C O QUE DISPÕE O DECRETO Nº 2.660/2019 E O ART. 18 DO ESTATUTO DESTA INSTITUIÇÃO,
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear DANILO JUNIOR ALVES JUNQUEIRA para exercer ao cargo em comissão, referência CEC-3, no Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Francineudo Souza da Costa
Presidente do Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica
Decreto n° 2.660/2019

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTEC
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 024/2019/GAB/IEPTEC
Rio Branco Acre, 14 de junho de 2019.
O PRESIDENTE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.695/2005, ALTERADA PELA LC Nº 359/2019, C/C O QUE DISPÕE O DECRETO Nº 2.660/2019 E O ART. 18 DO ESTATUTO DESTA INSTITUIÇÃO,
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear DILCELIO NOGUEIRA DA SILVA para exercer ao cargo em comissão, referência CEC-3, no Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Francineudo Souza da Costa
Presidente do Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica
Decreto n° 2.660/2019

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTEC
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 025/2019/GAB/IEPTEC
Rio Branco Acre, 14 de junho de 2019.
O PRESIDENTE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.695/2005, ALTERADA PELA LC Nº 359/2019, C/C O QUE DISPÕE O DECRETO Nº 2.660/2019 E O ART. 18 DO ESTATUTO DESTA INSTITUIÇÃO,
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear ELISSONIA NASCIMENTO DE SOUZA para exercer ao cargo em comissão, referência CEC-3, no Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Francineudo Souza da Costa
Presidente do Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica
Decreto n° 2.660/2019

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTEC
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 026/2019/GAB/IEPTEC
Rio Branco Acre, 14 de junho de 2019.
O PRESIDENTE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.695/2005, ALTERADA PELA LC Nº 359/2019, C/C O QUE DISPÕE O DECRETO Nº 2.660/2019 E O ART. 18 DO ESTATUTO DESTA INSTITUIÇÃO,
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear JAIDER PINTO MUSTAFA JUNIOR para exercer ao cargo em comissão, referência CEC-3, no Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Francineudo Souza da Costa
Presidente do Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica
Decreto n° 2.660/2019

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTEC
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 027/2019/GAB/IEPTEC
Rio Branco Acre, 14 de junho de 2019.
O PRESIDENTE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.695/2005, ALTERADA PELA LC Nº 359/2019, C/C O QUE DISPÕE O DECRETO Nº 2.660/2019 E O ART. 18 DO ESTATUTO DESTA INSTITUIÇÃO,
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear JAILTON SALDANHA DA COSTA para exercer ao cargo em comissão, referência CEC-3, no Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Francineudo Souza da Costa
Presidente do Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica
Decreto n° 2.660/2019

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTEC
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 028/2019/GAB/IEPTEC
Rio Branco Acre, 14 de junho de 2019.
O PRESIDENTE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.695/2005, ALTERADA PELA LC Nº 359/2019, C/C O QUE DISPÕE O DECRETO Nº 2.660/2019 E O ART. 18 DO ESTATUTO DESTA INSTITUIÇÃO,
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear JUDSON APARECIDO DA SILVA para exercer ao cargo em comissão, referência CEC-3, no Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Francineudo Souza da Costa
Presidente do Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica
Decreto n° 2.660/2019

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTEC
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 029/2019/GAB/IEPTEC
Rio Branco Acre, 14 de junho de 2019.
O PRESIDENTE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.695/2005, ALTERADA PELA LC Nº 359/2019, C/C O QUE DISPÕE O DECRETO Nº 2.660/2019 E O ART. 18 DO ESTATUTO DESTA INSTITUIÇÃO,
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear MARCOS JOSIAS DE SOUZA para exercer ao cargo em comissão, referência CEC-3, no Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Francineudo Souza da Costa
Presidente do Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica
Decreto n° 2.660/2019

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTEC
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 030/2019/GAB/IEPTEC
Rio Branco Acre, 14 de junho de 2019.
O PRESIDENTE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.695/2005, ALTERADA PELA LC Nº 359/2019, C/C O QUE DISPÕE O DECRETO Nº 2.660/2019 E O ART. 18 DO ESTATUTO DESTA INSTITUIÇÃO,
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear RENATO SILVEIRA MADEIRA para exercer ao cargo em comissão, referência CEC-3, no Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Francineudo Souza da Costa
Presidente do Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica
Decreto n° 2.660/2019

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTEC
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 031/2019/GAB/IEPTEC
Rio Branco Acre, 14 de junho de 2019.
O PRESIDENTE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.695/2005, ALTERADA PELA LC Nº 359/2019, C/C O QUE DISPÕE O DECRETO Nº 2.660/2019 E O ART. 18 DO ESTATUTO DESTA INSTITUIÇÃO,
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear ROZELMA CARNEIRO DE OLIVEIRA para exercer ao cargo em comissão, referência CEC-3, no Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Francineudo Souza da Costa
Presidente do Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica
Decreto n° 2.660/2019

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTEC
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 032/2019/GAB/IEPTEC
Rio Branco Acre, 14 de junho de 2019.
O PRESIDENTE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.695/2005, ALTERADA PELA LC Nº 359/2019, C/C O QUE DISPÕE O DECRETO Nº 2.660/2019 E O ART. 18 DO ESTATUTO DESTA INSTITUIÇÃO,
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear ALDEMIR ARGOLO MAIA para exercer ao cargo em comissão, referência CEC-4, no Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Francineudo Souza da Costa
Presidente do Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica
Decreto n° 2.660/2019

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTEC
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 034/2019/GAB/IEPTEC
Rio Branco Acre, 14 de junho de 2019.
O PRESIDENTE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.695/2005, ALTERADA PELA LC Nº 359/2019, C/C O QUE DISPÕE O DECRETO Nº 2.660/2019 E O ART. 18 DO ESTATUTO DESTA INSTITUIÇÃO,
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear ANDRE DE SOUZA MORAES para exercer ao cargo em comissão, referência CEC-4, no Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Francineudo Souza da Costa
Presidente do Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica
Decreto n° 2.660/2019

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTEC
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 035/2019/GAB/IEPTEC
Rio Branco Acre, 14 de junho de 2019.
O PRESIDENTE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.695/2005, ALTERADA PELA LC Nº 359/2019, C/C O QUE DISPÕE O DECRETO Nº 2.660/2019 E O ART. 18 DO ESTATUTO DESTA INSTITUIÇÃO,
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear ANTONIA DEISEANE ROSAS DANTAS para exercer ao cargo em comissão, referência CEC-4, no Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Francineudo Souza da Costa
Presidente do Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica
Decreto n° 2.660/2019

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTEC
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 036/2019/GAB/IEPTEC
Rio Branco Acre, 14 de junho de 2019.
O PRESIDENTE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.695/2005, ALTERADA PELA LC Nº 359/2019, C/C O QUE DISPÕE O DECRETO Nº 2.660/2019 E O ART. 18 DO ESTATUTO DESTA INSTITUIÇÃO,
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear BENEDITO LIMA ROCHA para exercer ao cargo em comissão, referência CEC-4, no Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Francineudo Souza da Costa
Presidente do Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica
Decreto n° 2.660/2019

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTEC
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 037/2019/GAB/IEPTEC
Rio Branco Acre, 14 de junho de 2019.
O PRESIDENTE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.695/2005, ALTERADA PELA LC Nº 359/2019, C/C O QUE DISPÕE O DECRETO Nº 2.660/2019 E O ART. 18 DO ESTATUTO DESTA INSTITUIÇÃO,
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear ELOILMA CHAVES VIEIRA LIMA para exercer ao cargo em comissão, referência CEC-4, no Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Francineudo Souza da Costa
Presidente do Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica
Decreto n° 2.660/2019

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTEC
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 038/2019/GAB/IEPTEC
Rio Branco Acre, 14 de junho de 2019.
O PRESIDENTE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.695/2005, ALTERADA PELA LC Nº 359/2019, C/C O QUE DISPÕE O DECRETO Nº 2.660/2019 E O ART. 18 DO ESTATUTO DESTA INSTITUIÇÃO,
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear FABIO DA SILVA CARVALHO para exercer ao cargo em comissão, referência CEC-4, no Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Francineudo Souza da Costa
Presidente do Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica
Decreto n° 2.660/2019

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTEC
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 039/2019/GAB/IEPTEC
Rio Branco Acre, 14 de junho de 2019.
O PRESIDENTE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.695/2005, ALTERADA PELA LC Nº 359/2019, C/C O QUE DISPÕE O DECRETO Nº 2.660/2019 E O ART. 18 DO ESTATUTO DESTA INSTITUIÇÃO,
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear FRANCISCO HAROLDO DOS SANTOS para exercer ao cargo em comissão, referência CEC-4, no Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Francineudo Souza da Costa
Presidente do Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica
Decreto n° 2.660/2019

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTEC
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 040/2019/GAB/IEPTEC
Rio Branco Acre, 14 de junho de 2019.
O PRESIDENTE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.695/2005, ALTERADA PELA LC Nº 359/2019, C/C O QUE DISPÕE O DECRETO Nº 2.660/2019 E O ART. 18 DO ESTATUTO DESTA INSTITUIÇÃO,
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear MEIRE PEREIRA MATEUS LYMA para exercer ao cargo em comissão, referência CEC-4, no Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Francineudo Souza da Costa
Presidente do Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica
Decreto n° 2.660/2019

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTEC
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 041/2019/GAB/IEPTEC
Rio Branco Acre, 14 de junho de 2019.
O PRESIDENTE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.695/2005, ALTERADA PELA LC Nº 359/2019, C/C O QUE DISPÕE O DECRETO Nº 2.660/2019 E O ART. 18 DO ESTATUTO DESTA INSTITUIÇÃO,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear RAIMUNDA VIANA DA SILVA para exercer ao cargo em comissão, referência CEC-4, no Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Francineudo Souza da Costa
Presidente do Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica
Decreto n° 2.660/2019

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTEC
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 042/2019/GAB/IEPTEC
Rio Branco Acre, 14 de junho de 2019.
O PRESIDENTE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.695/2005, ALTERADA PELA LC Nº 359/2019, C/C O QUE DISPÕE O DECRETO Nº 2.660/2019 E O ART. 18 DO ESTATUTO DESTA INSTITUIÇÃO,
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear ANDERSON MARQUES CHAVES DA SILVA para exercer ao cargo em comissão, referência CEC-5, no Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Francineudo Souza da Costa
Presidente do Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica
Decreto n° 2.660/2019

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTEC
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 043/2019/GAB/IEPTEC
Rio Branco Acre, 14 de junho de 2019.
O PRESIDENTE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.695/2005, ALTERADA PELA LC Nº 359/2019, C/C O QUE DISPÕE O DECRETO Nº 2.660/2019 E O ART. 18 DO ESTATUTO DESTA INSTITUIÇÃO,
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear EDMAR RODRIGUES DE LIMA para exercer ao cargo em comissão, referência CEC-5, no Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Francineudo Souza da Costa
Presidente do Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica
Decreto n° 2.660/2019

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTEC
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 044/2019/GAB/IEPTEC
Rio Branco Acre, 14 de junho de 2019.
O PRESIDENTE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.695/2005, ALTERADA PELA LC Nº 359/2019, C/C O QUE DISPÕE O DECRETO Nº 2.660/2019 E O ART. 18 DO ESTATUTO DESTA INSTITUIÇÃO,
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear ISMAEL DA SILVA MUNIZ para exercer ao cargo em comissão, referência CEC-5, no Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Francineudo Souza da Costa
Presidente do Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica
Decreto n° 2.660/2019

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTEC
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 045/2019/GAB/IEPTEC
Rio Branco Acre, 14 de junho de 2019.
O PRESIDENTE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.695/2005, ALTERADA PELA LC Nº 359/2019, C/C O QUE DISPÕE O DECRETO Nº 2.660/2019 E O ART. 18 DO ESTATUTO DESTA INSTITUIÇÃO,
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear LEANDRO BEZERRA COSTA para exercer ao cargo em comissão, referência CEC-5, no Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Francineudo Souza da Costa
Presidente do Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica
Decreto n° 2.660/2019

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 046/2019/GAB/IEPTEC
Rio Branco Acre, 14 de junho de 2019.
O PRESIDENTE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.695/2005, ALTERADA PELA LC Nº 359/2019, C/C O QUE DISPÕE O DECRETO Nº 2.660/2019 E O ART. 18 DO ESTATUTO DESTA INSTITUIÇÃO,
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear LEILIANE TAVARES CORREIA para exercer ao cargo em comissão, referência CEC-5, no Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Francineudo Souza da Costa
Presidente do Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica
Decreto n° 2.660/2019

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTEC
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 047/2019/GAB/IEPTEC
Rio Branco Acre, 14 de junho de 2019.
O PRESIDENTE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.695/2005, ALTERADA PELA LC Nº 359/2019, C/C O QUE DISPÕE O DECRETO Nº 2.660/2019 E O ART. 18 DO ESTATUTO DESTA INSTITUIÇÃO,
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear NESIO MENDES DE CARVALHO para exercer ao cargo em comissão, referência CEC-5, no Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Francineudo Souza da Costa
Presidente do Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica
Decreto n° 2.660/2019

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTEC
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 048/2019/GAB/IEPTEC
Rio Branco Acre, 14 de junho de 2019.
O PRESIDENTE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.695/2005, ALTERADA PELA LC Nº 359/2019, C/C O QUE DISPÕE O DECRETO Nº 2.660/2019 E O ART. 18 DO ESTATUTO DESTA INSTITUIÇÃO,
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear PRISCILA SOUZA DA SILVA para exercer ao cargo em comissão, referência CEC-5, no Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Francineudo Souza da Costa
Presidente do Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica
Decreto n° 2.660/2019

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC
GABINETE DO PRESIDENTE

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO
PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL (IAIS) E A EMPRESA BORGES COMÉRCIO E SERVIÇOS.
CONTRATO/IDEP-DM/Nº. 066/2017
RDC PRESENCIAL Nº. 009/2017
(PROCESSO N° 0008223-6/2017)
As partes, acima qualificadas, pactuam entre si por meio deste termo aditivo, modificar o CONTRATO/Nº. 066/2017 - RDC PRESENCIAL Nº. 009/2017 - (PROCESSO Nº. 0008223-6/2017), de acordo com as cláusulas abaixo descritas:
Cláusula Primeira - O prazo de vigência contratual que está estabelecido na Cláusula Quarta do CONTRATO/Nº. 066/2017 – RDC PRESENCIAL Nº. 009/2017 - (PROCESSO Nº. 0008223-6/2017), pelo presente termo está sendo prorrogado pelo período de 09 (nove) meses, a contar de sua assinatura.
Cláusula Segunda - As partes ratificam todas as demais cláusulas do CONTRATO/Nº. 066/2017 - RDC PRESENCIAL Nº. 009/2017 - (PROCESSO Nº. 0008223-6/2017), que não foram alteradas por este termo aditivo.
Cláusula Terceira - O presente termo tem como fundamentação legal o art. 57, § 1°, da Lei n°. 8.666 de 21 de junho de 1993.
Cláusula Quarta - Este termo aditivo passa a fazer parte do CONTRATO/Nº. 066/2017 - RDC PRESENCIAL Nº. 009/2017 - (PROCESSO Nº. 0008223-6/2017).
Cláusula Quinta - O Foro para solucionar os litígios, decorrentes do presente Termo Aditivo é o da cidade de Rio Branco - Estado do Acre.
E por estarem justos e de comum acordo, as partes celebram o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai pelas partes assinado, na presença de 02 (duas) testemunhas.
Rio Branco - AC, 16 de abril de 2019.

Pelo CONTRATANTE Carlos Gabriel Costa Garcez
Pelo CONTRATADO Alex Venicius Aquino da Silva

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTEC
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 049/2019/GAB/IEPTEC
Rio Branco Acre, 10 de junho de 2019.
O PRESIDENTE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.695/2005, ALTERADA PELA LC Nº 359/2019, C/C O QUE DISPÕE O DECRETO Nº 2.660/2019 E O ART. 18 O ESTATUTO DESTA INSTITUIÇÃO,
RESOLVE:
Art. 1º. Designar o Senhor Jaider Pinto Mustafa Junior para exercer o cargo de chefe de Divisão de Gestão de Pessoas no Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Francineudo Souza da Costa
Presidente do Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica
Decreto n° 2.660/2019

IMAC

PORTARIA NORMATIVA Nº 158 DE 13 DE JUNHO DE 2019.
O Presidente do Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto nº 033 de 03 de Janeiro de 2019.
CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 002 de 13 de maio de 2014 que estabeleceu procedimentos para racionalizar e uniformizar procedimentos e critérios para doação de bens e produtos apreendidos pelo IMAC;
CONSIDERANDO a necessidade de promover ações sociais que possam beneficiar entidades públicas e até mesmo a população específica ou geral na utilização do bem apreendido com a construção de moradia a população carente, aos programas de apoio à criança e o adolescente, aos idosos e de combate à fome e a miséria, dentre outras para fins beneficentes;
CONSIDERANDO os princípios que regem a Administração Pública, dispostos no art. 37 da Constituição Federal, especialmente, os da eficiência e publicidade,
RESOLVE:
Art. 1º Fica criada e instituída no âmbito desta Gestão Administrativa a Comissão de Avaliação e Destinação de Bens e Produtos Apreendidos decorrentes de infrações ambientais ocorridas no âmbito do Estado do Acre, de acordo com os procedimentos já estabelecidos pela Portaria nº 002 de 13 de maio de 2014, para racionalizar e uniformizar procedimentos e critérios para doação de bens e produtos apreendidos pelo IMAC.
Art. 2º o IMAC por meio dessa comissão dará continuidade aos processos de doação já existentes e os demais que adentrarem, na conclusão dos procedimentos administrativos de maneira progressiva, de acordo com a estruturação destes.
Art. 3º A comissão em tela será indicada pela Presidência do IMAC através de respectivo ato normativo, tendo a seguinte composição:
Presidente da Comissão – Ivan de Jesus Pereira de Araújo e Silva
Suplente – Leandrius de Freitas Muniz
Membro – JosmárioSantos Guimaraes
Suplente – Juan Carlos Guerra da Silva
Secretária - Ângela Maria Freitas Lopes
Art. 3°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Rio Branco/AC, 13 de junho de 2019.

André Luiz Pereira Hassem
Presidente do IMAC, Decreto nº 033 de 03/01/19 - DOE nº 12.464

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

O Instituto de Meios Ambiente do Acre- IMAC, vem por meio deste comunicar o cancelamento da Licença de operação nº 411/2018 do Departamento Estadual de Água e Saneamento – DEPASA.

André Luiz Pereira Hassem
Presidente do IMAC
Decreto nº 033 DE 03/01/19
DOE Nº 12.464

FUNDAÇÕES PÚBLICAS

FEM

FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR

Portaria nº 141 de 11 de junho de 2019.
O Diretor Administrativo e Financeiro da Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour – FEM, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 126 de 15/01/2019.
Resolve,
Art. 1º - Conceder Função Gratificada – FC 08, ao servidor James Fernandes de Souza, ocupante do cargo de Especialista em Políticas Culturais, matrícula nº 179787-2.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de junho de 2019.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

FRANCISCO GENEROZO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Presidente da FEM, em exercício.

FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR

Portaria nº 142 de 11 de junho de 2019.
O Diretor Administrativo e Financeiro da Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour – FEM, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 126 de 15/01/2019.
Resolve,
Art. 1º - Conceder Função Gratificada – FC 08, ao servidor Milton da Silva Farias, ocupante do cargo de Técnico em Gestão Pública, matrícula nº 9339540-2.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de junho de 2019.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

FRANCISCO GENEROZO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Presidente da FEM, em exercício.

FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR

Portaria nº 143 de 11 de junho de 2019.
O Diretor Administrativo e Financeiro da Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour – FEM, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 126 de 15/01/2019.
Resolve,
Art. 1º - Conceder Função Gratificada – FC 08, ao servidor Nilton Castro da Silva, ocupante do cargo de Técnico de Políticas Culturais, matrícula nº 295965-1.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de junho de 2019.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

FRANCISCO GENEROZO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Presidente da FEM, em exercício.

PORTARIA Nº 131 DE 27 DE MAIO DE 2019. DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS.
O Presidente da Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour - FEM, nomeado por meio do Decreto Governamental nº 047 de 03 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 12.467, página 02, de 09 de janeiro de 2019, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art.1º. Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e fiscais do CONTRATO/FEM Nº. 010/2019, celebrado entre a Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour FEM e a empresa TEC NEWS EIRELE - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 05.608.779/0001-46 com sede na Rua Copacabana nº 392, Q/15, C/07, bairro Village Wilde Maciel, CEP: 69.918-500, no Município de Rio Branco, com vigência adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, cujo objeto se define pela prestação de serviços terceirizados de apoio administrativo, técnico e operacional, para atender da Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour nas Regionais do Baixo Acre e Purus.
I - Gestor Titular: Hermenegildo Gomes da Silva Matrícula nº 9301550
II - Gestor Substituto: Danielle Souza de Abreu Matricula nº 9383751-2
III - Fiscal Titular: Eduardo Henrique da Silva Souza Matrícula nº 90800996
IV - Fiscal Substituto: Ana Brandão de Carvalho Matrícula nº 9156089
Art.2º. Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art.3º. Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratado, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Esta Portaria tem seus efeitos a contar de sua publicação no Diário Oficial do Estado.
Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Manoel Pedro de Souza Gomes
Presidente / Decreto Estadual nº 047 de 03/01/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Nos termos do Art. 38, VII, e 43, VI da Lei 8.666/93, decido:
1. HOMOLOGAR para os devidos fins, os atos praticados pelo Sr. Pregoeiro e equipe de apoio referente ao Pregão Presencial SRP Nº 407/2018 CPL 03, Processo Licitatório nº 0016400-2-0/2018 (DELIC) em favor da empresa: M.M PERMANENTES E BENS DE CONSUMO - LTDA, inscrita no CNPJ: 07.924.474/0001-79, Inscrição Estadual - IE nº 01.018.126/001-55, com sede à Av. Ceará, nº 4.341, bairro Estação Experimental - CEP: 69.918-160 - Rio Branco - Acre, com o valor global de R$ 44.260,00 (quarenta e quatro mil, duzentos e sessenta reais), o qual estabelece as cláusulas e condições gerais para formalização do Registro de Preço para a “Aquisição de equipamentos de sonorização e luz, destinados ao Aparelhamentos de Espaços de Cultura, em Rio Branco/AC, conforme disposto no Anexo I - Termo de Referência, solicitado pelo Ofício nº 434/FEM/GP/2018, cujo quantitativo, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe;
2. Autorizar a nota de empenho;
3. Autorizar a publicidade do presente processo.
Rio Branco - Acre, 10 de junho de 2019.

Manoel Pedro de Souza Gomes
Presidente / Decreto Estadual nº 047 de 03/01/2019

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
CONTRATO Nº 010/2019
ADESÃO AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 429/2017 CPL 02
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018/ISE
PROCESSO Nº 0006525-0/2019 - NÚM. Original - FEM.
OBJETO: Serviços terceirizados de apoio administrativo, técnico e operacional (atendente, agente de portaria diurno e noturno, recepcionista, motorista, auxiliar administrativo nível médio, nível técnico superior, artificie de serviços gerais de encanador e eletricista, auxiliar de limpeza, servente), para atender as demandas da Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour.
DO VALOR DO CONTRATO - A CONTATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços descritos na cláusula primeira deste instrumento, o valor Global Mensal de R$ 43.117,65 (quarenta e três mil, cento e dezessete reais e sessenta e cinco centavos), perfazendo um valor Anual (12 meses) de R$ 517.411,80 (quinhentos e dezessete mil, quatrocentos e onze reais e oitenta centavos).

LOTE I							
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUT.	MES	VALORES R$		
					UNITÁRIO	MENSAL	ANUAL
01	Posto de Serviços de Atendentes: De segunda a sábado, 44h semanais (08 as 12 e das 14 às 18:00h)	Posto de Trabalho	1	12	3.520,74	3.520,74	42.248,88
02	Posto de Serviço de Agente de Portaria (diurno): 12 horas/dia (06h as 18h) trabalhadas de domingo a domingo.	Posto de Trabalho	1	12	2.484,78	2.484,78	29.817,36
03	Posto de Serviço de Agente de Portaria (Noturno): 12 horas/dia (18h as 6h) trabalhadas de domingo a domingo	Posto de Trabalho	03	12	2.792,32	8.376,96	100.523,52
07	Posto de serviço de Auxiliar Administrativo (nível médio), De segunda a sábado, 44h semanais (08 as 12 e das 14 às 18:00h).	Posto de Trabalho	06	12	3.011,09	18.066,54	216.798,48
Valor Total da Adesão lote I						32.449,02	389.388,24

LOTE II							
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUT.	MES	UNITÁRIO	MENSAL	ANUAL
01	Posto de Artífice de Serviços Gerais (encanador, eletricista)	Posto de Trabalho	03	12	3.556,21	10.668,63	128.023,56
Valor Total da Adesão lote II						10.668,63	128.023,56

VALOR TOTAL DO CONTRATO LOTE I, LOTE II.	517.411,80

ORÇAMENTO: Os recursos orçamentários necessários para atender as despesas decorrentes deste contrato constam do orçamento aprovado da Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour, como a segui especificado: Atividade - Manutenção das Atividades Administrativas e Financeiras - U.G. - Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour - Programa de Trabalho: 4116 0000 - Fonte - 100 (Recursos Próprios) - Natureza da Despesa - 3.3.90.37.00 - Locação de Mão de Obra.
DA VIGÊNCIA. O prazo de execução do objeto deste Contrato inicia-se na data de sua assinatura, e ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, ou seja, ao término do exercício contábil que coincide com o ano civil, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93 c/c o art. 34 da Lei nº 4.320/64 e sua eficácia estão condicionados à publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Acre.
Local e data: Rio Branco - Acre, 27 de maio de 2019

Assinam pela CONTRATANTE Manoel Pedro de Souza Gomes, pela CONTRATADA Alexandre Gomes de Oliveira

---

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ENCARTE I
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2019 - FEM
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 407/2018 CPL 03
PROCESSO Nº 0015345-0/2018 - NÚM. Original - FEM
PARECER/DIJUR/CGE/Nº 382/2018
OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de equipamentos de sonorização e luz, destinados ao aparelhamentos dos Espaços de Cultura, em Rio Branco/AC, conforme disposto no Anexo I - Termo de Referência, solicitado pelo Ofício nº 434/FEM/GP/2018.
DA VIGÊNCIA: O presente Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, observado o que dispõe o art. 7º, do Decreto Estadual 5.967/10.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente da execução do presente Registro de Preço correrá à conta do Orçamento Geral do Estado, para o exercício de 2018, por meio da seguinte classificação orçamentária: Programa de Trabalho 133921008 3122000 (Implantação, Difusão e Dinamização de Políticas e Equipamentos Culturais), Natureza de Despesa: 4.4.90.52.00 (Equipamentos e Material Permanente); Fonte 100 (RP/OGE); 500 (Operação de crédito Caixa - Contrato nº 478.145-46).
CREDOR: M.M PERMANENTES E BENS DE CONSUMO - LTDA, inscrita no CNPJ: 07.924.474/0001-79, Inscrição Estadual - IE nº 01.018.126/001-55, com sede à Av. Ceará, nº 4.341, bairro Estação Experimental - CEP: 69.918-160 - Rio Branco – Acre.

ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS				PREÇO OFERTANTE	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL
1	AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA - MARCA: CROW; MODELO: XLS1502	UNID	2	3.400,00	6.800,00
2	CUBO DE CONTRABAIXO - MARCA: METEORO; MODELO: ULTRABASS BX200	UNID	2	3.200,00	6.400,00
3	CUBO DE GUITARRA - MARCA: METEORO; MODELO: NITROUS CG160	UNID	2	4.400,00	8.800,00
5	MÁQUINA DE FUMAÇA - MARCA: ALLTECHPRO; MODELO: ATP-MF 1000	UNID	2	990,00	1.980,00
6	MESA CONTROLADORA PARA REFLETORES DE LED - MARCA: PSL; MODELO: DMX 512 1216	UNID	2	840,00	1.680,00
7	MESA DE SOM - 16 CANAIS - MARCA: SOUNDCRAFT; MODELO: SX1602FX	UNID	2	3.300,00	6.600,00
8	MICROFONE SEM FIO - MARCA: VALDMAN; MODELO: UC1100PL	UNID	10	1.200,00	12.000,00
VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇO					44.260,00

LOCAL E DATA: Rio branco - Acre, 11 de junho de 2019.

ASSINAM: Manoel Pedro de Souza Gomes - Órgão gerenciador; Edson Azevedo de Macedo - Licitante vencedora

FUNTAC

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 011/2018
Processo Nº. 0009958-4/2017.
Contrato de empréstimo Nº 2928/OC-BR – BID/PDSA FASE II
Partes: Governo do Estado do Acre através da FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ESTADO DO ACRE – FUNTAC e a ASSOCIAÇÃO SOS AMAZÔNIA.
Objeto: O presente instrumento tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93, tudo de acordo com a documentação e solicitação de aditivo contratual constantes dos autos do processo nº 0009958-4/2017.
Vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência até 16.05.2019, nas mesmas condições anteriormente contratadas
Referência Orçamentária:
I. Programa de Trabalho: 861.301.19.601.1240.3019008 – Programa de desenvolvimento Sustentável do Estado do Acre – PDSA FASE II (BID);
II. Elemento(s) de Despesa: 44.90.35.00

III. Fonte(s) de Recurso(s): 500 - PDSA FASE II (BID), conforme Parecer Administrativo dos autos Processo Administrativo nº 0009958-4/2017.
Aditivos Anteriores: 1º Termo Aditivo p/ prorrogação do prazo até 15/12/2018 e 2º Termo Aditivo p/ prorrogação do prazo até 15/03/2019 (desconsiderar a última republicação por incorreção do 1º Termo Aditivo; prevalece a publicação original).
Data da Assinatura: 11 de março de 2019.

Assinam:
Contratante – ODICLÉIA CÂMARA DA COSTA – Diretora Presidente da FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ESTADO DO ACRE – FUNTAC.
Contratada – MIGUEL SCARCELLO – Representante legal da ASSOCIAÇÃO SOS AMAZÔNIA

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 011/2018
Processo Nº. 0009958-4/2017.
Contrato de empréstimo Nº 2928/OC-BR – BID/PDSA FASE II
Partes: Governo do Estado do Acre através da FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ESTADO DO ACRE – FUNTAC e a ASSOCIAÇÃO SOS AMAZÔNIA.
Objeto: O presente instrumento tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93, tudo de acordo com a documentação e solicitação de aditivo contratual constantes dos autos do processo nº 0009958-4/2017.
Vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência até 16.07.2019, nas mesmas condições anteriormente contratadas
Referência Orçamentária:
I. Programa de Trabalho: 861.301.19.601.1240.3019008 – Programa de desenvolvimento Sustentável do Estado do Acre – PDSA FASE II (BID);
II. Elemento(s) de Despesa: 44.90.35.00
III. Fonte(s) de Recurso(s): 500 - PDSA FASE II (BID), conforme Parecer Administrativo dos autos Processo Administrativo nº 0009958-4/2017.
Aditivos Anteriores: 1º Termo Aditivo p/ prorrogação do prazo até 15/12/2018 e 2º Termo Aditivo p/ prorrogação do prazo até 15/03/2019 (desconsiderar a última republicação por incorreção do 1º Termo Aditivo; prevalece a publicação original); 3º Termo Aditivo p/ prorrogação do prazo até 16/05/2019.
Data da Assinatura: 15 de maio de 2019.

Assinam:
Contratante – ODICLÉIA CÂMARA DA COSTA – Diretora Presidente da FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ESTADO DO ACRE – FUNTAC.
Contratada – MIGUEL SCARCELLO – Representante legal da ASSOCIAÇÃO SOS AMAZÔNIA

MUNICIPALIDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARECHAL
THAUMATURGO

EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2019
Espécie: Contrato n° 006/2019.
CONTRATADO: MARINILSON ANDRADE DA SILVA 00556399250 inscrito no CNPJ nº 33.679.660/0001-08
Objeto: Contratação de serviços de operador de som para atender demanda da Câmara de Vereadores de Marechal Thaumaturgo. Objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2019, com valor mensal de R$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais), perfazendo um total de R$ 7.350,00 (sete mil e trezentos e cinquenta reais). Vigência: 07 (sete) meses a partir da data da assinatura. As despesas referente ao objeto desta licitação correrão à conta dos recursos próprios com elemento de despesa 3.3.90.39.00 – Outros serviços terceiros pessoa jurídica. Assinam: João Luciano da Costa pelo CONTRATANTE e Marinilson Andrade da Silva pela CONTRATADA.
Porto Walter - Acre, 30 de maio de 2019.

João Luciano da Costa
Presidente

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2019
Em vista das razões alinhadas pelo Presidente da CPML, pelo Setor de Finanças, pelo desenrolar da documentação emitida nos autos deste procedimento, RATIFICO a DISPENSA de Licitação Nº 005/2019 para Contratação da Empresa MARINILSON ANDRADE DA SILVA 00556399250 inscrito no CNPJ nº 33.679.660/0001-08, Contratação de serviços de operador de som para atender demanda da Câmara de Vereadores de Marechal Thaumaturgo, pelo valor mensal de R$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais), fundamentado no INCISO II, do ART. 24 da Lei 8.666/93.
Publique-se.
Marechal Thaumaturgo – Acre, 30 de maio de 2019.

JOÃO LUCIANO DA COSTA
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO

PORTARIA N° 055/2019
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO – ACRE; No uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Art. 1° - Designar a vereadora Maria Maryland de Santana, 1ª secretária deste Poder Legislativo, para se deslocar ao Município de Rio Branco, no dia 13 e 14 de junho de 2019, para participar da Oficina SAPL 3.1 – Sistema de Apoio ao Processo Legislativo, oferecido pelas Oficinas Interlegis que será realizada na Uninorte.
Art. 2° - Autorizar a secretaria de Finanças que proceda ao pagamento correspondente a 2¹/2 (duas e meia) diária em favor do vereador supracitado.
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se,
Sala das sessões “Prof. Pedro de Castro Meireles”
Placido de Castro – Acre, em 12 de junho de 2019.

Rogério Ribeiro do Nascimento
Presidente Interno

PORTARIA N° 056/2019
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO – ACRE; No uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Art. 1° - Designar a vereadora Neyviane Andrade de Melo, diretora do processamento Legislativo, para se deslocar ao Município de Rio Branco, no dia 13 e 14 de junho de 2019, para participar da Oficina SAPL 3.1 – Sistema de Apoio ao Processo Legislativo, oferecido pelas Oficinas Interlegis que será realizada na Uninorte.
Art. 2° - Autorizar a secretaria de Finanças que proceda ao pagamento correspondente a 2¹/2 (duas e meia) diária em favor do vereador supracitado. Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se,
Sala das sessões “Prof. Pedro de Castro Meireles”
Placido de Castro – Acre, em 12 de junho de 2019.

Rogério Ribeiro do Nascimento
Presidente Interno

PORTARIA N° 057/2019
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO – ACRE; No uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Art. 1° - Designar a vereadora Karoline Gomes Cavalheiro da Costa, agente legislativo deste Poder, para se deslocar ao Município de Rio Branco, no dia 13 e 14 de junho de 2019, para participar da Oficina SAPL 3.1 – Sistema de Apoio ao Processo Legislativo, oferecido pelas Oficinas Interlegis que será realizada na Uninorte.
Art. 2° - Autorizar a secretaria de Finanças que proceda ao pagamento correspondente 01 (uma) diária em favor do vereador supracitado. Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se,
Sala das sessões “Prof. Pedro de Castro Meireles”
Placido de Castro – Acre, em 12 de junho de 2019.

Rogério Ribeiro do Nascimento
Presidente Interno

PORTARIA Nº 058/2019
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO – ACRE; no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o Vereador, Rogerio Ribeiro do Nascimento, Presidente em exercício deste Poder Legislativo, para se deslocar ao Município de Rio Branco no dia 14 de junho de 2019, para comparecer na sede da empresa PJTECSYSTEM para tratar de assuntos pertinentes ao fechamento do seu período de gestão como presidente desta casa legislativa.
Art. 2º - Autorizar a Secretaria de Finanças que proceda ao pagamento correspondente a 01 (uma) diária em favor do vereador Supracitado.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se
Cumpra-se
Sala das Sessões “Prof. Pedro de Castro Meireles”
Plácido de Castro – Acre, em 12 de junho de 2019.

Maria Maryland de Santana
1ª Secretária

TERMO DE RATIFICAÇÃO
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO, o Sr. ROGÉRIO RIBEIRO DO NASCIMENTO, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA a Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações, referente à contratação de pessoa física, GELCIONE DA SILVA NASCIMENTO, CPF: 700.285.962-50, para prestação de serviços de limpeza do forro do prédio da Câmara Municipal de Plácido de Castro. Conforme solicitação e especificação.
Plácido de Castro, 22 de maio de 2019.

ROGÉRIO RIBEIRO DO NASCIMENTO
PRESIDENTE DA CÂMARA
CPF: 528.465.122-72

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

DECRETO LEGISLATIVO N° 04/2019

Concede Título de Cidadão Rio-branquense ao Senhor Maurício Generozo de Oliveira Filho.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO decreta e, sua MESA DIRETORA publica o seguinte:
DECRETO LEGISLATIVO
Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Rio-branquense ao Senhor Maurício Generozo de Oliveira Filho.
Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Sala de Sessões Gov. Edmundo Pinto de Almeida Neto, 12 de junho de 2019.

VEREADOR ANTÔNIO MORAIS
Presidente
VEREADOR RAILSON CORREIA
1° Secretário

DECRETO LEGISLATIVO N° 05/2019

Concede Título de Cidadã Rio-branquense à Senhora Valdenice Gonçalves Moreira.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO decreta e, sua MESA DIRETORA publica o seguinte:
DECRETO LEGISLATIVO
Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadã Rio-branquense à Senhora Valdenice Gonçalves Moreira.
Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Sala de Sessões Gov. Edmundo Pinto de Almeida Neto, 12 de junho de 2019.

VEREADOR ANTÔNIO MORAIS
Presidente
VEREADOR RAILSON CORREIA
1° Secretário

DECRETO LEGISLATIVO N° 06/2019

Concede Título de Cidadã Rio-branquense à Senhora Daniela Maria Lima dos Santos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO decreta e, sua MESA DIRETORA publica o seguinte:
DECRETO LEGISLATIVO
Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadã Rio-branquense à Senhora Daniela Maria Lima dos Santos.
Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Sala de Sessões Gov. Edmundo Pinto de Almeida Neto, 12 de junho de 2019.

VEREADOR ANTÔNIO MORAIS
Presidente
VEREADOR RAILSON CORREIA
1° Secretário

DECRETO LEGISLATIVO N° 07/2019

Concede Título de Cidadão Rio-branquense ao Senhor Brunno Damasceno Craveiro.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO decreta e, sua MESA DIRETORA publica o seguinte:
DECRETO LEGISLATIVO
Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Rio-branquense ao Senhor Brunno Damasceno Craveiro.
Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Sala de Sessões Gov. Edmundo Pinto de Almeida Neto, 12 de junho de 2019.

VEREADOR ANTÔNIO MORAIS
Presidente
VEREADOR RAILSON CORREIA
1° Secretário

DECRETO LEGISLATIVO N° 08/2019

Concede Título de Cidadão Rio-branquense ao Senhor Augusto Gomes de Oliveira.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO decreta e, sua MESA DIRETORA publica o seguinte:
DECRETO LEGISLATIVO
Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Rio-branquense ao Senhor Augusto Gomes de Oliveira.
Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Sala de Sessões Gov. Edmundo Pinto de Almeida Neto, 12 de junho de 2019.

VEREADOR ANTÔNIO MORAIS
Presidente
VEREADOR RAILSON CORREIA
1° Secretário

DECRETO LEGISLATIVO N° 09/2019

Concede Título de Cidadã Rio-branquense à Senhora Claudia De Paoli.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO decreta e, sua MESA DIRETORA publica o seguinte:
DECRETO LEGISLATIVO
Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadã Rio-branquense à Senhora Claudia De Paoli.
Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Sala de Sessões Gov. Edmundo Pinto de Almeida Neto, 12 de junho de 2019.

VEREADOR ANTÔNIO MORAIS
Presidente
VEREADOR RAILSON CORREIA
1° Secretário

PORTARIA Nº285/2019
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.000/2019.
RESOLVE:
Remanejar, a partir de 03 de junho do ano em curso, os Assessores Parlamentares a seguir, os quais continuarão prestando seus serviços no Gabinete do Vereador Emerson Jarude.
Said Arthur O. Abrahim Almeida, do AP-V para AP-VI;
Anaís Cordeiro de Medeiros do AP-IX para AP-XI;
REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Rio Branco-Acre, 13 de junho de 2019.

Antônio Morais
Presidente

PORTARIA N°286/2019
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.000/2019.
RESOLVE:
Nomear, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar AP-X, a partir 03 de junho do ano em curso, o senhor Maciel James dos santos Oliveira, o qual prestará serviços no Gabinete do Vereador Emerson Jarude.
REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Rio Branco-Acre, 13 de junho de 2019.

Antônio Morais
Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA
A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO, por sua Mesa Diretora, no uso de suas atribuições legais, torna público e CONVOCA, por meio do presente Edital, todos os Vereadores e CONVIDA a Sociedade Civil Organizada e demais interessados para participarem da Audiência Pública a realizar-se no dia 21 de junho de 2019, sexta-feira, às 9 horas, na Câmara Municipal de Rio Branco, situada à Rua 24 de Janeiro, nº 53, bairro 6 de agosto/2º Distrito, com o tema: "O fluxo imigratório de estrangeiros em Rio Branco", objetivando debater e tratar as competências da Prefeitura, Governo do Estado e do Governo Federal.
Sala das Sessões, " EDMUNDO PINTO DE ALMEIDA NETO", em 14 de junho de 2019.

ANTÔNIO MORAIS
Presidente
RAILSON CORREIA
1º Secretário

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO SOLENE
A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO, por sua Mesa Diretora, no uso de suas atribuições legais, torna público e CONVOCA, por meio do presente Edital, todos os Vereadores e CONVIDA a Sociedade Civil Organizada e demais interessados para participarem da Sessão Solene a realizar-se no dia 17 de junho de 2019, segunda-feira, às 9 horas, na Câmara Municipal de Rio Branco, situada à Rua 24 de Janeiro, nº 53, bairro 6 de agosto/2º Distrito, em homenagem ao Ensino Especial.
Sala das Sessões Edmundo Pinto de Almeida Neto, em 14 de junho de 2019.

ANTÔNIO MORAIS
Presidente
RAILSON CORREIA
1º Secretário

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 16/2019
Cria a Frente Parlamentar de Defesa dos Direitos do Consumidor.
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE FAZ SABER que o Plenário aprovou e, ela promulga a seguinte Resolução Legislativa:
Art. 1° Fica instituída a Frente Parlamentar de Defesa dos Direitos do Consumidor.
Parágrafo único. A frente Parlamentar terá caráter suprapartidário, tendo como objetivo reunir os parlamentares desta Casa de Leis, comprometidos em ampliar e debater sobre políticas públicas em defesa dos direitos do consumidor.
Art. 2° A Frente Parlamentar de Defesa dos Direitos do Consumidor do município de Rio Branco será composta de forma pluripartidária por vereadores que a ela aderirem voluntariamente, preocupados e envolvidos com a questão.
Art. 3° Faculta-se a todos os Vereadores desta Casa a adesão à Frente.
Parágrafo Único. Na atual 14ª Legislatura, os parlamentares desta Casa poderão solicitar a adesão à Frente Parlamentar no prazo de até 10 (dez) dias, contados da publicação desta Resolução; admitida a prorrogação temporal por igual período, mediante justificativa.
Art. 4° A frente Parlamentar terá um(uma) Coordenador(a) Presidente e um (uma) secretário(a) nomeados(as) por ato da Mesa Diretora, com publicação em órgão oficial.
§ 1° Na atual 14ª Legislatura, o (a) Coordenador(a) Presidente e o(a) Secretário(a) serão designados pela Mesa Diretora da Câmara Municipal, os quais receberão mandato até o término da aludida Legislatura, por ato da Mesa Diretora, com publicação em órgão oficial.
§ 2° A partir da 15ª Legislatura, os próprios membros da Frente Parlamentar, na primeira reunião do biênio, elegerão o(a) Coordenador(a) Presidente e o(a) Secretário(a) que receberão mandatos de dois anos, admitida uma única recondução, nomeados por ato da Mesa Diretora, com publicação em órgão oficial.
Art. 5° Compete à Frente Parlamentar de Defesa dos Direitos do Consumidor, sem prejuízo de outras atribuições decorrentes de sua natureza institucional, realizar estudos e debates e tomar providencias no sentido de:
I – acompanhar as políticas públicas direcionadas às questões em defesa dos direitos do consumidor;
II – monitorar a execução de planos relacionados à temática em defesa dos direitos do consumidor dentro do município de Rio Branco;
III – realizar estudos sobre problemas relacionados ao direito do consumidor, propondo, quando for o caso, soluções e a alternativas, e;
IV – acompanhar, discutir e sugerir proposições legislativas correlatas à defesa do direitos do consumidor.
Art. 6° A Frente Parlamentar de Defesa dos Direitos do Consumidor terá como objetivo contribuir com ideias para defesa dos direitos do consumidor, na proposição de soluções, no auxílio e parceria com o poder público estadual, na defesa dos direitos do consumidor rio-branquense;
Art. 7° A Frente Parlamentar de Defesa dos Direitos do Consumidor desenvolverá atividades, debates, encontros, seminários e outros eventos atinentes à sua temática.
Parágrafo único. A Frente parlamentar de Defesa dos Direitos do Consumidor, ora criada, manterá relação com o Poder Público Estadual, bem como, com outras frentes parlamentares similares, inclusive de outros Estados e Municípios; bem como, com a administração pública e com entidades não governamentais com afinidade ao tema de defesa dos direitos do consumidor.
Art. 8° As reuniões da Frente Parlamentar de Defesa dos Direitos do Consumidor serão comunicadas em plenário e, quando possível, no site institucional do Poder Legislativo e ocorrerão periodicamente em datas e locais estabelecidos pelos seus membros.
Parágrafo único. As reuniões de que trata o caput deste artigo serão abertas e poderão contar com a participação de entidades representativas dos segmentos da sociedade civil e qualquer cidadão que tenha interesse no tema.

Art. 9° A Frente Parlamentar de Defesa dos Direitos do Consumidor publicará relatórios de suas atividades, bem como reuniões, simpósios e encontros, a fim de possibilitar ampla transparência e participação da sociedade.
Art. 10. Esta Resolução Legislativa entra em vigor na data de sua publicação.
Sala de Sessões Gov. Edmundo Pinto de Almeida Neto, 12 de junho de 2019.

VEREADOR ANTÔNIO MORAIS
Presidente
VEREADOR RAILSON CORREIA
1° Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES

DECRETO LEGISLATIVO Nº 09/2019, DE 13 DE JUNHO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS CONTAS DO MUNICÍPIO DE RODRIGUES ALVES – ACRE, RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos os habitantes do Município de Rodrigues Alves, que a Edilidade em Sessão Plenária, aprovou e a Mesa Diretora Promulga o seguinte Decreto Legislativo:
Art. 1°. Fica contestado o Doutor Parecer do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Acre, que versa acerca da prestação de contas alusivas ao exercício financeiro de 2014, considerando-se APROVADAS a prestação de Contas do Poder Executivo do Município de Rodrigues Alves, pertinente ao exercício financeiro de 2014, de responsabilidade do Ex-Prefeito Francisco Ernilson de Freitas.
Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Câmara Municipal de Rodrigues Alves/Acre, em 13 de Junho de 2019.

Francisco Jardson Fernandes de Souza
Presidente da Câmara
Salatiel pinheiro Magalhães
Vice-Presidente
Marcelo Bezerra da Silva
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃO DE PEQUENO VALOR N.º 004/2019 e ADJUDICO o objeto. A Contratação de empresa especializada em Serviços de instalações e manutenção preventiva e corretiva do sistema de ar-condicionado, da câmara municipal de senador Guiomard/AC, em favor da empresa: ALBERI G. ROQUE – ME CNPJ: 10.205.821/0001-18, com o valor total de R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais).
Senador Guiomard -AC, 17 de janeiro de 2019.

Dioclecio Uchoa Barroso
Presidente da Câmara de Senador Guiomard

CÂMARA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

ESTADO DO ACRE
CAMARA MUNICIPAL DE TARAUACA

PORTARIA Nº. 053/2019 DE 12 DE JUNHO DE 2019
O Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Tarauacá, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 03 (Três) diárias ao vereador JOSE EZI DO NASCIMENTO, para deslocar - se a cidade de Rio Branco - Acre no período de 12/06/2019 a 15/06/2019, com intuito de participar de reunião na Secretaria Estadual de Educação, para acompanhamento do Programas da Florestania do Município de Tarauacá.
Art. 2º - Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.
Tarauacá, em 12 de Junho de 2019.

ANTONIO DA SILVA ARAUJO
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

ACRELÂNDIA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 018/2018
Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de consultoria e assessoria técnica em contabilidade aplicada ao setor público ao Executivo e demais órgão da administração do Município de Acrelândia.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA, inscrito no CNPJ – 84.306.737/0001-27, e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.738.889/0001-25, e FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO inscrito no CNPJ/MF sob nº 30.760.456/0001-10, com sede na Avenida Edmundo Pinto nº 810, Centro – Acrelândia – Acre, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Ederaldo Caetano de Sousa.
CONTRATO 051/2018
CONTRATADA: GH RODRIGUES E PEREIRA LTDA - ME, CNPJ nº 20.351.784/0001-00, com sede na Rua Valtemir Cesário, nº 330 Bairro Vila do V- Porto Acre, representada neste ato pelo Srº Gilcirley Honorio Rodrigues.
Valor Total: - O valor total do presente contrato é de R$ 260.800,00 (duzentos e sessenta mil e oitocentos reais).
Secretaria Municipal de Administração
Programa de Trabalho: 11.04.122.0002.2017
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00
Fonte: 001
Secretaria Municipal de Saúde
Programa de Trabalho: 05..00210.301.0410.2030
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00
Fonte: 013
Vigência: 31/12/2019 data da assinatura: 05/06/2019.
Acrelândia/AC, 05 de Junho de 2019.

Ederaldo Caetano de Sousa
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 033/2019
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº. 016/2019
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Em vista das razões alinhadas no parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica, HOMOLOGO o resultado da licitação vinculado ao Processo Licitatório, Pregão Presencial SRP nº. 016/2019, cujo objeto é o Aquisição de gêneros alimentícios, materiais de consumo e materiais permanentes, conforme descrito e quantificado no Termo de Referência, objeto que classificou as empresas:
C. SILVA DE SALES – ME vencedora nos Itens 01, 08, 22, 32, 33 e 34, perfazendo o valor total R$ 39.375,00 (trinta e nove mil trezentos e setenta e cinco reais);
M S SERVIÇOS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA vencedora nos itens 07, 23 e 27, perfazendo o valor total R$ 3.480,00 (três mil quatrocentos e oitenta reais);
S & S COM. E REP DE TINTAS LTDA vencedora nos itens 10, 14, 16, 17, 20, 21, 24, 25, 26, 28 e 36, perfazendo o valor total R$ 53.615,00 (cinquenta e três mil seiscentos e quinze reais);
A. C EMPREENDIMENTOS E NEGÓCIOS LTDA vencedora nos itens 04, 06, 11, 12, 13, 29, 30, 31, 37 e 38, perfazendo o valor total R$ 47.460,40 (quarenta e sete mil quatrocentos e sessenta reais);
G. C DE OLIVEIRA – ME vencedora nos itens 2, 3, 5, 18, 19, 35, perfazendo o valor total R$ 12.869,00(doze mil oitocentos e sessenta e nove reais);
CENTERDATA ANALISES DE SISTEMA E SERVIÇOS LTDA, vencedora no item 09, perfazendo o valor total R$ 9.000,00 (nove mil reais);
ABREU DE SOUZA & CIA LTDA – EPP, vencedora no item 15, perfazendo o valor total R$ 150,00 (cento e cinquenta reais);

Acrelândia - AC, 28 de Maio de 2019
Ederaldo Caetano de Sousa
Prefeito

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE ACRELANDIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 013/2019
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 033/2019
Aos 28 dias do mês de Maio, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA, com sede na Av. Governador Edmundo Pinto n° 810 – Centro, em Acrelândia, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.737/0001-27, e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.738.889/0001-25, e FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO inscrito no CNPJ/MF sob nº inscrito no CNPJ nº 30.760.456/0001-10, neste ato representado por seu representante legal, prefeito Municipal o Sr. Ederaldo Caetano de Sousa, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado CONTRATANTE, RESOLVE registrar os preços para Registro de Preço para futuras aquisições aquisições de gêneros alimentícios, materiais de consumo, e material permanente, regime de menor preço por ITEM pelo período de (12) meses, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata.
Gestor da Ata: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA, com sede na Av. Governador Edmundo Pinto n° 810 – Centro, em Acrelândia, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.737/0001-27, e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.738.889/0001-25, e FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO inscrito no CNPJ/MF sob nº inscrito no CNPJ nº 30.760.456/0001-10, neste ato representado por seu representante legal, prefeito Municipal o Sr. Ederaldo Caetano de Sousa.
Detentores da Ata:
C. SILVA DE SALES - ME, inscrito no CNPJ Nº 11.853.235/0001-42, com sede na Rua Coronel Brandão nº 1751 Bairro – Centro – Xapuri, representada neste ato pela Srª Maria Raiane Gomes da Silva.
M S SERVIÇOS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrição sob CNPJ Nº 22.172.177/0001-08, localizado na Rua Minas Gerais nº 900, Sala 200 – Bairro: Preventório – Rio Branco – Ac, neste ato representado pelo Srº Michel Messias Diniz.
S & S COM. E REP DE TINTAS LTDA, CNPJ Nº 07.338.922/0001-52, com sede na Rua dos Lírios, N 87 Tropical, representada neste ato pelo Sr. Rynaldo Lucio dos Santos, CPF nº 251.029.402-44, RG nº 3.866.636-3 SSP/PR.
A. C EMPREENDIMENTOS E NEGÓCIOS LTDA, CNPJ Nº 22.173.882/0001-20, com sede na Rua Doutor Adalberto Costa Silva, N 185 – Bairro – Guiomard Santos – Rio Branco- Acre, representada neste ato pelo Sr. Athos Rios dos Santos.
CENTERDATA ANALISES DE SISTEMA E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ Nº 02.596.872/0001-90, com sede na Rua Avenida Águas Claras QS – 06, lote C 27 – Rio Branco- Acre, representada neste ato pelo Sr. Antônio Marcos Caetano da Silva.
G. C DE OLIVEIRA – ME, CNPJ Nº 18.739.325/0001-56, com sede na Maria do Carmo Nº 105, Bairro – Raimundo Leão – Bujari - Acre, representada neste ato pelo Sr. Giliard Cunha de Oliveira.
ABREU DE SOUZA & CIA LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 21.214.851/0001-07, com sede na Rua Saldanha Marinha, n° 270, Bairro: Estação Experimental, neste ato representado pelo senhor Alailson Abreu de Souza.
1.1 A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível aquisição entre o Município de Acrelândia e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços n.º 016/2019-PMA, conforme as especificações abaixo:
C. SILVA DE SALES - ME, inscrito no CNPJ Nº 11.853.235/0001-42

DA DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNT	V. TOTAL
1	Tecido P/Toalha de mesa 100% algodão (branca e amarela).	METROS	50	20,00	1.000,00
8	Notebook processual Intel Core I7 451 ou, Windows 8.1, 8 GB, 1 TB, gravador de DVD, bluetooth, placa gráfica, 2GB, LED 14.	UNID	5	3.450,00	17.250,00
22	Armário Arquivo para pasta suspensa 4 gavetas com dispositivo automático que tranca de todas as gavetas simultaneamente ou de forma alternada (opcional), para pastas suspensas com deslizamento das gavetas nos sistemas de trilhos rodízio de metal (rof). Medindo (a x l x p):mm 1330 x 500 x 700.	UNID	5	700,000	3.500,00
32	Bolacha Salgada tipo água e sal, com os seguintes ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar invertido, açúcar, sal, lecitina de soja, aromatizante, fermento fresco, bicarbonato de sódio e glúten. Apresentando Valor Nutricional na porção de 40g (mínimo): 160kcal/20g de carboidrato/2,5g de proteína. As gorduras totais não podem ultrapassar mais que 2g. Unidade de 400g. Embalagem: saco plástico. Validade: 6 meses. Caixa com 24 unidade.	Caixa	105	85,000	8.925,00
33	Bolacha Doce, com os seguintes ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, amido de milho, gordura vegetal, açúcar invertido, açúcar, sal, lecitina de soja, aromatizante, bicarbonato de sódio e glúten. Apresentando valor nutricional, na porção de 40g (mínimo): 200kcal/25g de carboidrato/3,5g de proteína. As gorduras totais não podem ultrapassar mais que 2g. Unidade de 400g. Embalagem: Saco plástico. Validade: 6 meses. Caixa com 24 unidade	Caixa	60	80,000	4.800,00
34	ÓLEO DE SOJA - Refinado, acondicionado em embalagem de 900 ml, distribuídos em caixa de papelão contendo 20 unidades. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. Reposição doproduto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	CX	60	65,000	3.900,00
VALOR DOS ITENS					39.375,00

M S SERVIÇOS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrição sob CNPJ Nº 22.172.177/0001-08,

DA DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNT	V. TOTAL
7	Teclado para computador USB slim preto sem fio	UNID	15	48,00	720,00
23	Armário de aço duas portas com chave, três prateleiras reguláveis, medindo 1,60x0.80x0,40	UNID	5	520,00	2.600,00
27	Liquidificador, função pulsar/autolimpeza para facilitar a limpeza do copo sem precisar desmontar. Lâminas em aço inoxidável super desempenho e durabilidade, com porta-fio. Tampa com sobre tampa, orifício para colocar os ingredientes, base antiderrapante, baixo nível de ruído, e copo com travamento. Velocidade mínimo 02, copo em polipropileno alto-resistente, Pulsar, baixo nível de ruído, baixíssimo consumo deenergia com potencia de no mínimo 360W, Copo com 1,5 LT, disposições de cores, tensão 110/220 v (não bi volt).Garantia de 12 meses pelo fornecedor. Altura: 38,00 Centímetros Largura: 17,30 Centímetros Profundidade: 19,80Centímetros Peso:1,52	UNID	2	80,00	160,00
VALOR DOS ITENS					3.480,00

S & S COM. E REP DE TINTAS LTDA, CNPJ Nº 07.338.922/0001-52

DA DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNT	V. TOTAL
10	Nobreak 1400va bivolt net 4+ com conexão para bateria externa, descrição:entrada - 115 / 127 ou 220 volts - bivolt; - saída: 115 volts, potência: 1400 VA, tomadas de saída: 05 + 3, tipo de tomada: nema 5/15, tempo de resposta máximo: acionamento inversor 0,8 ms, comprimento do cabo: 140 cm, dimensões aprox. Do produto (l x a x p): 13,5 x 21 x 40,2 cm .	UNID	15	510,00	7.650,00
14	Cabo de rede 305 mt utp lan4 pares 100% cobre	Caixa	1	340,00	340,00
16	TELEFONE SEM FIO C/ IDENTIFICADOR DE CHAMADAS –Viva voz,tecnologia digital DECT 6.0; frequência mínima 1.9 ghz;Display iluminado, Funções: bloqueio de teclado, flash, rediscar, chamada em espera, pausa. Controle de volume com no mínimo três níveis. Tensão bivolt. Modo discagem pulso e tom. Memória para no mínimo 50 contatos. O aparelho deve serhomologado pela ANATEL	UNID	3	105,00	315,00
17	Microfone S/ Fio Profissional Duplo de Mão, 2 Canais de Microfone Sem fio e painel em Display Digital equivalente ou similar Shure.	UNID	4	700,00	2.800,00
20	Cadeira secretaria com assento e encosto em material estofado de tecido, pés de aço, sem braços	UNID	20	170,00	3.400,00
21	Cadeira secretaria giratória altura 88 cm, largura 42 cm e 46 cm de profundidade	UNID	10	205,00	2.050,00
24	REFRIGERADOR, geladeira, tensão 110 V, consumo de energia classe A, cor branca, 1 portas capacidade de 317 litros.	UNID	3	1.990,00	5.970,00
25	Bebedouro do tipo torre (de coluna) com capacidade para garrafão de 20L; tensão de alimentação 127V; 02 (duas) torneiras (água natural e gelada), na cor branca. Garantia: 01 (um) ano.	UNID	5	600,00	3.000,00
26	FOGÃO DOMESTICO COM ACENDIMENTO AUTOMÁTICO BRANCO 4 BOCAS COM QUEIMADORES DUPLOS E FORNO	UNID	2	500,00	1.000,00
28	Ar condicionado tipo split de 18.000 btus	UNID	4	1.960,00	7.840,00
36	Tinta acrílica para tecido cores variadas caixa com 12 unidades.	UNID	500	38,50	19.250,00
VALOR DOS ITENS					53.615,00

A. C EMPREENDIMENTOS E NEGÓCIOS LTDA, CNPJ Nº 22.173.882/0001-20

DA DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNT	V. TOTAL
4	Computador com monitor LED 19.5 Intel Core I3 3330 3.0GHZ, HD 1 TB, windows 8.1 ou equivalente, com caixa de som, mouse óptico com fio USB e Teclado Multimidia ABNT2 USB.	UNID	10	1.900,00	19.000,00
6	Mouse óptico sem fio USB	UNID	15	34,90	523,50
11	Impressora Laser com alta velocidade de impressão e conexão wifi.; suprimento toner; Tecnologia de Impressão: Laser Monocromático; Capacidade de entrada de papel de até 160 folhas. Imprime até 19 páginas por minuto com alta resolução, Resolução de impressão:400x600x2dpi Voltagem: 110-127V	UNID	5	600,00	3.000,00
12	Impressora com Copiadora Scanner jato de tinta Colorida EcoTank L 395 Tanque de Tinta – wifi e o USB 2.0 equivalente ou similar Epson	UNID	2	770,00	1.540,00
13	SWITCH 48 PORTAS GIGABIT TL – sg 10480/100/1000mbps TP – LINK ou similar	UNID	3	899,00	2.697,00
29	Ar condicionado tipo split de 24.000 btus	UNID	4	2.700,00	10.800,00
30	Ar condicionado tipo split de 9.000 btus	UNID	4	1.060,00	4.240,00
31	Ar condicionado tipo splitde12.000 btus	UNID	4	1.240,00	4.960,00
37	Vaso de Planta em polietileno 45x35 cm	Und	5	59,99	299,95
38	Vaso de Planta em polietileno 75x50 cm	und	5	79,99	399,95
VALOR DOS ITENS					47.460,40

CENTERDATA ANALISES DE SISTEMA E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ Nº 02.596.872/0001-90.

DA DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNT	V. TOTAL
9	Monitor LED c/ tela de 21,5”	UNID	15	600,00	9.000,00
VALOR DOS ITENS					9.000,00

G. C DE OLIVEIRA – ME, CNPJ Nº 18.739.325/0001-56

DA DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNT	V. TOTAL
2	TAPETE CAPACHO EM NYLON 60 X 40 cm EXPESSURA Mínima DE 10MM, emborrachado, Antiderrapante Antichamas, Antifungos e Fácil manutenção e limpezaTamanho: 60x40cm, espessura mínima: 10mm	UNID	5	68,00	340,00
3	TAPETE CAPACHO EM NYLON 90x60 cm EXPESSURA Mínima DE 10MM emborrachado, Antiderrapante Antichamas, Antifungos e Fácil manutenção e limpezaTamanho: 60x40cm, espessura mínima: 10mm	UNID	5	78,00	390,00
5	Scanner de mesa GT S50 ou similar	UNID	5	2.299,00	11495
18	MESA EM '' L '' 1,60 X 1,80 COM 2 GAVETAS.	UNID	4	590,00	2360
19	Mesa para computador confeccionadas em mdp (ou similar) 15mm, com perfil 180 graus na borda, pés com base em chapa de aço repuxada sem ponteira, medindo: 1400mm (largura) x 680 mm (profundidade) x 740 mm (altura). Gaveteiro fixo 2 gavetas com trilho em barra de PVC.	UNID	5	400,00	2000
35	Pasta suspensa para arquivo	UNID	400	1,61	644
VALOR DOS ITENS					17.229,00

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.
Acrelândia – Acre, 28 de Maio de 2019.

Ederaldo Caetano de Sousa
Gestor da Ata
Detentores da Ata
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELANDIA
C. SILVA DE SALES – ME
M S SERVIÇOS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
S & S COM. E REP DE TINTAS LTDA
A. C EMPREENDIMENTOS E NEGÓCIOS LTDA
G. C DE OLIVEIRA – ME
CENTERDATA ANALISES DE SISTEMA E SERVIÇOS LTDA EPP
ABREU DE SOUZA & CIA LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 025/2019
OBJETO: Aquisição de MANILHAS, BRITAS, RR (COLA ASFÁLTICA), CM30, MASSA ASFÁLTICA E AREIA para prefeitura municipal de Acrelândia, conforme especificação, no anexo I do Termo de Referencia
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 01 de Julho de 2019 às 14:00 hs.
LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, na Av. Gov. Edmundo Pinto, nº. 810- Centro, Prefeitura Municipal de Acrelândia.
O Edital poderá ser adquirido junto a Comissão de Licitação no endereço acima citado.
Maiores esclarecimentos relacionados com o presente aviso telefone (68) 3235-1173, no horário de expediente, nos dias úteis.
Acrelândia – AC, 14 de Junho de 2019.

Rita de Cássia Negrelli Pereira
Pregoeira

ASSIS BRASIL

LEI MUNICIPAL nº 532/2019 DE 13 de junho DE 2019.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO, POR MEIO DE ABERTUTA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA O EXERÍCIO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO BARBOSA DE SOUSA, Prefeito do MUNICÍPIO DE ASSIS BRASIL – ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais, FAZ saber que o Poder Legislativo assis-brasilense APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar no Orçamento Vigente, um Crédito Adicional Especial no Valor de R$ 538.874,26 (quinhentos e trinta e oito mil, oitocentos e setenta e quatro reais e vinte e seis centavos), assim descriminados:
PROGRAMA DE TRABALHO
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.003 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - SAÚDE
10.301 – ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0004 – SAÚDE HUMANIRÁRIA
10.301.0004.1060 – CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO, EQUIPAMENTOS DE UBS
ELEMENTO DE DESPESA
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente.....R$ 199.795,00
Fonte: 114 – Transferências de Recursos do SUS.....R$ 199.795,00
PROGRAMA DE TRABALHO
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002 – DEPARTAMENTO
10 – SAÚDE
10.301 – ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0004 – SAÚDE HUMANITÁRIA
10.301.0004.1091 – AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA
ELEMENTO DE DESPESA
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 80.000,00
Fonte: 114 – Transferências de Recursos do SUS .....R$ 80.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.003 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 – SAÚDE
10.451 – INFRAESTRUTURA URBANA
10.451.0004 – SAÚDE HUMANITÁRIA
10.451.0004.1060 – CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO, EQUIPAMENTOS DE UBS
ELEMENTO DE DESPESA
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R$ 81.600,00
Fonte: 114 – Transferências de Recursos do SUS.....R$ 81.600,00
PROGRAMA DE TRABALHO
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
09.002 - DEPARTAMENTOS
15 - URBANISMO
15.451 – INFRAESTRUTURA URBANA
15.451.0006 – OBRAS E URBANISMO
15.451.0006.1019 – CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE RUAS E CALÇADAS
ELEMENTO DE DESPESA
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 177.479,26
Fonte: 106 – Transferências Voluntárias da União (Convênio)...
....R$ 177.479,26
Art. 2º. O Crédito especial de que trata o artigo anterior será coberto por Emenda Parlamente de recursos do Sistema Único de Saúde – SUS e por meio de repasses de convênios já firmados com o Governo Federal.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Antônio Barbosa de Sousa
Prefeito de Assis Brasil/AC

LEI MUNICIPAL Nº 533/2019 DE 13 de JUNHO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO, POR MEIO ANULAÇÃO E ABERTURA DE CRÉDITO PARA O EXERÍCIO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO BARBOSA DE SOUSA, Prefeito do MUNICÍPIO DE ASSIS BRASIL – ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais, FAZ saber que o Poder Legislativo assis-brasilense APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ANULAR no Orçamento Vigente, um Crédito no Valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), assim descriminados:
PROGRAMA DE TRABALHO
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
05.002 – DEPARTAMENTOS
28 – ENCARGOS ESPECIAIS
28.843 – SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA
28.843.0002 – ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL
28.843.0002.1016 – CONTROLE DA DÍVIDA INTERNA FUNDADA
ELEMENTO DE DESPESA
4.6.90.71.00.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatado.....R$ 15.000,00
Fonte: 001 – Recursos de Recursos Municipais.....R$ 15.000,00
Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Vigente, Crédito por meio de anulação o Valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), assim descriminados:
PROGRAMA DE TRABALHO
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
09.002 - DEPARTAMENTOS
15 - URBANISMO
15.451 – INFRAESTRUTURA URBANA
15.451.0006 – OBRAS E URBANISMO
15.451.0006.1080 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS
ELEMENTO DE DESPESA
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 15.000,00
Fonte: 001 – Recursos de Recursos Municipais.....R$ 15.000,00
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Antônio Barbosa de Sousa
Prefeito de Assis Brasil/AC

LEI MUNICIPAL nº 534/2019 DE 13 de JUNHO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A CONTRIBUIÇÃO ECONÔMICA PARA PRODUTORES DE BORRACHA DO MUNICÍPIO DE ASSIS BRASIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO BARBOSA DE SOUSA, Prefeito do MUNICÍPIO DE ASSIS BRASIL – ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais, FAZ saber que o Poder Legislativo assis-brasilense APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção econômica aos produtores municipais de borracha natural, com o objetivo de incentivar a comercialização da produção local.
Art. 2º. A subvenção econômica de que trata o artigo anterior será de R$ 1,40 (um real e quarenta centavos) por quilograma de borracha produzida.
Parágrafo único. O valor da subvenção econômica, ficará limitado ao orçamento do Município.
Art. 3º. Fica o Pode Executivo autorizado a celebrar convênios em conformidade com a legislação vigente.
Art. 4º. O Poder Executivo disciplinará as condições operacionais para pagamento e controle da subvenção de que trata esta lei, no prazo de 30 dias, contados a partir da data de sua publicação.
Art. 5º. O Poder Executivo deverá incluir na proposta anual do Orçamento Fiscal do Município, a dotação correspondente à estimativa do montante total da subvenção econômica a ser concedida aos produtores municipais de borracha natural.
Art. 6º. Revogam-se as Leis Municipais nº 251/2009 e nº 433/2014.
Art. 7º. Esta Lei entra em vigor em trinta dias após sua publicação.

Antônio Barbosa de Sousa
Prefeito de Assis Brasil/AC

BUJARI

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA /Nº 052 DE 06 DE JUNHO DE 2019.
O PREFEITO MUNICIPAL DE BUJARI – AC., no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Orgânica 085 de 20 de Dezembro de 1995.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao Prefeito ROMUALDO DE SOUZA ARAÚJO, 2/5 (Duas e meia) diárias no valor de R$ 1.764,40 (Um mil setecentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos), para fazer face às despesas com hospedagem, alimentação e transporte, em virtude de sua ida ao Município de CACOAL-RO, afim de participar do I AROM FÓRUM MUNICIPALISTA/ UNIÃO REFORMAS E DESEVOLVIMENTO, de 09 a 11 de junho de 2019.
Art. 2º Conceder ao Chefe de Gabinete GELCEMIR DE SOUZA ANDRADE 2/5 (Duas e meia) diárias no valor de R$ 1.764,40 (Um mil setecentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos), para fazer face às despesas com hospedagem, alimentação e transporte, em virtude de sua ida ao Município de CACOAL-RO, na qualidade de assessor do Prefeito, afim de participar do I AROM FÓRUM MUNICIPALISTA/ UNIÃO REFORMAS E DESEVOLVIMENTO, de 09 a 11 de junho 2019.
Art. 3º Conceder ao servidor MOTORISTA EDUARDO DA SILVA SABINO,2/5 (Duas e meia) diárias no valor de R$ 1.323,30 (Um mil trezentos e vinte e três reais e trinta centavos), para fazer face às despesas com hospedagem, alimentação e transporte, em virtude de sua ida ao Município de CACOAL-RO, a qualidade de Motorista do Prefeito, afim de participar do I AROM FÓRUM MUNICIPALISTA/ UNIÃO REFORMAS E DESEVOLVIMENTO, de 09 a 11 de junho de 2019.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BUJARI – AC 06 DE JUNHO DE 2019.

ROMUALDO DE SOUZA ARAÚJO
Prefeito

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI

PORTARIA /Nº053 DE 12 DE JUNHO DE 2019.
O PREFEITO MUNICIPAL DE BUJARI – AC., no uso de suas atribuições legais e Considerando a Lei Orgânica 085 de 20 de Dezembro de 1995.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a senhora KARIS RENATA GONÇALVES DOS SANTOS, na função de Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BUJARI – AC 12 DE JUNHO DE 2019.

ROMUALDO DE SOUZA ARAÚJO
Prefeito

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, ADJUDICO o objeto licitado em favor da empresa vencedora, a saber: ACREDIESEL COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.043.949/0001-20, para o item único, com o valor de R$ 198.400,00 (Cento e noventa e oito mil e quatrocentos reais), referente ao PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2019 – CPL, cujo objeto é a Contratação de empresa para Aquisição de Veículo Tipo Van 0 Km, financiado com recurso do Ministério da Defesa, através de emenda parlamentar, por meio do Convênio Siconv nº 864219/2018.
Bujari – Acre, 05 de junho de 2019.

ROMUALDO DE SOUZA ARAÚJO
Prefeito de Bujari

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, ADJUDICO o objeto licitado em favor da empresa vencedora, a saber: CASTRO & CIA REPRESENTAÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 25.236.543/0001-33, para o item 01, com o valor de R$ 195.000,00 (Cento e noventa e cinco mil reais) e item 02 com o valor de 317.000,00 (Trezentos e dezessete mil reais), referente ao PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2019 – CPL, cujo objeto é a Contratação de empresa para Aquisição de Veículo Tipo Van para Transporte Sanitário 0 Km e Micro-ônibus de Transporte Sanitário 0 Km destinados a atender as ações da Secretaria Municipal de Saúde de Bujari/AC.
Bujari – Acre, 07 de junho de 2019.

ROMUALDO DE SOUZA ARAÚJO
Prefeito de Bujari

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO o objeto licitado em favor da empresa vencedora, a saber: ACREDIESEL COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.043.949/0001-20, para o item único, com o valor de R$ 198.400,00 (Cento e noventa e oito mil e quatrocentos reais), referente ao PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2019 – CPL, cujo objeto é a Contratação de empresa para Aquisição de Veículo Tipo Van 0 Km, financiado com recurso do Ministério da Defesa, através de emenda parlamentar, por meio do Convênio Siconv nº 864219/2018.
Bujari – Acre, 10 de junho de 2019.

ROMUALDO DE SOUZA ARAÚJO
Prefeito de Bujari

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO o objeto licitado em favor da empresa vencedora, a saber: CASTRO & CIA REPRESENTAÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 25.236.543/0001-33, para o item 01, com o valor de R$ 195.000,00 (Cento e noventa e cinco mil reais) e item 02 com o valor de 317.000,00 (Trezentos e dezessete mil reais), referente ao PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2019 – CPL, cujo objeto é a Contratação de empresa para Aquisição de Veículo Tipo Van para Transporte Sanitário 0 Km e Micro-ônibus de Transporte Sanitário 0 Km destinados a atender as ações da Secretaria Municipal de Saúde de Bujari/AC.

Bujari – Acre, 10 de junho de 2019.

ROMUALDO DE SOUZA ARAÚJO

Prefeito de Bujari

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 053/2019

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI/AC E A EMPRESA J. S. NUNES – EPP (HOSPITAMED DENTAL)

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2019.

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de medicamentos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Bujari.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	V. Unit.	V. Total
1	Aciclovir 10G	CR	500	Prati	3,05	1.525,00
2	Aciclovir 200 mg	CP	10000	Pharlab	0,40	4.000,00
3	Ácido acetilsalicílico 100 mg	CP	27000	Imec	0,04	1.080,00
5	Adrenalina 1mg/mL ap 1mL	AP	500	Hipolabor	2,60	1.300,00
6	Albendazol 4% Sol. Oral 10ml	FR	1500	Prati	1,90	2.850,00
7	Albendazol 400mg	CP	5000	Prati	0,50	2.500,00
8	Alendronato 70 mg	CP	4800	E.M.S.	0,38	1.824,00
10	Amoxicilina 250 mg/5 mL 60mL	FR	1250	Prati	4,95	6.187,50
11	Amoxicilina 500 mg	CP	15000	Teuto	0,20	3.000,00
12	Amoxicilina+clavulanato de potássio 250 mg+62,5 mg/5mL 75mL	FR	750	E.M.S.	14,80	11.100,00
13	Anlodipino 5 mg	CP	20000	Geolab	0,05	1.000,00
15	Azitromicina 500 mg	CP	7500	Prati	0,85	6.375,00
16	Azitromicina 600mg/ml Pó p/ Sol Inj. 15mL	FR	1250	Prati	9,15	11.437,50
17	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 U	FR	200	Teuto	10,70	2.140,00
18	Benzilpenicilina benzatina 600.000 U	FR	100	Teuto	9,30	930,00
19	Budesonida 32 mcg por dose	FR	250	Biosintetica	28,00	7.000,00
20	Budesonida 50 mcg por dose	FR	250	Biosintetica	42,00	10.500,00
21	butilbrometo de escopolamina0,020mg + dipirona2,500mg	AP	500	Teuto	2,69	1.345,00
22	Captopril 25 mg	CP	15000	Prati	0,04	600,00
23	Carbonato de cálcio 500 mg + colecalciferol 200 UI	CP	15000	Geolab	0,60	9.000,00
24	Cefalexina 250 mg/5 mL – 60mL	FR	1250	Teuto	7,40	9.250,00
25	Cefalexina 500 mg	CP	15000	Teuto	0,33	4.950,00
26	Ceftriaxona 1g	AP	150	ABL	12,40	1.860,00
27	Cetoconazol 2% Shampoo 100ml	FR	750	Prati	7,85	5.887,50
28	Ciprofloxacina 500 mg	CP	15000	Prati	0,26	3.900,00
29	Cloreto de Sódio 0,9% 100 mL	FR	500	Halex Istar	2,75	1.375,00
30	Cloreto de Sódio 0,9% 500 mL	FR	1000	Halex Istar	3,99	3.990,00
31	Cloreto de Sódio 0,9% ap 10 mL	AP	500	Isofarma	0,34	170,00
32	cloridrato de ambroxol adulto 30mg/5mL 120mL	FR	1450	Farmace	2,20	3.190,00
33	cloridrato de ambroxol pediátrico 15mg/5mL 120mL	FR	1450	Farmace	2,10	3.045,00
34	Cloridrato de ciprofloxacino 3,5mg/ml + dexa-metasona 1mg/ml	FR	50	Geolab	13,00	650,00
36	Dexclorfeniramina 0,4 mg/mL 120ml	FR	750	Farmace	1,90	1.425,00
37	Dexclorfeniramina 2 mg	CP	7500	Hipolabor	0,13	975,00
38	diclofenaco sódico 25mg/mL 3mL	AP	500	Farmace	0,78	390,00
39	Digoxina 0,25 mg	CP	2500	Teuto	0,12	300,00
40	Dipirona 500 mg/mL – 10mL	FR	1500	Farmace	1,15	1.725,00
42	Dipirona 500mg	CP	25000	Prati	0,12	3.000,00
43	Enalapril 20 mg	CP	20000	Sanval	0,07	1.400,00
44	Espironolactona 25 mg	CP	7500	Geolab	0,35	2.625,00
45	Estradiol + noretisterona 5+50 mg	UN	750	Eurofarma	18,21	13.657,50
47	Fenoterol 5 mg/mL	FR	500	Prati	4,72	2.360,00
48	Fluconazol 150 mg	CP	10000	Vitamedic	0,65	6.500,00
49	Furosemida 40 mg	CP	7500	Geolab	0,05	375,00
51	Glicose (soro glicosado) 5% 500 mL	FR	125	Halex Istar	5,00	625,00
52	Hidroclorotiazida 25 mg	CP	27000	Prati	0,03	810,00
53	Hidrocortisona 500 mg/ml	AP	50	Teuto	5,62	281,00
55	Ibuprofeno 50mg/ml	FR	1500	Teuto	2,29	3.435,00
58	Levonorgestrel 0,75 mg	CT	500	Brainfarma	1,98	990,00
59	Lidocaína sem vasoconstritor 2% frasco	FR	50	Hipolabor	4,45	222,50
62	Losartana 50 mg	CP	27000	Prati	0,06	1.620,00
63	Mebendazol 2% 30 mL	FR	1250	Sobral	1,30	1.625,00
65	Metformina 850 mg	CP	27000	Prati	0,09	2.430,00
66	Metildopa 500 mg	CP	12500	Sanval	0,80	10.000,00
67	Metoclopramida 10 mg	CP	9000	Hipolabor	0,14	1.260,00
68	Metoclopramida 5 mg/mL ap 2 mL	AP	200	Isofarma	0,58	116,00
70	Metronidazol 250 mg	CP	15000	Prati	0,12	1.800,00
72	Miconazol 2% Cr. Vag. 80g	TB	1000	Prati	6,00	6.000,00
74	Neomicina 5 mg + bacitracina 250 UI	TB	5000	Prati	2,10	10.500,00
75	Nimesulida 100mg	CP	25000	Vitamedic	0,09	2.250,00

76	Nimesulida 50mg/ml	FR	1500	Geolab	2,40	3.600,00
77	Nistatina 25.000 UI/g	TB	1000	Prati	5,55	5.550,00
79	Norfloxacino 400 mg	CP	15000	Pharmas-cience	0,34	5.100,00
82	Paracetamol 200 mg/ml	FR	1000	Sobral	1,15	1.150,00
83	Paracetamol 500 mg	CP	20000	Hipolabor	0,06	1.200,00
84	Permetrina 50mg/ml	FR	750	Prati	5,05	3.787,50
87	Prednisona 20 mg	CP	7500	Sanval	0,25	1.875,00
89	Prometazina 25 mg/mL ap 2 mL	AP	150	Cristalia	2,40	360,00
90	Propranolol 40 mg	CP	13500	Sanval	0,04	540,00
92	Ranitidina 25 mg/mL ap 2 mL	AP	150	Teuto	0,64	96,00
93	Sais para reidratação oral	UN	10000	Prati	1,14	11.400,00
94	Sinvastatina 20 mg	CP	15000	Pharlab	0,12	1.800,00
95	Solução Ringer Lactato 500 Ml	FR	250	Halex Istar	4,85	1.212,50
98	Sulfametoxazol + trimetoprima 400+80 mg	CP	15000	Prati	0,11	1.650,00
99	Sulfato ferroso 25 mg/mL de ferro elementar	FR	1000	Hipolabor	1,55	1.550,00
101	Vitaminas do complexo B	CP	20000	Pharmas-cience	0,06	1.200,00
102	Pasta D`Agua Com 135g Líquido	FR	500	Sobral	5,00	2.500,00
103	Kollagenase 30g	UN	3000	Cristalia	16,50	49.500,00
104	Xylocaína 2% Gel com 30g	UN	4000	Pharlab	4,48	17.920,00
314.649,50						

VALOR: R$ 314.649,50 (Trezentos e Quatorze mil, seiscentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Fonte: 00.113.00 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos e; 00.114.00 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde.
Programa de Trabalho: Secretaria de Saúde e Saneamento:
08.010.10.122.0007.2021 – Manutenção da Secretaria de Saúde e Saneamento.
08.020.10.302.0007.2022 – Manutenção das Ações Básicas de Saúde.
08.02010.301.0007.2023 – Atenção Básica – PAB FIXO.
08.02010.301.0007.2030 – Assistência Farmacêutica Básica;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo..
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência a partir de sua assinatura e encerramento em 31/12/2019, quando encerra o exercício financeiro.
DATA DA ASSINATURA: 03.06.2019.

REPRESENTANTES: ROMUALDO DE SOUZA ARAÚJO, pelo CONTRATANTE e JOSÉ SAYRO NUNES pela CONTRATADA.

CAPIXABA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIXABA

ATO AVISO DE EDITAL
ATO CONCORRÊCIA 002/2019
TEX OBJETO: CONCESSÃO DE USO DE TÍTULO ONEROSO, PARA FIM COMERCIAL DE ‘‘BOX’’ NO MERCADO PÚBLICO;
RETIRADA DO EDITAL: 17/06 à 17/07/2019
HORA: 08horas 30min
ABERTURA: 17/07/2019
LOCAL: Comissão Permanente de Licitação, Rua Cecilia Boaventura, 089 – Conquista – Capixaba
DAT A Capixaba-Ac, em 14 de junho de 2019

ASS Narcélio Areal Neto
CAR Pregoeiro

CRUZEIRO DO SUL

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Aviso de Licitação
Pregão Presencial SRP nº 035/2019
Órgão: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul
Data de Abertura: 01/07/2019.
Horário: 09h30min
Local: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul – Sala de Reuniões de Licitação, sito a Rua Rui Barbosa, n.º 67 – Centro
Objeto: Fornecimento de Urnas Mortuárias.
(OBS: A pasta informativa contendo o Edital e seus anexos estará disponível na Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul – Sala de Reuniões de Licitação, sito a Rua Rui Barbosa, n.º 67 – Centro – Fone/Fax (68) 3322-2169.
Cruzeiro do Sul – AC, 14 de junho de 2019

Luziane Maria Barros de Souza
Pregoeira

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Aviso de Retificação e Prorrogação do Prazo de abertura de Licitação
Chamada Pública nº 02/2019
Local: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul – Sala de Reuniões de Licitação, 2º piso, sito a Rua Rui Barbosa, n.º 67 – Centro – Fone/Fax (68) 3322-6610.
Objeto: Seleção de empresa especializada para Apresentação de Anteprojeto, objetivando a Implantação e Funcionamento de um Centro de Tratamento e Recuperação Energética de Resíduos – CETRER.

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul/AC, através de seu Presidente, torna público a todos os interessados que a Chamada Pública nº 02/2019, com abertura marcada para o dia 17/06/2019 às 09h00min, fica PRORROGADA a abertura para o dia 10/07/2018 às 09h00min. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul – Sala de Reuniões de Licitação, 2º piso, sito a Rua Rui Barbosa, n.º 67 – Centro, ou por correio eletrônico no seguinte endereço: cpml@hotmail.com.
Cruzeiro do Sul – AC, 13 de junho de 2019.

Garisson Plinio Sarah Messias
Presidente

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO
O Aviso de Prorrogação do Prazo de abertura de Licitação
Tomada de Preços nº 05/2019
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul/AC, Estado do Acre, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito a Publicação do Aviso de Prorrogação do Prazo de abertura de Licitação da Tomada de Preços nº 05/2019, Motivo: Erro material na PUBLICAÇÃO. Data da Circulação: Diário Oficial do Estado nº 12.569, Diário oficial da União nº 110 e jornal voz do norte, ambos datado de 10 de junho de 2019.
Cruzeiro do Sul – AC, 13 de junho de 2019.

Garisson Plinio Sarah Messias
Presidente

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Aviso de Licitação
Pregão Presencial nº 44/2019-SRP
Órgão: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul
Data de Abertura: 24/06/2019.
Horário: 10h00min
Local: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul – Sala de Reuniões de Licitação, sito a Rua Rui Barbosa, n.º 67 – Centro
Objeto: Serviços de Gráfica (confecção e pintura de placas, banner, cavaletes, troféus, medalhas, pintura cinegráfica, faixas, plotagens e adesivos para veículos oficiais).
(OBS: A pasta informativa contendo o Edital e seus anexos estará disponível na Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul – Sala de Reuniões de Licitação, sito a Rua Rui Barbosa, n.º 67 – Centro – Fone/Fax (68) 3322-2169.
Cruzeiro do Sul – AC, 14 de junho de 2019

Fernando de Oliveira Cadaxo Junior
Pregoeiro

EPITACIOLÂNDIA

PORTARIA Nº 150 DE 14 DE JUNHO DE 2019.
“Dispõe sobre concessão Diárias”.
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, JOÃO SEBASTIÃO FLORES DA SILVA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:
Art 1º - Conceder 02 (duas) diárias ao senhor José Maurilio Ramos Motorista Oficial, portador do RG n°430721 SSP/AC, CPF Nº024.555.022--44,por o mesmo ter acompanhando o Prefeito Municipal de Epitaciolândia João Sebastião Flores da silva, nas agendas de viagem do mesmo, nos dias 12 e 13 de junho de 2019.
Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, 14 de Junho de 2019.

JOÃO SEBASTIÃO FLORES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

EDITAL N ° 016/2019
RESULTADO FINAL
A Prefeitura Municipal de Epitaciolândia, através da Secretária Municipal de Administração, Comissão instituída para a realização do Processo Seletivo, pela Portaria nº. 135/2019. torna público o RESULTADO FINAL do Processo Seletivo Simplificado para o preenchimento de vagas, para possíveis contratações emergenciais, junto ao Serviço Público Municipal e banco de reserva, para atender a Educação Municipal – Zona Rural, conforme Edital nº. 010/2019.

PROFESSOR ZONA RURAL		
ORDEM	NOME	RG
01	IVANETE PIRES DA SILVA MOURA	298556 SSP/AC
02	LIDUINA CHAVES SANTOS	1071018-3 SSP/AC
03	RAIMUNDO NONATO ROCHA DIAS	229095 SSP/AC
04	JOSÉ OLIVEIRA DE SOUSA	10021841 SSP/AC
05	ROSIANE FERREIRA ALBUQUERQUE	1109638-1 SEJSP/AC
06	MARIA GORETE FEITOSA DE MELO	378668 SSP/AC
07	CLEIÇA SANTOS DA SILVA CIRILO	397713 SEPC/AC

Epitaciolândia/Ac, 12 de junho de 2019.

JOSÉ MENEZES CRUZ
Secretário Municipal de Administração/
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo de Prazo. NÚMERO DO CONTRATO: 058/2017. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Epitaciolândia. CONTRATADO: Clederson Gomes de Alencar. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, contados da data de encerramento do Primeiro Termo Aditivo. RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas permanecem inalteradas. DATA DA ASSINATURA: 07/06/2019.

ASSINAM: Pela Contratante, João Sebastião Flores da Silva - Prefeito Municipal, o Contratado, Clederson Gomes de Alencar.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 025/2019
RATIFICAÇÃO
O Prefeito de Epitaciolândia, João Sebastião Flores da Silva, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município c/c o previsto no caput do artigo 26, da Lei n° 8.666/93, Ratifica a DISPENSA DE LICITAÇÃO, visando a contratação da pessoa jurídica Ewerton Souza da Silva, situada na Av. Ceará, nº 2092, Bairro Bosque, Município de Rio Branco/AC, CEP: 69.900-379, inscrito no CNPJ sob o nº 02.454.258/0001-93 e Inscrição Estadual nº 01.009.985/001-74, no valor total de R$ 17.400.00 (Dezessete mil e quatrocentos reais) por se tratar de licitação dispensável (Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93), sendo que as despesas da contratação, correrão por conta da seguinte dotação: Programa de Trabalho: 09.20.10.301.0159.2.072 – Programa dos Agentes Comunitários de Saúde – PACS.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. Fonte de Recursos: 014 – PAB / SUS.
Epitaciolândia-AC, 04 de junho de 2019.

João Sebastião Flores da Silva
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

Extrato de Contrato
Dispensa de Licitação n° 025/2019.
N° do Contrato: 067/2019.
PARTES: Prefeitura Municipal de Epitaciolândia (Contratante) e Ewerton Souza da Silva (Contratada).
OBJETO: Aquisição de Kits de Visita Domiciliar, destinados à Secretaria Municipal de Saúde para serem utilizados pelos Agentes Comunitários de Saúde (ACS).
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.
VALOR: R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 09.20.10.301.0159.2.072 – Programa dos Agentes Comunitários de Saúde – PACS. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. Fonte de Recursos: 014 – PAB / SUS.
DATA DA ASSINATURA: 04/06/2019.

SIGNATÁRIOS: Pelo Contratante, João Sebastião Flores da Silva, Prefeito Municipal de Epitaciolândia e pela Contratada, Ewerton Souza da Silva, Proprietário.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2019
O MUNICÍPIO DE EPITACIOLÂNDIA, Estado do Acre, através da CMPL-COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO, conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais nº 8.666/93 e 8.883/94, torna público que encontra-se a disposição dos interessados, à partir da data da publicação deste aviso, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EPITACIOLÂNDIA-ACRE. Que por motivo de força maior a abertura marcada para o dia 13/06/2019 às 08 h00min horas, fica PRORROGADA PARA O DIA 27/06/2019 às 09h00min na sala da CMPL da Prefeitura Municipal de Epitaciolândia/AC, situada na Rua Capitão Pedro de Vasconcelos, 257 – Bairro Aeroporto – Epitaciolândia – AC. Qualquer dúvida entra em contato através do e-mail: cmpl.epitaciolandia@gmail.com no horário de expediente.
Epitaciolândia/AC, 13 de junho de 2019.

João Sebastião Flores da Silva
Prefeito Municipal
Joana D'Arc Aparecida de Sousa
Presidente/CMPL

FEIJÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

PORTARIA Nº. 163 DE 30 DE MAIO DE 2019.
Coloca Marcos Júnior Gomes de Souza à disposição do IAPEN.
O PREFEITO EM EXERCICIO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ - ACRE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o teor do ofício OFICIO nº 0655/19/IAPEN/GETN, de 24/05/2019, oriundo do Instituto de Administração Penitenciaria - IAPEN.
RESOLVE:
Art. 1º Colocar à disposição do Instituto de Administração Penitenciaria – IAPEN, na Gerencia de Educação Trabalho e Negócios no Polo Moveleiro, pelo período de 01 ano, o servidor MARCOS JÚNIOR GOMES DE SOUZA CPF nº 412.783.992-91, ocupante do cargo de Auxiliar de Fiscalização - matricula 964, pertencente ao quadro efetivo de servidores da Secretaria Municipal de Obras Viação e Urbanismo, com ônus para o órgão cedente, a partir de 03 de junho de 2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Feijó - AC, 30 de maio de 2019.

Claudio Braga Leite
Prefeito de Feijó em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

PORTARIA Nº 177, DE 11 DE JUNHO DE 2019.
Concede diárias ao Diretor de Trânsito e Transporte Urbano José Eloilson Viana e Silva.
O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ - ACRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
Consideração o teor do oficio nº 001/2019- DEMUTRAN/PMF, datado de 10 de junho de 2019, oriundo da secretaria de obras viação e urbanismo, respectivamente com proposta de viagem.
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder 3 (três) diárias ao Diretor de Trânsito e Transporte Urbano José Eloilson Viana e Silva, para se deslocar ao Município de Rio Branco - AC, no período de 12 a 15/06/2019, com finalidade de participar de reunião juntamente aos setores de Engenharia e Diretoria do DETRAN, RBTRANS e na agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado do Acre – AGEAC.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Feijó-Acre, 11 de junho de 2019.

Claudio Braga Leite
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

PORTARIA Nº 178, DE 11 DE JUNHO DE 2019.
Concede diária aos servidores João Sabóia Dantas e Antônio Filho Correia Gomes da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo.
O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE FEIJÓ, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o teor do ofício PMF/SEMOVUR/OF Nº 294/2019, datado de 10/06/2019, oriundo da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, respectivamente com Propostas de Viagem.
R E S O LVE
Art. 1º Conceder 02 (duas) diárias aos servidores João Sabóia Dantas– CPF: 465.776.612-00 e Antônio Filho Correia Gomes CPF: 465.776.612-00 pelo deslocamento ao município de Rio Branco - AC, no período de 11 a 13/06/2019, com finalidade de levar a esteira do trator da Secretaria de Obras, a uma oficina mecânica para conserta- lá, como também aguardar o conserto para trazê-la de volta a Feijó. Tendo em vista que em nossa cidade não há oficina especializada para esse tipo de trabalho.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Feijó-Acre 11 de junho de 2019.

Cláudio Braga Leite
Prefeito de Feijó Em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

PORTARIA Nº 179, DE 11 DE JUNHO DE 2019.
Concede diárias ao Secretário de Administração Wisley Monteiro de Lima.
O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o teor do Oficio SEMAD/PMF nº 188/2019, datado de 11/06/2019, oriundo Secretaria Municipal de Administração, respectivamente com Propostas de Viagem.
R E S O LVE
Art. 1º Conceder 03 (três) diárias ao Secretário Municipal de Administração Wisley Monteiro de Lima – CPF 009.010.132-42, pelo deslocamento ao município de Rio Branco - AC, no período de 17 a 19/06/2019, com a finalidade de levar documentos ao Sistema Nacional de Emprego e tratar de assuntos pertinentes a Administração no Ministério do Trabalho.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Feijó-Acre 11 de junho de 2019.

Cláudio Braga Leite
Prefeito de Feijó Em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

PORTARIA Nº 180, DE 11 DE JUNHO DE 2019.
Concede diárias ao Diretor de Ensino Fundamental Urbano – Maycon Willian da Silva Carneiro.
O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ - ACRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o teor do ofício GAB/SEME/OF. N° 1010/19, de 11/06/2019, oriundo da Secretaria Municipal de Educação, respectivamente com Propostas de Viagem.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder 03 (três) diária ao Diretor de Ensino Fundamental Urbano – Maycon Willian da Silva Carneiro CPF nº 025.742.002-92 da Secretaria Municipal de Educação, para se deslocar ao Município de Rio Branco - AC, no período de 17 a 19/06/2019, com a finalidade ir ao Corines fazer a entrega da documentação dos alunos do EJA matriculados no ano de 2019, para que seja certificado, como também sanar pendencias de documentação dos alunos que estão concluindo o ultimo modulo este ano.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Rgistre-se, publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Feijó-Acre, 11 de junho de 2019.

Cláudio Braga Leite
Prefeito de Feijó Em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

PORTARIA Nº 183 DE 13 DE JUNHO DE 2019.
Dispõe sobre a nomeação da Comissão Organizadora do processo Simplificado para contratação de profissionais que irão atuar na área da Ação Social.
O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ, ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e demais disposições legais vigentes.
Considerando os termos da Lei Municipal nº 851/19, de 29 de maio de 2019.
RESOLVE:
Art. 1° - Nomear os membros, abaixo relacionados, que irão compor a Comissão Organizadora do Processo Simplificado, para selecionar os profissionais que atuarão prestando serviços para a Secretaria Municipal Ação Social.
Presidente: Wisley Monteiro de Lima
Membro: Katiane Barbosa de Souza
Membro: Marília Nair Silva de Oliveira
Art. 2° - A presente comissão fica encarregada de tomar todas as providências necessárias para a realização do presente processo simplificadas, obedecendo fielmente aos ordenamentos legais pertinentes.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registra-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Feijó-AC, 13 de Junho de 2019.

Cláudio Braga Leite
Prefeito de Feijó em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 025/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 047/2017
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 030/2017
Partes: MUNICIPIO DE FEIJÓ e a empresa FONTE BOA CONST. COM. E SERVIÇOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 84.318.195/0001-02.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MANILHAS.
Vigência do Contrato: 12 (doze) meses.
Data da assinatura: 10 de Abril de 2019.
Dotação Orçamentária: Elemento de despesa: 33.90.39.00. Material de Consumo; Fonte de Recurso – RP e FUNDEB, consignado ao contratante no Orçamento Geral do Município.

Assinam: KIEFER ROBERTO CAVALCANTE LIMA/CONTRATANTE e o Sr. JOSÉ OZIRANDE BEZERRA REBOUÇAS /CONTRATADO.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

TERMO ADITIVO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2019
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ, denominada CONTRATANTE e a empresa J V G DE LIMA - ME inscrita no CNPJ nº 28.675.316/0001-00, denominada CONTRATADA.
OBJETO: Acréscimo quantitativo do objeto contratual – nº 111/2018, a partir de 10/06/2019, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do presente contrato.
MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO Nº 029/2017
DATA DA ASSINATURA: 10 de Junho de 2019

KIEFER ROBERTO CAVALCANTE LIMA
PREFEITO/CONTRATANTE
JOSÉ VANDERLEI GOMES DE LIMA
CONTRATADO

JORDÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº318/2019.
“Dispõe sobre concessão de diárias para o Servidor Municipal e dá outras providências”.
O Prefeito Municipal de Jordão – Acre, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Senhor: Manoel Rodrigues de Farias Neto Tecnico em Agroppecuária, inscrito no CPF nº 461.327.752-34, 10 (dez) diárias no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) totalizando um valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), para custeio de transporte, estadia e alimentação em Ri Branco - Acre para participar de uma reunião, junto a SEPA,EMBRAPA e IFAC.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua expedição.
Jordão – Acre, 13 de Junho de 2019.

Elson de Lima Farias
Prefeito de Jordão/Acre.

MÂNCIO LIMA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E ADOLESCENTES.

RESOLUÇÃO Nº 06, DE 07 DE JUNHO DE 2019.
Dispõe sobre a criação da Comissão Organizadora do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do município de Mâncio Lima para o Quadriênio 2020-2024.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Mâncio Lima - AC, em reunião extraordinária no dia 07 de Junho de 2019, no uso das suas atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal n°342/2015 alterada pela Lei nº 373/2017 e no seu Regimento Interno.
Considerando o bom andamento dos trabalhos a serem realizados no âmbito do Processo Unificado.
RESOLVE:
Art. 1o Altera a composição da Comissão Eleitoral responsável pelo Processo Unificado para escolha de novos membros do Conselho Tutelar – quadriênio 2020-2024, ficando disposto da seguinte forma: Ozana Maria Reis da Silva, substituindo Rocilda Costa e Marilene Pereira da Silva, substituindo Elizamilde Saraiva de Melo.
Art. 2o Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Mâncio Lima – Acre 12 de Junho de 2019.

Maria Naisla da Silva
Presidente do CMDCA
Decreto Nº 90/2017

MANOEL URBANO

ESTADO DO ACRE
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO

LEI Nº439/2019

CRIA A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE MANOEL URBANO – ACRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Manoel Urbano, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais, amparado no art. 54, inciso V da Lei Orgânica Municipal, resolve remeter ao crivo da Câmara Municipal para análise e posterior aprovação o presente projeto de lei;
Art. 1° - Fica acrescido no Anexo 1 da Lei municipal n.189/05, que dispõe acerca da estrutura organizacional básica do Poder Executivo Municipal e suas respectivas secretarias, a Secretaria Municipal de Turismo.
Art. 2º - A Secretaria Municipal de Turismo tem por finalidade planejar, coordenar e fomentar as ações do negócio turismo, objetivando a sua expansão, a melhoria da qualidade de vida das comunidades, a geração de emprego e renda e a divulgação do potencial turístico do Município, competindo-lhe:
I - Formular planos e coordenar a política municipal de turismo e supervisionar sua execução;
II - Formular planos e programas em sua área de competência observando as diretrizes gerais de Governo, em articulação com a secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão;
III - Propor a política municipal de turismo e demais planos, programas e projetos municipais relacionados com o apoio e o incentivo ao turismo;
IV - Propor o calendário oficial de eventos turísticos do Município;
V - Implementar e coordenar a execução da política municipal de turismo;
VI - Planejar, promover e avaliar o desenvolvimento do turismo no Município;
VII - Promover e divulgar os produtos turísticos do Município;
VIII - Propor normas relacionadas ao estímulo e ao desenvolvimento do turismo, no âmbito de sua competência;
IX - Exercer a supervisão das atividades dos órgãos e das entidades da sua área de competência;
X - Exercer outras atividades correlatas.
Parágrafo Único – Ficam criados os cargos de Secretário, Diretor e Chefe de Turismo, quanto aos demais cargos que compõem a Secretaria Municipal de Turismo, aplica-se a Lei municipal n. 241/2008, no que concerne aos cargos comissionados, sendo os cargos aqueles ali pertencentes as demais secretarias ali arroladas".
Art. 3° - As despesas decorrentes com a contratação do pessoal autorizado por esta Lei correrão à conta de dotação orçamentária especifica a ser consignada no Orçamento Geral do Município.
Art. 4º – Considerando que o Município se encontra com o gasto de pessoal acima dos limites fixados pela Lei de Responsabilidade Fiscal, os cargos criados pela presente serão preenchidos sem ônus para cofres públicos, mediante designação de servidores de carreiras, e nomeações sem ônus do Secretário, dos chefes, diretores e assessores, até que cessem os motivos impeditivos, isto é, até que o município volte aos limites fixados pela lei de responsabilidade fiscal no que tange a gasto de pessoal.
Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL URBANO AC, 13 DE JUNHO DE 2019.

JOSÉ ALTANÍZIO TAUMATURGO SÁ - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO ACRE
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO
MENSAGEM DE VETO Nº 02, DE 12 DE JUNHO DE 2019.

LEI N. 440/2019 – ESTEBELECE JORNADA DIFERENCIADA DE TRABALHO PARA OS SERVIDORES QUE POSSUEM FILHOS DEFICIENTES.

Senhor Presidente da Câmara Municipal de Manoel Urbano - Acre, Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do art. 54, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, c/c do § 1º do art. 66 da Constituição Federal (princípio da simetria), decidi vetar parcialmente a lei acima numerada e identificada, visto que as alterações introduzidas, ofende ao princípio da independência dos Poderes, no caso em tela entre os Poder Executivo e Legislativo municipal.
Razão do veto
Da forma como alterado o Projeto de Lei enviado, haja visto que trata de matéria de competência exclusiva do Poder Executivo local, temos que as emendas ofendem a reserva legislativa, padecendo assim de vício no mesmo moldes da Lei municipal n. 297/2012.
Assim resta vetadas as seguintes alterações:
1. Art. 1º - Parágrafo Primeiro;
2. A exclusão do art. 2º.
3. Art. 3º.
4. Art. 6º e exclusão de Parágrafo Único.
5. Art. 7º, e
6. A exclusão do art. 10º.

Pelo exposto, senhor Presidente, a razão que me levou a veto parcial a lei aprovada em causa, a qual ora submeto à elevada apreciação dessa Casa Legislativa Municipal.

José Altanízio Taumaturgo Sá.
Prefeito Municipal
Ao Excelentíssimo
RAIMUNDO CIPRIANO DE OLIVEIRA.
Presidente da Câmara Municipal.
Nesta Cidade.

PORTARIA Nº 079/2019
Manoel Urbano – Acre, 13 de junho de 2019
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL URBANO – ACRE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a senhora Anternilda Machado Leitão, Coordenadora do Ensino Fundamental, 02 (duas) diárias no valor de R$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais) cada, totalizando o valor de R$ 500,00 (Quinhentos Reais). Destinadas ao custeio de alimentação, transporte e hospedagem durante uma viagem à cidade de Sena Madureira - AC, onde estará participando da I Etapa da Formação Continuada para os formadores/multiplicadores no novo currículo para todos os Municípios do Acre, nos dias 17 a 19 de junho de 2019.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL URBANO – ACRE, 13 DE JUNHO DE 2019.

José Altanízio Taumaturgo Sá
Prefeito de Manoel Urbano-AC
CPF/MF. Nº 308.759.782-15

PORTARIA Nº 080/2019
Manoel Urbano – Acre, 13 de junho de 2019
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL URBANO – ACRE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a senhora Maria Neusa Bonifácio de Freitas, Coordenadora de Educação de Campo, 02 (duas) diárias no valor de R$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais) cada, totalizando o valor de R$ 500,00 (Quinhentos Reais). Destinadas ao custeio de alimentação, transporte e hospedagem durante uma viagem à cidade de Sena Madureira - AC, onde estará participando da I Etapa da Formação Continuada para os formadores/multiplicadores no novo currículo para todos os Municípios do Acre, nos dias 17 a 19 de junho de 2019.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL URBANO – ACRE, 13 DE JUNHO DE 2019.

José Altanízio Taumaturgo Sá
Prefeito de Manoel Urbano-AC
CPF/MF. Nº 308.759.782-15

ESTADO DO ACRE
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO
GABINETE DO PRESIDENTE

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 003/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2019
INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2019
Partes: CAMARA MUNICIPAL DE MANOEL UIRBANO E SHIRABAYASHI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica jurídica.
Vigência do Contrato: 31/12/2020.
Data da assinatura: 01/06/2019.
Valor do Contrato: R$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais).
Quantidade de parcelas: 19 (dezenove) meses

Dotação Orçamentaria: PROJ/ATIVIDADE: 2.001- Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
Elemento de Despesa: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Fonte de Recursos: 001 - RECURSO PROPRIO

Assinam: RAIMUNDO CIPRIANO DE OLIVIERA pela CAMARA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO e o senhor MICHAEL HENRIQUE SHIRABAYASHI DA SILVA representando a empresa: SHIRABAYASHI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

ESTADO DO ACRE
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2019
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2019.
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS
O Município de Manoel Urbano Estado do Acre/Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 04.051.207/0001-46, com sede na Avenida Valério Caldas de Magalhães, nº 839, bairro Centro, Cep. 69.950-000 – Manoel Urbano Estado do Acre, através do seu Pregoeiro senhor: Albertes Paiva da Silva e sua Equipe de Apoio, designada pelo Decreto Municipal n° 017/2019,data de 18/02/2019, publicado no Diário do Estado do Acre – DOE nº 12.508, página nº 70 de122/03/2019, torna público para o conhecimento dos interessados que no dia 27 DE JUNHO DE 2019 AS 09H00MIN, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação no Prédio da Prefeitura Municipal de Manoel Urbano, localizado na Avenida Valério Caldas de Magalhães, n° 839, bairro Centro – Cep. 69.950-000 – Manoel Urbano Estado do Acre, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, pelo regime de preços unitário pelo critério de menor preços por ITEM, tendo como objeto o registro de preços para futuras aquisição de Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo GLP (Gás de Cozinha) em botija de 13kg – Gás Engarrafado e de Água Mineral galão de 20Litros – Gêneros de Alimentação, Conforme Desdobramento da Portaria nº448/2002 STN, para atender a demanda das Unidades Educacionais do Município de Manoel Urbano/AC, manutenção e desenvolvimento das atividades desta Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme especificações em anexos, conforme descriminação e exigências contidas no Edital e seus anexos, com base legal nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 015/2013, Decreto Municipal nº 016/2013, Lei Complementar 123/06, Lei Complementar 139/11 e demais legislação correlata, aplicando-se subsidiariamente, no que couber a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, O presente Edital e seus anexos poderá ser adquirido/retirado diretamente na Sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima citado das 07h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min e no site do TCE.AC – Portal das Licitações, no período de 17/06/2019 a 27/06/2019, observadas as condições e exigências descritas neste Edital e seus anexos.

José Altanizio Taumaturgo Sá – Prefeito Municipal
Maria Antônia Ferreira Lima – Sec. Mun. de Educação e Cultura
Albertes Paiva da Silva – Pregoeiro Municipal

MARECHAL THAUMATURGO

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 175 DE 13 DE JUNHO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SENHORA MARIA DO ROSARIO SOUZA MOREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO EM EXERCÍCIO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo – Estado do Acre – e demais dispositivos aplicáveis à espécie,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder o quantitativo de 05 (cinco) diárias a Senhora Maria do Rosario Souza Moreira, CPF 734.412.102-63, sob a Matrícula nº 1293, em viagem, para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção.
Art. 2º - Fica designado a Servidora, referido no art. 1º desta Portaria que se desloque de sua sede a Cidade de Marechal Thaumaturgo, Cidade de Cruzeiro do Sul/Rio Branco como assessora técnica da secretaria municipal de educação, para participar da primeira etapa de formação continuada para os formadores/multiplicadores no novo currículo para todos os municípios do Acre realizado pela UNDIME/AC para esta municipalidade.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação n/o átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.
Registra-se;
Publique-se; e
Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Thaumaturgo - Acre, aos treze dias do mês de junho de dois mil e dezenove.

Isaac da Silva Piyâko
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 176 DE 13 DE JUNHO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE CAMPO SOBRE O DECRETO Nº 168 DE 05 DE MARÇO DE 2017 AO SENHOR HELITON FURTADO DO NASCIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo – Estado do Acre – e demais dispositivos aplicáveis à espécie,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder o quantitativo de 05 (cinco) diárias ao Senhor Heliton Furtado do Nascimento, CPF 631.556.052-00 sob a Matrícula de nº 510 em viagem, para custeio de despesas com alimentação.
Art. 2º - Fica designado o Servidor, referido no art. 1º desta Portaria que se desloque de sua sede a Cidade de Marechal Thaumaturgo, Cidade de Cruzeiro do Sul/Rio Branco como Diretor Geral de Ensino da secretaria municipal de educação, para participar da primeira etapa de formação continuada para os formadores/multiplicadores no novo currículo para todos os municípios do Acre realizado pela UNDIME/AC para esta municipalidade.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação n/o átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.
Registra-se;
Publique-se; e
Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Thaumaturgo - Acre, aos treze dias do mês de junho de dois mil e dezenove.

Isaac da Silva Piyâko
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 177 DE 13 DE JUNHO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE CAMPO SOBRE O DECRETO Nº 168 DE 05 DE MARÇO DE 2017 AO SENHOR VAGNO DA SILVA BEZERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo – Estado do Acre – e demais dispositivos aplicáveis à espécie,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder o quantitativo de 05 (cinco) diárias ao Senhor Vagno da Silva Bezerra, CPF 630.564.102-15 sob a Matrícula de nº 542 em viagem, para custeio de despesas com alimentação.
Art. 2º - Fica designado o Servidor, referido no art. 1º desta Portaria que se desloque de sua sede a Cidade de Marechal Thaumaturgo, Cidade de Cruzeiro do Sul/Rio Branco como Coordenador Geral do Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano) da secretaria municipal de educação, para participar da primeira etapa de formação continuada para os formadores/multiplicadores no novo currículo para todos os municípios do Acre realizado pela UNDIME/AC para esta municipalidade.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação n/o átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.
Registra-se;
Publique-se; e
Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Thaumaturgo - Acre, aos treze dias do mês de junho de dois mil e dezenove.

Isaac da Silva Piyâko
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 178 DE 13 DE JUNHO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR GERSON SILVA MAIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo – Estado do Acre – e demais dispositivos aplicáveis à espécie,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder o quantitativo de 06 (seis) diárias ao Senhor Gerson Silva Maia, CPF de nº 035.187.222-12, sob a Matrícula de nº 4336, em viagem, para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção.
Art. 2º - Fica designado o Servidor, referido no art. 1º desta Portaria que se desloque de sua sede a Cidade de Marechal Thaumaturgo, Cidade de Cruzeiro do Sul como Gerente tributário da secretaria municipal de Administração, para participar de uma capacitação no sistema de tributos e suas implicações, configurações e parâmetros como IPTU, ITBI, alvará eletrônico e outros para esta municipalidade.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação n/o átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.
Registra-se;
Publique-se; e
Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Thaumaturgo - Acre, aos treze dias do mês de junho de dois mil e dezenove.

Isaac da Silva Piyâko
Prefeito Municipal

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

RATIFICAÇÃO
ONDE – SE LÊ
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2017 - SRP
Objeto: Fornecimento de Medicamentos:
BIODENTE COMERCIO IMP E EXP inscrita no CNPJ: 27.664.758/0001-80, vencedora nos itens: 01 – R$0,64; 02 – R$ 0,34; 03 – R$ 0,07; 06 – R$ 0,09; 07 – R$ 2,25; 08 – R$ 0,60; 09 – R$ 0,84; 11 – R$ 0,12; 13 – R$ 0,15; 15 – R$ 1,95; 18 – R$ 8,60; 19 – R$ 0,70; 24 – R$ 0,09; 25 – R$ 0,10; 26 – R$ 13,50; 32 – R$ 7,84; 33 – R$ 8,85; 37 – R$ 0,08; 39 – R$ 0,17; 40 – R$ 0,27; 44 – R$ 0,70; 45 – R$ 12,70; 47 – R$ 0,40; 48 – R$ 0,17; 51 – R$ 0,42; 53 – R$ 0,41; 54 – R$ 4,07; 56 – R$ 3,72; 57 – R$ 3,75; 59 – R$ 0,17; 61 – R$ 0,12; 62 – R$ 4,86; 63 – R$ 2,65; 65 – R$ 13,94; 66 – R$ 0,35; 67 – R$ 1,30; 69 – R$ 0,34; 70 – R$ 3,25; 72 – R$ 0,10; 75 – R$ 0,13; 77 – R$ 1,95; 79 – R$ 1,69; 80 – R$ 0,98; 86 – R$ 0,08; 88 – R$ 6,53; 90 – R$ 0,08; 91 – R$ 0,08; 94 – R$ 0,44; 95 – R$ 9,18; 99 – R$ 2,30; 101 – R$ 0,37; 106 – R$ 0,14; 108 – R$ 0,18; 109 – R$ 0,19; 110 – R$ 0,13; 112 – R$ 0,17; 114 – R$ 0,19; 120 – R$ 11,50; 121 – R$ 8,10; 122 – R$ 4,04; 125 – R$ 0,18; 126 – R$ 3,65; 129 – R$ 0,69; 131 – R$ 0,19; 132 – R$ 0,09; 133 – R$ 0,14; 135 – R$ 0,06; 136 – R$ 5,40; 137 – R$ 2,90; 139 – R$ 0,10; 140 – R$ 4,10; 141 – R$ 5,17; 144 – R$ 0,19; 145 – R$ 0,07; 146 – R$ 0,08; 147 – R$ 0,19; 150 – R$ 16,63; 155 – R$ 4,70; 158 – R$ 0,50; 161 – R$ 0,26; 162 – R$ 2,35; 163 – R$ 0,10; 165 – R$ 2,78; 166 – R$ 1,80; 167 – R$ 10,38 e 168 – R$ 0,24.
Ata do Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da respectiva Ata.
Assinam: Isaac Piyãko pela Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo. BIODENTE COMERCIO IMP E EXP inscrita no CNPJ: 27.664.758/0001-80
LEIA – SE.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019 - SRP
Objeto: Fornecimento de Medicamentos:
BIODENTE COMERCIO IMP E EXP inscrita no CNPJ: 27.664.758/0001-80, vencedora nos itens: 01 – R$0,64; 02 – R$ 0,34; 03 – R$ 0,07; 06 – R$ 0,09; 07 – R$ 2,25; 08 – R$ 0,60; 09 – R$ 0,84; 11 – R$ 0,12; 13 – R$ 0,15; 15 – R$ 1,95; 18 – R$ 8,60; 19 – R$ 0,70; 24 – R$ 0,09; 25 – R$ 0,10; 26 – R$ 13,50; 32 – R$ 7,84; 33 – R$ 8,85; 37 – R$ 0,08; 39 – R$ 0,17; 40 – R$ 0,27; 44 – R$ 0,70; 45 – R$ 12,70; 47 – R$ 0,40; 48 – R$ 0,17; 51 – R$ 0,42; 53 – R$ 0,41; 54 – R$ 4,07; 56 – R$ 3,72; 57 – R$ 3,75; 59 – R$ 0,17; 61 – R$ 0,12; 62 – R$ 4,86; 63 – R$ 2,65; 65 – R$ 13,94; 66 – R$ 0,35; 67 – R$ 1,30; 69 – R$ 0,34; 70 – R$ 3,25; 72 – R$ 0,10; 75 – R$ 0,13; 77 – R$ 1,95; 79 – R$ 1,69; 80 – R$ 0,98; 86 – R$ 0,08; 88 – R$ 6,53; 90 – R$ 0,08; 91 – R$ 0,08; 94 – R$ 0,44; 95 – R$ 9,18; 99 – R$ 2,30; 101 – R$ 0,37; 106 – R$ 0,14; 108 – R$ 0,18; 109 – R$ 0,19; 110 – R$ 0,13; 112 – R$ 0,17; 114 – R$ 0,19; 120 – R$ 11,50; 121 – R$ 8,10; 122 – R$ 4,04; 125 – R$ 0,18; 126 – R$ 3,65; 129 – R$ 0,69; 131 – R$ 0,19; 132 – R$ 0,09; 133 – R$ 0,14; 135 – R$ 0,06; 136 – R$ 5,40; 137 – R$ 2,90; 139 – R$ 0,10; 140 – R$ 4,10; 141 – R$ 5,17; 144 – R$ 0,19; 145 – R$ 0,07; 146 – R$ 0,08; 147 – R$ 0,19; 150 – R$ 16,63; 155 – R$ 4,70; 158 – R$ 0,50; 161 – R$ 0,26; 162 – R$ 2,35; 163 – R$ 0,10; 165 – R$ 2,78; 166 – R$ 1,80; 167 – R$ 10,38 e 168 – R$ 0,24.
Ata do Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da respectiva Ata.

Assinam: Isaac Piyãko pela Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo. BIODENTE COMERCIO IMP E EXP inscrita no CNPJ: 27.664.758/0001-80
14 DE JUNHO DE 2019

PLÁCIDO DE CASTRO

MUNICÍPIO DE PLÁCIDO DE CASTRO ACRE
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EDITAL Nº 04
A COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO PARA CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE PLÁCIDO CASTRO TORNA PÚBLICA A LISTAGEM DA 1ª FASE DOS CANDIDATOS INSCRITOS APTOS A SEGUIREM PARA PRÓXIMA FASE .
2. Relação dos candidatos inscritos aptos para segunda etapa do processo prova de conhecimentos específicos:

Nº da Insc.	NOME DOS CANDIDATOS
01	Mateus Soares da Silva Paes
02	Ruberlone Vargas Sales
03	Adaias Ferreira da Silva
04	Valdelice Tauane Cunha de Oliveira
05	Sebastião Gonzaga da C. de Oliveira
06	Norma Gomes Faustino
07	Vanderli do Nascimento Pessoa
08	Shirly Abreu de Lima
09	Leandro Bispo Puschmam
10	Tina Tânia Nunes Barbosa
11	Francisco Alves da Silva
12	Francisca Nunes de Moraes
13	Josiele Gadelha do Nascimento
14	Marli de Oliveira Ribeiro
15	Davi de Souza da Silva
16	Milena Cristina Lima Silva de Almeida
17	Edson Romão de Oliveira
18	Edilson Filho de Assunção Braga
19	Patrícia Andrade Vitorino
20	Sara Maria Evangelista
21	Joicy Melo Gonzaga
22	Francisca Alves Machado da Silva
23	Vanilza Costa de Melo Pinheiro
24	Randson Amorim da Silva
25	Daniel Frutuoso Rodrigues
26	Marcos Paulo de Souza
28	Stenio Araujo Melo
29	Luciete da Silva Fernandes
30	Clementina Ribeiro do Vale
31	Marcela Muniz Lima
32	Dhony Lima de Souza
33	Emerson Lopes Alves
34	Auricelio Galvão Feijó
35	Wesley Almeida de Oliveira
36	Shirlene Abreu de Lima
37	Reurismar da Silva Santos
38	Francisco Ribeiro da Silva
39	Maico Holando de Oliveira

Plácido de Castro - AC 03 de junho de 2019

Francisco Claudio Miranda Barros
PRESIDENTE do CMDCA
DECRETO 045/2019

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019
Objeto: Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário do Município de Plácido de Castro-AC.

Abertura das Propostas: 24 de junho de 2019 às 09:00 h.
Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação, Rua Epitácio Pessoa, número 146, Centro, Prefeitura de Plácido de Castro.
O edital poderá ser adquirido junto à comissão de licitação no endereço acima citado e/ou Endereço Eletrônico: http://app.tce.ac.gov.br/portal-daslicitacoes/ (site do Tribunal de Contas do Estado – TCE/AC - LICON) e www.placidodecastro.ac.gov.br/transparencia
Maiores esclarecimentos relacionados com presente aviso – horário de expediente nos dias úteis e através dos e-mails: licitaplacido.ac@gmail.com/seplanpc@hotmail.com
Plácido de Castro – AC, 13 de Junho de 2019.

Francelino Alencar de Souza
Presidente da CMPL

PREFEITURA DE PLÁCIDO DE CASTRO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 11/2019
O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PLÁCIDO DE CASTRO, ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS E,
CONSIDERANDO Resolução Nº 14, de 15 de maio de 2014, do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS e Conselho Nacional de Assistência Social. (Publicada no D.O.U. N. 92 de 16/05/2014 Seção 1, pág. 63)
CONSIDERANDO Deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social, na Reunião Extraordinária, realizada em 07 de junho de 2019.
CONSIDERANDO que a inscrição de entidades ou organizações de assistência social e seus respectivos serviços, programas, projetos e benefícios, bem como, a inscrição dos serviços, programas, projetos e benefícios Socioassistenciais prestados por entidades ou organizações que atuam em outras áreas de Políticas Sociais e na área de Assistência Social deverão estar em consonância com o conjunto normativo da Política Nacional de Assistência Social e suas Normas Operacionais Básicas e que nesse sentido a Resolução nº 14 de 15 de Maio de 2014 do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, “define os parâmetros nacionais para inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios Socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal.”
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências, e em especial o artigo 1º sobre o caráter não contributivo e a gratuidade da Assistência Social, o artigo 3º sobre o conceito de entidades de assistência social e artigo 9º que trata do funcionamento das entidades ou organizações de assistência social;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e dá outras providências;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências;
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 5.085, de 19 de maio de 2004, que define as ações continuadas de Assistência Social;
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 6.214, de 26 de setembro de 2007, que regulamenta o Benefício de Prestação Continuada (BPC) da Assistência Social devido à pessoa com deficiência e ao idoso de que trata a Lei Federal nº 8.742 (LOAS), de 7 de dezembro de 1993, e a Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, acresce parágrafo ao art. 162 do Decreto Federal nº3.048, de 6 de maio de 1999, e dá outras providências;
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata o artigo 3º da Lei Federal nº 8.742 (LOAS), de 7 dezembro de 1993, e dá outras providências;
CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que dispõe sobre as diretrizes e princípios para a implantação do Sistema Único da Assistência Social - SUAS;
CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social - NOB-RH/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 269, de 13 de dezembro de 2006;
CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e suas atualizações;
CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 39, de 09 de dezembro de 2010, que dispõe sobre o processo de reordenamento dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social em relação à Política de Saúde;
CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 27, de 19 de setembro de 2011, que caracteriza as ações de assessoramento e defesa e garantia de direitos no âmbito da Assistência Social;
CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 33, de 28 de novembro de 2011, que define a Promoção da Integração ao Mercado de Trabalho no campo da Assistência Social e estabelece seus requisitos;
CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social - NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012;
CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 1, de 21 de fevereiro de 2013, que dispõe sobre o reordenamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, no âmbito do Sistema Único da Assistência Social - SUAS, pactua os critérios de partilha do co -financiamento federal, metas de atendimento do público prioritário e, dá outras providências;
RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer os parâmetros para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios Socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Plácido de Castro/AC.
Parágrafo Único - O Conselho Municipal de Assistência Social de Plácido de Castro/AC utilizará única e exclusivamente o termo “Inscrição” para fins desta resolução.
Art. 2º A inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social e/ou dos serviços, programas, projetos e benefícios Socioassistenciais, independentemente do recebimento ou não de recursos públicos, é a validação que reconhece a sua atuação e funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social.
Art. 3º As entidades e organizações de assistência social podem ser isolada ou cumulativamente:
I - de atendimento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidades ou risco social e pessoal, nos termos das normas vigentes.
II - de assessoramento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos das normas vigentes.
a) assessoria política, técnica, administrativa e financeira a movimentos sociais, organizações, grupos populares e de usuários, no fortalecimento de seu protagonismo e na capacitação para a intervenção nas esferas políticas, em particular na Política de Assistência Social; sistematização e difusão de projetos inovadores de inclusão cidadã que possam apresentar soluções alternativas a serem incorporadas nas políticas públicas;
b) estímulo ao desenvolvimento integral sustentável das comunidades e à geração de renda;
c) produção e socialização de estudos e pesquisas que ampliem o conhecimento da sociedade e dos cidadãos sobre os seus direitos de cidadania, bem como dos gestores públicos, subsidiando-os na formulação e avaliação de impactos da Política de Assistência Social;
III - de defesa e garantia de direitos: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos Socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos das normas vigentes.
a) promoção da defesa de direitos já estabelecidos através de distintas formas de ação e reivindicação na esfera política e no contexto da sociedade;
b) formação política-cidadã de grupos populares, nela incluindo capacitação de conselheiros e lideranças populares;
c) reivindicação da construção de novos direitos fundados em novos conhecimentos e padrões de atuação reconhecidos nacional e internacionalmente;
Art. 4º As entidades e organizações de assistência social no ato da inscrição demonstrarão:
I - ser pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, devidamente constituída;
II - aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
III - elaborar plano de ação anual contendo:
a) finalidades estatutárias;
b) objetivos;
c) origem dos recursos;
d) infraestrutura;
e) identificação de cada serviço, projeto, programa ou benefícios socioassistenciais, informando respectivamente:
e.1) público alvo;
e.2) capacidade de atendimento;
e.3) recursos financeiros a serem utilizados;
e.4) recursos humanos envolvidos;
e.5) abrangência territorial;

e.6) demonstração da forma de participação dos usuários e/ou estratégias que serão utilizadas em todas as etapas do plano: elaboração, execução, monitoramento e avaliação.
e.7) apresentar relatório de atividades do ano anterior contendo:
a) finalidades estatutárias;
b) objetivos;
c) origem dos recursos;
d) infraestrutura;
e) identificação de cada serviço, projeto, programa ou benefício socioassistencial executado, informando respectivamente:
e.1) público alvo;
e.2) capacidade de atendimento;
e.3) recurso financeiro utilizado;
e.4) recursos humanos envolvidos.
e.5) demonstração da forma de como a entidade ou organização de Assistência Social fomentou, incentivou e qualificou a participação dos usuários e/ou estratégias que foram utilizadas em todas as etapas de execução de suas atividades, monitoramento e avaliação.
§ 1º Para fins de inscrição é vedado ao Conselho Municipal de Assistência Social fazer a análise das Demonstrações Contábeis.
§ 2º Para fins de inscrição é vedado ao Conselho Municipal de Assistência Social exigir a alteração estatutária das entidades ou organizações de Assistência Social.
Art. 5º O funcionamento das entidades e organizações de assistência social depende de prévia inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social.
§ 1º Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social a fiscalização das entidades e organizações inscritas.
§ 2º Se a entidade ou organização de assistência social de atendimento não desenvolver qualquer serviço, programa, projeto ou benefício socioassistencial no município de sua sede, a inscrição da entidade deverá ser feita no Conselho de Assistência Social do município onde desenvolva o maior número de atividades.
§ 3º A entidade ou organização de assistência social que atua no atendimento, assessoramento e ou defesa e garantia de direitos, deve inscrever suas ofertas de serviços, programas, projetos e benefícios Socioassistenciais em todos os municípios onde realiza sua ação.
§ 4º O Conselho Municipal de Assistência Social é responsável pelos trâmites de inscrição de entidades em conformidade com as normativas existentes nesta resolução, exclusivamente para entidades que estejam sediadas no município de Plácido de Castro/AC.
Art. 6º A inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social e/ou dos serviços, programas, projetos e benefícios Socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social é a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social.
Parágrafo Único. A oferta de atendimento, assessoramento e defesa e garantia de direitos deverão estar em conformidade com as normativas nacionais.
Art. 7º Os critérios para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios Socioassistenciais são, cumulativamente:
I - executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;
II - assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios Socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;
III - garantir a gratuidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios Socioassistenciais;
IV - garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da missão da entidade ou organização, bem como da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios Socioassistenciais.
V - possuir recursos humanos contratados; caso houver voluntários, deverá apresentar o programa de voluntariado, em conformidade com as normativas vigentes;
VI - possuir instalações físicas adequadas ao tipo de atendimento que presta aos usuários da Assistência Social e de acordo com a realidade local, em conformidade com as normativas vigentes;
VII - comprovar, ao menos, 01 (um) ano de funcionamento com ações na área de Assistência Social.
Art. 8º Em caso de interrupção ou encerramento de serviços, programas, projetos e benefícios Socioassistenciais a entidade ou organização de Assistência Social deverá comunicar ao Conselho Municipal de Assistência Social, apresentando a motivação, as alternativas e as perspectivas para atendimento do usuário, bem como, o prazo para a retomada dos serviços.
§ 1º O prazo de interrupção dos serviços, não poderá ultrapassar seis meses sob pena de cancelamento da inscrição da entidade ou organização de Assistência Social e/ou dos serviços, programas, projetos e benefícios Socioassistenciais, observado o disposto no § 2º deste artigo.
§ 2º Cabe ao Conselho Municipal de Assistência Social acompanhar, discutir e encaminhar as alternativas para a retomada dos serviços, programas, projetos e benefícios Socioassistenciais interrompidos ou encerrados.
Art. 9º Será feita uma inscrição para cada ação, seja serviço, programa, projeto ou benefício socioassistencial vinculada à organização ou entidade sem fins lucrativos, não caracterizando a inscrição da organização ou entidade requerente.
Art. 10º As entidades ou organizações de Assistência Social deverão apresentar os seguintes documentos para obtenção da inscrição:
I – requerimento a ser fornecido pelo CMAS;
II - cópia do Estatuto Social (atos constitutivos) registrado em cartório;
III - cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório; IV - plano de ação;
V - cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.
Art. 11º As entidades e organizações de Assistência Social que atuam em mais de um Município deverão inscrever os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios respectivos, apresentando os seguintes documentos:
I – requerimento a ser fornecido pelo CMAS;
II - plano de ação;
III - comprovante de inscrição no Conselho de sua sede ou onde desenvolva o maior número de atividades.
Art. 12 As entidades e organizações sem fins lucrativos que não tenham atuação preponderante na área da Assistência Social, mas que também atuam nessa área deverão inscrever seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, mediante apresentação de:
I - requerimento a ser fornecido pelo CMAS;
II - cópia do Estatuto Social (atos constitutivos) registrado em cartório;
III - cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;
IV - plano de ação.
Art. 13 Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:
I - receber e analisar a documentação respectiva aos pedidos de inscrição, que se constituem nas seguintes etapas:
a) requerimento da inscrição;
b) análise documental;
c) visita técnica para subsidiar a análise do processo;
d) elaboração do parecer da comissão;
e) pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;
f) publicação da decisão plenária;
g) emissão do comprovante;
h) notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício;
i) envio de documentação ao órgão gestor para inserção dos dados no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS, conforme art. 19, inciso XI da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS.
II - no caso de indeferimento do requerimento de inscrição, a entidade ou organização de Assistência Social deverá ser comunicada oficialmente, contendo todas as justificativas do indeferimento;
III - diante do indeferimento do processo de inscrição, mediante a apresentação das justificativas encaminhadas através de ofício à entidade, a mesma terá o prazo de 3 (três) dias úteis a contar da data de recebimento do documento para apresentar sua manifestação por meio de documento próprio a ser encaminhado ao Conselho, que por sua vez, apreciará o documento em sua próxima reunião;
IV - a não manifestação por meio de documento por parte da entidade no prazo anteriormente mencionado implica no encerramento do processo de inscrição, a partir daí se procederá à devolução dos documentos apresentados;
V - caso a entidade manifeste interesse pode a qualquer tempo entrar com novo pedido de inscrição, dando início a um novo processo;
VI – a execução do previsto neste artigo obedecerá à ordem cronológica de apresentação do requerimento de inscrição.
Art. 14 O Conselho Municipal de Assistência Social acompanhará e fiscalizará as entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios Socioassistenciais inscritos.
Parágrafo único. O planejamento a que se refere o caput, bem como o processo de inscrição deve ser publicizado por meio de resolução do Conselho Municipal de Assistência Social.
Art. 15 As entidades e organizações de assistência social deverão apresentar anualmente do dia 1° de janeiro até 30 de abril, ao Conselho Municipal de Assistência Social:
I - Plano de ação do corrente ano;
II - Relatório de atividades do ano anterior que evidencie o cumprimento do Plano de ação, destacando informações sobre o público atendido e os recursos utilizados, nos termos do inciso III do artigo 3º e em conformidade com Resolução CNAS n° 14/2014 e também em acordo com esta resolução.
III - É obrigatório que as entidades atendam em seu Plano de Ação e Relatório de Atividades, todos os quesitos solicitados nesta resolução, e em acordo, com a Resolução CNAS n° 14/2014.
IV - Caso a entidade não cumpra com o prazo de entrega do Plano de Ação e Relatório de Atividades até o dia 30 de abril, a mesma deverá ser notificada pelo Conselho Municipal de Assistência Social, em resposta a notificação a entidade deverá justificar o não cumprimento do prazo, bem como, lhe será proporcionado a oportunidade de fazer a entrega do Plano de Ação e Relatório de Atividades no prazo de 10 dias corridos a contar da data de recebimento do documento de notificação.

V - O não cumprimento dos prazos estabelecidos no art. 15 desta resolução irão resultar no cancelamento da inscrição da entidade no Conselho Municipal de Plácido de Castro, a ser decidido pelo colegiado do CMAS.
VI - Nos casos de cancelamento de inscrição a entidade deverá ser informada através de ofício, bem como, ocorrerá a publicização através do Diário Oficial.
VII - Diante do cancelamento e sendo interesse da entidade a mesma pode solicitar a qualquer tempo nova inscrição, obedecendo os critérios previstos nesta resolução e Resolução CNAS nº 14/2014.
Art. 16 O Conselho Municipal de Assistência Social deverá promover, pelo menos, uma audiência pública anual com as entidades ou organizações de assistência social inscritas, bem como, as que ofertam serviços, programas, projetos e benefícios Socioassistenciais com o objetivo de efetivar a apresentação destas à comunidade, permitindo a troca de experiências e ressaltando a atuação na rede socioassistencial e o fortalecimento do SUAS.
Art. 17 A inscrição das entidades ou organizações de assistência social, dos serviços dos projetos, dos programas e dos benefícios Socioassistenciais é por prazo indeterminado.
§ 1º A inscrição poderá ser cancelada a qualquer tempo, em caso de descumprimento dos requisitos, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.
§ 2º Em caso de cancelamento da inscrição, o Conselho Municipal de Assistência Social deverá encaminhar, no prazo de cinco dias úteis, cópia do ato cancelatório ao órgão gestor, para providências cabíveis junto ao Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social - CNEAS a que se refere a alínea "i", do inciso I, do art. 13 desta Resolução e demais providências.
§ 3º Da decisão que indeferir ou cancelar a inscrição a entidade poderá recorrer ao Conselho Estadual de Assistência Social, no prazo de 30 (trinta) dias.
§ 4º As entidades inscritas deverão comunicar o encerramento de suas atividades, programas e/ou projetos e benefícios Socioassistenciais ao Conselho Municipal de Assistência Social, no prazo de 30 dias.
Art. 18 Os Conselhos de Assistência Social deverão padronizar e utilizar, única e exclusivamente, o termo INSCRIÇÃO para os fins desta resolução.
Parágrafo único. O Conselho Municipal de Assistência Social fornecerá Comprovante de Inscrição conforme anexos IV e V.
Art. 19 O Conselho Municipal de Assistência Social deverá estabelecer numeração única e sequencial para a emissão da inscrição, independentemente da mudança do ano.
§ 1º - O comprovante de inscrição do serviço, ou programa, ou projeto, ou benefício socioassistencial da entidade ou organização terá à frente de sua numeração uma das seguintes siglas: "SERV" (Serviço), "PROG" (Programa), "PROJ" (Projeto) e "BENEF" (Benefício), respectivamente.
§ 2º - Ao final do número de inscrição, constará o número do ano civil em que o requerente recebeu a inscrição.
Art. 20 Toda alteração ou renovação de documentos vencidos do requerimento de inscrição em análise deverão ser atualizados junto à Secretaria Executiva do CMAS de Plácido de Castro/AC, a qualquer tempo.
Art. 21 Para a inclusão de novos serviços, ou programas, ou projetos, ou benefícios Socioassistenciais das entidades ou organizações de Assistência Social inscritas no CMAS o requerente deverá apresentar os seguintes documentos:
a) ofício em duas vias requerendo inclusão da nova atividade;
b) anexo I preenchido somente para a atividade a ser incluída.
Art. 22 Somente devem efetuar o pedido de manutenção da inscrição as entidades ou organizações de Assistência Social, serviços, programas, projetos e/ou benefícios com deferimento de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social de Plácido de Castro /AC e publicado em Diário Oficial.
Parágrafo Único: A manutenção não será considerada um pedido de nova inscrição.
Art. 23 As entidades ou organizações de Assistência Social, serviços, programas, projetos e/ou benefícios Socioassistenciais inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social de Plácido de Castro/AC deverão requerer a manutenção da inscrição impreterivelmente até o dia 30 de abril.
§ 1º - As entidades ou organizações que tem inscrição de programas, projetos e ou benefícios Socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Plácido de Castro/AC deverão requerer a manutenção da inscrição anualmente.
DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS
Art. 24 As entidades ou organizações de Assistência Social inscritas anteriormente à publicação desta Resolução deverão proceder o reordenamento do conjunto de suas ofertas, se necessário for, de acordo com as normativas nacionais nos prazos definidos nestas.
Art. 25 É de responsabilidade das entidades o cumprimento dos prazos previstos nesta resolução.
Art. 26 O Conselho Municipal de Assistência Social de Plácido de Castro/AC poderá cancelar, a qualquer tempo, a inscrição da entidade ou organização de Assistência Social, bem como serviços, programas, projetos e benefícios Socioassistenciais que infringirem a legislação vigente, em caso de descumprimento dos requisitos assegurando a ela, sempre, o direito à ampla defesa e ao contraditório, mediante processo próprio.
Art. 27 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação
Plácido de Castro, AC, em 07 junho de 2019

Jose Benedito Teodoro
Presidente do CMAS
Decreto nº 104/2017

PORTO ACRE

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

TERMO HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2019
O Prefeito Municipal de Porto Acre, no uso das atribuições legais a ele conferidas, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, e no que lhe couber na Lei de Licitações nº 8.666/93, e CONSIDERANDO: a ausência de recurso, a ADJUDICAÇÃO realizada pelo Pregoeiro e a emissão do Parecer Jurídico e do Controle Interno Municipal favoráveis, RESOLVE: HOMOLOGAR o objeto do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2019, Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Combustíveis (Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S10), para atender às necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Porto Acre, conforme descrito no Termo de Referência – Anexo I do edital, conforme consta no PROCESSO Nº 026/2019, em favor das licitantes D. J. V. AUTO POSTO LTDA inscrita no CNPJ nº 09.291.520/0001-75, vencedora do LOTE I com valor global de R$ 929.504,00 (novecentos e vinte e nove mil e quinhentos e quatro reais) e TREVO TRANSPORTE E COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA inscrita no CNPJ nº 05.694.634/0001-90, vencedora do LOTE II com valor global de R$ 943.392,00 (novecentos e quarenta e três mil, trezentos e noventa e dois reais).
Porto Acre-AC, 12 de junho de 2019.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO
Prefeito Municipal de Porto Acre

PORTO WALTER

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE PORT OWALTER
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 034, DE 21 DE MARÇO DE 2019.
RETIFICADO POR INCORREÇÃO
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto de Servidor do Município:
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder o quantitativo de 05 (CINCO) Diárias ao servidor (a) Sr José Costa de Carvalho, inscrito no CPF nº 433.987.312-87, função de Assessor de Licitações e Contratos, em viagem para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção.
Art. 2º - Fica designado ao servidor (a) público, do referido no art. 1º desta Portaria que se desloque de sua sede para a Cidade de Rio Branco, no período de 26 à 30 de MARÇO de 2019, para participar de capacitação com Técnicos do Ministério da Defesa/Programa Calha Norte, Tribunal de Contas do Estado e Caixa Econômica Federal/GIGOV, sobre execução, prestação de Contas, licitações, e contratos será realizada no período de 26 a 29 de março de 2019, no Auditório da AMAC.
Art. 3º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente no valor de R$ 1.452,50 (um quatrocentos e cinquenta e dois e cinquenta centavos)
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação no átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.
Registra-se;
Publique-se;
Cumpra-se;

JOSÉ ESTEPHAN BARBARY FILHO
Prefeito Municipal
Gabinete do Prefeito do Município de Porto Walter – Acre aos vinte e um dias do mês de Março de 2019.

RIO BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 1.143 DE 13 DE JUNHO DE 2019

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

RESOLVE:
Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 1.035, de 17 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre nº 12.555, de 21 de maio de 2019.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 1º de maio de 2019.
Rio Branco – Acre, 13 de maio de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis, 58º do Estado do Acre e 136º do Município de Rio Branco.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 1.144 DE 14 DE JUNHO DE 2019

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto nº 006, de 09 de janeiro de 2019, que estabelece a Estrutura Organizacional do Gabinete do Prefeito – GABPRE,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Gabriela Afonso Pereira para exercer o cargo em comissão de Assistente no Gabinete da Prefeita - GABPRE, referência CC – 3.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2019.
Rio Branco – Acre, 14 de junho de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis, 58º do Estado do Acre e 136º do Município de Rio Branco.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 1.145 DE 14 DE JUNHO DE 2019

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto nº 006, de 09 de janeiro de 2019, que estabelece a Estrutura Organizacional do Gabinete do Prefeito – GABPRE,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Terezinha Mamil Lima para exercer o cargo em comissão de Assistente no Gabinete da Prefeita - GABPRE, referência CC – 2.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2019.
Rio Branco – Acre, 14 de junho de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis, 58º do Estado do Acre e 136º do Município de Rio Branco.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 1.146 DE 14 DE JUNHO DE 2019

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto nº 006, de 09 de janeiro de 2019, que estabelece a Estrutura Organizacional do Gabinete do Prefeito – GABPRE,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Maria de Fátima Cabral para exercer o cargo em comissão de Assistente no Gabinete da Prefeita - GABPRE, referência CC – 2.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2019.
Rio Branco – Acre, 14 de junho de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis, 58º do Estado do Acre e 136º do Município de Rio Branco.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 1.147 DE 14 DE JUNHO DE 2019

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto nº 006, de 09 de janeiro de 2019, que estabelece a Estrutura Organizacional do Gabinete do Prefeito – GABPRE,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Gracineide Maria Ribeiro de Castro para exercer o cargo em comissão de Assistente no Gabinete da Prefeita - GABPRE, referência CC – 2.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2019.
Rio Branco – Acre, 14 de junho de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis, 58º do Estado do Acre e 136º do Município de Rio Branco.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 1.148 DE 14 DE JUNHO DE 2019

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto nº 006, de 09 de janeiro de 2019, que estabelece a Estrutura Organizacional do Gabinete do Prefeito – GABPRE,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Luzia Izabel Alencar Maia para exercer o cargo em comissão de Assistente no Gabinete da Prefeita - GABPRE, referência CC – 2.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2019.
Rio Branco – Acre, 14 de junho de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis, 58º do Estado do Acre e 136º do Município de Rio Branco.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SEGATI
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

AVISO DE PRORROGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019
O PREGOEIRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, comunica aos interessados que o Pregão Eletrônico nº. 001/2019 – CPL/PMRB, que tem como objeto Aquisição de veículos automotores para atender ao Convênio nº 827649/2016, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH. Processo CPL/PMRB N°. 096/2019, fica prorrogada a sua abertura para o dia 28 de junho de 2019 às 10:30h (dez horas e trinta minutos) - horário de Brasília.
Rio Branco – Acre, 13 de junho de 2019.

Nascivaldo Mota de Araújo
Pregoeiro da CPL/PMRB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEGATI
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

AVISO DE PRORROGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2019 – CPL
O PREGOEIRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, comunica aos interessados que o Pregão Presencial SRP nº. 044/2019 – CPL/PMRB, que tem como objeto Eventual aquisição de material Permanente Geral (mobiliários, refrigeração e eletroeletrônicos), atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA. Processo CPL/PMRB N°. 077/2019, fica prorrogada a sua abertura para o dia 01 de julho de 2019 às 8h30min (oito horas e trinta minutos).
Rio Branco – Acre, 14 de junho de 2019

Nascivaldo Mota de Araújo
Pregoeiro da CPL/PMRB
Consta no processo a via original assinada

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEGATI
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO SRP Nº. 051/2019 – CPL /PMRB
A Pregoeira da CPL da Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre, torna público a SUSPENSÃO do Pregão SRP nº. 051/2019 – CPL/PMRB, cujo objeto é Fornecimento de Solo Lateritíco. Esta Licitação teve a seguinte publicidade: Aviso de Licitação, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 12.568 Pág. 108 e jornal "A GAZETA" ambos do dia 04 de junho de 2019, As razões que motivaram tal posicionamento encontram-se à disposição dos interessados, para consulta, na Rua Alvorada, 411 – 2º Piso - Bosque – Rio Branco/AC - CEP: 69.908-650 e-mail: cpl@riobranco.ac.gov.br, das 08h às 17h.
Rio Branco – Acre, 14 de junho de 2019

Maria Etna da Costa Souza Teles
Pregoeira da CPL/PMRB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SEGATI
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2019
A Pregoeira comunica a REABERTURA DE PRAZO aos interessados que do PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº. 042/2019 – CEL/PMRB, que tem como objeto Aquisição de Material de Consumo Curativos Especiais e Insumos Médicos, para atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA. Processo CEL/PMRB N°. 073/2019, fica marcada a sua abertura para o dia 05 de julho de 2019 às 08h30min (oito horas e trinta minutos). Comunicamos ainda, que as datas de retiradas do edital serão do dia 19/06/2019 a 04/07/2019.
Rio Branco – Acre, 14 de julho de 2019

Jucilene Lopes Pessoa
Pregoeira da CEL/PMRB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SEGATI
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº. 039/2019
A Pregoeira da CEL da Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre, torna público à SUSPENSÃO do Pregão Presencial por Registro de Preços nº. 039/2019 – CEL/PMRB, cujo o objeto é a Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de manutenção e reposição de peças de condicionadores de ar, modelos: Split, bebedouros, geladeiras e frigobar, para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA. Processo CEL/PMRB N°. 051/2019, em virtude de pedidos de esclarecimento.
Rio Branco, 14 de junho de 2019.

Kézia Honorato da Silva Moraes
Pregoeira da CEL /PMRB

PREFEITURA DE RIO BRANCO
CORREGEDORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA COGEM/PMRB Nº 14, DE 14 DE JUNHO DE 2019
O CORREGEDOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar Municipal nº 54, de 07 de dezembro de 2018 e o Decreto nº 318, de 1º de fevereiro de 2019,
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 134, 136, 139 e 140 da Lei Municipal 1.794, de 30 de dezembro de 2009.
CONSIDERANDO o que consta nos Autos do Processo de Sindicância nº 02/2019.
RESOLVE:
Art. 1º. RECONDUZIR os membros da Comissão de Sindicância Investigativa designada pela Portaria nº 08, de 14 de maio de 2019, publicada às fls. de nº 37 do Diário Oficial do Estado "on-line" nº 12.551, de 15/05/2019 com vistas a dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos de que trata o Processo nº 02/2019.
Art. 2º. Determinar nos termos do parágrafo único do artigo 136 da Lei Municipal nº 1.794/2009, a prorrogação por mais 30 (trinta) dias, do prazo para conclusão dos trabalhos inerentes ao Processo de Sindicância nº 02/2019.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar de 14 de junho de 2019.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

MAURILHO DA COSTA SILVA
Corregedor-Geral do Município
Decreto Nº 318/2019

PREFEITURA DE RIO BRANCO
CORREGEDORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA COGEM/PMRB Nº 15, DE 14 DE JUNHO DE 2019
O CORREGEDOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar Municipal nº 54, de 07 de dezembro de 2018 e o Decreto nº 318, de 1º de fevereiro de 2019,
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 134, 136, 139 e 140 da Lei Municipal 1.794, de 30 de dezembro de 2009.
CONSIDERANDO o que consta nos Autos do Processo de Sindicância nº 03/2019.
RESOLVE:
Art. 1º. RECONDUZIR os membros da Comissão de Sindicância Investigativa designada pela Portaria nº 09, de 14 de maio de 2019, publicada às fls. de nº 37 do Diário Oficial do Estado "on-line" nº 12.551, de 15/05/2019 com vistas a dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos de que trata o Processo nº 03/2019.
Art. 2º. Determinar nos termos do parágrafo único do artigo 136 da Lei Municipal nº 1.794/2009, a prorrogação por mais 30 (trinta) dias, do prazo para conclusão dos trabalhos inerentes ao Processo de Sindicância nº 03/2019.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar de 14 de junho de 2019.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

MAURILHO DA COSTA SILVA
Corregedor-Geral do Município
Decreto Nº 318/2019

PREFEITURA DE RIO BRANCO
CORREGEDORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA COGEM/PMRB Nº 16, DE 14 DE JUNHO DE 2019
O CORREGEDOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar Municipal nº 54, de 07 de dezembro de 2018 e o Decreto nº 318, de 1º de fevereiro de 2019,
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 134, 136, 139 e 140 da Lei Municipal 1.794, de 30 de dezembro de 2009.
CONSIDERANDO o que consta nos Autos do Processo de Sindicância nº 04/2019.
RESOLVE:
Art. 1º. RECONDUZIR os membros da Comissão de Sindicância Investigativa designada pela Portaria nº 10, de 15 de maio de 2019, publicada às fls. de nº 47 do Diário Oficial do Estado "on-line" nº 12.552, de 16/05/2019 com vistas a dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos de que trata o Processo nº 04/2019.
Art. 2º. Determinar nos termos do parágrafo único do artigo 136 da Lei Municipal nº 1.794/2009, a prorrogação por mais 30 (trinta) dias, do prazo para conclusão dos trabalhos inerentes ao Processo de Sindicância nº 04/2019.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar de 17 de junho de 2019.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

MAURILHO DA COSTA SILVA
Corregedor-Geral do Município
Decreto Nº 318/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

Extrato de Contrato nº 066/2019
Pregão Presencial SRP nº 007/2019
Das Partes: Secretaria Municipal da Casa Civil e a empresa M & R DISTRIBUIDORA.
Do Objeto: Contratação de empresa para aquisição de material de consumo (limpeza e outros), destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal da Casa Civil.

Vigência: 03 meses.
Valor: R$ 1.252,00 (hum mil, duzentos e cinquenta reais)
Programa de trabalho: 04.122.0601.2178.0000
Rubrica Orçamentária: 33.90.30.00
Fonte de Recurso: 01 (Recurso Próprio)
Data da assinatura: 07 de junho de 2019.

Assinam:
Márcio Oliveira do Carmo - Contratante
Marcelo Vasconcelos Aquino – Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº 040/2019
A SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Art. 1º. Designar o servidor abaixo indicado para, com observância da legislação vigente, atuar como EXECUTOR do contrato celebrado entre a Secretaria Municipal da Casa Civil e a Empresa a seguir enunciada:
CONTRATO CASA CIVIL N° 066/2019
CONTRATADA: M & R Distribuidora Ltda.
Objeto: Aquisição de material de consumo (limpeza em geral).
Data da assinatura do contrato: 07 de junho de 2019.
Vigência do contrato (início e término): 07 de junho a 06 de setembro 2019.
EXECUTOR:
Executor Titular: Maria Aparecida da Silva Oliveira.
Chefe da Divisão de Zeladoria e Transporte
Telefone: (68) 3212 7076
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato acima especificado.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

SECRETARIA MUNCIPAL DA CASA CIVIL, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 07 DE JUNHO DE 2019.
Márcio Oliveira do Carmo - Secretário Municipal da Casa Civil

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato
N° do Termo Aditivo: 3º Termo Aditivo.
N° do Contrato: 021/2017.
N° do Processo: 274/2017.
Partes: O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA, E, DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA LOACRE - LOCAÇÃO E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
Objeto do Contrato: Contratação de Pessoa Física ou Jurídica, prestadora de Serviços de Locação de Caminhão Carga Seca, conforme e especificações contidas no Termo de referência constante no processo.
Valor do Contrato: R$ 39.149,84 (trinta e nove mil cento e quarenta e nove reais e oitenta e quatro centavos)
Modalidade: Pregão n°: 005 / 2017
Objeto do Aditamento: O presente Termo Aditivo tem como objeto as prorrogações dos prazos de Execução e Vigência, referente a Locação de Caminhão Carga Seca, no Município de Rio Branco/Acre, parte integrante deste aditivo, ficam ambos os prazos prorrogados por mais 05 (cinco) meses e 21 (vinte e um) dias, a contar do dia 10/06/2019 ao dia 31/12/2019.
Fundamentação Legal: Este aditivo reger-se-á em conformidade com art. 57, § 1º da Lei 8.666/93.
Vigência e Execução do Contrato: início em 10/06/2019 e término em 31/12/2019.
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 15.451.0101.1073.0000 – Rubrica Orçamentária: 33.90.39.00
Fonte de Recurso: 01 (Recurso Próprio)
Data da Assinatura: 30/05/2019

Signatários: pelo Contratante, O Secretário o Sr. Marcos Venicio de Oliveira Holanda, pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEINFRA e, pela Contratada, o Sr. Robson dos Santos da Silva pela empresa LOACRE - LOCAÇÃO E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato
N° do Termo Aditivo: 6º Termo Aditivo.
N° do Contrato: 010/2018.
N° do Processo: 055/2018.
Partes: O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA E, DO OUTRO, COMO CONTRATADA A EMPRESA CONSTRUTORA MIRANDA LTDA.
Objeto do Contrato: Construção de Campo de Futebol, localizado na rua 27 com Rua 12, Bairro cidade do Povo no Município de Rio Branco – Acre.
Valor do Contrato: R$ 386.623,78 (trezentos e oitenta e seis mil, seiscentos e vinte três reais e setenta e oito centavos).
Modalidade: Tomada de Preços n°: 005 / 2018
Objeto do Aditamento: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de Vigência, referente ao contrato de Construção de Campo de Futebol, localizado na rua 27 com Rua 12, Bairro cidade do Povo no Município de Rio Branco – Acre, parte integrante deste aditivo, fica prorrogado o prazo vigência por mais 60 (sessenta) dias, a contar do dia 01/06/2019 ao dia 29/07/2019.
Fundamentação Legal: Este aditivo reger-se-á em conformidade com art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Vigência do Contrato: início em 01/06/2019 e término em 29/07/2019.
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 015.451.0106.1016.0000 - Elemento de Despesa: 44.90.51.00
Fonte de Recurso: 01 (RP) e 06 (Convênio) – Contrato de Repasse Nº 831593/2016.
Data da Assinatura: 29/05/2019

Signatários: pelo Contratante, O Secretário o Sr. Marcos Venicio de Oliveira Holanda, pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEINFRA e, pela Contratada, o Sr. João Tiburtino de Miranda pelo CONSTRUTORA MIRANDA LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato
N° do Termo Aditivo: 15º Termo Aditivo.
N° do Contrato: 064/2013.
N° do Processo: 203/2013.
Partes: O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA E, DO OUTRO, COMO CONTRATADA A EMPRESA DESTAK CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.
Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para execução de Serviços remanescentes de Urbanização da Poligonal Vitória - Etapa II – Lote 02, no Município de Rio Branco – Acre.
Valor do Contrato: R$ 1.337.979,24 (um milhão, trezentos e trinta e sete mil, novecentos e setenta e nove reais e vinte e quatro centavos)
Modalidade: RDC Presencial n°: 006 / 2013
Objeto do Aditamento: O presente Termo Aditivo tem como objeto as prorrogações do prazo de Execução referente aos Serviços Remanescentes de Urbanização da Poligonal Vitória - Etapa II – Lote 02, no Município de Rio Branco-Acre, parte integrante deste aditivo, fica prorrogado a execução por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar do dia 22/06/2019 até o dia 18/10/2019.
Fundamentação Legal: Este aditivo reger-se-á em conformidade com art. 57, § 1º da Lei 8.666/93.
Execução do Contrato: início em 22/06/2019 e término em 18/10/2019.
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 15.451.0101.1073.0000 – Rubrica Orçamentária: 44.90.51.00
Fonte de Recurso: 01 (Recurso Próprio) e 08 (Operação de Crédito)
Data da Assinatura: 12/06/2019

Signatários: pelo Contratante, O Secretário o Sr. Marcos Venicio de Oliveira Holanda, pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEINFRA e, pela Contratada, o Sr. João Paulo Alves do Nascimento pela empresa DESTAK CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA

Dispensa de Licitação
N° da Dispensa: 011/2019.
Processo n°: 20389/2019.
Partes: O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA E A EMPRESA PSG EQUIPAMENTOS TOPOGRÁFICOS LTDA.
Objeto: Aquisição de equipamentos topográficos (estação Total) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEINFRA.
Fundamento Legal: com fulcro no art. 24, II da Lei 8666/93.
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 017.001.2255.0000 – Rubrica Orçamentária 4.4.90.52.00, Fonte 01 (RP).
Valor: R$ 17.300,00 (dezessete mil e trezentos reais).

Autorização em: 14/06/2019, por MARCOS VENICIO DE OLIVEIRA HOLANDA Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana.
Ratificação em: 14/06/2019, por MARCOS VENICIO DE OLIVEIRA HOLANDA Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL

EDITAL DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA 01/2019 – ÁREA ARTE – CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR
O Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 43 da lei nº 1.676/2007 de 20 de dezembro de 2007 que institui o Sistema Municipal de Cultura, convoca os proponentes abaixo relacionados para apresentação da documentação complementar, conforme estabelecido no item 12 do Edital, no período de 14 a 19 de junho de 2019.

ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE SEGMENTOS CULTURAIS						
PROT	EDITAL	PROPONENTES	PROJETOS	SEGMENTOS	VALORES	PONTOS
1368	0001-2019	FEDERAÇÃO DE TEATRO DO ACRE - FETAC	REVITALIZA FETAC	ARTES CÊNICAS	R$26.000,00	100,00
1431	0001-2019	ASSOCIAÇÃO DE DANÇA DO ESTADO DO ACRE - ASDAC	III FESTIVAL DE DANÇA DE RIO BRANCO - CRUZADA DA DANÇA 2019	ARTES CÊNICAS	R$26.000,00	99,00
02	TOTAL					R$52.000,00
PESSOAS JURÍDICAS						
1384	0001-2019	COMPANHIA VISSE VERSA DE AÇÃO CÊNICA	TEATRO, ESCOLA E COMUNIDADE EM MOVIMENTO	ARTES CÊNICAS	R$18.000,00	100,00
1432	0001-2019	ACADEMIA JUVENIL ACREANA DE LETRAS	PROJETO DE INCENTIVOS A NOVOS ESCRITORES	LITERATURA	R$17.860,00	89,00
1430	0001-2019	CIA GARATUJA DE ARTES CÊNICAS	TEMPORADAS IDENTIDADES	ARTES CÊNICAS	R$18.000,00	87,00
03	TOTAL					R$53.860,00
GRUPOS INFORMAIS						
1375	0001-2019	MOÇAS DO SAMBA - CAROLINA DI DEUS	TEM MULHER NO SAMBA	MÚSICA	R$ 12.000,00	100,00
1358	0001-2019	QUINTETO DE CLARINENTES - JOSÉ EVERALDO DA SILVA	CONCERTOS DIDÁTICOS COM QUINTETO DE CLARINETRES	MÚSICA	R$ 12.000,00	100,00
1413	0001-2019	AQUIRY CREW - JOSÉ ALBERTO SILVA COSTA JUNIOR	RB GRAFFITI 2019 - COMPLEMENTO E ATIVIDADES EXTRAS	CULTURAS URBANAS	R$ 11.800,00	98,00
03	TOTAL					R$35.800,00
PESSOAS FÍSICAS						
1407	0001-2019	ANDERSON MARTINS GOMES	SAMBA POPULAR LIVRE	MÚSICA	R$11.800,00	100,00
1354	0001-2019	ENILSON AMORIM DE LIMA	O CANTO DO UIRAPURU EM DVD	AUDIOVISUAL	R$11.800,00	100,00
1392	0001-2019	HUMBERTO ISSAO SUEYOSHI	ÁGORA COM O NÚCLEO IMBIRICICA - NOSSAS NOVAS VELHAS HISTÓRIAS	ARTES CÊNICAS	R$11.800,00	100,00
1364	0001-2019	KELEN GLEYSSE MAIA ANDRADE	RODAS DE CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS O COM LIVRO INFANTIL A MEMINA QUE CANSOU DE ESPERAR	LITERATURA	R$11.800,00	100,00
1390	0001-2019	LEILA ZANARDINI HOFFMANN	ALMA NATURA	MÚSICA	R$11.766,00	100,00
1380	0001-2019	SARAH JAINY MOREIRA DE LIMA	MALCRIADAS A ARTE DE EXISTIR E RESISTIR	ARTES CÊNICAS	R$11.800,00	100,00
1353	0001-2019	TALITA DA SILVA OLIVEIRA	DIAS NO ATERRO	ARTES VISUAIS	R$11.800,00	100,00
1438	0001-2019	ALONSO PAFYEZE NASCIMENTO CAMARGOS	DO AUDIOVISUAL À CONSCIÊNCIA AMBIENTAL - OFICINA DE MICRO-DOCUMENTÁRIOS PARA JOVENS DA REDE PÚBLICA	AUDIOVISUAL	R$11.800,00	97,00

1444	0001-2019	CARLOS ALBERTO DOS ANJOS BENJAMIN	OFICINA SONS DA FLORESTA - TEORIA MUSICAL, PRÁTICA DE CONJUNTO E MÚSICA INSTURMENTAL NAS ESCOLAS PUBLICAS DE RIO BRANCO	MÚSICA	R$11.800,00	97,00
1363	0001-2019	ROMUALDO RODRIGUES DE FREITAS	OLHO MÁGICO - CIRCULAÇÃO DE TEATRO LAMBE LAMBE.	ARTES CÊNICAS	R$8.330,00	95,00
10	TOTAL					R$114.496,00
PESSOAS FÍSICAS INICIANTES						
1357	0001-2019	FRANCISCO GABRIEL DO NASCIMENTO NETO	SHOW MUSICAL CHORA VIOLÃO	MÚSICA	R$5.000,00	100,00
1404	0001-2019	GUSTAVO RODRIGO DA FROTA LIMA	ENQUANTO O TEMPO ME DER TEMPO	ARTES CÊNICAS	R$4.995,00	100,00
1355	0001-2019	MARIO JOSÉ DE MENEZES BRAGA	EXPOSIÇÃO RIO BRANCO COMO ELA É	ARTES VISUAIS	R$5.000,00	100,00
1439	0001-2019	MAYARA BATISTA MONTENEGRO	SENSAÇÃO ILUSTRADA NO ABRIGO MASCULINO CASA SOL NASCENTE	ARTES VISUAIS	R$4.925,00	94,00
1396	0001-2019	DOUGLAS ADRIANO MENDONÇA RODRIGUES	POC'S SHOW	MÚSICA	R$5.000,00	90,00
05	TOTAL					R$24.920,00

Os proponentes que não apresentarem a documentação exigida no prazo acima estabelecido SERÃO AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADOS, sem nenhum aviso prévio, cabendo a Fundação Garibaldi Brasil convocar o próximo classificado constante da lista dos projetos pré-aprovados, pela ordem de pontuação, desde que satisfaçam a exigência constantes do edital.
Rio Branco (AC), 14 de junho de 2019.

Erick Pinheiro Caniso
Diretor Presidente da FGB, em exercício
Portaria Nº. 094/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL

EXTRATO DO CONTRATO FGB/DG Nº 092/2019
PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL/ LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI.
OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto o serviço de implantação e operacionalização de sistema informatizado de abastecimento e administração de despesas de combustíveis em postos credenciados, mediante uso de cartão eletrônico ou magnético e etiqueta com tecnologia RFID (ou similar), à frota utilizada pela administração direta e indireta do Município de Rio Branco, conforme os quantitativos e especificações contidas no Termo de referência em Anexo I do Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	GASOLINA COMUM	L	11.640	R$ 5,19	R$ 60.411,60
2	OLÉO DIESEL COMUM	L	8.676	R$ 4,46	R$ 38.694,96
3	OLÉO DIESEL S-10	L	204	R$ 4,52	R$ 922,08
TOTAL GERAL.....:				R$ 100.028,64	

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2018
VALOR DO CONTRATO: O valor global estimado do presente Contrato é de R$ 100.028,64 (cem mil, vinte e oito reais e sessenta e quatro centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da aquisição dos produtos objeto desta licitação correrão por conta dos recursos consignados no Programa de Trabalho: 01.013.301.04.122.0601.2056.0000; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 - Fonte de Recursos – 01 (RP).
VIGÊNCIA: 06/06/2019 a 05/06/2020.
LOCAL: Rio Branco/AC, 06 de maio de 2019.

ASSINAM: Antônio Sérgio de Carvalho e Souza, Diretor – Presidente, como contratante e Marcelo de Oliveira Lima, como contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
O Diretor-Presidente, em exercício, através da portaria 094/2019, de 06 de junho de 2019, neste ato representante da Fundação Municipal de Cultura Esporte e Lazer Garibaldi Brasil, resolve para que se produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGAR todos os atos praticados pela Comissão Especial de Licitação referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 266/2018 que trata do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2018 – CEL/PMRB, cujo objeto é a Contratação de Empresa especializada no fornecimento de material para premiação, para atender aos Convênios nº 878218/2018 – Salvaguarda Capoeira em Ação; Convênio n 877190/2018 – Encontro Acre Rondônia de Futebol de Campo; Convênio nº 875148/2018 – Campeonato de Futebol na Cidade, em favor das Empresas: RICHARD S MIRANDA, vencedora do item 01, com valor total de R$ 7.180,80 (sete mil e cento e oitenta reais); H. J. RODRIGUES FILHO, vencedora dos Itens 02 e 03, com valor total de R$ 15.247,20 (quinze mil e duzentos e quarenta e sete reais e vinte centavos).
Rio Branco – AC, 12 de junho de 2019.

Erick Pinheiro Caniso
Diretor- Presidente, em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – RBPREV

PORTARIA Nº 105, DE 14 DE JUNHO DE 2019
A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco – RBPREV, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o Ofício n° 374/2019-GAB/SEFIN, em que há manifestação favorável à liberação da Servidora para participar de evento destinado aos gestores e conselheiros do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS;
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a inscrição e compra de passagens aéreas para Emília Judite Silva Loureiro, Conselheira do Conselho Fiscal – CONFIS, do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco - RBPREV, no período de 26 a 28/06/2019, para, em Foz do Iguaçu/PR, participar do "52° Congresso Nacional da Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais - ABIPEM", concedendo-lhe, ainda, 2 ½ (duas e meia) diárias no trecho Rio Branco/Foz do Iguaçu/Rio Branco, nos termos do Decreto Municipal n° 1.275/2015.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Raquel de Araújo Nogueira
Diretora-Presidente do RBPREV

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – RBPREV

PORTARIA Nº 106, DE 14 DE JUNHO DE 2019
A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco – RBPREV, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o Ofício n° 019/2019/GAB/IEPTEC, em que há manifestação favorável à liberação do Servidor para participar de evento destinado aos gestores e conselheiros do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a inscrição e compra de passagens aéreas para Francisco Andrade Cacau Júnior, Conselheiro do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco - RBPREV, no período de 26 a 28/06/2019, para, em Foz do Iguaçu/PR, participar do "52° Congresso Nacional da Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais - ABIPEM", concedendo-lhe, ainda, 2 ½ (duas e meia) diárias no trecho Rio Branco/Foz do Iguaçu/Rio Branco, nos termos do Decreto Municipal n° 1.275/2015.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Raquel de Araújo Nogueira
Diretora-Presidente do RBPREV

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – RBTRANS

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 031/2019
DO CONTRATO Nº 9912462363
PARTES: SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO – RBTRANS e a empresa BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DA DESPESA:
Dá-se ao presente Termo de Apostilamento, a alteração da Cláusula Décima – Da Despesa Orçamentária, do Contrato nº 9912462363, em razão da mudança no Quadro Demonstrativo de Despesa de 2019, conforme abaixo:
- Fonte 01 (Repasse Prefeitura);
- Acrescentar a Fonte 07 (Convênio).

Assinam:
Nélio Anastácio de Oliveira – Contratante
Higo de Lissandro Chaim de Lima – Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº.060, DE 14 DE JUNHO DE 2019.
O Diretor Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei nº. 1.242/97, regulamentada pelo Decreto nº. 5.960/98, e o Regimento Interno da autarquia, aprovado pela Resolução nº. 001/97, e, tendo em vista o Parecer nº 052/2019, da lavra da Procuradoria do SAERB, às fls. 14 e 15, proferido no Processo nº 23744/2019.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder Adicional de Certificação, no valor de 15%, nos termos do Art. 49, inciso VI, parágrafo 2º da Lei 1.698/2008, ao servidor público Marcelo de Souza Magalhães, matricula nº 700135, do quadro de pessoal desta Autarquia.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com os efeitos legais e financeiros retroativos a 29 de maio de 2019.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Raimundo Correia da Costa
Diretor Presidente
Decreto Munic. n.º 576/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SAFRA

Portaria Nº 42 /2019
O Secretário Municipal de Agricultura Familiar e de Desenvolvimento Econômico – SAFRA, Nomeado Pelo Decreto Municipal N° 056, de 16 de janeiro de 2019, no Uso de Suas Atribuições Legais,
Considerando que o Tribunal de Contas do Estado do Acre, através da Resolução TCE nº 097, de 14 de maio de 2015, que dispõe sobre o cadastro eletrônico dos processos licitatórios, dispensas e inexigibilidades, adesão à ata de registro de preços, e contratos no Portal de Licitações – LICON do Tribunal de Contas do Estado do Acre, estabeleceu a obrigatoriedade de cadastramento de determinados atos no referido Portal;
Considerando que o Decreto nº 925 de 02 de setembro de 2015, ao regulamentar o modo de cumprimento da Resolução TCE nº 097/2015, estabeleceu em seu art. 2º, inc. II, c/c o art. 6º, a necessidade de designação, pelos Titulares das Secretarias Municipais e Órgãos equiparados, e das Entidades da Administração Indireta, de pelo menos dois Responsáveis por Delegação, para cumprir as atividades de cadastramento, envio e atualização de informações no Portal de Licitações – LICON;
Considerando que o referido Decreto estabelece que a designação dos Responsáveis por Delegação, deverá ser realizada até o dia 04 de setembro de 2015, por meio de Portaria do titular do Órgão ou Entidade;
Resolve:
Art. 1º Designar o servidor Sebastião Silva de Morais, - Chefe de Divisão de Execução Orçamentaria e Financeira da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e de Desenvolvimento Econômico - SAFRA, nomeado pelo Decreto municipal nº. 241 de 01 Fevereiro de 2019, para realizar as atividades administrativas relativas ao cadastramento, envio e atualização de informações no Portal de Licitações – LICON, referentes à inexigibilidade de licitação, dispensa de licitação, adesão à ata de registro de preços, contratos e termos aditivos de responsabilidade da SAFRA.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Gabinete do Secretário, 12 de junho de 2019.

Elyson Ferreira de Souza
Secretário Municipal de Agricultura Familiar e
Desenvolvimento Econômico - SAFRA
Decreto n°056/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E DE DESENVOLVIMENTO- SAFRA

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 01/2019
Partes: Prefeitura Municipal de Rio Branco através da Secretária Municipal de Agricultura Familiar e de Desenvolvimento Econômico-SAFRA e a Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, inscrita no CNPJ sob nº 04.518.601/0001-41, INSCRIÇÃO ESTADUAL nº 01.004.233/001-44 com sede no Conjunto Bela Vista Quadra 12, Rua Xapurì, N° 47- Floresta, CEP 69.908-030, localizado no Município de Rio Branco – Acre.
Objeto:

Item	Discriminação	Patrimônio
01	Pá Carregadeira W20E TURBO serie: NGAE08670 Motor 36546939 Placa: HBZ8670/GO Tipo C Trator de especie TRAÇAO NGAE08670 Chassis: HBZNW20EEGAE08670 PA CARREGADEIRA COR LARANJA COMBUSTIVEL DIESEL MARCA CASE ANO/MODELO 17/17 AD 635AE3D244929B461D0F9572C2A7E	144759

02	Pá Carregadeira W20E TURBO serie: NGAE08667 Motor 36544155 Placa: HBZ8667/GO Tipo C Trator de especie TRAÇAO NGAE08667 Chassis: HBZNW20EEGAE08667 PA CARREGADEIRA COR LARANJA COMBUSTIVEL DIESEL MARCA CASE ANO/MODELO 17/17 AD 635AE3D244929B461D0F9572C2A7E	144702
03	Retroescavadeira MF-96/4, chassis: 9620255197,Ano de fabricação: 2008. Ano e Modelo: 2008, Cor Amarelo.	11114903
04	Retroescavadeira frontal MOD. 3C chassi: 9B9214T84DBDT4001	11116153
05	Retroescavadeira frontal MOD. 3C chassi: 9B9214T84DBDT4871	11116154
06	Trator de Esteiras, modelo: D150 XLT CAB, Pintura : Amarelo combustível: Diesel,Marca New Holland, Chassis: HBZN1 50BACAC00204, Motor :0993812	11111575
07	Trator de Esteira D130 AngledozerDamperRops, Modelo: D130, Pintura Amarelo, Combustível, Diesel: Marca New Holland Chassis NBACO1117 nº Motor 36064746	11114905
08	Trator de Esteira D130 AngledozerDamperRops, Modelo: 87615489, Pintura Amarelo, Marca New Holland Chassis N8ACO1122 nº Motor 36076376, serial SDB01-32-08	11114904

Prazo: O prazo da presente autorização será até 28 de maio de 2020,, podendo ser renovado por igual período, a critério exclusivo do AUTORIZADOR.
Rio Branco – AC, 28 de maio de 2019.

Assinam: Elyson Ferreira de Souza –Secretario - Cedente
Senhor: Marcos Antônio Rodrigues-Diretor Presidente da EMURB- Cessionário

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E DE DESENVOLVIMENTO- SAFRA

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 02/2019
Partes: Prefeitura Municipal de Rio Branco através da Secretária Municipal de Agricultura Familiar e de Desenvolvimento Econômico-SAFRA e a Secretaria Municipal de Zeladoria da Cidade - SMZC, Órgão Público do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ sob nº 04.034.583/0019-51 com sede na Estrada da Sobral, 70 – Bairro Aeroporto Velho, CEP 69.903-705, localizado no Município de Rio Branco – Acre.
Objeto: 01(um) Caminhão – NRO Chassis: 9BM6881576B489480, Veiculo Novo MBB 710, Ano Fab./Modelo: 2006, Cor: Branco, Combust.: Óleo Diesel, Placa MZR 1327, RENAVAM: 00889985065, Numero do Motor: 374.993 U 0689415, Equipado com Carroceria de Madeira Medindo 5,5 Metros com Toldo da Marca Recife, patrimônio n° 57497 e 01(uma) Retroescavadeira MF-96/4, chassis: 9620252340, Ano e Modelo: 2008/2008, Cor Amarela, Combust.: Óleo Diesel com Patrimônio n° 56472
Prazo: O prazo da presente autorização será até 06 de junho de 2020,, podendo ser renovado por igual período, a critério exclusivo do AUTORIZADOR.
Rio Branco – AC, 05 de junho de 2019.

Assinam: Elyson Ferreira de Souza –Secretario - Cedente
Senhor: Kellyton Silva Carvalho - Secretario Municipal de Zeladoria da Cidade - SMZC - Cessionário

---

PREFEITURA DE RIO BRANCO - ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SASDH

Nº do Termo Aditivo: 1º
Nº do Contrato: 038/2018
Partes: Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e a empresa J. M. DA SILVA RODRIGUES, Inscrita no CNPJ: 07.462.185/0001-03.
Objeto do contrato: Contratação de empresa prestadora de serviços de lavagens de veículos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e suas Unidades Administrativas.
Objeto do aditamento: Prorrogação da Vigência contratual.
Vigência do Aditamento: 08 de junho de 2019 a 08 de junho de 2020.
A despesa decorrente da execução dos serviços correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:
Programa de Trabalho:
01.020.001.08.122.0601.2200.0000;
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00
Fonte: 101
O contratado se obriga a manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação, qualificação e as obrigações por ela assumidas, conforme dispõe o art. 55, V e XIII, da Lei nº 8.666/93.
Fundamento Legal: observado o disposto Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei n°. 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto Estadual n° 5.967/2010 e 5.972/2010, Decreto Municipal nº 1.127/2014, e subsidiariamente a Lei 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.
Local e Data: Rio Branco – Acre, 07 de junho 2019.

Signatários: A Sra. Secretaria Núbia Fernanda Greve de Musis, pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SASDH e a empresa J. M. DA SILVA RODRIGUES, neste ato representado pelo senhor Clemilson da Silva Rodrigues.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS- SEFIN

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº.047/2019 – CPL/PMRB
Para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso VI do art. 43 da Lei nº. 8.666/93, HOMOLOGO o procedimento licitatório referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº.047/2019 – CPL/PMRB, aquisição de 20 (vinte) HDs, externos portáteis de 500 GB, com entrada mínima USB. 2.0 (item 1) e aquisição de 20 (vinte) Tablets de 07 polegadas com WIFI (item 2), pelo critério de menor preço por item, em favor da empresa AMPLO TECNOLOGIA DE PONTO, ACESSO & INFORMATICA EIRELI, CNPJ Nº 29.162.365/0001-02, ganhadora do item 1, com valor de R$ 6.100,00 (seis mil e cem reais), e ganhadora do item 2, com valor de R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais).
Rio Branco-Ac, 14 de junho de 2019.

Edson Rigaud Viana Neto
Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS- SEFIN

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº.039/2019 – CPL/PMRB
Para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso VI do art. 43 da Lei nº. 8.666/93, HOMOLOGO o procedimento licitatório referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº.039/2019 – CPL/PMRB – LOCAÇÃO DE 20 (VINTE) VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS, COM NO MÍNIMO 40 LUGARES, pelo critério de menor preço, em favor da empresa MOURA TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS REGULAR MUNICIPAL URBANO LTDA, CNPJ Nº 07.216.951/0001-41, com valor de R$ 24.600,00 (vinte e quatro mil, seiscentos reais).
Rio Branco-Ac, 14 de junho de 2019.

Edson Rigaud Viana Neto
Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº. 02/2019 PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICO, CLINICO GERAL E ESPECIALISTA, PARA ATUAÇÃO NA ATENÇÃO PRIMÁRIA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO.
A Secretária Municipal de Saúde em exercício, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Edital nº. 02/2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 12.551, de 15.05. 2019, referente a homologação do resultado final do concurso público simplificado para contratação em caráter excepcional, por tempo determinado, de médico, clinico geral e especialista para atuação na atenção primária do município de Rio Branco, CONVOCA os candidatos classificados, abaixo relacionados, para entrega de documentos constantes no ANEXO II deste Edital, e assinatura de Contrato, conforme abaixo indicado:
1. ENTREGA DE DOCUMENTOS.
1.1 Os candidatos classificados deverão apresentar-se na data de convocação munido dos documentos constantes no Anexo II deste Edital.
Data: Até 24 de junho de 2019 (segunda-feira).
Horário: 8h às 12h / 14 às 17h
Local: Divisão de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Branco – SEMSA.
Endereço: Avenida Brasil, nº 475 – 2º andar – Centro.

ANEXO I
CANDIDATOS CONVOCADOS
Cargo: Médico Especialista – Pediatra
1. Relação Nominal contendo o resultado na seguinte ordem: Nome do candidato, classificação e pontuação.

NOME	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
Ana Sara Pacífico Cruz	6º	30,0

ANEXO II
CÉDULA DE IDENTIDADE (ORIGINAL) E 1 (UMA) CÓPIA;
PIS / PASEP (ORIGINAL) E 1 (UMA) CÓPIA NO CASO DE JÁ TER SIDO EMPREGADO, OU DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI (ANEXO VI) CAIXA ECONOMICA FEDERAL E BANCO DO BRASIL;
COMPROVANTE DO NUMERO DA CONTA SALÁRIO EM AGENCIA DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL;
TÍTULO DE ELEITOR (ORIGINAL) E 1 (UMA) CÓPIA;
CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS) E CÓPIA DA IDENTIFICAÇÃO E QUALIFICAÇÃO.
CERTIDÃO DE QUITAÇÃO PERANTE A JUSTIÇA ELEITORAL (CARTORIO ELEITORAL).
CPF (ORIGINAL) E 1 (UMA) CÓPIA;
CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO (ORIGINAL) E UMA CÓPIA (CARTORIO DE REGISTRO CIVIL).
CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS (ORIGINAL) E UMA CÓPIA.
CERTIFICADO DE RESERVISTA OU DE DISPENSA DE INCORPORAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR (SE DO SEXO MASCULINO): JUNTA MILITAR DA MARINHA, EXÉRCITO OU AERONAUTICA:
ATESTADO DE CAPACIDADE FÍSICA E MENTAL PARA EXERCÍCIO DO CARGO.
DIPLOMA DE CONCLUSÃO DO ENSINO SUPERIOR.
COMPROVANTE DA FORMAÇÃO ESPECÍFICA PARA O CARGO QUE CONCORREU CONFORME EDITAL.
REGISTRO DE CONSELHO DE CLASSE.
ORIGINAL E FOTOCÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (CONTA DE LUZ, ÁGUA OU TELEFONE)
CERTIDÃO NEGATIVA DO CARTORIO DISTRIBUIDOR DA JUSTIÇA ESTADUAL E FEDERAL, REFERENTE AOS ULTIMOS 5 ANOS DO DOMICILIO DO CANDITADO (FORUM BARÃO DE RIO BRANCO E JUSTIÇA FEDERAL).
DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO DE CARGOS (ANEXO III)
FICHA DADOS PESSOAIS DE SERVIDOR PREENCHIDAS (ANEXO IV)
02 (DUAS) FOTOS 3X4 COLORIDAS.

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE acumulO DE cargo, emprego ou função pública.

Eu, ____, Inscrição nº. ____________, aprovado (a) na ________ colocação para o cargo de _______________________________, declaro sob as penalidades da Lei (art. 299 do CP*), que acumulo cargo ou função pública) mas que tão logo tome posse pedirei demissão. Por ser a expressão da verdade, firmo a presente Declaração que. Vai devidamente assinada de meu próprio punho, para que produza os legais e desejados efeitos jurídicos.

____
* - Art. 299 do CP – Pena – Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa.
Rio Branco-Acre, _____ de ___________ de 2019.

____
Declarante

DECLARAÇÃO QUE NÃO acumula cargo, emprego ou função pública.
Eu, ______________________________________, Inscrição nº. _____________, aprovado (a) na _____ª colocação para o cargo de _______ ____________________________________, declaro sob as penalidades da Lei (art. 299 do CP*), que não acumulo cargo ou função pública.
Por ser a expressão da verdade, firmo a presente Declaração que vai devidamente assinada de meu próprio punho, para que produza os legais e desejados efeitos jurídicos.
* - Art. 299 do CP – Pena – Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa.
Rio Branco-Acre, ____ de __________ de 2019.

____
Declarante

ANEXO IV
Dados Pessoais do Servidor

Matrícula	
| | | | | | | |	( ) Inclusão ( ) Alteração

Nome Servidor (completo sem abreviação)
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |

Sexo	Estado Civil
( ) Masculino ( ) Feminino	

1 SOLTEIRO
2 CASADO
3 VIUVO
4 DIVORCIADO
5 AMASIADO
6 DESQUITADO

Data Nascimento	Grau de Escolaridade
/ /	

5 ENSINO FUNDAMENTAL
6 ENS. MÉDIO INCOMPLETO
7 ENS. MÉDIO COMPLETO
8 ENS. SUP. INCOMPLETO
9 ENS. SUP. COMPLETO
10 PÓS GRAD. INCOMPLETO
11 PÓS GRAD. COMPLETO
12 MESTRADO
13 DOUTORADO

Formação:	Estabelecimento de Ensino:

Naturalidade		UF:

Nacionalidade	Ano Chegada (para estrangeiros)

Nome do Pai

Nome da Mãe

CPF:		PisPasep:

Registro Civil	Livro	Folhas	Cartório

Município		UF:

RG	Org. Expedidor	Data Expedição
		/ /

Titulo Eleitor	Zona	Seção

Município		UF:

Certidão Militar	Tipo (E/M/A)	Categoria
( ) E ( ) M ( ) A		

Emissão Reservista	Órgão Expedidor
/ /	

Carteira Funcional	Órgão Expedidor	Data
		/ /

Carteira de Trabalho	Série	Data
		/ /

Carteira Nacional de Habilitação	Categoria CNH	Validade
		/ /
Data emissão	Órgão Expedidor	
/ /		

Endereço	Número

Complemento	Fone Residencial
	( ) --

Bairro	CEP:

Município	UF:

Fone Recado	Contato	Tipo de Sangue
( ) --		

Portador de Doença	Cod.Int. de Doença	Observação
( ) Sim ( ) Não		

Tipo	Banco	Agência	Conta	Tipo	Opção	Retratação
1-Conta					/ /	/ /
4-Poupança					/ /	/

Cônjuge

Data Casamento		Data Nascimento
/ /		/ /

Naturalidade	UF:

Nacionalidade

Local Trabalho do Cônjuge

Informações Funcionais:

Matrícula	Contrato	Data de Admissão	Situação Funcional

1 CONCURSADO
2 COMISSIONADO
3 COMISSÃO/QUADRO
4 CONTRATADO
5 ELETIVO
6 CONTRATO TEMPORÁRIO

Cargo

Número Lotação Folha	Nome Lotação Folha

Número Lotação Exercício	Nome Lotação Exercício

Rio Branco, 17 de junho de 2019.

Oteniel Almeida dos Santos
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 010/2017

PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 027/2019 – CEL/PMRB
Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, ADJUDICO e HOMOLOGO a decisão da Comissão de Licitação, referente ao PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 027/2019 – CEL/PMRB, Processo nº 5749/2019, cujo objeto é a Aquisição de Material de Consumo (Gêneros Alimentícios, Higiene Pessoal e Material de Limpeza de Uso Geral), pelo critério de menor preço unitário por item, sendo declaradas vencedoras as empresas: F. P. MENEGASSI - ME, inscrita sob o CNPJ: 20.384.086/0001-00, nos itens: 1, 2, 10, 12, 15, 19, 21, 22, 23, 25, 30, 33, 36, 38, 47, 48, 50, 56, 62, 65, 66, 69, 73, 77, 88, 90, 91, 94, 96 e 101 com o valor total de R$ 110.408,80 (cento e dez mil quatrocentos e oito reais e oitenta centavos); M. S. SERVIÇOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES - ME, inscrita sob o CNPJ: 22.172.177/0001-08, nos itens: 6, 7, 8, 20, 37, 45 e 72 com o valor total de R$ 30.018,00 (trinta mil e dezoito reais); ABREU DE SOUZA & CIA LTDA, inscrita sob o CNPJ: 21.214.851/0001-07, nos itens: 9 e 39 com o valor total de R$ 23.466,00 (vinte e três mil quatrocentos e sessenta e seis reais); S. S. NUNES ARAÚJO EIRELI, inscrita sob o CNPJ: 23.768.063/0001-98, nos itens: 3, 17, 51, 55, 60, 63, 64, 71 e 81 com o valor total de R$ 33.491,50 (trinta e três mil quatrocentos e noventa e um reais e cinquenta centavos); T. LEITE SILVA - ME, inscrita sob o CNPJ: 17.468.184/0001-11, nos itens: 5, 40, 42, 53, 54, 70, 75, 78, 80, 84, 92, 95, 98, 102 e 103 com o valor total de R$ 46.209,00 (quarenta e seis mil e duzentos e nove reais); NOVA VIDA EIRELE, inscrita sob o CNPJ: 14.359.681/0001-93, nos itens: 4, 18, 28, 43, 46, 57 e 68 com o valor total de R$ 57.755,00 (cinquenta e sete mil setecentos e cinquenta e cinco reais); SB DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrita sob o CNPJ: 00.415.832/0001-79, nos itens: 14, 26, 27, 29, 31, 35, 41, 44, 49, 58 e 87 com o valor total de R$ 173.508,50 (cento e setenta e três mil quinhentos e oito reais e cinquenta centavos); SUPER ALIMENTOS DA AMAZÔNIA IMP. E EXP. LTDA, inscrita sob o CNPJ: 10.383.430/0001-93, nos itens: 24 e 52 com o valor total de R$ 13.400,00 (treze mil e quatrocentos reais); M. V. AQUINO - ME, inscrita sob o CNPJ: 14.358.816/0001-04, nos itens: 16, 67, 74, 76, 79, 82, 83, 86, 89, 93, 99 e 100 com o valor total de R$ 64.469,80 (sessenta e quatro mil quatrocentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos); F. F. DE MEDEIROS - ME, inscrita sob o CNPJ: 09.638.709/0001-91, no item: 32 com o valor total de R$ 3.150,00 (três mil cento e cinquenta reais); J & R COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita sob o CNPJ: 29.277.112/0001-76, nos itens: 13, 34 e 59 com o valor total de R$ 26.494,00 (vinte e seis mil quatrocentos e noventa e quatro reais); AC EMPREENDIMENTOS E NEGÓCIOS LTDA, inscrita sob o CNPJ: 22.173.882/0001-20, nos itens: 85, 97, 104, 105 e 106 com o valor total de R$ 3.355,00 (três mil trezentos e cinquenta e cinco reais); MACHADO E CRUZ LTDA, inscrita sob o CNPJ: 32.831.164/0001-57, no item: 107 com o valor total de R$ 564,00 (quinhentos e sessenta e quatro reais).
Rio Branco/AC, 13 de Junho de 2019.

Oteniel Almeida dos Santos
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 010/2017

PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEGATI

Extrato da ATA de Registro de Preço n. º 006/2019
Processo nº. 307/2018
Pregão Nº 005/2019
Objeto: A presente ata tem por objeto o registro de preços dos serviços especificados no Anexo I do Edital de Pregão SRP nº. 005/2019, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta ata.
Validade da Ata: O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, observando o que dispôs o Decreto do Municipal n° 717, de 20 de julho de 2015.
Valor R$ 159.500,00 (cento e cinquenta e nove mil e quinhentos reais).
Data da assinatura: 04/06/2019

Assinam: Eduardo Ambros Ribeiro pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação – SEGATI e José Ricardo Alves do Santos pela MGA Gestão Pública LTDA - EPP.

ANEXO I
EMPRESA: MGA GESTÃO PÚBLICA LTDA – EPP, CNPJ: 09.032.577/0001-50,
ENDEREÇO: Rua Néo Alves Martins, Nº 864, Sala 01, Maringá-PR,
TELEFONE: (44) 3034-2016,
REPRESENTANTE: José Ricardo Alves dos Santos,
CPF nº: 053.756.639-29, RG nº: 1198425-2 – SSP/AC

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	QUANT. Mínima	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL / MÊS
1	Analista de Suporte Local	Mês	5	2	R$ 3.358,00	R$ 16.790,00
2	Analista de Negócio	Mês	5	2	R$ 6.715,00	R$ 33.575,00
3	Desenvolvedor	Mês	9	5	R$ 9.235,00	R$ 83.115,00
4	DBA	Mês	1	1	R$ 11.750,00	R$ 11.750,00
5	Gerente de Projetos	Mês	1	1	R$ 14.270,00	R$ 14.270,00
VALOR TOTAL						R$ 159.500,00

PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEGATI

Extrato de Contrato
Contrato Nº 047/2019
Pregão nº 05/2019
Processo Administrativo nº 307/2018 – CPL/PMRB
Objeto: Constitui objeto do presente CONTRATO, mediante execução parcelado a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de suporte, manutenção do ERP de Gestão Municipal (Web Público), conforme especificações contidas no Termo de referência Anexo I do Edital.
Partes: Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação e a empresa MGA Gestão Pública LTDA – EPP;
Programa de Trabalho: 01.008.003.2252.0000;
Elemento de Despesa: 33.90.39.00;
Fonte de Recurso: 01 – RP;
Vigência do contrato: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato;
Data de assinatura: 04/06/2019;
Valor do Contrato: R$ 159.500,00 (cento e cinquenta e nove mil e quinhentos reais);

Assinam: Eduardo Ambros Ribeiro pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação – SEGATI, José Ricardo Alves dos Santos, pela empresa MGA Gestão Pública LTDA - EPP.

PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEGATI

PORTARIA N° 331 DE 04 DE JUNHO DE 2019.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 065, de 16 de janeiro de 2019, resolve:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como EXECUTORES do contrato nº 047/2019 celebrado entre a Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação e a empresa MGA Gestão Pública LTDA - EPP, Pregão Presencial SRP nº 005/2019, Processo nº 307/2018, Ata de Registro de Preço nº 006/2019, tendo como objeto a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de suporte, manutenção do ERP de Gestão Municipal (Web Público), data de assinatura do contrato em 04 de junho de 2019, com vigência de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.
EXECUTOR TITULAR: PETER NASCIMENTO DE AQUINO JÚNIOR
MATRÍCULA Nº: 701709-1
EXECUTOR SUBSTITUTO: JOELLYTTON MENDONÇA DOS SANTOS
MATRÍCULA Nº: 711614-1
Art. 2º Deverão os servidores, por este ato designados, realizar as atividades descritas nos art. 4º, inciso I a XXI da Portaria nº 361 de 19 de maio de 2010, que disciplina acerca da fiscalização e do acompanhamento dos contratos administrativos.
Art. 3º Durante a ausência do executor titular, todas as obrigações relativas ao cumprimento da Portaria nº 361 de 19 de maio de 2010, serão assumidas pelo executor substituto.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura do contrato.
Rio Branco - AC, 04 de junho de 2019.

Eduardo Ambros Ribeiro
Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação
Decreto nº 065/2019

PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEGATI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2019
Para que produzam os efeitos legais em sua plenitude, atentando para a legalidade do processo licitatório, HOMOLOGO a decisão da comissão de licitação referente ao PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2019, Processo Administrativo nº 307/2018, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de suporte, manutenção do ERP de Gestão Municipal (Web Público), sendo declarada vencedora a empresa MGA Gestão Pública LTDA – EPP, inscrita sob o CNPJ nº 09.032.577/00001-50, vencedora dos itens 1, 2, 3, 4 e 5, perfazendo um valor total de R$ 159.500,00 (cento e cinquenta e nove mil e quinhentos reais).
Rio Branco-Ac, 04 de junho de 2019.

Eduardo Ambros Ribeiro
Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação

---

PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEGATI

Extrato de Contrato
Contrato Nº 036/2019
Pregão SRP nº 001/2019
Processo Administrativo nº 314/2018 – CPL/PMRB
Objeto: Constitui objeto do presente a eventual aquisição de materiais elétricos, hidráulicos, ferramentas, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração e Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação - SEGATI, conforme especificações contidas no Termo de referência Anexo I do Edital.
Partes: Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação e a empresa Edificare Engenharia Ltda.
Programa de Trabalho: 008.003.2069.0000
Elemento de Despesa: 33.90.30.00;
Fonte de Recurso: 01 – RP;
Vigência do contrato: Contrato terá vigência até o exercício financeiro de 2019.
Data de assinatura: 16/05/2019;
Valor do Contrato: R$ 2.825,40 (dois mil oitocentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos)

Assinam: Eduardo Ambros Ribeiro pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação – SEGATI, Wilians Montefusco da Cruz, pela empresa Edificare Engenharia Ltda.

PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEGATI

Extrato de Contrato
Contrato Nº 037/2019
Pregão SRP nº 001/2019
Ata de Registro de Preço nº 003/2019
Processo Administrativo nº 314/2018 – CPL/PMRB
Objeto: Constitui objeto do presente a eventual aquisição de materiais elétricos, hidráulicos, ferramentas, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração e Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação - SEGATI, conforme especificações contidas no Termo de referência Anexo I do Edital.
Programa de Trabalho: 008.003.2069.0000
Elemento de Despesa: 33.90.30.00;
Fonte de Recurso: 01 – RP;
Vigência do contrato: Contrato terá vigência até o exercício financeiro de 2019.
Data de assinatura: 16/05/2019;
Valor do Contrato: R$ 24.139,10 (vinte e quatro mil cento e trinta e nove reais e dez centavos)

Assinam: Eduardo Ambros Ribeiro pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação – SEGATI, Wdson Otsuka de Souza, pela empresa Rio Negro Imp. E Exp. EIRELI – LTDA.

PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEGATI

Extrato de Contrato
Contrato Nº 038/2019
Pregão SRP nº 009/2019
Ata de Registro de Preço nº 002/2019
Processo Administrativo nº 322/2018
Objeto: Constitui objeto do presente CONTRATO, mediante fornecimento parcelado, a aquisição de materiais de consumo (água mineral material de limpeza, descartáveis e expediente), para atender as necessidades da Secretaria de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação, conformes especificações contidas no Termo de referência Anexo I do Edital.
Programa de Trabalho: 008.003.2069.0000
Elemento de Despesa: 33.90.30.00;
Fonte de Recurso: 01 – RP;
Vigência do contrato: Contrato terá vigência até o exercício financeiro de 2019.
Data de assinatura: 30/05/2019;
Valor do Contrato: R$ 15.880,00 (Quinze mil oitocentos e oitenta reais)

Assinam: Eduardo Ambros Ribeiro pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação – SEGATI, Adelsilene de Freitas Braga, pela empresa F. P. Menegassi Comércio Importação e Exportação - ME.

PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEGATI

Extrato de Contrato
Contrato Nº 039/2019
Pregão SRP nº 009/2019
Ata de Registro de Preço nº 002/2019
Processo Administrativo nº 322/2018
Objeto: Constitui objeto do presente CONTRATO, mediante fornecimento parcelado, a aquisição de materiais de consumo (água mineral material de limpeza, descartáveis e expediente), para atender as necessidades da Secretaria de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação, conformes especificações contidas no Termo de referência Anexo I do Edital.
Programa de Trabalho: 008.003.2069.0000
Elemento de Despesa: 33.90.30.00;
Fonte de Recurso: 01 – RP;
Vigência do contrato: Contrato terá vigência até o exercício financeiro de 2019.
Data de assinatura: 30/05/2019;
Valor do Contrato: R$ 5.184,00 (Cinco mil cento e oitenta e quatro reais)

Assinam: Eduardo Ambros Ribeiro pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação – SEGATI, Rynaldo Lucio dos Santos, pela empresa S & S Comércio e Rep. De Tintas LTDA.

PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEGATI

Extrato de Contrato
Contrato Nº 040/2019
Pregão SRP nº 009/2019
Ata de Registro de Preço nº 002/2019
Processo Administrativo nº 322/2018
Objeto: Constitui objeto do presente CONTRATO, mediante fornecimento parcelado, a aquisição de materiais de consumo (água mineral material de limpeza, descartáveis e expediente), para atender as necessidades da Secretaria de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação, conformes especificações contidas no Termo de referência Anexo I do Edital.
Programa de Trabalho: 008.003.2069.0000
Elemento de Despesa: 33.90.30.00;
Fonte de Recurso: 01 – RP;
Vigência do contrato: Contrato terá vigência até o exercício financeiro de 2019.
Data de assinatura: 30/05/2019;
Valor do Contrato: R$ 411,00 (quatrocentos e onze reais)

Assinam: Eduardo Ambros Ribeiro pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação – SEGATI, Donizeti Medeiros da Costa, pela empresa J. S. Cordeiro.

PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEGATI

Extrato de Contrato
Contrato Nº 041/2019
Pregão SRP nº 009/2019
Ata de Registro de Preço nº 002/2019
Processo Administrativo nº 322/2018
Objeto: Constitui objeto do presente CONTRATO, mediante fornecimento parcelado, a aquisição de materiais de consumo (água mineral material de limpeza, descartáveis e expediente), para atender as necessidades da Secretaria de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação, conformes especificações contidas no Termo de referência Anexo I do Edital.
Programa de Trabalho: 008.003.2069.0000
Elemento de Despesa: 33.90.30.00;
Fonte de Recurso: 01 – RP;
Vigência do contrato: Contrato terá vigência até o exercício financeiro de 2019.
Data de assinatura: 30/05/2019;
Valor do Contrato: R$ 6.995,50 (seis mil novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos)

Assinam: Eduardo Ambros Ribeiro pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação – SEGATI, Faína Maria Guedes da Silva, pela empresa Juruah Importação e Exportação EIRELI.

PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEGATI

Extrato de Contrato
Contrato Nº 043/2019
Pregão SRP nº 009/2019
Ata de Registro de Preço nº 002/2019
Processo Administrativo nº 322/2018
Objeto: Constitui objeto do presente CONTRATO, mediante fornecimento parcelado, a aquisição de materiais de consumo (água mineral material de limpeza, descartáveis e expediente), para atender as necessidades da Secretaria de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação, conformes especificações contidas no Termo de referência Anexo I do Edital.
Programa de Trabalho: 008.003.2069.0000
Elemento de Despesa: 33.90.30.00;
Fonte de Recurso: 01 – RP;
Vigência do contrato: Contrato terá vigência até o exercício financeiro de 2019.
Data de assinatura: 30/05/2019;
Valor do Contrato: R$ 13.393,07 (treze mil trezentos e noventa e três reais e sete centavos).

Assinam: Eduardo Ambros Ribeiro pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação – SEGATI, Antônio Hélio de Souza Pinto, pela empresa Roberth & Souza Ltda.

PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEGATI

PORTARIA N° 271 DE 16 DE MAIO DE 2019.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 065, de 16 de janeiro de 2019, resolve:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como EXECUTORES do contrato nº 036/2019, celebrado entre a Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação e a Empresa EDIFICARE ENGENHARIA LTDA, Ata de Registro de Preço Nº 003/2019, Pregão SRP nº 001/2019, Processo nº 314/2018, tendo como objeto a aquisição de materiais elétricos, hidráulicos e ferramentas para atender as necessidades desta Secretaria, contrato assinado em 16 de maio de 2019 com vigência até o exercício financeiro de 2019.
EXECUTOR TITULAR: PRISCILA PERES DE OLIVEIRA SOUZA
MATRÍCULA Nº: 711740/1
EXECUTOR SUBSTITUTO: JANEXON DE MATOS MOSLE
MATRÍCULA Nº: 711878/1
Art. 2º Deverão os servidores, por este ato designados, realizar as atividades descritas nos art. 4º, inciso I a XXI da Portaria nº 361 de 19 de maio de 2010, que disciplina acerca da fiscalização e do acompanhamento dos contratos administrativos.
Art. 3º Durante a ausência do executor titular, todas as obrigações relativas ao cumprimento da Portaria nº 361 de 19 de maio de 2010, serão assumidas pelo executor substituto.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura do contrato.
Rio Branco - AC, 16 de maio de 2019.

Eduardo Ambros Ribeiro
Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação
Decreto nº 065/2019

PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEGATI

PORTARIA N° 272 DE 16 DE MAIO DE 2019.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 065, de 16 de janeiro de 2019, resolve:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como EXECUTORES do contrato nº 037/2019, celebrado entre a Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação e a Empresa RIO NEGRO IMP. E EXP. EIRELI - EPP, Ata de Registro de Preço Nº 003/2019, Pregão SRP nº 001/2019, Processo nº 314/2018, tendo como objeto a aquisição de materiais elétricos, hidráulicos e ferramentas para atender as necessidades desta Secretaria, contrato assinado em 16 de maio de 2019 com vigência até o exercício financeiro de 2019.
EXECUTOR TITULAR: PRISCILA PERES DE OLIVEIRA SOUZA
MATRÍCULA Nº: 711740/1
EXECUTOR SUBSTITUTO: JANEXON DE MATOS MOSLE
MATRÍCULA Nº: 711878/1
Art. 2º Deverão os servidores, por este ato designados, realizar as atividades descritas nos art. 4º, inciso I a XXI da Portaria nº 361 de 19 de maio de 2010, que disciplina acerca da fiscalização e do acompanhamento dos contratos administrativos.
Art. 3º Durante a ausência do executor titular, todas as obrigações relativas ao cumprimento da Portaria nº 361 de 19 de maio de 2010, serão assumidas pelo executor substituto.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura do contrato.
Rio Branco - AC, 16 de maio de 2019.

Eduardo Ambros Ribeiro
Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação
Decreto nº 065/2019

PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEGATI

PORTARIA N° 318 DE 30 DE MAIO DE 2019
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 065, de 16 de janeiro de 2019, resolve:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como EXECUTORES do contrato nº 038/2019, celebrado entre a Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação e a Empresa F. P. MENEGASSI COM. IMP. E EXP. - ME, Ata de Registro de Preço Nº 002/2019, Pregão SRP nº 009/2019, Processo nº 322/2018, tendo como objeto a aquisição de materiais de consumo para atender as necessidades desta Secretaria, contrato assinado em 30 de maio de 2019, com vigência até o exercício financeiro de 2019.
EXECUTOR TITULAR: SIDNEY VIEIRA DA MOTA
MATRÍCULA Nº: 700719-2
EXECUTOR SUBSTITUTO: AMILSON DE AMORIN DELGADO
MATRÍCULA Nº: 701898-2
Art. 2º Deverão os servidores, por este ato designados, realizar as atividades descritas nos art. 4º, inciso I a XXI da Portaria nº 361 de 19 de maio de 2010, que disciplina acerca da fiscalização e do acompanhamento dos contratos administrativos.
Art. 3º Durante a ausência do executor titular, todas as obrigações relativas ao cumprimento da Portaria nº 361 de 19 de maio de 2010, serão assumidas pelo executor substituto.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura do contrato.
Rio Branco - AC, 30 de maio de 2019.

Eduardo Ambros Ribeiro
Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação
Decreto nº 065/2019

PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEGATI

PORTARIA N° 319 DE 30 DE MAIO DE 2019.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 065, de 16 de janeiro de 2019, resolve:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como EXECUTORES do contrato nº 039/2019, celebrado entre a Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação e a Empresa S & S COMÉRCIO E REP. DE TINTAS LTDA - ME, Ata de Registro de Preço Nº 002/2019, Pregão SRP nº 009/2019, Processo nº 322/2018, tendo como objeto a aquisição de materiais de consumo para atender as necessidades desta Secretaria, contrato assinado em 30 de maio de 2019, com vigência até o exercício financeiro de 2019.
EXECUTOR TITULAR: SIDNEY VIEIRA DA MOTA
MATRÍCULA Nº: 700719-2
EXECUTOR SUBSTITUTO: AMILSON DE AMORIN DELGADO
MATRÍCULA Nº: 701898-2
Art. 2º Deverão os servidores, por este ato designados, realizar as atividades descritas nos art. 4º, inciso I a XXI da Portaria nº 361 de 19 de maio de 2010, que disciplina acerca da fiscalização e do acompanhamento dos contratos administrativos.
Art. 3º Durante a ausência do executor titular, todas as obrigações relativas ao cumprimento da Portaria nº 361 de 19 de maio de 2010, serão assumidas pelo executor substituto.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura do contrato.
Rio Branco - AC, 30 de maio de 2019.

Eduardo Ambros Ribeiro
Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação
Decreto nº 065/2019

PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEGATI

PORTARIA N° 320 DE 30 DE MAIO DE 2019
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 065, de 16 de janeiro de 2019, resolve:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como EXECUTORES do contrato nº 040/2019, celebrado entre a Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação e a Empresa J. S. CORDEIRO, Ata de Registro de Preço Nº 002/2019, Pregão SRP nº 009/2019, Processo nº 322/2018, tendo como objeto a aquisição de materiais de consumo para atender as necessidades desta Secretaria, contrato assinado em 30 de maio de 2019, com vigência até o exercício financeiro de 2019.
EXECUTOR TITULAR: SIDNEY VIEIRA DA MOTA
MATRÍCULA Nº: 700719-2
EXECUTOR SUBSTITUTO: AMILSON DE AMORIN DELGADO
MATRÍCULA Nº: 701898-2
Art. 2º Deverão os servidores, por este ato designados, realizar as atividades descritas nos art. 4º, inciso I a XXI da Portaria nº 361 de 19 de maio de 2010, que disciplina acerca da fiscalização e do acompanhamento dos contratos administrativos.
Art. 3º Durante a ausência do executor titular, todas as obrigações relativas ao cumprimento da Portaria nº 361 de 19 de maio de 2010, serão assumidas pelo executor substituto.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura do contrato.
Rio Branco - AC, 30 de maio de 2019.

Eduardo Ambros Ribeiro
Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação
Decreto nº 065/2019

PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEGATI

PORTARIA N° 321 DE 30 DE MAIO DE 2019
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 065, de 16 de janeiro de 2019, resolve:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como EXECUTORES do contrato nº 041/2019, celebrado entre a Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação e a Empresa JURUAH IMP. E EXP. EIRELI – ME, Ata de Registro de Preço Nº 002/2019, Pregão SRP nº 009/2019, Processo nº 322/2018, tendo como objeto a aquisição de materiais de consumo para atender as necessidades desta Secretaria, contrato assinado em 30 de maio de 2019, com vigência até o exercício financeiro de 2019.
EXECUTOR TITULAR: SIDNEY VIEIRA DA MOTA
MATRÍCULA Nº: 700719-2
EXECUTOR SUBSTITUTO: AMILSON DE AMORIN DELGADO
MATRÍCULA Nº: 701898-2
Art. 2º Deverão os servidores, por este ato designados, realizar as atividades descritas nos art. 4º, inciso I a XXI da Portaria nº 361 de 19 de maio de 2010, que disciplina acerca da fiscalização e do acompanhamento dos contratos administrativos.
Art. 3º Durante a ausência do executor titular, todas as obrigações relativas ao cumprimento da Portaria nº 361 de 19 de maio de 2010, serão assumidas pelo executor substituto.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura do contrato.
Rio Branco - AC, 30 de maio de 2019.

Eduardo Ambros Ribeiro
Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação
Decreto nº 065/2019

PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEGATI

PORTARIA N° 323 DE 30 DE MAIO DE 2019
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 065, de 16 de janeiro de 2019, resolve:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como EXECUTORES do contrato nº 043/2019, celebrado entre a Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação e a Empresa ROBERTH & SOUSA LTDA, Ata de Registro de Preço Nº 002/2019, Pregão SRP nº 009/2019, Processo nº 322/2018, tendo como objeto a aquisição de materiais de consumo para atender as necessidades desta Secretaria, contrato assinado em 30 de maio de 2019, com vigência até o exercício financeiro de 2019.
EXECUTOR TITULAR: SIDNEY VIEIRA DA MOTA
MATRÍCULA Nº: 700719-2
EXECUTOR SUBSTITUTO: AMILSON DE AMORIN DELGADO
MATRÍCULA Nº: 701898-2
Art. 2º Deverão os servidores, por este ato designados, realizar as atividades descritas nos art. 4º, inciso I a XXI da Portaria nº 361 de 19 de maio de 2010, que disciplina acerca da fiscalização e do acompanhamento dos contratos administrativos.
Art. 3º Durante a ausência do executor titular, todas as obrigações relativas ao cumprimento da Portaria nº 361 de 19 de maio de 2010, serão assumidas pelo executor substituto.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura do contrato.
Rio Branco - AC, 30 de maio de 2019.

Eduardo Ambros Ribeiro
Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação
Decreto nº 065/2019

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-SEGATI

PORTARIA Nº 333, DE 13 DE JUNHO DE 2019.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 065, de 16 de janeiro de 2019.
RESOLVE:
Art. 1º Designar Fabrícia da Silva Freire Rodrigues, Matrícula n.° 705640, para responder interinamente pela Presidência da Comissão Especial de Licitação da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação - SEGATI, pelo período de 14 a 28 de junho de 2019, por motivo de férias da titular.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Eduardo Ambros Ribeiro
Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação
Decreto n.º 065/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO nº. 005/2017
A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº. 63.606.784/0001-16 por intermédio do seu Diretor-Presidente, em exercício, Sr. ERICK PINHEIRO CANISO, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Rio Branco-AC, com delegação de competência fixada pela Portaria nº 094, de 10 de junho de 2019 e inciso IX, Art. 11 da Lei Complementar nº 057 de 14 de dezembro de 2018.
Considerando que a RESCISÃO do referido contrato é baseada no não cumprimento da condição obrigatória prevista em lei pelo artigo 55, XIII da Lei nº 8.666/93, que estabelece que é "obrigação do contratado manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições da habilitação e qualificações exigidas na licitação";
Considerando que a empresa não apresentou as certidões negativas ou com efeito positivo, e nem tão pouco se manifestou depois de citada;
Considerando que a administração publica deve ser vigilante em todos os seus atos, e prezar pela lei e o cumprimento da mesma,
RESOLVE RESCINDIR o CONTRATO Nº. 005/2017, firmado entre a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL e a EMPRESA COOPERATIVA DE TRABALHO AUTÔNOMO EM SERVIÇOS GERAIS - COOPSERGE, CNPJ nº 03.713.023/0001-31, Rua do Limão, nº 99 – Bairro Vitoria, Rio Branco - Acre, decorrente do Processo nº. 021/2019.
CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente rescisão se dá por ato unilateral da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL, com base na Cláusula NONA - DA RESCISÃO A inexecução, total ou parcial, deste Contrato, por parte da CONTRATADA assegurará à CONTRATANTE o direito de rescisão nos termos do art. 77 da Lei Federal 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, bem como nos casos citados nos artigos 78 e 79 do mesmo diploma legal, sempre mediante notificação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
CLÁUSULA SEGUNDA – Pelo presente instrumento, a partir deda data de sua publicação no D.O.E, fica rescindindo unilateralmente o Contrato nº. 005/2017, cujo o objeto é contratação de empresa para a prestação de serviço de limpeza de prédio, mobiliário e equipamentos, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com a disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitarios, materiais e equipamentos, para atender as necessidades desta fundação, por razões de descumprimento de cláusula contratual, com base na motivação exposta nesta justificativa.
CLÁUSULA TERCEIRA – Referendado pelo que dispões a cláusula primeira, revogam-se as disposições em contrário, considerando extintas as obrigações assumidas e convencionadas no Contrato nº. 005/2017.
CLÁUSULA QUARTA – Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data publicação, para que a pessoa jurídica EMPRESA COOPERATIVA DE TRABALHO AUTÔNOMO EM SERVIÇOS GERAIS - COOPSERGE, em face da decisão tomada, apresente suas razões e motivos, em forma de recurso, respeitando assim o contraditório e a ampla defesa, com base no art. 109, inciso I, alínea "e", da Lei Federal nº 8.666/1993.
Assina o presente termo em três vias de igual teor e para um só efeito, em presença das testemunhas abaixo.
Local e data: Rio Branco – Acre, 17 de junho de 2019.

Assina: ERICK PINHEIRO CANISO, DIRETOR – PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO nº. 006/2017
A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº. 63.606.784/0001-16 por intermédio do seu Diretor-Presidente, em exercício, Sr. ERICK PINHEIRO CANISO, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Rio Branco-AC, com delegação de competência fixada pela Portaria nº 094, de 10 de junho de 2019 e inciso IX, Art. 11 da Lei Complementar nº 057 de 14 de dezembro de 2018.
Considerando que a RESCISÃO do referido contrato é baseada no não cumprimento da condição obrigatória prevista em lei pelo artigo 55, XIII da Lei nº 8.666/93, que estabelece que é "obrigação do contratado manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições da habilitação e qualificações exigidas na licitação";
Considerando que a empresa não apresentou as certidões negativas ou com efeito positivo, e nem tão pouco se manifestou depois de citada;
Considerando que a administração publica deve ser vigilante em todos os seus atos, e prezar pela lei e o cumprimento da mesma,
RESOLVE RESCINDIR o CONTRATO Nº. 006/2017, firmado entre a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL e a empresa J.F.R. CONTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 10.737.867/0001-88, Rua da Saudade nº 323, BR 2º Distrito - Bujari, Rio Branco - Acre, decorrente do Processo nº. 021/2019.
CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente rescisão se dá por ato unilateral da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL, com base na Cláusula NONA - DA RESCISÃO A inexecução, total ou parcial, deste Contrato, por parte da CONTRATADA assegurará à CONTRATANTE o direito de rescisão nos termos do art. 77 da Lei Federal 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, bem como nos casos citados nos artigos 78 e 79 do mesmo diploma legal, sempre mediante notificação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
CLÁUSULA SEGUNDA – Pelo presente instrumento, a partir deda data de sua publicação no D.O.E, fica rescindindo unilateralmente o Contrato nº. 0062017, cujo objeto é Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços terceirizados de apoio administrativo e operacionais, de natureza contínua, visando o adequado funcionamento da estrutura administrativa e técnica, necessária ao desenvolvimento de programas e projetos desta Fundação, por razões de descumprimento de cláusula contratual, com base na motivação exposta nesta justificativa.
CLÁUSULA TERCEIRA – Referendado pelo que dispões a cláusula primeira, revogam-se as disposições em contrário, considerando extintas as obrigações assumidas e convencionadas no Contrato nº. 006/2017.
CLÁUSULA QUARTA – Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data publicação, para que a pessoa jurídica J.F.R CONTRUÇÕES LTDA, em face da decisão tomada, apresente suas razões e motivos, em forma de recurso, respeitando assim o contraditório e a ampla defesa, com base no art. 109, inciso I, alínea "e", da Lei Federal nº 8.666/1993.
Assina o presente termo em três vias de igual teor e para um só efeito, em presença das testemunhas abaixo.
Local e data: Rio Branco – Acre, 17 de junho de 2019.

Assina: ERICK PINHEIRO CANISO, DIRETOR – PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – RBTRANS

PORTARIA RBTRANS N. º 144/2019
O Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS, no uso de suas atribuições legais, que lhe faculta a Lei n.º 1.731 de 22 de dezembro de 2008, baixa a seguinte PORTARIA:
CONSIDERANDO que a RBTRANS é dotada de autonomia administrativa;
CONSIDERANDO que são atribuições do Superintendente, expedir Portarias Regulamentadoras e Instruções Normativas de caráter administrativo e técnico operacional sobre matérias da competência da Autarquia;
CONSIDERANDO a necessidade desta Autarquia de criar Comissão para instauração de processo administrativo.
RESOLVE:
Art. 1º. INSTITUIR Comissão para instauração de processo administrativo, com a finalidade de apurar responsabilidade quanto ao processo de reconhecimento de dívida em favor do fornecedor O. Lima de Araújo, CNPJ n.º 23.141.967/0001-99, no valor de R$ 2.312,00 (dois mil e doze reais).
Parágrafo único. A comissão será composta pelos servidores: Ana Paula da Silva Araújo (Agente de Trânsito e Transporte) – Presidente, Edinilza de Souza Moreira (Agente Administrativo) – Membro e Suzany Correia de Sá Pereira (Agente Administrativo) – Membro.
Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Rio Branco-AC, 12 de junho de 2019.

Nélio Anastácio de Oliveira
Superintendente
Decreto n°059/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 100/2019
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
R E S O L V E:
Art. 1º Autorizar o deslocamento da Chefe de Gabinete, Rozária Maia de Lima, pelo período de 17/06/2019 a 20/06/2019, para acompanhar e assessorar a Exma. Prefeita de Rio Branco, Socorro Neri, em "reuniões junto ao Programa Calha Norte/Ministério da Defesa e Audiência Pública na Câmara dos Deputados", na cidade de Brasília/DF, concedendo-lhe passagens aéreas no trecho Rio Branco/Brasília/Rio Branco e 3 ½ (três e meia) diárias, nos termos do Decreto nº 1.275/2015.
Art. 2º Designar a Secretária Municipal de Planejamento, Maria Janete Sousa dos Santos, para responder pelo expediente do Gabinete da Prefeita, enquanto durar a ausência da titular do cargo.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 17/06/2019.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 14 DE JUNHO DE 2019.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 101/2019
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
R E S O L V E:
Art. 1º Autorizar o deslocamento do Diretor de Desenvolvimento Econômico, Antônio Aurimar Gomes de Franca, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e de Desenvolvimento Econômico - SAFRA, no período de 24/06/2019 a 02/07/2019, para participar da experiência em "Gestão de Shoppings Populares e Equipamentos Comerciais", nas cidades de Cuiabá/MT e Fortaleza/CE, concedendo-lhe 08 e ½ (oito e meia) diárias e passagens aéreas nos trechos Rio Branco/Fortaleza/Cuiabá/Rio Branco, nos termos do Decreto nº 1.275/2015,
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 24/06/2019.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 14 DE JUNHO DE 2019.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 102/2019
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
R E S O L V E:
Art. 1º Autorizar o deslocamento da Chefe de Divisão de Controle do Volume da Produção, Alice Vasconcelos Balado, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e de Desenvolvimento Econômico - SAFRA, no período de 24/06/2019 a 02/07/2019, para participar da experiência em "Gestão de Shoppings Populares e Equipamentos Comerciais", nas cidades de Cuiabá/MT e Fortaleza/CE, no período de 24/06/2019 a 02/07/2019, concedendo-lhe 08 e ½ (oito e meia) diárias e passagens aéreas nos trechos Rio Branco/Fortaleza/Cuiabá/Rio Branco, nos termos do Decreto nº 1.275/2015,
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 24/06/2019.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 14 DE JUNHO DE 2019.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 103/2019
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
R E S O L V E:
Art. 1º Autorizar o deslocamento da Secretária Adjunta de Planejamento, Silvia Helena Costa Brilhante, no período de 17/06 a 22/06/2018, para participar de "Reuniões junto ao Programa Calha Norte/Ministério da Defesa, no Fundo Nacional de Prefeitos – FNP e Audiência Pública na Câmara dos Deputados", na cidade de Brasília/DF, concedendo-lhe passagens aéreas no trecho Rio Branco/Brasília/Rio Branco, e 5 e ½ (cinco e meia) diárias, nos termos do Decreto nº 1.275/2015.
Parágrafo único. Das diárias concedidas à servidora no caput deste artigo, 2 e ½ (duas e meia) diárias deverão ser pagas em conformidade com o §14, do artigo 2º do Decreto nº 1.275/2015, tendo em vista que a servidora irá acompanhar e assessorar a Exma. Sra. Prefeita de Rio Branco, Socorro Neri, nos dias 17/06 a 19/06/2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 17/06/2019.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 14 DE JUNHO DE 2019.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

SENA MADUREIRA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMSM

RESULTADO DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2019
Processo Administrativo N° 2539/2019
A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sena Madureira – Ac, torna público o resultado do julgamento dos documentos de habilitação e acervo técnico da licitação em epígrafe.
A Comissão julgou inaptas a prosseguirem no certame a(s) empresa(s): ATLAS CONSTRUÇÃO E COMERCIO EIRELI – ME, DOUGLAS & CIA SOCIEDADE SIMPLES LTDA (EAS ENGENHARIA), DESTAK CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO EIRELI, DZ CONSTRUÇÕES EIRELI, F. C. TELES CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI e BORGES COMERCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP.
A Comissão julgou aptas a prosseguirem no certame a(s) empresa(s): CONSTRUTORA SILVA OLIVEIRA LTDA, RM CONSTRUÇÕES LTDA, CONSTRUTORA MACIEL, , TL ENGENHARIA EIRELI, EMOT CONSTRUÇÕES LTDA E MASTER ENGENHARIA LTDA – EPP.
Fica designada a data de 18/06/2019, às 08h, para a abertura dos envelopes de propostas comerciais, caso não haja interposição de recurso, ou a data de 24/06/2019, às 08h, em caso de recurso contra o julgamento. O teor integral do julgamento de análise dos documentos de habilitação, acervo técnico e Consulta aos órgãos competentes sobre a existência de penalidades está disponível, a quem interessar, bem foi encaminhado para o e-mail informados no ato de credenciamento dos licitantes.
Sena Madureira – Ac, 13 de junho de 2019.

Jose Douglas Araújo de Farias
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAI/2018 A ABR/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	MAI/2018	JUN/2018	JUL/2018	AGO/2018	SET/2018	OUT/2018	NOV/2018	DEZ/2018	JAN/2019	FEV/2019	MAR/2019	ABR/2019		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	3.768.579,07	2.861.402,83	2.775.470,55	2.679.707,20	2.536.011,73	2.714.265,68	1.427.538,90	2.184.054,78	4.733.624,36	2.410.226,34	2.335.952,56	2.825.077,33	33.251.911,33	0,00
Pessoal Ativo	3.768.579,07	2.861.402,83	2.775.470,55	2.679.707,20	2.536.011,73	2.714.265,68	1.427.538,90	2.184.054,78	4.733.624,36	2.410.226,34	2.335.952,56	2.825.077,33	33.251.911,33	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	3.350.413,27	2.475.027,47	2.369.212,37	2.293.741,33	2.154.807,21	2.234.358,44	1.784.456,52	2.383.262,83	3.429.063,52	1.924.857,86	1.965.220,21	2.358.102,54	28.722.523,57	0,00
Obrigações Patronais	418.165,80	386.375,36	406.258,18	385.965,87	381.204,52	479.907,24	-356.917,62	-199.208,05	1.304.560,84	485.368,48	370.732,35	466.974,79	4.529.387,76	0,00
Benefícios Previdênciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	4.818,34	7.884,91	2.603,33	0,00	0,00	1.819,57	0,00	0,00	0,00	0,00	17.126,15	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	4.818,34	7.884,91	2.603,33	0,00	0,00	1.819,57	0,00	0,00	0,00	0,00	17.126,15	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	3.768.579,07	2.861.402,83	2.770.652,21	2.671.822,29	2.533.408,40	2.714.265,68	1.427.538,90	2.182.235,21	4.733.624,36	2.410.226,34	2.335.952,56	2.825.077,33	33.234.785,18	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	69.967.710,72	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§13, art. 166 da CF)	0,00	
=RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	69.967.710,72	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	33.234.785,18	47,50
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	37.782.563,79	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	35.893.435,60	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	34.004.307,41	48,60

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Lei 101/2000

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.118], PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2019/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A ABR	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	121.484.482,29	121.484.482,29	11.067.331,92	9,11	21.928.938,09	18,05	99.555.544,20
RECEITAS CORRENTES	90.219.478,29	90.219.478,29	11.066.952,36	12,27	21.928.558,53	24,31	68.290.919,76
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.294.343,21	6.294.343,21	719.092,32	11,42	1.506.923,03	23,94	4.787.420,18
Impostos	4.850.940,94	4.850.940,94	456.468,03	9,41	1.034.241,75	21,32	3.816.699,19
Taxas	500.551,31	500.551,31	86.464,27	17,27	207.525,36	41,46	293.025,95
Contribuição de Melhoria	942.850,96	942.850,96	176.160,02	18,68	265.155,92	28,12	677.695,04
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	311.818,48	311.818,48	17.051,63	5,47	35.263,57	11,31	276.554,91
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	311.818,48	311.818,48	17.051,63	5,47	35.263,57	11,31	276.554,91
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	83.491.437,98	83.491.437,98	10.266.529,67	12,30	20.310.645,54	24,33	63.180.792,44
Transferências da União e de suas Entidades	35.803.097,99	35.803.097,99	4.505.659,84	12,58	7.906.832,24	22,08	27.896.265,75
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	26.671.875,90	26.671.875,90	2.232.660,49	8,37	4.550.177,44	17,06	22.121.698,46
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	21.016.464,09	21.016.464,09	3.528.209,34	16,79	7.853.635,86	37,37	13.162.828,23
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	121.878,62	121.878,62	64.278,74	52,74	75.726,39	62,13	46.152,23
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	121.878,62	121.878,62	64.278,74	52,74	75.726,39	62,13	46.152,23
RECEITAS DE CAPITAL	31.265.004,00	31.265.004,00	379,56	0,00	379,56	0,00	31.264.624,44
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	2,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00
Alienação de Bens Móveis	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
Alienação de Bens Imóveis	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	31.265.002,00	31.265.002,00	379,56	0,00	379,56	0,00	31.264.622,44
Transferências da União e de suas Entidades	31.265.002,00	31.265.002,00	379,56	0,00	379,56	0,00	31.264.622,44
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	121.484.482,29	121.484.482,29	11.067.331,92	9,11	21.928.938,09	18,05	99.555.544,20
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.118], PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2019/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A ABR	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	121.484.482,29	121.484.482,29	11.067.331,92	9,11	21.928.938,09	18,05	99.555.544,20
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL (VII) = (V + VI)	121.484.482,29	121.484.482,29	11.067.331,92	9,11	21.928.938,09	18,05	99.555.544,20
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2019/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A ABR (f)		BIMESTRE	JAN A ABR (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	121.484.482,29	121.484.482,29	9.880.135,50	22.072.051,25	99.412.431,04	10.160.616,88	21.701.275,20	99.783.207,09	15.380.615,33	0,00
DESPESAS CORRENTES	76.411.650,09	76.459.650,09	9.514.716,22	21.555.248,92	54.904.401,17	9.800.317,60	21.189.592,87	55.270.057,22	14.868.933,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	39.648.059,57	39.331.159,57	5.309.451,37	12.471.879,77	26.859.279,80	5.161.029,89	12.304.880,59	27.026.278,98	7.135.390,98	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	120.000,00	120.000,00	0,00	18.381,74	101.618,26	0,00	18.381,74	101.618,26	18.381,74	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	36.643.590,52	37.008.490,52	4.205.264,85	9.064.987,41	27.943.503,11	4.639.287,71	8.866.330,54	28.142.159,98	7.715.160,28	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	44.772.832,20	44.724.832,20	365.419,28	516.802,33	44.208.029,87	360.299,28	511.682,33	44.213.149,87	511.682,33	0,00
INVESTIMENTOS	43.772.832,20	43.724.832,20	365.419,28	458.663,28	43.266.168,92	360.299,28	453.543,28	43.271.288,92	453.543,28	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	58.139,05	941.860,95	0,00	58.139,05	941.860,95	58.139,05	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	300.000,00			300.000,00			300.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	121.484.482,29	121.484.482,29	9.880.135,50	22.072.051,25	99.412.431,04	10.160.616,88	21.701.275,20	99.783.207,09	15.380.615,33	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	121.484.482,29	121.484.482,29	9.880.135,50	22.072.051,25	99.412.431,04	10.160.616,88	21.701.275,20	99.783.207,09	15.380.615,33	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			227.662,89		6.548.322,76	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	121.484.482,29	121.484.482,29	9.880.135,50	22.072.051,25		10.160.616,88	21.928.938,09		21.928.938,09	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2019 A ABRIL/2019

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	67.904.946,46	69.967.710,72	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <12	81.485.935,75	83.961.252,86	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	73.337.342,18	75.565.127,58	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.118], PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2019/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A ABR (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	121.484.482,29	121.484.482,29	9.880.135,50	22.072.051,25	100,05	99.412.431,04	10.160.616,88	21.701.275,20	100,00	99.783.207,09	0,00
Legislativa	2.596.087,91	2.596.087,91	0,00	0,00	0,00	2.596.087,91	0,00	0,00	0,00	2.596.087,91	0,00
Ação Legislativa	2.596.087,91	2.596.087,91	0,00	0,00	0,00	2.596.087,91	0,00	0,00	0,00	2.596.087,91	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	22.882.894,08	23.222.364,08	3.447.104,62	8.471.699,18	38,40	14.750.664,90	3.507.812,52	8.273.710,99	38,13	14.948.653,09	0,00
Administração Geral	22.498.894,08	22.858.364,08	3.447.104,62	8.424.004,62	38,19	14.434.359,46	3.492.812,52	8.226.016,43	37,91	14.632.347,65	0,00
Administração Financeira	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00
Controle Interno	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00
Tecnologia da Informação	52.000,00	52.000,00	0,00	0,00	0,00	52.000,00	0,00	0,00	0,00	52.000,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	70.000,00	50.000,00	0,00	47.694,56	0,22	2.305,44	15.000,00	47.694,56	0,22	2.305,44	0,00
Assistência Social	2.905.302,03	2.883.702,03	223.878,15	340.101,91	1,54	2.543.600,12	200.678,15	311.761,91	1,44	2.571.940,12	0,00
Assistência ao Idoso	1.064.900,00	1.064.900,00	17.209,00	17.209,00	0,08	1.047.691,00	17.209,00	17.209,00	0,08	1.047.691,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	398.500,00	381.500,00	64.588,00	97.366,00	0,44	284.134,00	41.388,00	69.026,00	0,32	312.474,00	0,00
Assistência Comunitária	1.441.902,03	1.437.302,03	142.081,15	225.526,91	1,02	1.211.775,12	142.081,15	225.526,91	1,04	1.211.775,12	0,00
Previdência Social	335.000,00	118.100,00	0,00	0,00	0,00	118.100,00	0,00	0,00	0,00	118.100,00	0,00
Administração Geral	335.000,00	118.100,00	0,00	0,00	0,00	118.100,00	0,00	0,00	0,00	118.100,00	0,00
Saúde	22.012.921,53	22.012.921,53	1.696.562,64	3.224.578,47	14,62	18.788.343,06	1.747.374,57	3.219.458,47	14,84	18.793.463,06	0,00
Atenção Básica	18.218.071,53	18.218.071,53	1.696.562,64	3.224.578,47	14,62	14.993.493,06	1.747.374,57	3.219.458,47	14,84	14.998.613,06	0,00
Vigilância Sanitária	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00
Saneamento Básico Rural	500.550,00	500.550,00	0,00	0,00	0,00	500.550,00	0,00	0,00	0,00	500.550,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	3.204.300,00	3.204.300,00	0,00	0,00	0,00	3.204.300,00	0,00	0,00	0,00	3.204.300,00	0,00
Educação	37.342.056,75	37.342.056,75	4.080.465,35	8.759.649,00	39,71	28.582.407,75	3.959.715,19	8.620.321,14	39,72	28.721.735,61	0,00
Ensino Fundamental	28.851.057,39	28.919.057,39	3.333.142,44	7.413.452,18	33,60	21.505.605,21	3.212.392,28	7.277.825,01	33,54	21.641.232,38	0,00
Educação Infantil	8.490.999,36	8.422.999,36	747.322,91	1.346.196,82	6,10	7.076.802,54	747.322,91	1.342.496,13	6,19	7.080.503,23	0,00
Cultura	1.050.000,00	1.050.000,00	23.424,00	47.716,00	0,22	1.002.284,00	23.424,00	47.716,00	0,22	1.002.284,00	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00
Difusão Cultural	1.015.000,00	1.015.000,00	23.424,00	47.716,00	0,22	967.284,00	23.424,00	47.716,00	0,22	967.284,00	0,00
Direitos da Cidadania	220.000,00	23.130,00	0,00	0,00	0,00	23.130,00	0,00	0,00	0,00	23.130,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	220.000,00	23.130,00	0,00	0,00	0,00	23.130,00	0,00	0,00	0,00	23.130,00	0,00
Urbanismo	18.425.919,99	18.206.919,99	395.693,47	633.635,21	2,87	17.573.284,78	396.033,47	633.635,21	2,92	17.573.284,78	0,00
Infra-Estrutura Urbana	4.738.750,96	4.738.750,96	149.683,73	330.795,39	1,50	4.407.955,57	149.683,73	330.795,39	1,52	4.407.955,57	0,00
Serviços Urbanos	10.539.000,00	10.320.000,00	229.578,28	237.533,00	1,08	10.082.467,00	229.918,28	237.533,00	1,09	10.082.467,00	0,00
Transporte Rodoviário	3.148.169,03	3.148.169,03	16.431,46	65.306,82	0,30	3.082.862,21	16.431,46	65.306,82	0,30	3.082.862,21	0,00
Habitação	715.000,00	715.000,00	0,00	0,00	0,00	715.000,00	0,00	0,00	0,00	715.000,00	0,00
Habitação Urbana	715.000,00	715.000,00	0,00	0,00	0,00	715.000,00	0,00	0,00	0,00	715.000,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.118], PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2019/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A ABR (d)	% (d/total d)		
Saneamento	901.800,00	903.700,00	1.918,17	1.918,17	0,01	901.781,83	1.918,17	1.918,17	0,01	901.781,83	0,00
Saneamento Básico Rural	401.000,00	401.000,00	0,00	0,00	0,00	401.000,00	0,00	0,00	0,00	401.000,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	500.800,00	502.700,00	1.918,17	1.918,17	0,01	500.781,83	1.918,17	1.918,17	0,01	500.781,83	0,00
Gestão Ambiental	6.419.200,00	6.419.200,00	11.089,10	11.089,10	0,05	6.408.110,90	11.089,10	11.089,10	0,05	6.408.110,90	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	6.419.200,00	6.419.200,00	11.089,10	11.089,10	0,05	6.408.110,90	11.089,10	11.089,10	0,05	6.408.110,90	0,00
Agricultura	2.731.500,00	2.731.500,00	0,00	0,00	0,00	2.731.500,00	0,00	0,00	0,00	2.731.500,00	0,00
Abastecimento	2.551.500,00	2.551.500,00	0,00	0,00	0,00	2.551.500,00	0,00	0,00	0,00	2.551.500,00	0,00
Extensão Rural	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00
Comércio e Serviços	49.500,00	49.500,00	0,00	0,00	0,00	49.500,00	0,00	0,00	0,00	49.500,00	0,00
Promoção Comercial	49.000,00	49.000,00	0,00	0,00	0,00	49.000,00	0,00	0,00	0,00	49.000,00	0,00
Turismo	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Transporte	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00
Transporte Rodoviário	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00
Desporto e Lazer	1.257.000,00	1.257.000,00	0,00	0,00	0,00	1.257.000,00	0,00	0,00	0,00	1.257.000,00	0,00
Desporto Comunitário	1.257.000,00	1.257.000,00	0,00	0,00	0,00	1.257.000,00	0,00	0,00	0,00	1.257.000,00	0,00
Encargos Especiais	1.340.000,00	1.653.000,00	0,00	581.664,21	2,64	1.071.335,79	312.571,71	581.664,21	2,68	1.071.335,79	0,00
Serviço da Dívida Interna	1.340.000,00	1.653.000,00	0,00	581.664,21	2,64	1.071.335,79	312.571,71	581.664,21	2,68	1.071.335,79	0,00
Reserva de Contingência	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00
Reserva de Contingência	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	121.484.482,29	121.484.482,29	9.880.135,50	22.072.051,25	100,05	99.412.431,04	10.160.616,88	21.701.275,20	100,00	99.783.207,09	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.118], PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2019 A ABRIL/2019

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	67.904.946,46	69.967.710,72	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22	14.939.088,22	15.392.896,36	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	13.445.179,40	13.853.606,72	0,00	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX +	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.118], PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAI/2018 A ABR/2019

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAI/2018	JUN/2018	JUL/2018	AGO/2018	SET/2018	OUT/2018	NOV/2018	DEZ/2018	JAN/2019	FEV/2019	MAR/2019	ABR/2019		
RECEITAS CORRENTES (I)	6.478.466,30	8.188.146,29	5.321.872,93	5.800.572,24	5.019.127,07	5.632.140,37	6.096.825,68	9.915.228,13	6.096.527,75	5.960.323,23	6.097.013,81	6.193.342,16	76.799.585,96	96.260.077,30
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	408.625,78	381.158,84	349.577,85	739.761,25	854.601,02	436.087,12	501.180,17	574.112,82	434.298,22	353.532,49	380.724,65	338.367,67	5.752.027,88	6.294.342,21
IPTU	0,00	0,00	30.090,61	280.433,54	56.152,31	33.633,09	20.736,49	41.964,03	20.772,48	28.190,69	31.963,72	15.908,23	559.845,19	618.303,39
ISS	143.416,30	205.422,34	175.337,28	123.103,97	591.909,58	119.992,05	170.477,84	290.067,41	122.265,62	83.994,31	101.708,68	97.553,91	2.225.249,29	2.875.386,21
ITBI	0,00	0,00	25.801,50	51.493,03	12.641,44	9.253,50	114.281,00	51.948,15	85.399,61	17.177,65	13.139,04	30.590,12	411.725,04	246.113,05
IRRF	111.519,18	102.632,21	87.763,11	92.337,92	84.459,24	101.314,73	80.722,38	82.692,72	77.016,88	142.956,48	88.571,12	77.033,21	1.129.019,18	1.111.137,29
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Me	153.690,30	73.104,29	30.585,35	192.392,79	109.438,45	171.893,75	114.962,46	107.440,51	128.843,63	81.213,36	145.342,09	117.282,20	1.426.189,18	1.443.402,27
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	12.642,10	14.512,55	16.108,20	14.142,63	9.105,04	11.120,80	10.395,71	7.654,61	9.687,89	8.524,05	8.284,91	8.766,72	130.945,21	311.818,48
Rendimentos de Aplicação Financeira	12.642,10	14.512,55	16.108,20	14.142,63	9.105,04	11.120,80	10.395,71	7.654,61	9.687,89	8.524,05	8.284,91	8.766,72	130.945,21	311.818,48
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	6.057.198,42	7.792.474,90	4.953.777,08	5.041.187,82	4.153.709,17	5.182.062,21	5.585.014,17	9.333.156,60	5.649.526,33	5.589.834,35	5.666.300,84	5.823.632,44	70.827.874,33	89.532.037,99
Cota Parte do FPM	2.150.271,53	1.424.963,14	1.641.496,31	1.220.935,05	406.137,76	1.560.749,45	1.313.972,10	2.299.460,10	1.796.458,84	1.368.977,44	2.081.821,61	1.441.460,55	18.706.703,88	17.350.182,60
Cota Parte do ICMS	1.119.290,42	1.035.013,66	1.187.604,00	1.152.653,93	1.228.624,12	1.267.162,72	1.257.836,72	2.654.012,15	1.410.437,66	1.242.982,79	1.114.037,57	1.280.509,64	15.950.165,38	18.902.012,94
Cota Parte do IPVA	88.735,28	54.970,39	68.408,44	76.213,31	47.062,15	60.840,94	38.990,66	20.138,43	56.658,98	96.854,56	108.475,90	90.311,49	807.660,53	789.609,48
Cota Parte do ITR	1.516,55	415,64	414,62	1.360,65	3.850,52	31.669,66	2.518,33	364,37	3.591,84	263,17	294,99	107,75	46.368,09	46.569,58
Transferências da LC 87/1996	1.586,71	1.586,71	1.586,71	1.586,71	1.586,71	1.586,71	1.586,71	1.586,71	0,00	0,00	0,00	0,00	12.693,68	26.932,19
Transferências da LC 61/1989	295,77	324,80	273,33	295,61	295,56	299,99	288,01	347,05	1.005,42	545,27	526,62	533,89	5.031,32	4.274,57
Transferencias do FUNDEB	1.878.401,00	1.760.286,05	1.382.310,78	1.603.918,75	1.345.764,01	1.498.134,15	1.744.255,92	2.557.038,83	2.103.575,04	2.221.851,48	1.755.836,46	1.772.372,88	21.623.745,35	21.016.464,09
Outras Transferências Correntes	817.101,16	3.514.914,51	671.682,89	984.223,81	1.120.388,34	761.618,59	1.225.565,72	1.800.208,96	277.798,55	658.359,64	605.307,69	1.238.336,24	13.675.506,10	31.395.992,54
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	2.409,80	5.480,54	1.711,84	2.870,24	235,63	304,10	3.015,31	8.432,34	41.703,41	22.575,33	88.738,54	121.878,62
DEDUÇÕES (II)	672.279,94	503.389,76	445.162,35	490.549,78	337.452,15	584.401,75	522.980,77	857.010,32	653.429,34	541.815,47	660.925,86	562.477,75	6.831.875,24	6.040.600,01
Contribuição do Servidor para o Plano de Previc	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Pre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	672.279,94	503.389,76	445.162,35	490.549,78	337.452,15	584.401,75	522.980,77	857.010,32	653.429,34	541.815,47	660.925,86	562.477,75	6.831.875,24	6.040.600,01
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	5.806.186,36	7.684.756,53	4.876.710,58	5.310.022,46	4.681.674,92	5.047.738,62	5.573.844,91	9.058.217,81	5.443.098,41	5.418.507,76	5.436.087,95	5.630.864,41	69.967.710,72	90.219.477,29

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.118], PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2019 A ABRIL/2019

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	69.967.710,72	100,00
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI)= (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	11.194.833,72	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	10.075.350,34	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	4.897.739,75	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.118], PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Abril 2019/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Abr 2019	Jan a Abr 2018
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.118], PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Abril 2019/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Abr 2019	Jan a Abr 2018	Jan a Abr 2019	Jan a Abr 2018	Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Em 2019	Em 2018
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.118], PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Abril 2019/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Abr 2019	Jan a Abr 2018
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (XI) = (IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Abr 2019	Jan a Abr 2019	Jan a Abr 2019	Jan a Abr 2018	Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.118], PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Abril 2019/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)								R$ 1
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.118], PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: JANEIRO A DEZEMBRO /2019

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(f)=(a-(b+c+d+e)-f)			(f)=(a-(b+c+d+e)-f)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS - Contr	9.557.809,92	9.557.809,92	9.557.809,92	0,00	0,00	0,00	9.557.809,92	0,00	0,00	9.557.809,92
Recursos Ordinários	9.557.809,92	9.557.809,92	9.557.809,92	0,00	0,00	0,00	9.557.809,92	0,00	0,00	9.557.809,92
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	1.191.288,27	1.191.288,27	1.191.288,27	0,00	0,00	0,00	1.191.288,27	0,00	0,00	1.191.288,27
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Edu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	3.368.679,07	3.368.679,07	3.368.679,07	0,00	0,00	0,00	3.368.679,07	0,00	0,00	3.368.679,07
Outros Recursos Vinculados à Educação	225.153,42	225.153,42	225.153,42	0,00	0,00	0,00	225.153,42	0,00	0,00	225.153,42
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saú	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	-1.025.176,41	-1.025.176,41	-1.025.176,41	0,00	0,00	0,00	-1.025.176,41	0,00	0,00	-1.025.176,41
Recursos Vinculados à Assistência Social	361.857,85	361.857,85	361.857,85	0,00	0,00	0,00	361.857,85	0,00	0,00	361.857,85
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Ed	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	-1.739.225,66	-1.739.225,66	-1.739.225,66	0,00	0,00	0,00	-1.739.225,66	0,00	0,00	-1.739.225,66
TOTAL (III) = (I + II)	10.749.098,19	10.749.098,19	10.749.098,19	0,00	0,00	0,00	10.749.098,19	0,00	0,00	10.749.098,19

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.118], PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2019 A ABRIL/2019

LRF, art. 48 – Anexo 6 R$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente líquida	69.967.710,72
Receita Corrente líquida Ajustada	69.967.710,72

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	33.234.785,18	47,50
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	37.782.563,79	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	35.893.435,60	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	34.004.307,41	48,60

DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	83.961.252,86	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	15.392.896,36	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	11.194.833,72	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	4.897.739,75	7,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2019/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 6 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a) Jan a Abr/2019
RECEITAS CORRENTES (I)	90.219.477,29	21.928.558,53
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.294.342,21	1.506.923,03
IPTU	618.303,39	96.835,12
ISS	2.875.386,21	405.522,52
ITBI	246.113,05	146.306,42
IRRF	1.111.137,29	385.577,69
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.443.402,27	472.681,28
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	311.818,48	35.263,57
Aplicações Financeiras (II)	311.818,48	35.263,57
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	83.491.437,98	20.310.645,54
Cota Parte do FPM	14.085.574,74	5.350.974,85
Cota Parte do ICMS	16.279.620,79	4.038.374,18
Cota Parte do IPVA	649.609,48	281.841,09
Cota Parte do ITR	37.569,58	3.406,24
Transferências da LC 87/1996	23.532,19	0,00
Transferências da LC 61/1989	3.074,57	2.611,20
Transferencias do FUNDEB	21.016.464,09	7.853.635,86
Outras Transferências Correntes	31.395.992,54	2.779.802,12
Demais Receitas Correntes	121.878,62	75.726,39
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	121.878,62	75.726,39
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	89.907.658,81	21.893.294,96
RECEITAS DE CAPITAL (V)	31.265.004,00	379,56
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	2,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	2,00	0,00
Transferências de Capital	31.265.002,00	379,56
Convênios	27.342.001,00	0,00
Outras Transferências de Capital	3.923.001,00	379,56
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	31.265.004,00	379,56
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	121.172.662,81	21.893.674,52

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.118], PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2019/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 6 (LDB, Art. 72)

R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	76.459.650,09	21.555.248,92	21.189.592,87	14.868.933,00	0,00	167.021,87	167.021,87
Pessoal e Encargos Sociais	39.331.159,57	12.471.879,77	12.304.880,59	7.135.390,98	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	120.000,00	18.381,74	18.381,74	18.381,74	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	37.008.490,52	9.064.987,41	8.866.330,54	7.715.160,28	0,00	167.021,87	167.021,87
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	76.339.650,09	21.536.867,18	21.171.211,13	14.850.551,26	0,00	167.021,87	167.021,87
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	44.724.832,20	516.802,33	511.682,33	511.682,33	0,00	730.700,00	730.700,00
Investimentos	43.724.832,20	458.663,28	453.543,28	453.543,28	0,00	730.700,00	730.700,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.000.000,00	58.139,05	58.139,05	58.139,05	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	43.724.832,20	458.663,28	453.543,28	453.543,28	0,00	730.700,00	730.700,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	120.364.482,29	21.995.530,46	21.624.754,41	15.304.094,54	0,00	897.721,87	897.721,87
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=(XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))							5.691.858,11

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Jan a Abr/2019
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	5.691.858,11

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.118], PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2019/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 6 (LDB, Art. 72) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2018 (a)	Jan a Abr/2019 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Abr/2019
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI - XXXVII)	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	0,00

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.118], PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2019/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2018 (b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2018 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	49.983,65	3.500.760,33	0,00	0,00	3.550.743,98	39.998,02	4.299.581,53	897.721,87	897.721,87	0,00	3.441.857,68	6.992.601,66
02	PODER EXECUTIVO	49.983,65	3.500.760,33	0,00	0,00	3.550.743,98	39.998,02	4.299.581,53	897.721,87	897.721,87	0,00	3.441.857,68	6.992.601,66
0201	GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.269,89	8.269,88	8.269,88	0,00	0,01	0,01
0202	GABINETE DO VICE-PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.698,60	5.612,00	5.612,00	0,00	3.086,60	3.086,60
0203	PROCURADORIA MUNICIPAL	0,00	6.431,18	0,00	0,00	6.431,18	0,00	345.482,31	0,00	0,00	0,00	345.482,31	351.913,49
0204	SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO	0,00	303.079,18	0,00	0,00	303.079,18	39.998,02	167.099,54	32.468,50	32.468,50	0,00	174.629,06	477.708,24
0205	SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO	0,00	692.202,77	0,00	0,00	692.202,77	0,00	11.012,50	0,00	0,00	0,00	11.012,50	703.215,27
0206	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	41.000,00	0,00	0,00	41.000,00	0,00	15.416,14	0,00	0,00	0,00	15.416,14	56.416,14
0207	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	3.754,00	0,00	0,00	3.754,00	0,00	4.048,60	0,00	0,00	0,00	4.048,60	7.802,60
0208	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL	0,00	519.800,00	0,00	0,00	519.800,00	0,00	2.817.300,00	730.700,00	730.700,00	0,00	2.086.600,00	2.606.400,00
0210	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	97.326,94	0,00	0,00	0,00	97.326,94	98.826,94
0211	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00
0212	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIOS URBANOS	49.983,65	1.932.993,20	0,00	0,00	1.982.976,85	0,00	769.763,06	114.671,49	114.671,49	0,00	655.091,57	2.638.068,42
0214	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.163,95	0,00	0,00	0,00	49.163,95	49.163,95
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	49.983,65	3.500.760,33	0,00	0,00	3.550.743,98	39.998,02	4.299.581,53	897.721,87	897.721,87	0,00	3.441.857,68	6.992.601,66

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.118], PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2019/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A ABR	(c) =(b/a)x100 (%)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	4.850.939,94	4.850.939,94	1.034.241,75	21,32
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	618.303,39	618.303,39	96.835,12	15,66
1.1.1- IPTU	617.907,97	617.907,97	93.740,15	15,17
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	395,42	395,42	3.094,97	782,70
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	246.113,05	246.113,05	146.306,42	59,45
1.2.1- ITBI	245.094,17	245.094,17	146.306,42	59,69
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.018,88	1.018,88	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.875.386,21	2.875.386,21	405.522,52	14,10
1.3.1- ISS	2.875.385,21	2.875.385,21	405.522,52	14,10
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	1,00	1,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.111.137,29	1.111.137,29	385.577,69	34,70
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	37.119.581,36	37.119.581,36	12.095.855,98	32,59
2.1- Cota-Parte FPM	17.350.182,60	17.350.182,60	6.688.718,44	38,55
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	16.670.449,99	16.670.449,99	6.688.718,44	40,12
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	679.731,61	679.731,61	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	1,00	1,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	18.902.012,94	18.902.012,94	5.047.967,66	26,71
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº 87/1996	26.932,19	26.932,19	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	4.274,57	4.274,57	2.611,20	61,09
2.5- Cota-Parte ITR	46.569,58	46.569,58	4.257,75	9,14
2.6- Cota-Parte IPVA	789.609,48	789.609,48	352.300,93	44,62
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	41.970.521,30	41.970.521,30	13.130.097,73	31,28

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A ABR	(c) =(b/a)x100 (%)
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	0,00	0,00	2.047,32	0,00
5.1- Transferências do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	2.047,32	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	0,00	0,00	2.047,32	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.118], PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2019/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR (b)	RECEITAS REALIZADAS (c) =(b/a)x100 (%)
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	6.040.600,01	6.040.600,01	2.418.648,42	40,04
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	3.264.607,86	3.264.607,86	1.337.743,59	40,98
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	2.622.392,15	2.622.392,15	1.009.593,48	38,50
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	3.400,00	3.400,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	9.000,00	9.000,00	851,51	9,46
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	140.000,00	140.000,00	70.459,84	50,33
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	21.016.464,09	21.016.464,09	7.866.321,64	37,43
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	21.016.464,09	21.016.464,09	7.853.635,86	37,37
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	12.685,78	0,00
12- ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	14.975.864,08	14.975.864,08	5.434.987,44	36,29

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS EMPENHADAS % (f)=(e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (g)	DESPESAS LIQUIDADAS % (h)=(g/d)x100	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	13.755.471,79	13.755.471,79	5.357.568,95	38,95	5.237.125,87	38,07	0,00
13.1- Com Educação Infantil	1.512.740,00	1.512.740,00	755.035,49	49,91	751.334,80	49,67	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	12.242.731,79	12.242.731,79	4.602.533,46	37,59	4.485.791,07	36,64	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	7.260.992,30	7.260.992,30	2.694.680,52	37,11	2.678.571,87	36,89	0,00
14.1- Com Educação Infantil	2.012.603,60	2.012.603,60	553.452,33	27,50	553.452,33	27,50	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	5.248.388,70	5.248.388,70	2.141.228,19	40,80	2.125.119,54	40,49	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	21.016.464,09	21.016.464,09	8.052.249,47	38,31	7.915.697,74	37,66	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	7.915.697,74
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	66,58
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	34,05
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-0,63

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	1.457.461,67
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2019/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ 1

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A ABR (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A ABR (g)	% (h)=(g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	8.490.999,36	8.422.999,36	1.346.196,82	15,98	1.342.496,13	15,94	0,00
22.1 - Creche	6.898.102,76	6.830.102,76	450.333,39	6,59	446.632,70	6,54	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.938.447,00	1.938.447,00	412.624,39	21,29	408.923,70	21,10	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	4.959.655,76	4.891.655,76	37.709,00	0,77	37.709,00	0,77	0,00
22.2 - Pré-escola	1.592.896,60	1.592.896,60	895.863,43	56,24	895.863,43	56,24	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.586.896,60	1.586.896,60	895.863,43	56,45	895.863,43	56,45	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	23.765.112,81	23.833.112,81	7.413.452,18	31,11	7.277.825,01	30,54	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	17.491.120,49	17.491.120,49	6.743.761,65	38,56	6.610.910,61	37,80	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	6.273.992,32	6.341.992,32	669.690,53	10,56	666.914,40	10,52	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	5.085.944,58	5.085.944,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	37.342.056,75	37.342.056,75	8.759.649,00	23,46	8.620.321,14	23,08	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	5.434.987,44
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	5.434.987,44
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	3.185.333,70
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	24,26

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A ABR (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A ABR (g)	% (h)=(g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	37.342.056,75	37.342.056,75	8.759.649,00	23,46	8.620.321,14	23,08	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM '2019' (g)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.118], PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2019/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	1.457.461,67	0,00
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	7.853.635,86	188.236,25
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	4.668.334,26	102.994,11
47.1 (-) Orçamento do Exercício	4.668.334,26	102.994,11
47.2 (-) Restos a Pagar	0,00	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	12.685,78	0,00
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	4.655.449,05	85.242,14
50- (+) AJUSTES	-4.127.513,71	379,00
50.1 (+) Retenções	376.571,72	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	379,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	-4.504.085,43	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	527.935,34	85.621,14

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2019/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO1 (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	44.724.832,20	516.802,33	44.208.029,87
Investimentos	43.724.832,20	458.663,28	43.266.168,92
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.000.000,00	58.139,05	941.860,95
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	44.724.832,20	516.802,33	44.208.029,87
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	44.724.832,20 <(d - a)>	516.802,33 <(e - b)>	44.208.029,87 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.118], PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA Portaria Nº 389 de 2018

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 05/06/2019 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.118], PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA Portaria Nº 389 de 2018

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em <DATA DA AVALIAÇÃO> e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a Abril

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	2017 (h)	2018 (i)=(Ib-(IIe+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.118], PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ BIMESTRE (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a)
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	4.850.939,94	4.850.939,94	1.034.241,75	21,32
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	617.907,97	617.907,97	93.740,15	15,17
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	245.094,17	245.094,17	146.306,42	59,69
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.875.385,21	2.875.385,21	405.522,52	14,10
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.111.136,29	1.111.136,29	385.577,69	34,70
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	1.416,30	1.416,30	3.094,97	218,53
Dívida Ativa dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	36.439.848,75	36.439.848,75	12.095.855,98	33,19
Cota-Parte FPM	16.670.449,99	16.670.449,99	6.688.718,44	40,12
Cota-Parte ITR	46.569,58	46.569,58	4.257,75	9,14
Cota-Parte IPVA	789.609,48	789.609,48	352.300,93	44,62
Cota-Parte ICMS	18.902.012,94	18.902.012,94	5.047.967,66	26,71
Cota-Parte IPI-Exportação	4.274,57	4.274,57	2.611,20	61,09
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	26.932,19	26.932,19	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	26.932,19	26.932,19	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	41.290.788,69	41.290.788,69	13.130.097,73	31,80

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.118], PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA Portaria Nº 389 de 2018

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ BIMESTRE (d)	RECEITAS REALIZADAS % (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	17.492.371,00	17.492.371,00	2.072.625,10	11,85
Provenientes da União	17.384.371,00	17.384.371,00	2.056.935,24	11,83
Provenientes dos Estados	108.000,00	108.000,00	8.884,81	8,23
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	6.805,05	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	1,00	1,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	17.492.372,00	17.492.372,00	2.072.625,10	11,85

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ BIMESTRE (f)	DESPESAS EMPENHADAS % (f/e) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ BIMESTRE (g)	DESPESAS LIQUIDADAS % (g/e) x 100	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESAS CORRENTES	14.324.490,53	14.324.490,53	2.994.348,47	20,90	2.994.348,47	20,90	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	4.079.788,00	4.079.788,00	1.167.929,18	28,63	1.167.929,18	28,63	0,00
Juros e Encargos da Dívida)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	10.244.702,53	10.244.702,53	1.826.419,29	17,83	1.826.419,29	17,83	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	7.688.431,00	7.688.431,00	230.230,00	2,99	225.110,00	2,93	0,00
Investimentos	7.688.431,00	7.688.431,00	230.230,00	2,99	225.110,00	2,93	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	22.012.921,53	22.012.921,53	3.224.578,47	14,65	3.219.458,47	14,63	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ BIMESTRE (h)	% (h/IVf) x	ATÉ BIMESTRE (i)	% (i/IVg) x	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	3.898.000,00	3.948.000,00	75.539,18	2,34	75.539,18	2,35	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	3.898.000,00	3.948.000,00	75.539,18	2,34	75.539,18	2,35	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	18.114.921,53	18.064.921,53	3.149.039,29	97,66	3.143.919,29	97,65	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(i) / IIIb x 100)6 - LIMITE CONSTITUCIONAL	23,94
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100]	1.174.404,63

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em..	0,00	0,00	0,00
TOTAL(VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em..	0,00	0,00	0,00
TOTAL(IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ BIMESTRE (l)	% (l/total) x 100	ATÉ BIMESTRE (m)	% (m/total) x 100	
Atenção Básica	18.218.071,53	18.218.071,53	3.224.578,47	100,00	3.219.458,47	100,00	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	3.704.850,00	3.704.850,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	22.012.921,53	22.012.921,53	3.224.578,47	100,00	3.219.458,47	100,00	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2019/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2019		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A ABR (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.118], PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2019/BIMESTRE Março - Abril

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	121.484.482,29
Previsão Atualizada	121.484.482,29
Receitas Realizadas	21.928.938,09
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	121.484.482,29
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	121.484.482,29
Despesas Empenhadas	22.072.051,25
Despesas Liquidadas	21.701.275,20
Despesas Pagas	15.380.615,33
Superávit Orçamentário	227.662,89

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	22.072.051,25
Despesas Liquidadas	21.701.275,20

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	69.967.710,72

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	5.691.858,11	0,00
Resultado Primário	0,00	5.691.858,11	0,00

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	3.550.743,98	0,00	0,00	3.550.743,98
Poder Executivo	3.550.743,98	0,00	0,00	3.550.743,98
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	4.339.579,55	0,00	897.721,87	3.441.857,68
Poder Executivo	4.339.579,55	0,00	897.721,87	3.441.857,68
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	7.890.323,53	0,00	897.721,87	6.992.601,66

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 of 2 PERIODO: Janeiro a Abril 2019/BIMESTRE Março - Abril

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.185.333,70	25,00	24,26
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamenl	5.237.125,87	60,00	66,58
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	516.802,33	44.208.029,87

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.143.919,29	15,00	23,94

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

SENADOR GUIOMARD

PORTARIA Nº 47 DE 14 DE JUNHO DE 2019.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD/AC, EM EXERCÍCIO, Jucimar Pessoa de Souza, com base na Lei Orgânica, Capítulo II artigo 89,
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, a senhora Vania Maria Rodrigues de Sousa, Ao cargo de Agente Administrativo, Símbolo CC 01, vinculado a Secretaria de Saúde do Município de Senador Guiomard.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 04 de Junho de 2019.
Senador Guiomard- Acre, 14 de Junho de 2019, 130º da República, 116º do tratado de Petrópolis, 57º de Estado do Acre, 42 do município de Senador Guiomard-Ac.

Jucimar Pessoa de Souza
Prefeito do Município de Senador Guiomard

PORTARIA Nº 48 DE 14 DE JUNHO DE 2019.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD/AC, EM EXERCÍCIO, Jucimar Pessoa de Souza, com base na Lei Orgânica, Capítulo II artigo 89,
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, a senhora Marcela Ferreira de Araújo, Ao cargo de Coordenação de Agendamento de Consulta, Símbolo CC 04, vinculado a Secretaria de Saúde do Município de Senador Guiomard.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 04 de Junho de 2019.
Senador Guiomard- Acre, 14 de Junho de 2019, 130º da República, 116º do tratado de Petrópolis, 57º de Estado do Acre, 42 do município de Senador Guiomard-Ac.

Jucimar Pessoa de Souza
Prefeito do Município de Senador Guiomard

PORTARIA Nº 49 DE 14 DE JUNHO DE 2019.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD/AC, EM EXERCÍCIO, Jucimar Pessoa de Souza, com base na Lei Orgânica, Capítulo II artigo 89,
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, a senhora Amanda Cunha dos Santos, Ao cargo de Serviço de posto, Símbolo CC 01, vinculado a Secretaria de Saúde do Município de Senador Guiomard.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 05 de Junho de 2019.
Senador Guiomard- Acre, 14 de Junho de 2019, 130º da República, 116º do tratado de Petrópolis, 57º de Estado do Acre, 42 do município de Senador Guiomard-Ac.

Jucimar Pessoa de Souza
Prefeito do Município de Senador Guiomard

PORTARIA Nº 50 DE 14 DE JUNHO DE 2019.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD/AC, EM EXERCÍCIO, Jucimar Pessoa de Souza, com base na Lei Orgânica, Capítulo II artigo 89,
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, o Senhor Jeilton Simão Amâncio, Ao cargo de Agente Administrativo, Símbolo CC 01, vinculado a Secretaria de Saúde do Município de Senador Guiomard.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 04 de Junho de 2019.
Senador Guiomard- Acre, 14 de Junho de 2019, 130º da República, 116º do tratado de Petrópolis, 57º de Estado do Acre, 42 do município de Senador Guiomard-Ac.

Jucimar Pessoa de Souza
Prefeito do Município de Senador Guiomard

TARAUACÁ

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DA CASA CIVIL

LEI N° 940 DE 07 DE JUNHO DE 2019

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA O LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA MUNICIPAL DE TARAUACÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, faz saber que o Legislativo aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 360.108,00 (trezentos e sessenta mil, cento e oito reais) ao orçamento do município de Tarauacá, Estado do Acre, para o exercício de 2019, na seguinte dotação:

10	CÂMARA MUNICIPAL DE TARAUACÁ	
10.01	CÂMARA MUNICIPAL DE TARAUACÁ	
10.1.1.31.0001.2001	Manutenção das Atividades Legislativas	
FONTE – 001	Recursos Ordinários	
300000	DESPESAS CORRENTES	
310000	DESPESAS DE CUSTEIO	
3.1.90.91.00.00	Sentenças Judiciais	3.108,00
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.92.00.00	Despesas de Exercício Anteriores	7.000,00
400000	DESPESAS DE CAPITAL	
440000	INVESTIMENTOS	
449000	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	350.000,00
TOTAL		360.108,00

Art. 2º - Inclui o referido crédito na Lei do Plano Plurianual – PPA para o período de 2018-2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2019, na seguinte meta de trabalho:
10.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

AÇÃO	DESCRIÇÃO
2.001	Manutenção das Atividades Legislativas

Art. 3º - O recurso necessário para a cobertura do presente Crédito Especial correrá por conta do orçamento próprio da Câmara Municipal de Tarauacá.
Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita, em 07 de junho de 2019.

MARILETE VITORINO DE SIQUEIRA
Prefeita de Tarauacá

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº 137 DE 11 DE JUNHO DE 2019
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no exercício de suas funções e usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n° 809/2014 Decreto nº 28/2013;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER, ao servidor RAIMUNDO VITORINO DE SIQUEIRA NETO, CPF: 083.590.242-00, 02 (duas) diárias para gastos com alimentação e pousada na cidade de Rio Branco - Acre, no período de 29/05/2019 a 31/05/2019, a fim de tratar de assuntos de interesse da municipalidade junto ao TCE e fornecedores.
Art. 2° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

MARILETE VITORINO DE SIQUEIRA
Prefeita de Tarauacá

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº 138 DE 12 DE JUNHO DE 2019
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no exercício de suas funções e usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n° 809/2014 Decreto nº 28/2013;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER, a servidora MARCELA DO VALE RODRIGUES E SILVA, CPF: 774.370.712-15, 02 (duas) diárias para gastos com alimentação e pousada na cidade de Rio Branco - Acre, no período de 11/06/2019 a 13/06/2019, a fim de participar da Etapa EAD Presencial do Curso de Formação em Auriculoterapia para profissionais da Atenção Básica, que será realizado na Sala dos Órgãos Colegiados – Piso Superior do Centro de Convenções na Universidade Federal do Acre - UFAC.
Art. 2° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

MARILETE VITORINO DE SIQUEIRA
Prefeita de Tarauacá

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE TARAUACÁ
GABINETE DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº 139, DE 12 DE JUNHO DE 2019
A PREFETA DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 795/2014;
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR a pedido, MILTON CESAR MARÇAL DA SILVA, CPF nº 922.766.282-00, nomeado através da Portaria nº 36, de 05 de Fevereiro de 2019.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação, com efeitos a contar de 10 de junho de 2019.

MARILETE VITORINO SIQUEIRA
Prefeita de Tarauacá

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº 140, DE 13 DE JUNHO DE 2019
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no exercício de suas funções e usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal n° 809/2014 e Decreto nº 28/2013;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER, a DENNIS DE FARIAS ELEAMEN, CPF: n° 825.419.812-87, 01 (uma) diária, para gastos com alimentação e pousada na cidade de Rio Branco – Acre, no período de 03/06/2019 a 04/06/2019, a fim de transportar os participantes para a 8ª Conferencia Estadual de Saúde do município de Tarauacá para Rio Branco.
Art. 2° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

MARILETE VITORINO DE SIQUEIRA
Prefeita de Tarauacá

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº 141, DE 13 DE JUNHO DE 2019
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no exercício de suas funções e usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal n° 809/2014 e Decreto nº 28/2013;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER, a DENNIS DE FARIAS ELEAMEN, CPF: n° 825.419.812-87, 01 (uma) diária, para gastos com alimentação e pousada na cidade de Rio Branco – Acre, no período de 06/06/2019 a 07/06/2019, a fim de transportar os participantes da 8ª Conferencia Estadual de Saúde do município de Rio Branco para Tarauacá.
Art. 2° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

MARILETE VITORINO DE SIQUEIRA
Prefeita de Tarauacá

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº 142, DE 13 DE JUNHO DE 2019
A PREFEITA DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no exercício de suas funções e usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal n° 809/2014 e Decreto nº 28/2013;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER, a MARIA VANESSA DE ARAUJO LIMA, CPF n° 965.315.682-91 e RAMONA MARIA DE SOUZA E SOUZA CPF nº 019.022.582-31, 05 (cinco) diárias, cada, para gastos com alimentação e hospedagem na cidade de Cruzeiro do Sul – Acre, no período de 16/06/2019 a 20/06/2019, para participar da capacitação do Sistema Tributário e regras de negócios, oferecido pela Empresa Status Tecnologia em Sistemas / Bheta, que será realizado no Auditório do CRIE, localizado na Rua Rego Barros.
Art. 2° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

MARILETE VITORINO DE SIQUEIRA
Prefeita de Tarauacá

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº 143, DE 14 DE JUNHO DE 2019
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no exercício de suas funções e usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal n° 809/2014 e Decreto nº 28/2013;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER, a MARIA ELCILARDES VIANA DE MESQUITA, CPF: n° 607.008.152-87, EDILENE DE OLIVEIRA SILVA CPF nº 699.589.712-91, MARIA DO SOCORRO GOES CPF nº 412.408.392-00 e JEANE DA SILVA PEREIRA CPF nº 673.585.602-30, 05 (cinco) diárias, cada, para gastos com alimentação e pousada na cidade de Rio Branco – Acre, no período de 16/06/2019 a 20/06/2019, a fim de participar da primeira etapa da Formação continuada para Formadores/Multiplicadores no novo currículo para todos os municípios do Estado do Acre, que será realizado no Auditório da Universidade Federal do Acre.
Art. 2° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

MARILETE VITORINO DE SIQUEIRA
Prefeita de Tarauacá

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DA CASA CIVIL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 027/2019
Para que se produza os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso VI, DO ART. 43, DA LEI 8.666/93, acolho a ADJUDICAÇÃO pelo pregoeiro, no julgamento do processo administrativo nº 871/2019 o procedimento licitatório referente ao PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 027/2019, cujo objeto é Registro de Preços para eventual e futura Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Lanches, Café da Manhã e Refeição Preparada– Marmitas/marmitex, visando atender às necessidades administrativas das diversas Secretarias Municipais, tais como: Administração, Educação, Promoção Social, Obras e Saúde HOMOLOGO em favor das pessoas jurídicas vencedora: 1) RESTAURANTE VICTÓRIA inscrita no CNPJ Sob o nº 09.019.347/0001-50, com sede na Rua Tenente Sérvulo de Paula nº 1120 – Bairro: centro CEP 69.9700-00 cidade Tarauacá Acre, vencedora dos itens com valores unitários: 01- R$ 37,00; 02 – R$ 35,00; 03- R$35,00; 12- R$ 3,50 e 13- R$ 5,46. 2) E. MAGALHÃES LIMA inscrita no CNPJ Sob o nº 07.112.520/0001-35, com sede na Rua Santa Terezinha nº 205 – Bairro Aeroporto Velho cidade de Cruzeiro do Sul. Vencedora dos itens com valores unitários: 04- R$ 28,00; 05 – R$ 32,00; 06- R$ 32,00; 07- R$0,28; 08 –R$ 2,35; 09 –R$ 14,50; 10 – R$ 14,50; 11- R$ 2,95 e 14-R$ 5,45. Publique-se. Tarauacá – Acre, 13 de junho de 2019. Marilete Vitorino de Siqueira – Prefeita.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DA CASA CIVIL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2019
PROCESSO Nº 466/2019
OBJETO: para Contratação de Empresa para Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de veículos tipo motocicleta, Semirreboque e Pick – Up, para atender as necessidades da secretaria municipal de educação, pertencente à Prefeitura de Tarauacá/AC
JURUÁ MOTOCENTER LTDA inscrita no CNPJ Sob o nº 08.583.558/0001-59, com sede na Rua Trav. Luiz Mirim Pedreira 84 – Bairro: centro cidade Cruzeiro do Sul. Representado legal, Osvaldo Xavier Dias portador da carteira de identidade nº1156363-0 SSP/AC e do CPF: 047.881.171-34.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID	QTDE P/ REGIS	QTDE P/CONSUMO	UNIT	TOTAL
01	VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA 0 (zero) km, na cor branca original de fábrica, motor quatro tempos, 149 a 190 cilindradas, chassi tubular tipo diamante em aço, combustível etanol/gasolina (flex), freio dianteiro a disco hidráulico, freio traseiro a disco hidráulico ou tambor, sistema de partida elétrico, transmissão 05 velocidades, sistema de alimentação injeção eletrônica, 01 cilindro tipo Honda ou similar.	HONDA	UND	02	01	11.900,00	23.800,00
02	SEMIRREBOQUE – especialmente projetado para ser tracionado por motocicleta e motonetas. As dimensões externas máximas devem obedecer à resolução CONTRAN. Nº 273/08 que regulamenta esta categoria de veículos. Comprimento máximo: 2150,00mm, largura máxima de 1.150,00mm e altura máxima de 900,00 mm. Capacidade de carga 200 quilos. Medidas internas uteis de mínimas de 1.125 mm de comprimento;700mm de largura e 600 de altura deve possuir volume médio 600 litros deve possuir sistema de freio inercial; sistema de acoplamento unilateral para motocicletas que possua quadro elástico(balança) articulação que permita manobras necessárias para uso em motocicleta inclusive manobras evasivas. Deve possuir estepe sistema de suspensão com amortecedor com molas e helicoidais e molas pré – carga tipo lâmina. Carroceria se ser em composta laminado de fiberglas (fibra de Vidro) anticorresivo na cor branca, deve possuir tampa com perfil esponjoso para vedação e pitão para cadeado. Sistema elétrico e sinalização composto de lâmpadas, lanternas de iluminação de placa, lanternas indicadoras de direção traseira na cor laranja de freio e meia luz na cor vermelha sistema de iluminação conjugado com veículo tratos acoplado por meio de conector conforme normas resoluções 227/07 elementos retrorrefletivos aplicados nas lanternas traseiras deve possuir para-choque. Garantia de 1 ano.	HONDA	UND	02	01	11.760,00	23.520,00
TOTAL GERAL R$ Quarenta e sete mil trezentos e vinte reais.							47.320,00

Data da Assinatura: 07 de junho de 2019 Marilete Vitorino de Siqueira - Contratante e a empresa Juruá Motocenter – Contratada.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ – ACRE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2019
PROCESSO Nº 311/2019- VALIDADE: 12 MESES PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 0062019
OBJETO: Registro de Preços para a eventual aquisição de material de consumo (Madeiras e seus derivados), conforme as demandas, para atender as necessidades das Seguintes Secretarias Educação, Obras, Administração, Saúde e Promoção Social. 1) J.V. Comércio Eireli, inscrita no CNPJ Sob o nº 17.745.710/0001-43, com sede na Rua Dr. Sansão Gomes nº 676 - bairro Triângulo, CEP 69.970-000 Tarauacá/AC. Neste ato representado pelo Sr. Jonnes Kilson Leão de Souza CPF: RG:326908 –SSP/Ac. Residente e domiciliado na cidade de Tarauacá.

AQUISIÇÃO DE MADEIRA – BARROTES																
Item	Especificação	Apr	Sec. Saúde Regis	Sec. Saúde Consu	Sec. Prom. Regis	Sec. Prom. Consu	Sec. Educ. Regis	Sec. Educ. Consu	Sec. Adm. Regis	Sec. Adm. Consu.	Sec. Obras Regis	Sec. Obras Consu.	TOTAL Geral P/ Regis	TOTAL Geral P/ consumo	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	Barrotes em madeira 1ª qualidade tipo (miratoá, imbu ou Massaranduba Pau d'arco, matamatar cumaru ou similar) medindo 12x12 cm e 2 Metros com alta densidade; com resistência as intempéries com alta densidade; com resistência as intempéries e fungos insetos (mofos, brocas e cupins).	Und	50	25	50	25	700	500	50	20	300	100	1.150	670	J.V. COMERCIO	24,00	27.600,00
02	Barrotes em madeira 1ª qualidade tipo (miratoá, imbu ou Massaranduba Pau'arco, matamatar cumaru ou similar), medindo 12 larg. x12 espes e 3,70 comprim. Com alta densidade; com resistência as intempéries com alta densidade; com resistência as intempéries e fungos insetos (mofos, brocas e cupins).	Und	50	25	50	25	700	500	50	20	300	100	1.150	670	J.V. COMERCIO	42,00	48.300,00
AQUISIÇÃO DE MADEIRA – TABUAS PAREDE/ASSOALHO/CAIXARIA																	
Item	Especificação	Apr.	Sec. Saúde Regis.	Sec. Saúde Consu.	Sec. Prom. Regis.	Sec. Prom. Consu.	Sec. Educ. Regis.	Sec. Educ. Consu.	Sec. Adm. Regis.	Sec. Adm. Consu.	Sec. Obras Regis.	Sec. Obras Consu.	TOTAL Geral P/ Regis.	TOTAL Geral P/ consumo	Marca	Valor Unit.	Valor Total
03	Tábua para parede em madeira de 1ª qualidade tipo (mulateiro) ou similar beneficiada, medindo 2 cm x 12 cm 03 metros comprimento com alta densidade; com resistência as intempéries e fungos insetos(mofos, brocas e cupins).	Dz	50	25	50	25	800	500	50	20	400	200	1.350	770	J.V.COMERCIO	115,00	155.250,00
04	Tábua para parede em madeira 1ª qualidade tipo (cedro) ou similar beneficiada, medindo 2x12cm por 03 metros, de comprimento. com alta densidade; com resistência as intempéries e fungos, insetos (mofos, brocas e cupins).	Dz	50	25	50	25	500	250	50	25	200	100	850	425	J.V. COMERCIO	130,00	110.500,00
05	Tábua para assoalho em madeira1ª qualidade,Tipo (mulateiro,cumaru angelim,amarelinho ou similar) beneficiada, medindo 2,50x12 cm 03 metros, com alta densidade; com resistência as intempéries com alta densidade; com resistência as intempéries e fungos insetos(mofos, brocas e cupins).	Dz	50	25	100	50	500	250	50	25	300	150	1.000	500	J.V. COMERCIO	130,00	130.000,00
06	Tábua para assoalho em madeira de 1ª qualidade tipo (mulateiro, cumaru angelim, amarelinho ou similar) beneficiada, medindo 15x03 cm 03 metros, com alta densidade; com resistência as intempéries com alta densidade; com resistência as intempéries e fungos insetos (mofos, brocas e cupins).	Dz	20	10	25	15	500	250	20	10	200	100	765	385	J.V. COMERCIO	135,00	103.275,00
07	Tábua para caixaria de 0,02 x 0,20 x 3m 2ª, devendo ser entregue livres intempéries e fungos insetos (mofos, brocas e cupins).	Dz	50	25	50	20	100	50	50	20	100	50	350	165	J.V. COMERCIO	87,00	30.450,00
AQUISIÇÃO DE MADEIRA – PEÇAS (VIGAS)																	
Item	Especificação	Apr.	Sec. Saúde Regis.	Sec. Saúde Consu.	Sec. Prom. Regis.	Sec. Prom. Consu.	Sec. Educ. Regis.	Sec. Educ. Consu.	Sec. Adm. Regis.	Sec. Adm. .Consu.	Sec. Obras Regis.	Sec. Obras Consu.	TOTAL Geral P/ Regis.	TOTAL Geral P/ consumo	Marca	Valor Unit.	Valor Total
08	Peças (vigas) em madeira de 1ª qualidade tipo miratoá ou favela, cumaru andiroba ou similar), medindo 09 cm x 06 cm - 04 metros, de 1° qualidade com alta densidade; com resistência as intempéries com alta densidade; com resistência as intempéries e fungos insetos (mofos, brocas e cupins).	Und	50	25	100	50	1.000	500	50	25	200	100	1.400	700	J.V. COMERCIO	23,00	32.200,00
09	Peças (vigas) em madeira de 1ª qualidade tipo miratoá ou favela, cumaru andiroba ou similar), medindo 09 cm x 06 cm - 05 metros, de 1° qualidade com alta densidade; com resistência as intempéries com alta densidade; com resistência as intempéries e fungos insetos (mofos, brocas e cupins).	Und	50	25	100	50	1.000	500	50	25	200	100	1.400	700	J.V. COMERCIO	25,00	35.000,00

10	Peças (vigas) em madeira de 1ª qualidade tipo miratoá ou favela, cumaru andiroba ou similar), medindo 09 cm x 06 cm - 06 metros, de 1° qualidade com alta densidade; com resistência as intempéries com alta densidade; com resistência as intempéries e fungos insetos (mofos, brocas e cupins).	Und	50	25	50	25	1000	500	50	25	200	100	1.350	675	J.V. COMERCIO	33,00	44.550,00
11	Peças (vigas) em madeira1ª qualidade tipo (miratoá ou favela, cumaru ou andiroba ou similar) medindo 10 cm x 05 cm x 07 metros, com alta densidade; com resistência as intempéries e fungos insetos (mofos, brocas e cupins).	Und	50	25	50	20	1000	500	20	10	200	100	1.320	655	J.V. COMERCIO	32,00	42.240,00
12	Peças (vigas) em madeira de 1ª qualidade tipo (miratoá ou favela, cumaru ou andiroba ou similar) para forro, medindo 5 cm x 4 cm x 5 metros, com alta densidade; com resistência as intempéries e fungos insetos (mofos, brocas e cupins).	Und	50	25	50	20	1000	500	20	10	200	100	1.320	655	J.V. COMERCIO	21,00	27.720,00
13	Peças (vigas) em madeira de 1ª qualidade tipo (favela, cumaru ou miratoá, favela ou andiroba ou similar) para forro. Medindo 5 cm x 4cm x 6 metros, com alta densidade; com resistência as intempéries e fungos insetos (mofos, brocas e cupins).	Und	50	25	50	20	1000	500	20	10	200	100	1.320	655	J.V. COMERCIO	24,00	31.680,00
14	Peças (vigas) em madeira 1ª qualidade tipo (favela, cumaru ou miratoá, favela ou andiroba) para forro. Medindo 5 cm x 4 cm x 7 metros, com alta densidade; com resistência as intempéries e fungos insetos (mofos, brocas e cupins).	Und	50	25	50	20	1000	500	20	10	200	100	1.320	655	J.V. COMERCIO	28,00	36.960,00
15	Peças (vigas) em madeira de 1ª qualidade tipo (favela, cumaru ou miratoá, favela ou andiroba ou similar) para forro. Medindo 5 cm x 4cm x 8 metros, com alta densidade; com resistência as intempéries e fungos insetos (mofos, brocas e cupins).	Und	50	25	50	20	1000	500	20	10	200	100	1.320	655	J.V. COMERCIO	32,00	42.240,00
17	Peças (vigas) em madeira 1ª qualidade tipo (favela, cumaru ou miratoá ou similar), medindo 15 cm x 06 cm x 06 metros, com alta densidade; com resistência as intempéries e fungos insetos (mofos, brocas e cupins).	Und	50	25	50	20	1000	500	20	10	200	100	1.320	655	J.V. COMERCIO	60,00	79.200,00
18	Peças (vigas) em madeira de 1ª qualidade tipo (favela, cumaru ou miratoá ou similar), medindo 15 cm x 06 cm x 07 metros, com alta densidade; com resistência as intempéries e fungos insetos (mofos, brocas e cupins).	Und	50	25	50	20	1000	500	20	10	200	100	1.320	655	J.V. COMERCIO	80,00	105.600,00
19	Peças (vigas) em madeira de 1ª qualidade tipo (favela, cumaru ou miratoá ou similar), medindo 15 cm x 06 cm x 08 metros, com resistência as intempéries e fungos insetos (mofos, brocas e cupins).	Und	50	25	50	20	1000	500	20	10	200	100	1.320	655	J.V. COMERCIO	81,00	106.920,00
20	Peças (vigas) em madeira de 1ª qualidade tipo (cumaru ou miratoá ou similar), medindo 15 cm x 06 cm x 09 metros, com alta densidade; com resistência as intempéries. e fungos insetos (mofos, brocas e cupins).	Und	50	25	50	20	1000	500	20	10	200	100	1.320	655	J.V. COMERCIO	100,00	132.000,00
21	Peças (vigas) em madeira de 1ª qualidade tipo (cumaru, miratoá ou favela), medindo. 7 cm larg. x 12 cm esp. x 06 metros, com alta densidade; com resistência as intempéries e fungos, insetos (mofos, brocas e cupins).	Und	50	25	50	20	1000	500	20	10	200	100	1.320	655	J.V. COMERCIO	69,00	91.080,00
22	Peças (vigas) em madeira de 1ª qualidade tipo (cumaru, miratoá ou favela) medindo 7 cm larg. x 12 cm esp. x 10,30 metros, com alta densidade; com resistência as intempéries e fungos , insetos (mofos, brocas e cupins).	Und	50	25	50	20	1000	500	20	10	200	100	1.320	655	J.V. COMERCIO	120,00	158.400,00
23	Peças (vigas) em madeira de 1ª qualidade tipo (cumaru, miratoá ou favela), medindo 09 cm x 06 cm x 08 metros, confeccionada em madeira de 1ªqualidade, com alta densidade; com resistência as intempéries e fungos, insetos (mofos, brocas e cupins).	Und	50	25	50	20	1000	500	20	10	200	100	1.320	655	J.V. COMERCIO	49,00	64.680,00
24	Peças (vigas) em madeira de 1ª qualidade tipo (cumaru, miratoá ou favela), medindo 12 cm x 12 cm x 03 metros, com alta densidade; com resistência as intempéries e fungos, insetos (mofos, brocas e cupins).	Und	50	25	50	20	1000	500	20	10	200	100	1.320	655	J.V. COMERCIO	40,00	52.800,00

AQUISIÇÃO DE MADEIRA – PEÇAS (PINOS)																
Item	Especificação	Apr.	Sec. Saúde Regis.	Sec. Saúde Consu.	Sec. Prom. Regis.	Sec. Prom. Consu.	Sec. Educ. Regis.	Sec. Educ. Consu.	Sec. Adm. Regis.	Sec. Adm. Consu.	Sec. Obras Regis.	Sec. Obras Consu.	TOTAL Geral P/ Regis.	TOTAL Geral P/ consumo	Marca	Valor Unit.	Valor Total
25	Peças (pinos), em madeira de 1ª qualidade tipo (cumaru, mulateiro ou miratoá) medindo 5 cm x 5 cm x 3 metros, com alta densidade; com resistência as intempéries e fungos, insetos (mofos, brocas e cupins).	Dz.	30	15	30	15	250	100	15	05	50	25	375	160	J.V. COMERCIO	110,00	41.250,00
26	Peças (pinos), em madeira de 1ª qualidade tipo (cumaru, mulateiro ou miratoá) medindo 5 cm x 6 cm x 3 metros, com alta densidade; com resistência as intempéries e fungos, insetos (mofos, brocas e cupins).	Dz.	30	15	30	15	250	100	15	05	50	25	375	160	J.V. COMERCIO	115,00	43.125,00
27	Peças (pino de conto) em madeira de 1ª qualidade tipo (cumaru, andiroba ou favela) medindo 10 cm x 10 cm x 3 metros. com alta densidade; com resistência as intempéries e fungos, insetos (mofos, brocas e cupins).	Und	50	25	50	25	500	250	20	10	100	50	720	360	J.V. COMERCIO	33,00	23.760,00
28	Peças (pino de conto) em madeira de 1ª qualidade tipo (cumaru, mulateiro ou miratoá) medindo 09 cm x 09 cm x 03 metros, com alta densidade; com resistência as intempéries e fungos, insetos (mofos, brocas e cupins).	Und.	50	25	50	25	500	250	20	10	100	50	720	360	J.V. COMERCIO	30,00	21.600,00
29	Peças (pino de conto) em madeira de 1ª qualidade tipo (cumaru, mulateiro ou miratoá) medindo 08 cm x 08 cm x 03 metros, com alta densidade; com resistência as intempéries e fungos, insetos (mofos, brocas e cupins).	Und	50	25	50	25	500	250	20	10	100	50	720	360	J.V. COMERCIO	29,00	20.880,00
30	Peças (pino de conto) em madeira de 1ª qualidade tipo (cumaru, andiroba ou favela), medindo 07 cm x 07 cm x 03 metros, com alta densidade; com resistência as intempéries e fungos insetos(brogas e cupins)	Und	50	25	50	25	500	250	20	10	100	50	720	360	J.V. COMERCIO	27,00	19.440,00
AQUISIÇÃO DE MADEIRA – RIPAS/ESTACAS																	
Item	Especificação	Apr.	Sec. Saúde Regis.	Sec. Saúde Consu.	Sec. Prom. Regis.	Sec. Prom. Consu.	Sec. Educ. Regis.	Sec. Educ. Consu.	Sec. Adm. Regis.	Sec. Adm. Consu.	Sec. Obras Regis.	Sec. Obras Consu.	TOTAL Geral P/ Regis.	TOTAL Geral P/ consumo	Marca	Valor Unit.	Valor Total
31	Ripa de madeira serrada tipo (amarelão, cumaru) com dimensões de 2 8 cm x 4 metros. com alta densidade; com resistência as intempéries e fungos, insetos (mofos, brocas e cupins).	Dz.	0	0	0	0	100	50	0	0	100	50	300	100	J.V. COMERCIO	65,00	19.500,00
32	Ripa de madeira serrada tipo (amarelão, cumaru) com dimensões de 2 x 8 cm x 2 metros com alta densidade; com resistência as intempéries e fungos, insetos (mofos, brocas e cupins).	Dz.	0	0	0	0	100	50	0	0	100	50	300	100	J.V. COMERCIO	34,00	10.200,00
33	Estaca em madeira tipo (amarelão cumaru, ou maçaranduba), 1ª qualidade, com dimensões 0,10 x 0,10 x 2,20 m com alta densidade; com resistência as intempéries e fungos e insetos e fungos, insetos (mofos, brocas e cupins).	Und.	0	0	0	0	2.000	1.000	0	0	100	50	2.100	1.050	J.V. COMERCIO	19,00	39.900,00
MADEIRA - PORTA E JANELAS/CAXILHOS E OUTROS																	
Item	Especificação	Apr.	Sec. Saúde Regis.	Sec. Saúde Consu.	Sec. Prom. Regis.	Sec. Prom. Consu.	Sec. Educ. Regis.	Sec. Educ. Consu.	Sec. Adm. Regis.	Sec. Adm. Consu.	Sec. Obras Regis.	Sec. Obras Consu.	TOTAL Geral P/ Regis.	TOTAL Geral P/ consumo	Marca	Valor Unit.	Valor Total
34	Cimalhas -confeccionadas em madeira de 1ª qualidade tipo (mulateiro, andiroba, Angelim ou similar), para acabamento em forros, medindo 3 metros.	Dz	50	25	50	25	150	75	50	25	100	50	400	200	J.V. COMERCIO	100,00	40.000,00
35	Vistas confeccionadas em madeira de 1ª qualidade medindo 3 metros. Madeira do tipo: (mulateiro, Angelim, açacu ou similar) para acabamento em portas e janelas.	Dz	50	25	50	25	150	75	50	25	100	50	400	200	J.V. COMERCIO	110,00	44.000,00
36	Portas com almofadas confeccionadas em madeira de 1ª qualidade. Madeira do tipo (Angelim, Açacu ou similar)	M2	50	20	50	20	300	150	50	20	50	20	500	230	J.V. COMERCIO	120,00	60.000,00
38	Janelas com almofadas confeccionadas em madeira de 1ª qualidade. Madeira do Tipo (açacu cumarú, Angelim ou similar).	M2	50	20	50	20	300	150	50	20	50	20	500	230	J.V. COMERCIO	120,00	60.000,00
40	Caixilhos para porta confeccionados em madeira de 1ª qualidade tipo (Açacu, cumarú, Angelim ou similar)	UND	50	20	50	20	300	150	50	20	50	20	500	230	J.V. COMERCIO	69,00	34.500,00
41	Caixilhos para janela confeccionados em madeira de 1ª qualidade tipo (Açacu, cumarú, Angelim ou similar)	UND	50	20	50	20	300	150	50	20	50	20	500	230	J.V. COMERCIO	63,00	31.500,00
TOTAL GERAL R$ (Dois milhões cento e noventa e oito mil e trezentos reais)																	2.198.300,00

Assinam: Prefeita Marilete Vitorino de Siqueira (Contratante) e pela empresa a J.V. COMERCIO EIRELI, (fornecedor registrado). Tarauacá acre 03 de junho de 2019.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DA CASA CIVIL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 026/2019
Para que se produza os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso VI, DO ART. 43, DA LEI 8.666/93, acolho a ADJUDICAÇÃO pelo pregoeiro, no julgamento do processo administrativo nº976/2019 o procedimento licitatório referente ao PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 026/2019, cujo objeto é Contratação de Serviço especializada em Locação de Barcos (Pessoa Física) com condutor, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação como entrega de Merenda, combustível acompanhamento pedagógico (formações continuadas e Realizações de projetos) e viagens administrativas junto à Coordenação de Ensino Rural e Diretoria de Ensino do Município de Tarauacá/AC, HOMOLOGO em favor da pessoas fisicas vencedora: 1) JOSE EDILSON FERREIRA DOS SANTOS inscrito com CPF sob o nº 751.903.702-91 vencedor do Item 01- com valor unitário: 01 - R$ 100,00; 2) ECILIA ANDRADE DE LIMA inscrito com CPF sob o nº 922.808.462-68, Vencedor do Item 03 com valor unitário: R$ 85,00;) JOSE NILTON DE FRANÇA OLIVEIRA CPF: 699.703.432-20 vencedor dos itens 04, com valor unitário 97,00 e 05 R$ 80,00 4) JOSE FRANCISCO DA inscrito com CPF sob o nº 435.055.382-72 vencedor do item 10, com valor unitário 92,00. Itens Fracassados 02,05,07,08,09 e 11 Publique-se. Tarauacá – Acre, 13 de junho de 2019.Marilete Vitorino de Siqueira - Prefeita

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo SEI n.º 0009404-47.2018.8.01.0000. Pregão Eletrônico SRP nº 14/2019. Tipo: Menor Preço por Grupo. Objeto: Formação de registro de preços visando a prestação de serviços de cobertura fotográfica de eventos e confecção de álbum fotográfico, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I - Termo de Referência do Edital. Local e data da realização do certame: A licitação será realizada em ambiente virtual do site www.comprasnet.gov.br, no dia 01 de julho de 2019, às 10h30min (horário de Brasília). UASG: 925509. Qualquer dúvida poderá ser esclarecida por meio dos telefones (68) 3302-0345/0347 ou e-mail: cpl@tjac.jus.br.
Rio Branco–AC, 14 de junho de 2019.

Gilcineide Ribeiro Batista
Pregoeira/TJAC

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo SEI n.º 0005680-35.2018.8.01.0000. Pregão Eletrônico nº 15/2019. Tipo: Menor Preço por Grupo. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços terceirizados de limpeza, asseio e conservação diária, com fornecimento de materiais, utensílios e equipamentos de limpeza, para suprir as demandas da rotina das atividades de funcionamento do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, mediante a alocação de postos de serviço, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência do Edital. Local e data da realização do certame: A licitação será realizada em ambiente virtual do site www.comprasnet.gov.br, no dia 01 de julho de 2019, às 10h30min (horário de Brasília). UASG: 925509. Qualquer dúvida poderá ser esclarecida por meio dos telefones (68) 3302-0345/0347 ou e-mail: cpl@tjac.jus.br.
Rio Branco–AC, 13 de junho de 2019.

Raimundo Nonato Menezes de Abreu
Pregoeiro TJAC

DIVERSOS

ACRE MADEIRAS EIRELI

Torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a Licença Ambiental Única nº 9/2019, com validade no período de 1 (um) ano, para atividade de Armazenamento Temporário de Madeira em Toras em uma Área de 1,81 ha, localizada na Rodovia BR 364, Km 418, Feijó- AC.

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ACRE – CRA/AC

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - CONVITE Nº 01/2019
Comunicamos aos interessados, que em decorrência de necessidade de alterações do edital do CONVITE Nº 01/2019, o referido certame está SUSPENSO. O novo Edital e a nova data da seção pública serão informados através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente após serem realizadas as referidas alterações. Informações pelo e-mail: licitacao@craac.org.br e telefone (68) 3223-3808.
Rio Branco – Acre, 14 de junho de 2019.

Adm. Aldenor de Assis Fiesca
Presidente da CPL / Portaria CRA-AC nº 01/2019

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ACRE

EXTRATO DE EDITAL Nº 1, DE 03 DE JUNHO DE 2019
O Presidente da Comissão Eleitoral do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições, no período de 1º a 5º de julho de 2019, para as funções públicas de Conselheiros e Diretores da entidade na forma descrita no edital de nº 1/2019, disponível no site https://crfac.org.br/ ou no mural do CRF/AC. Maiores informações: (68) 3224-0945 ou (68) 98423-0290 (Oi). Rio Branco/AC, 03 de junho de 2019.

Maciléia de Oliveira Arruda Cordeiro
Presidente da Comissão Eleitoral do CRF/AC.

DALCAR AUTO PEÇAS LTDA- EPP
CNPJ: 63.595.979/0001-08

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO, para a atividade de CONCESSIONÁRIA, REPARAÇÃO MECÂNICA E TROCA DE ÓLEO DE VEICULOS, localizada na Av. Nações Unidas, nº 1.274 Bairro Bosque, no município de Rio Branco – Acre.

Estado do Acre
Diário Oficial
www.diario.ac.gov.br
Casa Civil

Departamento de Diário Oficial do Estado
Av. Brasil, nº 439 - Centro
Fone: (68) 3223-2269/3215-2804 - e-mail: diario.oficial@ac.gov.br Rio Branco-AC - CEP: 69900-076